



## RIO RECEBE TOMÓGRAFOS E ESPERA 160 TONELADAS DE EQUIPAMENTOS

O prefeito do Rio de Janeiro, Marcelo Crivella, recebeu ontem, no Aeroporto Internacional Tom Jobim, um lote com 10 tomógrafos que serão usados para ajudar no diagnóstico da Covid-19. Também chegaram ao município 110 aparelhos de raios X digital e 20 autoclaves de 100 litros. Enquanto isso, na China, já estão embalados e prontos para o embarque respiradores e demais insumos que abastecerão os hospitais municipais. Nos contêineres, chama atenção a

frase de apoio dos chineses aos brasileiros (foto acima): “Força Brasil, força Rio de Janeiro”.

As 160 toneladas de equipamento devem chegar à cidade nos dias 7 e 9 de maio. Dois voos da transportadora LATAM Cargo vão buscar esse material a partir de segunda-feira (04/05).

– Agradecemos à LATAM e ao Ministério da Infraestrutura o apoio dessa logística para que nossos equipamentos cheguem com segurança ao município – disse o prefeito.

Entre os insumos que vão chegar na quinta-feira (07/05), estão 300 respiradores e 2 milhões de máscaras adquiridos pelo município para suprir os hospitais cariocas, em especial os hospitais de campanha do Riocentro e o Ronaldo Gazolla, referências no tratamento da Covid-19.

O prefeito disse ainda que estão nos voos 400 monitores. Dos 70 carinhos, que também têm respiradores,

40 já estão no Rio. Os traslados serão operados por aeronaves Boeing 777 adaptadas para o transporte de cargas tanto no compartimento de cargas quanto no porão da aeronave, de forma a maximizar a capacidade.

Neste sábado (02/05), outros 20 respiradores e 40 monitores chegam em voo da Vale.



## PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

<b>Prefeito</b> Marcelo Crivella	<b>Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO</b> Júlio César Urdangarin Batista Junior	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação – SMIHC</b> Sebastiao Bruno
<b>Vice-Prefeito</b>	<b>Companhia Carioca de Securitização – RIO SECURITIZAÇÃO</b> Rodrigo Fernandes Barbosa	<b>Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE</b> Fábio Lessa Rigueira
<b>Chefe de Gabinete do Prefeito</b> Margarett Rose Nunes Leite Cabral	<b>Agência de Fomento do Município do Rio de Janeiro S/A - FOMENTA RIO</b> Bernardo Egas Lima Fonseca - Respondendo pelo expediente	<b>Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro – GEO-RIO</b> Ernesto Ferreira Mejido
<b>Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL</b> Ailton Cardoso da Silva	<b>Secretaria Municipal de Saúde – SMS</b> Ana Beatriz Busch Araújo	<b>Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ</b> Max Kelli Motta da Silva
<b>Empresa Municipal de Artes Gráficas – IMPRENSA DA CIDADE</b> Roberto Miguel Pereira	<b>Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE</b> Marcelo da Silva Roseira	<b>Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro – RIO-ÁGUAS</b> Claudio Barcelos Dutra
<b>Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro – PREVI-RIO</b> Virgínio Vieira Oliveira	<b>Secretaria Municipal de Educação – SME</b> Sueli Pontes Gaspar	<b>Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SMASDH</b> Jucelia Oliveira Freitas
<b>Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB</b> Paulo Gustavo Moraes Mangueira	<b>Empresa Municipal de Múltiplos do Rio de Janeiro – MULTIRIO</b> Cláudio Elias da Silva	<b>Secretaria Municipal de Cultura – SMC</b> Adolpho Konder Homem de Carvalho Filho
<b>Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CARIOCA</b> Benedito Alves Costa	<b>Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEOP</b> Gutemberg de Paula Fonseca	<b>Empresa Distribuidora de Filmes S/A – RIOFILME</b> Cesar Miranda Ribeiro
<b>Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro – RIOZOO</b> Suzane Therezinha Dinelli Rizzo	<b>Guarda Municipal do Rio de Janeiro – GM-RIO</b> José Ricardo Soares da Silva	<b>Fundação Cidade das Artes</b> Renata Affonseca Andrade Monteiro de Souza
<b>Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro – CDURP</b> Cesar Augusto Barbiero	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação – SMDEI</b> Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente	<b>Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO</b> Maria Thereza Fortes
<b>Secretaria Especial de Turismo – SETUR</b> Paulo Jobim Filho	<b>Secretaria Municipal de Transportes – SMTR</b> Paulo Cesar Amêndola de Souza	<b>Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia – SMDT</b> Marcos Antônio Teixeira
<b>Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR</b>	<b>Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO</b> Ailton Aguiar Ribeiro	<b>Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos – SEMESQVE</b> Tiago Almeida da Silva - Respondendo pelo expediente
<b>Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS</b> Augusto Sérgio do Espírito Santo Cardoso	<b>Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade – SMAC</b> Bernardo Egas Lima Fonseca	<b>Fundação Parques e Jardins – FPJ</b>
<b>Secretaria Municipal de Fazenda – SMF</b> Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo	<b>Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU</b> Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada	<b>Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro – PGM</b> Marcelo Silva Moreira Marques
<b>Instituto Fundação João Goulart - FJG</b> Ana Cláudia Rodrigues Daflon Lescaut	<b>Instituto Municipal Pereira Passos – IPP</b> Mauro Osório da Silva	<b>Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – CGM</b> Márcia Andréa dos Santos Peres
	<b>Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – IRPH</b> Claudia de Freitas Escarlante	<b>Tribunal de Contas do Município</b> Thiers Vianna Montebello

## SUMÁRIO

Leis Promulgadas.....	Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação .....	36
Leis Sancionadas e Vetos.....	Secretaria Municipal de Transportes .....	37
Atos do Poder Executivo .....	Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade.....	
Atos do Prefeito .....	Secretaria Municipal de Urbanismo.....	40
Despachos do Prefeito .....	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação .....	41
Gabinete do Prefeito.....	Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.....	42
Secretaria Municipal da Casa Civil .....	Secretaria Municipal de Cultura .....	
Resolução Conjunta .....	Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Tecnologia .....	
Secretaria Especial de Turismo.....	Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos .....	42
Secretaria Municipal de Fazenda.....	Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....	
Secretaria Municipal de Saúde.....	Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro .....	
Secretaria Municipal de Educação .....	Tribunal de Contas do Município.....	42
Secretaria Municipal de Ordem Pública .....	Avisos, Editais e Termos de Contratos.....	44
	Publicações a Pedido .....	71

## LEIS SANCIONADAS E VETOS

OFÍCIO GP Nº 352/CMRJ EM 29 DE ABRIL DE 2020.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para comunicar o recebimento do Ofício M-A/nº 50, de 3 de abril de 2020, que encaminha o autógrafo do Projeto de Lei nº 1737-A, de 2020, de autoria do Poder Executivo, que "**Desvincula receitas do executivo municipal no exercício de 2020 instituídas por legislações municipais e dá outras providências**", cuja segunda via restituiu com o seguinte pronunciamento.

Conquanto nobre e louvável o presente Projeto de Lei não poderá lograr êxito em sua totalidade, tendo em vista o vício de inconstitucionalidade formal.

O Projeto, ao estabelecer no § 1º do art. 1º do Projeto o propósito exclusivo de utilização em programas de saúde de combate ao surto de Coronavírus na Cidade entra em uma seara de iniciativa do Poder Executivo quanto a projeto de alocação orçamentária conforme previsto no inciso X, do art. 107 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro - LOMRJ.

Isto posto, resta informar que a motivação do encaminhamento do Projeto de Lei, em análise, foi a situação de emergência em saúde causada pela pandemia do Coronavírus no Município, cujo combate causaria previsíveis consequências sobre a arrecadação municipal, especialmente em relação à arrecadação do ISS e à cota-parte do ICMS.

A previsão de queda expressiva na arrecadação municipal poderá deixar a descoberto as despesas fixadas na Lei Orçamentária de 2020, Lei nº 6.707 de 15 de janeiro de 2020, com recursos ordinários não vinculados, na sua maioria obrigatórias, eis que decorrentes de encargos de natureza constitucional ou legal.

Não é o objetivo deste Projeto de Lei gerar recursos para ampliar os gastos para o enfrentamento da pandemia, mas sim dar maior autonomia ao Poder Executivo municipal para fazer frente à queda de arrecadação de recursos ordinários não vinculados do Tesouro Municipal.

A desvinculação de receitas tem por objetivo transformar em ordinário não vinculado um recurso que tem destinação vinculada a determinados objetivos.

O procedimento a ser adotado é análogo ao que já ocorre com a aplicação da Desvinculação de Receitas dos Municípios - DREM, de que trata o art. 76-B, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição federal.

Quando implantado no decorrer do exercício, seus efeitos são orçamentários, apenas pelo lado da receita, com o reconhecimento de ingresso de receita orçamentária e financeira. Recursos já ingressados no Tesouro Municipal, e depositados em conta corrente vinculada à destinação específica, são, por força do dispositivo legal, transferidos para a conta corrente de livre aplicação.

Além disso, ao criar, no § 2º do art. 1º do Projeto, deveres para o Poder Executivo, envolvendo a prestação de contas ao Poder Legislativo e publicação da aplicação das referidas receitas desvinculadas no sítio oficial da Prefeitura da Cidade na internet, viola o princípio da harmonia entre os Poderes, previsto no art. 2º da Constituição federal e repetido, com arrimo no princípio da simetria, nos arts. 7º e 39 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e da LOMRJ, respectivamente, por se tratar de uma proposição legislativa oriunda da iniciativa de Vereadores.

Ademais, os deveres de transparência nas contas públicas já são disciplinados pelas normas orçamentárias em vigor, e apenas cria um detalhamento a mais, sendo que as contas referentes ao exercício anterior são prestadas anualmente à Câmara Municipal, conforme estabelecido no inciso XII, art. 107 da LOMRJ.

Pelas razões expostas, sou compelido a sancionar parcialmente o Projeto de Lei nº 1737-A, de 2020, vetando-lhe os §§ 1º e 2º do art. 1º em função dos vícios de inconstitucionalidade e de injuridicidade que o maculam.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**MARCELO CRIVELLA**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador **JORGE FELIPPE**  
Presidente da Câmara Municipal do Rio de Janeiro

LEI Nº 6.737, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

**Desvincula receitas do executivo municipal no exercício de 2020 instituídas por legislações municipais e dá outras providências.**

Autor: Poder Executivo

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, no exercício de 2020, autorizado a suspender todas as vinculações de receitas instituídas por legislações municipais.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.

Art. 2º Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências para implementar o disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO CRIVELLA**

## ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 47392 DE 28 DE ABRIL DE 2020\*

**Abre crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no valor de R\$ 16.329.600,00, em favor da Secretaria Municipal de Saúde.**

**O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o artigo 9º da Lei nº 6.707, de 15 de janeiro de 2020, tendo em vista o que consta no processo nº 09/001.984/2020,

considerando a adequação orçamentária no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 16.329.600,00 (Dezesseis milhões, trezentos e vinte e nove mil e seiscentos reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço das dotações constantes do Anexo I.

**Art. 2º** O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, do artigo 112 da Lei nº 207, de 19 de dezembro de 1980.

**Art. 3º** Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo I, o Detalhamento da Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 47.123 de 03 de fevereiro de 2020.

**Art. 4º** Os produtos alterados, em decorrência das disposições dos artigos anteriores, estão demonstrados no Anexo II.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

**MARCELO CRIVELLA**

**ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO**

**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**

### AVISO

**A Imprensa da Cidade comunica aos órgãos e entidades municipais que a Agência do D.O. Rio não aceitará a publicação de extrato de contrato que esteja em desacordo com o § 2º do art. 441 do RGCAF.**

Preço das publicações (centímetro de coluna)

Empresas Públicas, Fundações e Sociedades de Economia Mista do Município..... R\$ 5,60

Terceiros (entidades externas ao Município)..... R\$ 110,49

Os textos para publicação devem ser apresentados em cd, pendrive, digitados em fonte Arial, corpo 12, em linhas de 13 centímetros de largura, acompanhados de uma cópia com assinatura e identificação do responsável.

As páginas do Diário Oficial são formadas por três colunas de 08 centímetros.

Exemplar atrasado (sujeito à disponibilidade)..... R\$ 3,35

Entrega de matérias para publicação e forma de pagamento: A entrega das matérias, os pagamentos de publicações e a aquisição de exemplares atrasados devem ser efetuadas diretamente na Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284.

Para reclamações sobre publicações dirigir-se Agência D.O. Rio – Centro Administrativo São Sebastião – CASS.

Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Térreo – Cidade Nova. Tel.: 2976-2284, através do e-mail pdoficial@pcrj.rj.gov.br no prazo de 10 dias da data da veiculação.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Gabinete do Prefeito**

**Empresa Municipal de Artes Gráficas S/A**

**Imprensa da Cidade**

**Diretor Presidente:** Roberto M. Pereira

**Diretoria de Administração e Finanças:** Roberto M. Pereira

(Respondendo pelo expediente)

**Diretor Industrial:** Marlucci Alves

A CAPA DO DIÁRIO OFICIAL É PRODUZIDA PELA SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO GOVERNAMENTAL DO GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	E S F	F O N	C A T	G A N	M O D	E L E	D V	LEGISLAÇÃO		ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
								LEI Nº 6.707/2020	LEI Nº 207/80		
								ARTIGO INCISO	ARTIGO 112 INCISO		
1801.1030103302.854	S	180	3	3	90	39	75	9º / IV		8.164.800,00	-
1801.1030203062.009	S	181	3	3	90	39	12	9º / IV		8.164.800,00	-
1805.1030103302.854	S	180	3	3	50	39	02		III	-	8.164.800,00
1893.1030203062.009	S	181	3	3	91	39	09		III	-	8.164.800,00
TOTAL FISCAL										-	-
TOTAL SEGURIDADE SOCIAL										16.329.600,00	16.329.600,00
TOTAL GERAL										16.329.600,00	16.329.600,00

Relação das Ações

2009 - MANUTENCAO DO CUSTEIO DA REDE HOSPITALAR
2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE

Relação das Fontes de Recursos

180 - ATENCAO BASICA
181 - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Relação das ND

335039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339139 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO	PRODUTO	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
1801.1030103302.854	3394	8.164.800,00	-
1805.1030103302.854	4261	-	8.164.800,00

Relação das Ações

2854 - MANUTENCAO DA REDE DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE
---

Relação dos Produtos

3394 - CAP APOIADA - ACOES DE DESCENTRALIZACAO
4261 - NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA (NASF) IMPLANTADO / MANTIDO

(\*) Omitido do D.O. Rio de 29/04/2020.

DECRETO RIO Nº 47393 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Regulamenta a Lei municipal nº 6.737, de 29 de abril de 2020, que desvincula receitas do executivo municipal no exercício de 2020 instituídas por legislações municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a pandemia provocada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a retração da atividade econômica no País, no Estado do Rio de Janeiro e no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a queda na arrecadação municipal, especialmente o ISS e a cota-parte do ICMS, que são tributos essencialmente voltados à atividade econômica;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de otimizar e flexibilizar a execução orçamentária do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da alocação eficiente dos recursos municipais para o atendimento das necessidades essenciais da população carioca,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei municipal nº 6.737, de 29 de abril de 2020, que desvincula receitas do executivo municipal no exercício de 2020 instituídas por legislações municipais e dá outras providências.

Art. 2º A suspensão das vinculações instituídas por legislações municipais aprovada pela Lei municipal nº 6.737, de 2020, abrange a desvinculação das receitas orçamentárias de 2020 e superávits financeiros de exercícios anteriores.

Art. 3º Na apuração dos valores disponíveis para desvinculação, serão considerados os valores ingressados até o limite do saldo de dotação remanescente de despesas empenhadas em cada fonte vinculada até a data da respectiva apuração.

Art. 4º A desvinculação será realizada mediante Decretos, indicando, por fonte de recursos, os saldos não empenhados, apurados no Sistema FINCON, e o valor objeto da desvinculação.

§ 1º Os recursos financeiros desvinculados serão transferidos pela Secretaria Municipal de Fazenda - SMF das contas correntes vinculadas para a conta corrente de livre movimentação do Tesouro Municipal - conta movimento.

§ 2º Ficam selecionadas prioritariamente, para fins de desvinculação, as fontes de recursos 103, 143, 144, 146, 148 e 113, esta última quando vinculada a fundos especiais, e suas correspondentes, relativas a ingressos de exercícios anteriores.

Art. 5º Fica suspensa, no exercício de 2020, a obrigatoriedade de aplicação do disposto no §4º, do art. 4º, da Lei municipal nº 6.320, de 16 de janeiro de 2018, que cria o Fundo de Mobilidade Urbana Sustentável do Rio de Janeiro e dá outras providências.

Art. 6º Fica ainda suspensa, no exercício de 2020, a obrigatoriedade de aplicação do disposto no §5º, do art. 1º, da Lei municipal nº 5.553, de 14 de janeiro de 2013, que institui no âmbito do Município do Rio de Janeiro o incentivo fiscal de ISS em benefício da produção de projetos culturais e dá outras providências.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

DECRETO RIO Nº 47394 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º, do art. 1º-A, do Decreto Rio nº 47.282, de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"....."

Art. 1º-A.....

§ 2º Preservada a recomendação do Poder Público Municipal, de manutenção do isolamento social, fica ressalvado às agências e às unidades lotéricas especificadas pela Caixa Econômica Federal, até o dia 15 de maio, da vedação de que trata o item 2 do inciso I deste artigo, em caráter excepcional, exclusivo e por força de imprescindível necessidade, como as de que trata o item 1 do mesmo dispositivo, o atendimento, entre as oito e dez horas, às pessoas:

.....(NR)"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020; 456º ano da fundação da Cidade.

MARCELO CRIVELLA

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO  
EXPEDIENTE DE 28/04/2020

04/550.905/2019
04/551.170/2019
04/550.065/2020

Homologo, adjudico e autorizo.

02/01/000.412/2018
--------------------

Aprovo o valor e autorizo a Investidura, nos termos da SUBPA e CEA.

04/550.742/2015
-----------------

Autorizo a lavratura da escritura definitiva.

04/551.202/2016
-----------------

Considerando as informações contidas no despacho do Subsecretário de Patrimônio Imobiliário e na ata relativa à licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA CEL/PRÓPRIOS Nº CN-22/2019, que versa sobre alienação do imóvel municipal localizado na Avenida Salvador Allende, s/nº - Barra da Tijuca (Área Pública 1 do PAL 48.996), ADJUDICO o objeto da presente licitação à Luciana Desiderio de Assunção França, inscrita no CPF nº 879.796.837-49, que ofertou o valor de R\$ 8.355.000,00 (oito milhões e trezentos e cinquenta e cinco mil reais), HOMOLOGO o procedimento licitatório, dando como válidos os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação - CEL/PRÓPRIOS ao longo deste processo e AUTORIZO lavratura do termo de promessa de compra e venda.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: Ailton Cardoso da Silva  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO "P" Nº 1743 DE 29 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar SARAH GOMES DE BRITO CARNEIRO, matrícula 60/302.006-2, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 070598, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1744 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MÁRCIO JOSE DOS SANTOS LUZ**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 070598, da Coordenadoria de Ações de Cidadania, da Subsecretaria de Relações Institucionais, da Secretaria Municipal da Casa Civil.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1745 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando os termos do Ofício GM-Rio nº 460/2020,

RESOLVE

Alterar a composição do Conselho de Administração da Guarda Municipal - GM-RIO, designando e dispensando os membros, com validade a partir de 1º de abril de 2020, na forma abaixo discriminada:

**Membros:**

**JOSÉ RICARDO SOARES DA SILVA**, matrícula 850.401-1, em substituição a Tatiana Teixeira Mendes Pereira Rodrigues, matrícula 858.756-0

**JOSÉ PEDRO FILHO**, matrícula 851.615-5, em substituição a Marcelo Esteves, matrícula 850.262-7

**GILSON PEREIRA BENTO**, matrícula 850.746-9, em substituição a Alex Pereira da Silva, matrícula 850.012-8

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1746 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **CARLOS HENRIQUE CARVALHO DA SILVA**, matrícula 854.722-2, com validade a partir de 1º de abril de 2020, do Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 032936, da Gerência de Administração de Dados, da Coordenadoria de Informática, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Inspeção Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1747 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **JUNIOR OLIVEIRA DA SILVA**, com validade a partir de 1º de abril de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 032936, da Gerência de Administração de Dados, da Coordenadoria de Informática, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Inspeção Geral, da Guarda Municipal do Rio de Janeiro.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1748 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **WALDIR RUGERO PERES**, matrícula 51/305.764-1, com validade a partir de 22 de abril de 2020, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 047995, da Subsecretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1749 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **INGRID SANTANA DE AZEVEDO**, matrícula 60/305.491-3, do Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo DAS-08, código 031044, da Gerência de Apoio ao Empreendedor, da Coordenadoria de Empreendedorismo e Novos Negócios, da Subsecretaria de Trabalho e Qualificação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1750 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ANA BEATRIZ MOREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo DAS-08, código 031044, da Gerência de Apoio ao Empreendedor, da Coordenadoria de Empreendedorismo e Novos Negócios, da Subsecretaria de Trabalho e Qualificação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1751 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **INGRID SANTANA DE AZEVEDO**, matrícula 60/305.491-3, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 047921, da Gerência de Apoio ao Empreendedor, da Coordenadoria de Empreendedorismo e Novos Negócios, da Subsecretaria de Trabalho e Qualificação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1752 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **TALMA ROMERO SUANE**, matrícula 11/151.121-1, Professor II, com validade a partir de 3 de abril de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 070086, da Gerência de Formação Continuada da Equipe Gestora, da Escola de Formação Paulo Freire, da Secretaria Municipal de Educação.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1753 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ANA LUCIA DIAS RIBEIRO MEIER**, matrícula 11/165.277-5, Professor II, com validade a partir de 13 de abril de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 043033, da Subgerência de Compras e Preparo de Licitações, da Gerência de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1754 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ANA RITA LUZIÉ DA SILVA FIGUEIREDO**, matrícula 11/209.501-6, Agente de Administração, com validade a partir de 26 de março de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente I, símbolo DAS-08, código 033278, da Gerência de Infraestrutura, da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1755 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **DANIEL VIEIRA COELHO**, matrícula 66/625.290-4, com validade a partir de 13 de abril de 2020, para exercer o Cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, código 012867, da Diretoria de Investimentos, da Distribuidora de Filmes S.A. - RIOFILME.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1756 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **ARISTON SILVA DE MORAES**, matrícula 69/625.289-8, com validade a partir de 13 de abril de 2020, da Função de Confiança de Secretário de Empresa I, código 043786, da Presidência, da Distribuidora de Filmes S.A. - RIOFILME.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1757 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES**, com validade a partir de 13 de abril de 2020, para exercer a Função de Confiança de Secretário de Empresa I, código 043786, da Presidência, da Distribuidora de Filmes S.A. - RIOFILME.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1758 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **ARISTON SILVA DE MORAES**, matrícula 69/625.289-8, com validade a partir de 13 de abril de 2020, para exercer a Função de Confiança de Coordenador I, código 043782, da Coordenadoria de Investimentos Reembolsáveis, da Diretoria de Investimentos, da Distribuidora de Filmes S.A. - RIOFILME.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1759 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **DANIEL VIEIRA COELHO**, matrícula 69/625.290-4, com validade a partir de 13 de abril de 2020, da Função de Confiança de Coordenador I, código 043782, da Coordenadoria de Investimentos Reembolsáveis, da Diretoria de Investimentos, da Distribuidora de Filmes S.A. - RIOFILME.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1760 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **NELSON ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula 60/286.519-4, com validade a partir de 1º de abril de 2020, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076544, do Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1761 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **YURI FERREIRA DE SOUZA**, com validade a partir de 1º de abril de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076544, do Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1762 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **GILBERTO BATISTA DA SILVA GOMES**, matrícula 60/304.903-8, com validade a partir de 1º de abril de 2020, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076546, do Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1763 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **FERNANDA DO NASCIMENTO LIMA**, com validade a partir de 1º de abril de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076546, do Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1764 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **DANIEL JOAQUIM DE ARAÚJO**, matrícula 60/301.814-0, com validade a partir de 1º de abril de 2020, do Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076543, do Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

**RESOLUÇÃO “P” Nº 1765 DE 29 DE ABRIL DE 2020**  
**O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,**  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA**, com validade a partir de 1º de abril de 2020, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 076543, do Centro Luiz Gonzaga de Tradições Nordestinas, da Subsecretaria de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**RETIFICAÇÃO**

**D.O.M Nº 23 DE 14/04/2020, PÁGINA 3, COLUNA 01.**  
**PORTARIA “P” Nº 31, DE 13 DE ABRIL DE 2020.**

**Onde se lê:** “(...) MATRÍCULA 11/242.688-1 (...)”.

**Leia-se:** “(...) MATRÍCULA 11/242.688-0 (...)”.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**  
**EXPEDIENTE DE 20/04/2020**

**Processo:** 01/004.504/2014

**Objeto:** Cancelamento Parcial da NAD Nº 016/2020

**Valor:** R\$ 1.357,43

**Autorização:** Jorge Willian P. Mathias

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

**PROCESSO Nº 01/000.859/2020** - AUTORIZO a celebração do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal da Casa Civil e a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, para LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM SERVIÇO DE CONDUÇÃO, SEM COMBUSTÍVEL A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL E GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PCRJ, no valor de R\$ 3.206.968,20 (três milhões, duzentos e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), por 36 (trinta e seis) meses, com fulcro nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 20/04/2020**

(\*) **Processo nº 01/952.453/2020**

**OBJETO: SALÁRIO FAMÍLIA - PENSIONISTA.**

**PARTES:** RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO GABINETE DO PREFEITO/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS/ RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO GABINETE DO PREFEITO/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS/

**RAZÃO:** NAO SUJEITO.

**VALOR:** R\$ 156,75 (Cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos )

**AUTORIZAÇÃO:** MAURO BARATA SOARES DE FIGUEIREDO.

(\*) Omitido do D. O de 22/04/2020

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 20/04/2020**

(\*) **Processo nº 01/952.453/2020**

**OBJETO: SALÁRIO FAMÍLIA - INATIVOS.**

**PARTES:** RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO GABINETE DO PREFEITO/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS/ RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DO GABINETE DO PREFEITO/SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS/

**RAZÃO:** NAO SUJEITO.

**VALOR:** R\$ 34.180,50 (Trinta e quatro mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos )

**AUTORIZAÇÃO:** MAURO BARATA SOARES DE FIGUEIREDO.

(\*) Omitido do D. O de 22/04/2020

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

13/000.123/2019 - Determino a suspensão do sobrestamento do presente feito disciplinar.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
ATOS DO COORDENADOR**

**PORTARIAS "P" DE 20 DE ABRIL DE 2020**

**O COORDENADOR DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE**

**Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**

**Nº 104 - JAMILA CALIL SALIM RIBEIRO,** Médico Neurocirurgia, matrícula nº 10/159.575-0, originária da Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde daquela municipalidade, consoante autorização do Senhor Secretário Chefe da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto nº 46.753/2019, **sem ônus para o Município do Rio de Janeiro,** processo nº 01/002.316/2018.

**Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Niterói**

**Nº 105 - CRISTIANY DA SILVA ÁVILA,** Nutricionista, matrícula nº 10/179.907-1, originária da Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções na Fundação Municipal de Saúde de Niterói, consoante autorização do Senhor Secretário Chefe da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto nº 46.753/2019, **sem ônus para o Município do Rio de Janeiro,** processo nº 01/003.955/2019.

**Manter à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro (Secretaria da Casa Civil e Governança)**

**Nº 106 - GILBERTO GUSTAVO VARGAS DOS SANTOS,** Professor I - Língua Portuguesa, matrícula nº 10/224.419-2, originário da Secretaria Municipal de Educação, em permuta com NATÁLIA PEÇANHA CANINAS, Especialista em Políticas Públicas e Governamental, ID nº 50077546, oriunda do Governo do Estado do Rio de Janeiro, **em caráter de excepcionalidade,** consoante autorização do Senhor Secretário Chefe da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de

competência contida no Decreto nº 46.753/2019, ficando assegurado o pagamento da remuneração pelos respectivos órgãos de origem, processo nº 07/001.071/2017.

**Manter à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro (Secretaria da Casa Civil e Governança)**

**Nº 107 - MARIA MARGARIDA ROCHA DA CRUZ,** Professor I - Inglês, matrícula nº 10/081.335-2, originária da Secretaria Municipal de Educação, em permuta com SUELY AMARAL SANTOS SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 352.094-7, oriunda do Governo do Estado do Rio de Janeiro, **em caráter de excepcionalidade,** consoante autorização do Senhor Secretário Chefe da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto nº 46.753/2019, ficando assegurado o pagamento da remuneração pelos respectivos órgãos de origem, processo nº 07/001.071/2017.

**Manter à disposição da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias a servidora**

**Nº 108 - GABRIELA VIANA DE ALMEIDA VICENTE,** Professor de Educação Infantil, matrícula nº 10/290.024-9, originária da Secretaria Municipal de Educação, em permuta com MARIZIA DE LIMA MONTEIRO DOS SANTOS, Professor II, matrícula nº 16906-4, oriunda daquela Prefeitura, **em caráter de excepcionalidade,** consoante autorização do Senhor Secretário Chefe da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida no Decreto nº 46.753/2019, ficando assegurado o pagamento da remuneração pelos respectivos órgãos de origem, processo nº 07/04/000.200/2019.

**Remover da Secretaria Municipal de Ordem Pública para a Secretaria Municipal da Casa Civil (SUBRI/XVII RA - Bangú)**

**Nº 109 - ANETTE QUEIROZ,** Agente de Administração, matrícula nº 10/097.121-8, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida nos Decretos nº 31.609/2009 e nº 42.861/2017, processo nº 01/17/000.059/2019.

**Remover da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal da Casa Civil**

**Nº 110 - ROSIMERI MARTINS DE MOURA BARBOSA,** Datilógrafo, matrícula nº 10/129.004-8, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida nos Decretos nº 31.609/2009 e nº 42.861/2017, processo nº 01/000.450/2020.

**Remover da Secretaria Municipal da Casa Civil para a Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro Municipal (CG/NURIC)**

**Nº 111 - KARINA DA COSTA OCANHA LOPES,** Profissional de Nível Médio, matrícula nº 10/288.875-8, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida nos Decretos nº 31.609/2009 e nº 42.861/2017, processo nº 13/000.280/2019.

**Remover da Secretaria Municipal da Casa Civil para a Secretaria Municipal de Transporte (TR/SEJARI)**

**Nº 112 - FATIMA APARECIDA SANTOS,** Agente de Administração, matrícula nº 10/110.885-1, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida nos Decretos nº 31.609/2009 e nº 42.861/2017, processo nº 03/004.461/2019.

**Remover da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação (IHC/SBCTO/CGEC/CTPI/3ª Gi)**

**Nº 113 - PAULO DE PINHO,** Artífice de Alvenaria e Pintura, matrícula nº 10/118.740-0, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida nos Decretos nº 31.609/2009 e nº 42.861/2017, processo nº 06/300.581/2019.

**Remover da Secretaria Municipal de Saúde para a Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro (CG/SUBAC/ADG/NSUP)**

**Nº 114 - ROBSON RIBEIRO SAMPAIO,** Agente de Administração, matrícula nº 10/212.864-3, consoante autorização do Senhor Subsecretário de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, de acordo com a delegação de competência contida nos Decretos nº 31.609/2009 e nº 42.861/2017, processo nº 13/000.506/2019.

**Designar para a Secretaria Municipal de Educação**

**Nº 115 - JULIANA DE OLIVEIRA MATTOS,** Professor I - Geografia, matrícula nº 9951680, oriunda da Prefeitura Municipal de Araruama,

colocada à disposição deste Município, em permuta com BENALDO MEDEIROS COSTA JÚNIOR, Professor I - Geografia, matrícula nº 10/247.889-9, **com validade de 09/03/2020,** processo nº 07/000.122/2020.

**Designar para a Secretaria Municipal de Educação**

**Nº 116 - PRISCILA ANDREZA MEIRELES DA PAIXÃO,** Professor II - Educação Infantil, matrícula nº 96644, oriunda da Prefeitura Municipal de Mesquita, colocada à disposição deste Município, em permuta com ANA PAULA DE SOUZA GONÇALVES CRUZ, Professor II, matrícula nº 10/242.417-4, **com validade de 09/03/2020,** processo nº 07/10/000.033/2020.

**Designar para a Secretaria Municipal de Educação**

**Nº 117 - YULI RODRIGUES MAIA DE SOUZA,** Professor MG-2D Ciências, matrícula nº 8145-1, oriunda da Prefeitura Municipal de Saquarema, colocada à disposição deste Município, em permuta com VIVIANE MARTINS DE OLIVEIRA, Professor de Ensino Fundamental, matrícula nº 10/297.353-5, **com validade de 10/03/2020,** processo nº 07/000.165/2020.

**Designar para a Secretaria Municipal de Educação**

**Nº 118 - JOLIARISSANDRA DO NASCIMENTO,** Professor II, matrícula nº 34.077-4, oriunda da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, colocada à disposição deste Município, em permuta com ANDRÉIA MANSO DE OLIVEIRA, Professor II, matrícula nº 10/260.395-9, **com validade de 16/03/2020,** processo nº 07/04/003.698/2019.

**Designar para a Secretaria Municipal de Saúde**

**Nº 119 - ALEXANDRE CHAIA,** Odontólogo, matrícula nº 865.585-4, oriundo do Governo do Estado do Rio de Janeiro (Secretaria de Estado de Saúde), colocado à disposição deste Município, em permuta com RAQUEL DE MOARES BARBOSA CAPRIO, Enfermeiro, matrícula nº 10/294.883-4, **com validade de 11/03/2020,** processo nº 09/004.031/2019.

**Cessar a disposição na Secretaria Municipal de Saúde da servidora**

**Nº 120 - FABIANA SANTOS BARBOSA,** Cirurgião Dentista, matrícula nº 24844, oriunda da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que se encontrava à disposição desta Municipalidade em regime de permuta com Vera Marques Teixeira Piraciaba, Cirurgião Dentista, matrícula nº 10/133.776-5, **com validade de 13/03/2020,** tendo em vista a aposentadoria da permutada publicada no D.O. Rio de 04/03/2020, processo nº 09/011.770/1989.

**SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS  
COORDENADORIA TÉCNICA DE PERÍCIAS MÉDICAS  
DESPACHOS DA COORDENADORIA  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

**Deferir,** pelo prazo de 01(hum) ano, o pedido de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, formulado por:

**GLÓRIA DA CRUZ NUNES,** Professor II, matrícula 10/207.357-5, processo nº 07/07/001.905/2013.

**MARIA LUCIA SILVA CAVALCANTE,** Merendeira, matrícula 10/227.513-9, processo nº 07/024.917/2002.

**FERNANDA FELIX DUARTE MOREIRA,** Professor II e Professor de Educação Infantil, matrículas 10/276.127-8 e 10/293.622-7, processo nº 07/002.975/2015.

**FÁBIO BORGES DE MOURA,** Professor I, matrícula 10/279.854-4, processo nº 07/09/000.690/2015.

**AMANDA DOS SANTOS,** Professor de Educação Infantil, matrícula 10/268.790-3, processo nº 07/08/003.266/2017.

**BEATRIZ DE MORAES GOUVÊA,** Agente Educador II, matrícula 10/272.730-3, processo nº 07/03/002.214/2018.

**MARCIO MENDES MARCELINO,** Professor de Ensino Fundamental, matrícula 10/263.622-3, processo nº 07/10/002.507/2018.

**RENATA NUNES BARROS,** Cirurgião Dentista, matrícula 10/228.798-5, processo nº 09/22/000.159/2017.

**CESSAR OS EFEITOS** da concessão do benefício de redução de carga horária, previsto no art. 177, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro:

**ROSENI ROLINDO SOUZA DOS SANTOS,** Merendeira, matrícula 10/209.077-7, processo nº 07/10/002.186/2019.

**NATÉRCIA CONCEIÇÃO BRANDÃO RICARTE,** Servente, matrícula 10/153.358-7, processo nº 07/08/001.636/2012.

## IMPRESA DA CIDADE

Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.  
Av. Pedro II, 400 - São Cristóvão - Tel.: 2976-7201

### DESPACHO DO RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DO DIA 28/04/2020.\*

**Processo:** 01/400.311/2014 - NAD nº 90/2020  
**OBJETO:** Aditivo serviço de telefonia;  
**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Claro SA;  
**VALOR:** R\$ 19.456,47 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos);  
**FUNDAMENTO:** Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002;  
**RAZÃO:** Pregão;  
**AUTORIZAÇÃO:** Roberto M. Pereira.

**Processo:** 01/400.047/2020 - NAD nº 91/2020  
**OBJETO:** Contratação de Serviços de Manutenção e Conservação do Elevador de Cargas;  
**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Elevadores Alpha LTDA;  
**VALOR:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);  
**FUNDAMENTO:** Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016;  
**RAZÃO:** Dispensa;  
**AUTORIZAÇÃO:** Roberto M. Pereira.

**Processo:** 01/400.059/2019 - NAD nº 92/2020  
**OBJETO:** Contratação de Serviços de Manutenção e Ressuprimento Ref. Ao Taxi.Rio ;  
**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Gerencia de Infra-estrutura e Logística;  
**VALOR:** R\$ 10.604,38 (dez mil seiscentos e quatro reais e trinta e oito centavos);  
**RAZÃO:** Não sujeito;  
**AUTORIZAÇÃO:** Roberto M. Pereira.

**Processo:** 01/400.048/2018 - NAD nº 93/2020  
**OBJETO:** Aditivo plano de saúde;  
**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Grupo Hospitalar de Rio de Janeiro LTDA;  
**VALOR:** R\$ 15.366,18 (quinze mil trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos);  
**FUNDAMENTO:** Artigo 1 Caput da Lei 10520 de 2002;  
**RAZÃO:** Pregão;  
**AUTORIZAÇÃO:** Roberto M. Pereira.

**Processo:** 01/400.057/2020 - NAD nº 94/2020  
**OBJETO:** Contratação de Serviços de Manutenção Para Gerador e Subestação;  
**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Electron Dalmar LTDA;  
**VALOR:** R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais);  
**FUNDAMENTO:** Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016;  
**RAZÃO:** Dispensa;  
**AUTORIZAÇÃO:** Roberto M. Pereira.

**Processo:** 01/400.044/2019 - NAD nº 95/2020  
**OBJETO:** Sistema Descentralizado de Pagamentos;  
**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. e Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A.;  
**VALOR:** R\$ 6.768,00 (seis mil setecentos e sessenta e oito reais);  
**RAZÃO:** Não sujeito;  
**AUTORIZAÇÃO:** Roberto M. Pereira.

**Processo:** 01/400.025/2020 - NAD nº 97/2020  
**OBJETO:** Serviço de publicação do balanço do exercício 2019;  
**PARTES:** Empresa Municipal de Artes Gráficas S.A. Jornal Diário do Acionista LTDA EPP;  
**VALOR:** R\$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais);  
**FUNDAMENTO:** Artigo 29 Inciso II da Lei 13303 de 2016;  
**RAZÃO:** Dispensa;  
**AUTORIZAÇÃO:** Roberto M. Pereira.

(\* Omitido do D.O. Rio de 29/04/2020.

## PREVI-RIO

Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 11º andar - Tel.: 2273-3892

### ATO DO PRESIDENTE

**PORTARIA "P" N.º 038/PREVI-RIO/PRE EM 29 DE ABRIL DE 2020.**

**REVOGA A PORTARIA "P" N.º 35 DE 10 DE JUNHO DE 2019.**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo n.º 01/954.565/2019,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica revogada a Portaria "P" n.º 35 de 10 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial de 11 de junho de 2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

## COMLURB

Companhia Municipal de Limpeza Urbana  
Rua: Major Ávila, 358 - Tel.: 2574-2000  
E-mail: comlurb@pcrj.rj.gov.br

### PORTARIA COMLURB "P" DE 29 DE ABRIL DE 2020.

#### PRORROGAÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

**CONSIDERANDO** a ausência temporária do Diretor de Administração e Finanças da Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, por medidas restritivas referente ao COVID - 19, o Diretor - Presidente com base no art. 28, parágrafo 1 do Estatuto Social da Companhia

### RESOLVE:

Nº 287 Prorrogar a delegação de competência temporária a **JAIME CÉSAR MARQUES STRUNKIS**, Diretor de Limpeza Urbana - DLU, Registro 8296720-2, no período de 01/05/2020 até durarem as medidas restritivas impostas pelo COVID-19, para sem prejuízos de suas atuais funções, atuar na Diretoria de Administração e Finanças, de acordo com o art. 27, V do Estatuto Social da Companhia.

### PORTARIA COMLURB "G" Nº 037 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

### RESOLVE:

**DESIGNAR**, a partir de 31/01/2020, **Christiane Nunes Reis Lemos**, Coordenador Especial de Diretoria, Registro nº 34.502-0, **Luana Ferreira de Andrade Oliveira**, Coordenador Técnico, Registro nº 52.417-0, **Greicy Kelly Moreira da Cruz**, Coordenador de Serviço, Registro nº 65.499-4, **Luiz Carlos de Souza Junior**, Coordenador de Serviço, Registro nº 61.172-7, para constituírem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 01/2019, que se refere à aquisição de copo de água mineral natural contendo 200 ml, constante do processo nº 01/507.172/2018, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- 1) Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e da Ata de Registro de Preços constante do Processo;
- 2) Examinar e analisar se o material está sendo entregue, de acordo com todas as condições que constam da Ata;
- 3) Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material, e;
- 4) Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes da Ata de Registro de Preços.

REVOGAR a Portaria COMLURB "G" Nº 052 de 13/02/2019, publicada no D.O. Rio nº 224 de 15/02/2019

### PORTARIA COMLURB "G" Nº 038 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

### RESOLVE:

**DESIGNAR**, a partir de 31/01/2020, **Christiane Nunes Reis Lemos**, Coordenador Especial de Diretoria, Registro nº 34.502-0, **Raphael Silva Araújo**, Coordenador Operacional, Registro nº 54.451-9, **Flavio Luiz da Costa Oliveira**, Gerente de Divisão, Registro nº 17.809-6, **Lourival Martins da Silva Filho**, Agente Administrativo, Registro 37.058-0, para constituírem a Comissão de Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 047 e 048/2019, que se referem à aquisição de Peças para Roçadeiras STIHL FS-160, constante do processo nº 01/503.501/2019, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- .Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e das Atas de Registro de Preços constante do Processo;
- .Examinar e analisar se o material está sendo entregue, de acordo com todas as condições que constam das Atas;
- .Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material, e;

.Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes das Atas de Registro de Preços.

REVOGAR a Portaria COMLURB "G" Nº 152 de 08/11/2019, publicada no D.O. Rio nº 166 de 12/11/2019

### PORTARIA COMLURB "G" Nº 039 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

### RESOLVE:

**DESIGNAR**, a partir de 31/01/2020, **Christiane Nunes Reis Lemos**, Coordenador Especial de Diretoria, Registro nº 34.502-0, **Luana Ferreira de Andrade Oliveira**, Coordenador Técnico, Registro nº 52.417-0, **Greicy Kelly Moreira da Cruz**, Coordenador de Serviço, Registro nº 65.499-4, **Luiz Carlos de Souza Junior**, Coordenador de Serviço, Registro nº 61.172-7, para constituírem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 02/2019, que se refere ao fornecimento de grandes refeições e lanches com distribuição nos limites do Município do Rio de Janeiro, para atender a COMLURB durante a operação de limpeza urbana nos eventos, tais como: Réveillon, Carnaval, Rock In Rio e outros, constante do processo nº 01/509.193/2018, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- .Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e da Ata de Registro de Preços constante do Processo;
- .Examinar e analisar se o fornecimento está sendo entregue, de acordo com todas as condições que constam da Ata;
- .Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do fornecimento, e;
- .Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes da Ata de Registro de Preços.

REVOGAR a Portaria COMLURB "G" Nº 056 de 08/03/2019, publicada no D.O. Rio nº 237 de 12/03/2019

### PORTARIA COMLURB "G" Nº 040 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

### RESOLVE:

**DESIGNAR**, a partir de 31/01/2020, **Christiane Nunes Reis Lemos**, Coordenador Especial de Diretoria, Registro nº 34.502-0, **Luana Ferreira de Andrade Oliveira**, Coordenador Técnico, Registro nº 52.417-0, **Antonio Fernando Cordeiro Ferreira**, Gerente de Departamento-B, Registro nº 13.434-2, **Ernesto Evandro José Nunes**, Gerente de Divisão, Registro 6.517-4, para constituírem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 026/2019, que se refere à aquisição de verniz incolor de longa durabilidade, constante do processo nº 01/501.702/2019, cabendo a estes as seguintes atribuições:

- .Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e da Ata de Registro de Preços constante do Processo;
- .Examinar e analisar se o material está sendo entregue, de acordo com todas as condições que constam da Ata;
- .Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material, e;
- .Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes da Ata de Registro de Preços.

REVOGAR a Portaria COMLURB "G" Nº 094 de 21/08/2019, publicada no D.O. Rio nº 110 de 23/08/2019

### PORTARIA COMLURB "G" Nº 041 DE 29 DE ABRIL DE 2020.

O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso de suas atribuições legais e, em observância à Resolução CGM nº 544, de 08/06/04, alterada pela Resolução CGM nº 794, de 06/12/07 e o disposto no Decreto nº 34.012, de 20/06/11.

### RESOLVE:

**DESIGNAR**, a partir de 31/01/2020, **Christiane Nunes Reis Lemos**, Coordenador Especial de Diretoria, Registro nº 34.502-0, **Luana Ferreira de Andrade Oliveira**, Coordenador Técnico, Registro nº 52.417-0, **Lourival Martins da Silva Filho**, Agente Administrativo, Registro 37.058-0, **Francisco Rocha da Silva**, Agente Administrativo, Registro 21.105-1, **Flavio Luiz da Costa Oliveira**, Gerente de Divisão, Registro nº 17.809-6 para constituírem a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 011/2019, que se refere à aquisição de peças para roçadeiras STIHL FS 160, lotes II e III, constante do processo nº 01/507.154/2018, cabendo a estes as seguintes atribuições:

.Ter conhecimento de todas as condições de contratação, em especial das disposições constantes dos instrumentos convocatórios e da Ata de Registro de Preços constante do Processo;  
.Examinar e analisar se o material está sendo entregue, de acordo com todas as condições que constam da Ata;  
.Acompanhar a execução da despesa em todas as suas fases e atestar a aquisição do material, e;  
.Propor ao ordenador de despesa aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de atraso, inexecução ou descumprimento das condições constantes da Ata de Registro de Preços.

REVOGAR a Portaria COMLURB "G" Nº 070 de 15/05/2019, publicada no D.O. Rio nº 42 de 17/05/2019

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF**  
**EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº01/501.383/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - TGM

Aprovo a Prestação de Contas do processo nº 01/501.382/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - DTE/TGM

Aprovo a Prestação de Contas relativo ao processo nº01/501.488/2020, nos termos apresentados pela Coordenadoria de Contabilidade - FCC, referente ao Sistema Descentralizado de Pagamento (Suprimento de Fundos). Unidade - UGO

## RIOZOO

Fundação Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro  
Parque da Quinta da Boa Vista, s/nº - Tel.: 2569-2024/ Fax: 2569-7547  
E-mail: riozoo@pecrj.rj.gov.br

**ATO DA PRESIDENTE**

**RESOLUÇÃO RIO-ZOO "P" Nº 01 DE 30 DE ABRIL DE 2020.**

**A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-RIOZOO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta no processo 01/610.087/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica delegada a competência ao servidor Pyerre Cesar Magalhaes Belarmino de Carvalho Abel Medico Veterinário, para acompanhar as atividades relativas aos cuidados dos animais sob responsabilidade da Fundação RIO-ZOO, e ao desenvolvimento integrado das atividades técnicas.

Art.2º - Manter atualizadas as informações e acompanhar as execuções dos trabalhos relacionados a proteção a saúde a vida dos animais , emitir parecer e sendo o responsável técnico da Fundação Jardim Zoológico - RIOZOO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA "P" Nº 03 DE 22 DE ABRIL DE 2020..**

A Presidente da FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO-RIOZOO, Suzane Therezinha Dinelli Rizzo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

Art 1º - Designar o servidor André Américo Sennos, Diretor de Diretoria da Fundação RIOZOO, matrícula 11/248.027-5, como seu substituto eventual para seus impedimentos legais e eventuais, tornando sem efeito a Portaria "P" nº007 de 13/06/2017.

(\*)Omitido em 3/04/2020

## SECRETARIA DE TURISMO

Secretário: Paulo Jobim Filho

## RIOTUR

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro  
Avenida das Américas, 5.300, térreo, 3º e 5º andar - Cep: 22793-080

**DESPACHOS DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA RIOTUR S/A**  
**EXPEDIENTE 28.04.2020**

**Processo 18/100.398/2015**

Tendo em vista, o que consta nos autos do processo administrativo em referência, o Estudo Jurídico da Assessoria Jurídica da RIOTUR-

Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro, a necessidade de contenção dos gastos públicos, adequação e direcionamento das despesas às demandas da pandemia do Covid19 e a Deliberação CODESP nº 153/2020, **RESCINDO UNILATERALMENTE POR INTERESSE PÚBLICO**, os serviços contratados nos autos do processo administrativo nº 18/100.398/2015 celebrado entre a RIOTUR- Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro e a Road Brazil Transportes Rodoviários Ltda ME, com fundamento no artigo 78, XII c/c artigo 79, inciso I, ambos na Lei nº 8.666/93.

**EXPEDIENTE 29.04.2020**

**Processo 01/220.189/2018**

Autorizo o Termo de Prorrogação, conforme justificativa por 02 (dois) meses

**RETIFICAÇÃO**

**D.O RIO Nº 29 DE 20.04.2020 PÁG. 04, COLUNA 3**

**Onde se lê:** DIRETOR PRESIDENTE

**Leia-se:** DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA RIOTUR S/A

## SECRETARIA DE FAZENDA

Secretária: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 (anexo) - 5º andar - Tel.: 2976-3757

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA**

**EXPEDIENTE DE 14 DE ABRIL DE 2020 (\*)**

**03/000.166/2020 - DEFIRO** a prorrogação de prazo solicitada pela empresa Sightseeing Rio Transporte de Passageiros Ltda., sendo-lhe concedidos mais 30 (trinta) dias corridos.

(\*) Omitido do D.O. de 15.04.2020

**SUBSECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL**  
**GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO**  
**DESPACHO DO GERENTE**  
**LIQUIDAÇÕES PROGRAMADAS**

**FONTE TESOUREO**  
-----

ALEXANDRA KOIFMAN  
04/305269/18

ALFREDO AGOSTINHO NOVELLO  
04/302992/19

ALIA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA  
04/304210/19 04/304211/19  
04/304214/19

ANA ANGELICA VIANA DOS SANTOS DA SILVA  
04/453310/19

ANA CARLA PEREIRA DA LUZ  
25/000069/20

ANA PAULA AZEVEDO  
04/319609/19

ANDREA DA SILVA MONTEIRO  
04/315117/18

ANDREA REIS OLIVIERA DA PONTE  
04/302157/19

ANGELA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS  
25/000372/20

ANNA CAROLINE SIQUEIRA  
25/000450/20

ANNA RITA ORNELLAS DE SOUZA  
04/304829/19

ANTONIO HERMSDONFF MAIA  
04/453212/19

ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA  
04/303266/19

ARLETE DA SILVA AMORIM  
04/312319/18

ASSIST IMUNE - ASSIST MED INDIVIDUO IMUNO DEPRIMIDO LTDA  
04/351446/19

AZLIM NOSLIDE SIMEAO TEODORIO  
25/000357/20

BERNARDO FRIDMAN  
04/311580/19

BINDER FC COMUNICACAO LTDA  
01/000983/20 28/04/2020\* 01/000985/20 28/04/2020\*  
01/000986/20 28/04/2020\*

BRAULIO CARDOSO DOS SANTOS  
25/000018/20

BRUNO PEREIRA DA SILVA  
25/000318/20

CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
11/500021/20 28/04/2020\*

CAMARGO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA  
04/353374/18

CBC SHOPPING CENTERS S.A.  
04/353337/18

CELIA MAYMONE LOPES  
04/311350/19

CENTRO DE ODONTOLOGIA E SAUDE ORAL LTDA  
04/351165/19

CENTRO EDUCACIONAL RECANTO DISNEY LTDA  
04/351348/19

CENTRO ODONTOLOGICO LUIS BARBOSA  
04/361141/19

CESAR AUGUSTO ALVES FERREIRA  
25/000453/20

CETMO - CENTRO DE TRATAMENTO MEDICO ORTOPEDICO LTDA  
04/351294/19

CHARLES MACIEL DE LIMA  
25/000084/20

CLAUDINEI MENDES PEREIRA  
25/000355/20

COMERCIO DE MOLAS E REPRESENTAÇÕES FADO LTDA  
04/319537/18

COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
07/005859/15 28/04/2020\*

CONCEICAO DO SAMEIRO FERNANDES TINOCO  
04/319350/19

CSB DROGARIA S.A  
04/361106/19

DANIEL TUORTO MACHADO  
04/452570/18

DANIEL VASQUES DE FREITAS VICTOR DO ESPIRITO SANTO  
25/000425/20

DANILO JORGE DE SOUZA  
04/319409/19

DEBORAH LAMPERT PEREIRA PIMENTA  
25/000396/20

DIEGO CRISTOVAO DE OLIVEIRA  
25/000373/20

DOLORES OTERO MANEIRO  
04/304984/18

EDUARDO HENRIQUE GOMES FERREIRA  
25/000063/20

EDUARDO MOREIRA ROMA  
04/303574/19

EDUARDO PINTO MARQUES  
04/319726/19

EDUARDO ROBERTO PEREIRA  
04/303701/19

EDUARDO SILVA RIBEIRO  
25/000017/20

ELCORP RIO SERVICOS ESTETICOS LTDA 04/353302/18	JORGE ALBERTO MARCAL DE CARVALHO 04/453245/19	MARIA APARECIDA ALVES ARAUJO 11/500525/19
ELIJAI CONSULTORIA SOCIAL E TREINAMENTO LTDA 04/353301/19	JORGE LUCIO FERRO DE ALBUQUERQUE 25/000064/20	MARIA CARMELITA DA COSTA 04/100143/20
EMP. BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS 07/001709/20 17/04/2020*	JORGE TEIXEIRA CARDOSO 04/319729/19	MARIA DA CONCEICAO CAMARGO 04/453426/19
ERIC DE LIMA SIGELMANN 04/302566/19	JOSE ANDRE PEREIRA DE LIMA 25/000317/20	MARIA ILIDIA PIRES MONTEIRO 04/315073/19
FERNANDA NUNES FERREIRA 25/000343/20	JOSE FERNANDES CARNEIRO 04/304729/19	MARIA MARLY DE PAIVA 09/907349/19
FERNANDO ANTONIO PEREIRA DA SILVA 04/312267/19	JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO 04/304287/19	MARIA REGINA GRABOWSKI 04/311242/19
FERNANDO FIGUEIREDO VIANA 04/303101/19	JOSE GOMES ALVES 04/303248/19	MARIZA CELENTE PIRES CASSUS 04/311342/19 04/311343/19 04/311344/19 04/311345/19
FLAVIA OLIVEIRA DE ANDRADE 25/000422/20	JOSE VAGNER DA SILVA RODRIGUES 25/000449/20	MARY ANNE MARQUES PEREIRA 25/000399/20
FLAVIO DE CARVALHO BORGES 25/000332/20	JUAN MACEIRA PAZOS 04/304984/18	MATHEUS BORGES LOURENCO 25/000360/20
FRANCISCO ANTELO VASQUEZ 04/304984/18	KASSYA GOTELIP STEVENS 25/000412/20	MAURICIO DIAS DAVID 04/304749/19
FRANKLIN DELANO CHAME DA SILVA 04/303639/19	KELLES SANTOS ALBUQUERQUE 25/000336/20	MCI TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA 04/353022/19
FSS 76 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO EIRELLI 04/453285/19	KLECIUS PIMENTA 25/000066/20	MELISSA SA OTERO 25/000015/20
GARUDA SERVICOS E ESTACIONAMENTOS EIRELI - ME 04/303859/18	KOBE ELIJA VEICULOS LTDA 04/302895/19	MICHELE JEANE FERREIRA DE SOUZA 25/000065/20
GLEISE MARIA INDIO E BARTIJOTO 04/356124/19	LABORATORIO CANONNE LTDA 04/303476/19	MONIQUE HAIR SALAO DE CABELEIREIRO UNISSEX LTDA 09/900636/20 09/900637/20
GRACINDA FERREIRA ROGERIO 25/000411/20	LEANDRO GOMES DOS SANTOS 25/000405/20	NAMES ENTRETENIMENTO E ARTE LTDA 04/353217/19
HANGAR HUB DE STARTUPS 04/361147/19	LEILA SIMOES FERREIRA 04/317014/19	NCMA PARTICIPACOES EIRELI 04/302211/19
HB MULTISERVICOS LTDA 09/050548/20 16/04/2020* 09/050564/20 16/04/2020* 09/050577/20 16/04/2020* 09/050583/20 20/04/2020* 09/050584/20 16/04/2020*	LENILSON BRAZ DA COSTA RODRIGUES 25/000001/20	NILO VIEIRA DA SILVA 25/000014/20
HUGO MAURICIO SIGELMANN 04/302566/19	LENON DE SOUZA SANTOS 25/000334/20	ORLANDO LINS E SILVA FILHO 04/453171/19
IEDA ESTER PERINI 11/501571/20	LEONARDO LEITE SANT ANNA 25/000333/20	PAOLA DE FATIMA MONTENEGRO MASELLO 25/000068/20
IGOR ARAUJO CHAVES 25/000387/20	LEROY MERLIM COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM 04/303663/19	PATRICK BIANCHINI COTTAR 04/453215/19
INATOS INST. NAC. DE ASSIS. TRAB. OPORT. E SAUDE 01/860674/19 17/04/2020*	LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S/A 01/000704/20 16/04/2020* 01/000706/20 16/04/2020* 05/000490/20 23/03/2020* 05/000492/20 23/03/2020* 05/000649/20 14/04/2020* 05/000651/20 14/04/2020*	PATRICK PEREIRA AMARAL 25/000319/20
IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA 06/500215/20 14/04/2020* 06/501067/19 14/04/2020* 06/501116/19 14/04/2020*	LUANA LINS DOS SANTOS 25/000010/20	PR IMPRENSA NACIONAL 06/000371/20 14/04/2020*
ITALA AMENDOLA 04/303633/19	LUCI GUIMARAES DE AZEVEDO LEITE 11/526940/19	PROHEART CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOV DA CRIANEA E DO ADULTO 04/351326/19
JACILDES COSTA 25/000398/20	LUIZ RENATO ADNET PINHEIRO 04/356313/15	PRONTO EXPRESS LOGISTICA LTDA 09/050300/20 20/04/2020* 09/050364/20 20/04/2020*
JAMILE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 04/304139/18	MACILENE DE QUEIROZ RAMOS MACHADO 25/000459/20	PROPEG COMUNICACAO S/A 01/000977/20 28/04/2020* 01/000980/20 28/04/2020* 01/000987/20 28/04/2020* 01/001000/20 28/04/2020* 01/001012/20 28/04/2020*
JAQUELINE SILVARES BORGES SOUZA CRUZ 25/000446/20	MARCELO NOGUEIRA DE LIMA VIANNA 04/314181/19	PRS XXII INCORPORADORA LTDA 04/303306/19
JEIEL MARIANO 25/000067/20	MARCIA MARIA GIRA O SAMPAIO 04/314483/18	RAFAEL GOLTSMAN LERNER 04/311111/20
JOAO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA 25/000402/20	MARCIA TEIXEIRA DE ARAUJO CARNEIRO 25/000403/20	RODRIGO DE MAGALHAES GOMES 04/356086/19
JOAO MARTINHO DE FARIA 04/302740/19	MARGARETE ROSA TARDELLI CAMPOS DE OLIVEIRA 04/303467/19	RODRIGO RAMIRO DA SILVA 25/000448/20

ROGER TANINI GOMES 25/000013/20	6A. COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO 06/000495/17 28/04/2020*	SPDM- ASSOCIACAO PAULISTA P/O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIA 09/000991/20 07/04/2020* 32/000003/20 07/04/2020* 53/050006/20 26/03/2020*
ROGERIO VIEIRA DE CASTRO 25/000053/20	ALCIR FONSECA 02/250376/18	TERESINHA DE JESUS BRANCO DA SILVA 03/004555/19 TRANSPORTADORA FRISCH LTDA 07/001729/20 28/04/2020* 07/001730/20 28/04/2020*
RONALDO BRAGA DE OLIVEIRA 04/302289/19	ANDREA LOUZADA DE MATTOS 03/004196/19	V2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 02/250207/19
RUI LUIS BATISTA AGOSTINHO MACARIO 25/000452/20	BAZAR CRISFER LTDA 09/950367/20 28/04/2020*	VR BENEFICIOS E SERVICOS DE PROCESSAMENTO LTDA 04/000041/20 28/04/2020*
SABRINA MUHLENBERG STOCCO 25/000386/20	CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUCOES 02/250124/19	WALTER CORREA DA SILVA JUNIOR 03/011595/19
SANDRA GREENMAN 04/311220/19	CENTRO INT. EST. E PROG. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL - CIEDS 09/000114/20 28/04/2020*	WILSON TAUIL JUNIOR 03/004520/19 03/004521/19 03/004522/19 03/004523/19 03/004524/19 03/004525/19 03/004526/19
SECUNDINO LEMA SUAREZ 04/302213/19	CLAUDIA DE JESUS GONCALVES 02/250107/19	* - Data da entrada da Liquidação no Tesouro "Pagamentos programados para 30/04/2020" Alertamos que os pagamentos acima, após eventuais deduções legais e judiciais estarão disponíveis nas contas dos beneficiários em até, 02(dois) dias úteis após a data programada.
SERGIO BERKOWITZ DOS SANTOS 25/000397/20	COLONIA ARQUITETURA E CONSTRUCAO EIRELI 06/200047/20 28/04/2020*	<b>SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO</b> <b>COORDENADORIA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS</b> <b>DESPACHOS DO COORDENADOR</b> <b>EXPEDIENTES DE 29/04/2020</b>
SERGIO EDUARDO CORREA ALVES 04/319408/19	COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA 08/001180/20 28/04/2020* 08/001591/20 28/04/2020* 08/001592/20 28/04/2020* 08/001593/20 28/04/2020* 10/001341/20 28/04/2020*	<b>PROCESSO nº 04/551.656/2019 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATENAS ENGENHO DA RAINHA (...)</b> DETERMINO a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome do <b>CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ATENAS ENGENHO DA RAINHA</b> , pelo valor mensal de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) retroativo aos últimos 60 meses, nos termos do Decreto nº 22.780/2003.
SERGIO RICARDO RAMOS VINHAS 25/000339/20	EDUARDO TERRA PINHEIRO 03/003997/19	<b>PROCESSO nº 04/550.367/2019 - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA CRUZ (...)</b> DETERMINO a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome do <b>CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTA CRUZ</b> , pelo valor mensal de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) retroativo aos últimos 60 meses, nos termos do Decreto nº 22.780/2003.
SERGIO SILVA DE OLIVEIRA 04/319377/19	ELEVADORES IVIMAIA LTDA 07/001336/20 28/04/2020*	<b>PROCESSO nº 04/551.076/2019 - JORGE DE SOUZA GOMES (...)</b> DETERMINO a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome de <b>JORGE DE SOUZA GOMES</b> , pelo valor mensal de R\$ 2.470,00 (dois mil quatrocentos e setenta reais) retroativo a competência de agosto de 2017, nos termos do Decreto nº 22.780/2003.
SIDNEY PAUL FROES 04/453341/19	EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMATICA E PLANEJAMENTO S/A- IPLANRIO 07/002332/20 28/04/2020*	<b>PROCESSO nº 04/550.572/2004 - NELSON RODRIGUES DOS SANTOS (...)</b> AUTORIZO o cancelamento da remuneração provisória em nome de <b>NELSON RODRIGUES DOS SANTOS</b> , retroativa à 06/11/2019, nos termos do Decreto nº 22.780/2003.
SMG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 04/303739/19	GERENCIA DE ADMINISTRACAO 06/000496/17 28/04/2020*	<b>PROCESSO nº 04/551.600/2019 - RAPHAEL RE SANTOS (...)</b> DETERMINO a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome de <b>RAPHAEL RE SANTOS</b> , nos termos do Decreto nº 22.780/2003., retroativo à 06/11/2019, observando os pagamentos já efetuados e considerando o mesmo valor cobrado em nome do anterior ocupante, valor este que será revisto após realizada nova avaliação.
SPDM- ASSOCIACAO PAULISTA P/O DESENVOLVIMENTO DA MEDICIA 09/000275/20 07/04/2020*	GERENCIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 07/000672/18 28/04/2020*	<b>PROCESSO nº 04/550.927/2016 - CONDOMÍNIO PERSONALE FLEX HOUSE (...)</b> DETERMINO a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome do <b>CONDOMÍNIO PERSONALE FLEX HOUSE</b> , pelo valor mensal de R\$ 794,00 (setecentos e noventa e quatro reais) retroativo à competência de novembro de 2019, nos termos do Decreto nº 22.780/2003.
SUTIL REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS 04/351395/17	GILBERTO CESAR FILHO 03/004140/19	<b>PROCESSO nº 04/550.848/2005 - UTHAN DE MORAIS (...)</b> AUTORIZO o cancelamento da remuneração provisória em nome de <b>UTHAN DE MORAIS</b> , a partir da competência de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto nº 22.780/2003.
SYLOE JUNQUEIRA DIAS DE TOLEDO 04/303321/19	INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA 07/002197/20 28/04/2020*	<b>PROCESSO nº 04/551.384/2019 - MARCOS VINICIUS MENESES CARDOSO (...)</b> DETERMINO a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome de <b>MARCOS VINICIUS MENESES CARDOSO</b> , nos termos do Decreto nº 22.780/2003., a partir de 22/01/2020, considerando o mesmo valor cobrado em nome do anterior ocupante, valor este que será revisto após realizada nova avaliação e observando as competências já quitadas.
TAMIRES DE ALMEIDA MENDES 25/000380/20	IRMAOS HADDAD CONSTRUTORA LTDA 06/501068/19 14/04/2020*	<b>PROCESSO nº 04/550.435/2019 - IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A (...)</b> AUTORIZO o cancelamento da remuneração provisória em nome de <b>IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A</b> , nos termos do Decreto nº 22.780/2003, retroativo ao dia 07/03/2019.
TARANGE MARQUES 04/319425/19	IVANY DE SOUZA BASTOS 02/250336/19	
TECNIM ESCOLA TECNICA LTDA 04/761872/19	JULIO CESAR LINS DOS SANTOS 03/000262/20	
TEREME TECNICA DE RECUPERAÇÃO DE MAQ ELETRICAS LTDA 04/352106/19	LEANDRO TAVARES CAMARDELLA 03/000662/19	
THAINA PIMENTEL VIEIRA 25/000381/20	LINDALVA CARDOSO OLIVEIRA DA SILVA 02/250325/19	
THIAGO MENEZES SANTA 25/000424/20	M3 MANUTENÇÕES E MONTAGENS LTDA 06/500228/20 14/04/2020* 06/500420/20 16/04/2020*	
TIAGO MESQUITA DA MOTTA FARIA 25/000400/20	MARCUS VINICIUS DE SOUZA FILHO 02/250314/19	
TOMAS BRAGA ARANTES 25/000426/20	PEDRO HENRIQUE SOUZA DO VALE 03/004645/19 03/004744/19	
VALDEIR DE SOUSA FILHO 25/000408/20	RICARDO DUARTE FELIX DA SILVA 03/004068/19	
VERA LUCIA ANTELO MARTINEZ 04/304984/18	RODRIGO AUGUSTO SABIA 03/004456/19	
VICTOR DA SILVA MARTINS 25/000324/20	ROSANA MAIA JUNQUEIRA 03/004194/19 03/004195/19	
WELLINGTON SENA DIAS BASTOS 04/451844/19		
OUTRAS FONTES -----		
3A. COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCACAO 03/000660/18 28/04/2020*		

**PROCESSO nº 04/551.747/2019 - ICONIC LUBRIFICANTES S.A (...)**  
**DETERMINO** a instituição de cobrança de remuneração provisória em nome de **ICONIC LUBRIFICANTES S.A**, nos termos do Decreto nº 22.780/2003, retroativo ao dia 08/03/2019, considerando o mesmo valor cobrado em nome do anterior ocupante.

**PORTARIA F/SUBEX Nº 03 DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, respondendo pelo expediente da Subsecretária Executiva da Fazenda, Decreto Rio "P" nº 97 de 19 de março de 2020, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor

**RESOLVE**

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial de Avaliação para análise dos Estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica, visando a implantação e operação do futuro BRT Transbrasil com encargos de fornecimento de veículos e execução de obras, conforme item 7.2 do PMI F/SUBEX nº 01/2010, composta pelos servidores, abaixo relacionados:

- a) Ariane Eloy dos Reis - Matrícula: 11/241.740-0
- b) Vasco de Azevedo Acioli - Matrícula: 11/144.872-9
- c) Henrique Cabral Marques - Matrícula: 12/299.313-7
- d) Ado F. Setti de Azevedo - Matrícula: 62/383.084-8

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020

**ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO**

Respondendo pelo expediente da Subsecretária Executiva da Fazenda.  
Decreto Rio "P" nº 97 de 19 de março de 2020

## IPLANRIO

Empresa Municipal de Informática S/A  
Av. Presidente Vargas, 3131 - 13º andar - Tel.:3971-1818  
E-mail: [iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br](mailto:iplanrio@iplanrio.rio.rj.gov.br)

**PORTARIA "P" Nº 010 RIO DE JANEIRO, 28 DE ABRIL DE 2020.**  
O DIRETOR-PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar servidores para exercerem as funções de "Responsáveis pelo Acompanhamento da Execução" do instrumento contratual/convênio da IplanRio, estando responsáveis pela atestação dos documentos fiscais pertinentes, onde atuarão junto ao instrumento correspondente, conforme exposto abaixo:

- **Despesa relacionada à aquisição de Disco Rígido de subsistema de armazenamento, marca DELL EMC.**

FISCAIS: Luciana Nascimento Santos, matrícula nº 45/622.373-4, Luiz Cláudio Romeiro Tavares, matrícula nº 45/621.344-3, Carlos Henrique Pereira Santos, matrícula nº 45/622.251-1 SUBSTITUTO: João Antônio Cypriano Costa matrícula nº 45/622.628-0.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## DESPACHOS DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXPEDIENTE DE 29/04/2020

**Processo nº 01/300.256/2016** - Autorizo a suspensão do Contrato IPLANRIO nº 016/2016, firmado com a Empresa ROAD BRAZIL TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pelo período de 01/05/2020 a 15/07/2020, nos termos da legislação em vigor.

**Processo nº 01/300.289/2015** - Autorizo a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2016, firmado com a EMIDA INSTALAÇÕES LTDA, para prestação de serviços de manutenção predial, com redução de aproximadamente 1,76%(um vírgula setenta e seis por cento), do valor atualizado do contrato para 12(doze) meses, sendo o valor total da prorrogação de R\$ 149.812,56 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), bem como a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/05/2020, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Processo nº 01.300.289/2015**

**Objeto:** Prestação de Manutenção Predial

**Partes:** IPLANRIO e EMIDA INSTALAÇÕES LTDA

**Fundamento:** Art. 1 Caput da Lei 10.520/02 e suas alterações.

**Razão:** Pregão

**Valor:** R\$ 149.812,56 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos)

**Autorização:** Fábio Barbosa Baptista, matrícula 13/288.826-1.

# PREFEITURA

## NO COMBATE AO CORONA

# 1.000 vagas de hotéis para idosos.

A Prefeitura não para, porque a saúde não pode parar.



## SECRETARIA DE SAÚDE

Secretária: Ana Beatriz Busch Araújo  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar - Tel.: 2976-2024

### ATO DA SECRETARIA

#### RESOLUÇÃO SMS Nº 4383 DE 28 DE ABRIL DE 2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar e conceder efeito normativo à NOTA TÉCNICA 01 da COORDENACAO DAS LINHAS DE CUIDADO DAS DOENÇAS CRONICAS NÃO TRANSMISSIVEIS, anexo I desta Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução produz efeitos enquanto durar a epidemia do novo Coronavírus no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 28 de abril de 2020.

#### ANEXO I À RESOLUÇÃO SMS Nº 4383 DE 28 DE ABRIL DE 2020

#### NOTA TÉCNICA Nº 1/2020

#### DA COORDENAÇÃO DAS LINHAS DE CUIDADO DAS DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS EM CONJUNTO COM AS GERÊNCIAS DAS ÁREAS TÉCNICAS DE: HIPERTENSÃO E DIABETES, CÂNCER E PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES

**Assunto: Recomendações para o cuidado às pessoas com Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT), na Atenção Primária à Saúde (APS), diante da pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2)**

Considerando o Decreto Rio nº 47.263 de 17 de março de 2020, publicado no D.O. de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Rio de Janeiro em face da pandemia do coronavírus - covid 19;

Considerando a Nota Técnica da Assessoria Especial - Atenção Primária em Saúde (APS), anexa à Resolução SMS Nº 4330 de 17 de março de 2020, publicada no D.O. de 18 de março de 2020 e atualizada em 02 de abril de 2020, que no item 9.6 define que as atividades de rotina da unidade devem ser mantidas apenas para gestantes em cuidado pré-natal, pessoas vivendo com HIV/AIDS, Tuberculose, Neoplasias e outras condições crônicas onde seja percebido alto risco clínico;

**A Coordenação das Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Não Transmissíveis em conjunto com as Gerências das Áreas Técnicas de Hipertensão e Diabetes, Câncer e Práticas Integrativas e Complementares ORIENTA que:**

- As consultas agendadas deverão ser suspensas, contudo pessoas com condições crônicas (com destaque para cardiopatias, diabetes, hipertensão, doença renal crônica, doença falciforme e neoplasias) que busquem atendimento, através de demanda espontânea, devem ser avaliadas de acordo com o risco/vulnerabilidade e intercorrências clínicas que necessitem de intervenção;

- Deve ser realizado o monitoramento de casos complexos e/ou de alto risco, já identificados previamente pelas equipes, se possível, por telefone, para avaliação da necessidade de visita domiciliar e/ou atendimento presencial;

- Para definição das condições crônicas cardiovasculares que devem ser monitoradas pelas equipes, sugerimos a estratificação estabelecida no Caderno de Atenção Básica nº 35 - ESTRATÉGIAS PARA O CUIDADO DA PESSOA COM DOENÇA CRÔNICA, que leva em conta a severidade da condição crônica estabelecida e a capacidade de autocuidado. A prioridade deve ser para os graus 3 e 4 de severidade da doença crônica e para quem tem capacidade de autocuidado insuficiente, conforme quadros abaixo:

#### Graus 3 e 4 de severidade das condições crônicas cardiovasculares e exemplos:

<b>Grau 3: condição crônica complexa ou presença de fatores de alto risco para complicações cardiovasculares.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Alto risco para doença cardiovascular em avaliação de escores de risco</li> <li>Microalbuminúria/proteinúria</li> <li>Hipertrofia ventricular esquerda</li> <li>Uso de insulina</li> <li>DM2 acima da meta glicêmica</li> <li>HAS acima da meta pressórica</li> </ul>
<b>Grau 4: condição crônica muito complexa ou de muito alto risco (complicação estabelecida com grande interferência na qualidade de vida).</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Cardiopatia isquêmica</li> <li>AVC prévio</li> <li>Vasculopatia periférica</li> <li>Retinopatia por DM</li> <li>ICC classes II, III e IV</li> <li>Insuficiência renal crônica</li> <li>Pé diabético/neuropatia periférica</li> </ul>

Fonte: (STURMER; BIANCHINI, 2012, adaptado de MENDES, 2012).

#### Situações que ilustram capacidade de autocuidado insuficiente:

- ✓ Pessoas com dificuldade de compreensão das necessidades farmacológicas e de um plano de cuidados em médio e longo prazos.
  - ✓ Pessoas com baixo suporte social (ausência de apoio familiar, problemas familiares e dificuldades socioeconômicas).
  - ✓ Pessoas que abandonam o acompanhamento por não atingirem as metas, por exemplo, usuário obeso que desiste do plano de cuidados ao ver que não perdeu peso.
- Pessoas com depressão grave, com prejuízo no desempenho das suas atividades diárias

Fonte: (STURMER; BIANCHINI, 2012).

- Todas as ações educativas em grupos deverão ser suspensas para evitar aglomerações;

- Todas as atividades individuais e coletivas que fazem parte da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC) e são realizadas nas unidades de saúde, deverão ser suspensas;

- No entanto, deverá ser considerada, a partir da disponibilidade de profissionais de saúde e de pessoas do território de referência das Unidades de Atenção Primária, a oferta de modalidades de Práticas Integrativas e Complementares (PICs) "online" através de redes sociais, como por exemplo Yoga, Tai Chi Chuan entre outras;

- O rastreamento do câncer de colo de útero e de mama deverá ser suspenso, contudo, as equipes devem avaliar os pacientes que, na demanda espontânea, relatem sintomas suspeitos como nódulos de mama, sangramento vaginal e/ou apresentem resultados de exames que precisem de investigação diagnóstica, por forte suspeita de câncer;

- Os agendamentos de consultas, exames e/ou procedimentos ambulatoriais/eletivos de 1ª vez para municipais e não municipais pelo SISREG estão suspensos por 90 dias, a partir de 18/03/2020, com exceção dos agendamentos de biópsias para diagnóstico de câncer, exames de estadiamento e seguimento;

- Os portadores de doenças crônicas podem necessitar de laudo médico para fins de afastamento das atividades laborativas; nesse caso, o médico deve emitir o laudo, baseado na história clínica do paciente;

- As unidades de saúde deverão garantir a emissão de prescrições de medicamentos de uso contínuo e a dispensação da medicação para os pacientes, seus familiares ou responsáveis;

- Nas farmácias das Unidades de Atenção Primária, as receitas dos medicamentos para tratamento de hipertensão, diabetes, dislipidemia e cardiopatias deverão ter validade máxima de 12 meses a partir da data de sua emissão, desde que sinalizado pelo prescritor como de "USO CONTÍNUO";

As receitas para medicamentos homeopáticos terão validade de 60 dias.

Os profissionais homeopatas da rede estão seguindo as orientações da AMHB (Associação Médica Homeopática Brasileira) perante a pandemia Covid 19 e disponíveis no link: <https://amhb.org.br/informe-oficial-da-amhb-dirigido-aos-medicos-homeopatas-sobre-a-covid-19/>

A entidade centralizou as ações e criou um grupo de estudos para levantar o "gênio epidêmico" da Covid 19 aqui no Brasil.

- As receitas dos medicamentos de uso contínuo para doenças crônicas, incluindo insumos para pacientes diabéticos em uso de insulina, deverão ser atendidas por um período de 60 dias, se possível, desde que não causem prejuízo ao abastecimento da unidade, com exceção da insulina pelo abastecimento irregular;

- Nas farmácias e drogarias credenciadas no "Aqui tem Farmácia Popular", a receita médica para hipertensão, diabetes, dislipidemia tem validade por 180 dias e as pessoas podem, em único atendimento, receber o quantitativo correspondente por até 90 dias;

- As farmácias e drogarias credenciadas no "Aqui tem Farmácia Popular", deverão aceitar a comprovação da representação legal do paciente por meio de procuração simples, sem que haja a necessidade do reconhecimento de firma em cartório e mediante a apresentação do documento oficial com foto e CPF do representante legal e do paciente;

O tratamento de pessoas que utilizam medicamentos anti-hipertensivos da classe inibidores da enzima conversora de angiotensina ou os bloqueadores dos receptores de angiotensina deverá ser mantido, a não ser que seja decidido a sua interrupção pelo médico responsável pelo tratamento;

Considerando que as pessoas com doenças crônicas podem fazer uso de algum medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, reforçamos que caso **não possam apresentar** o "Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos" - LME de renovação, em virtude do esvaziamento dos serviços de saúde, o último LME vigente/ativo apresentado será automaticamente renovado por mais 3 meses consecutivos;

Caso o usuário apresente o LME (de renovação ou nova solicitação), este poderá ser utilizado para até 6 meses de competência.

Ratificamos as recomendações das notas técnicas da Coordenadoria Técnica de Promoção da Saúde, com as Orientações do Programa de Controle de Tabagismo sobre o tratamento de fumantes nas Unidades de Atenção Primária (UAP), de 31/03/2020 e das notas técnicas 1, 2 e 3 da Assessoria de Atividade Física, com as Orientações para a implementação de promoção da atividade física pelos profissionais de Educação Física do Programa Academia Carioca, publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 14/04/2020.

#### REFERÊNCIAS:

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E INSUMOS ESTRATÉGICOS EM SAÚDE. Nota informativa nº 1/2020-SCTI E/GAB/SCTIE/MS. **Recomendações para reorganização dos processos de trabalho nas farmácias e para a dispensação de medicamentos em situação da epidemia de COVID-19.** Brasília, 19 de março de 2020.

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. DIVISÃO DE DETECÇÃO PRECOCE E APOIO À ORGANIZAÇÃO DE REDE/COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA/INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER. **Nota Técnica - Detecção precoce de câncer durante a pandemia de Covid-19,** de 30 de março de 2020. Disponível em <<https://www.inca.gov.br/publicacoes/notas-tecnicas/deteccao-precoce-de-cancer-durante-pandemia-de-covid-19>>

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS). **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica.** 2014.

DOLCE FILHO, Rubens; NECHAR, Rosana Ceribelli; RIBEIRO FILHO, Ariovaldo. **Estudo preliminar de sintomas e medicamentos prevalentes do gênio epidêmico da pandemia de covid-19 no Brasil.** 2020.

RIO DE JANEIRO. SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. COORDENADORIA TÉCNICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. Nota Técnica 01. **Orientações sobre a atividade do profissional de Educação Física do Programa Academia Carioca a partir das adequações estruturais nas Unidades de Atenção Primária (UAP) para abordagem profissional, prevenção e vigilância durante a pandemia de síndrome gripal (COVID-19) associada ao novo coronavírus (SARS-CoV-2).** DOPCRJ, 14 de abril de 2020.

RIO DE JANEIRO. SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. COORDENADORIA TÉCNICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. Nota Técnica 02. **Orientações para a implementação de promoção da atividade física pelos profissionais de Educação Física do Programa Academia Carioca em condomínios residenciais e conjuntos habitacionais como estratégia de promoção da saúde visando a organização comunitária e o fortalecimento social para a medida de isolamento social durante a pandemia de síndrome gripal (COVID-19) associada ao novo coronavírus (SARS-CoV-2).** DOPCRJ, 14 de abril de 2020.

RIO DE JANEIRO. SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. COORDENADORIA TÉCNICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. Nota Técnica 03 **Orientações para a implementação de promoção da atividade física pelos profissionais de Educação Física do Programa Academia Carioca para idosos no isolamento vertical em hotéis como estratégia de promoção da saúde durante a pandemia de síndrome gripal (COVID-19) associada ao novo coronavírus (SARS-CoV-2).** DOPCRJ, 14 de abril de 2020.

RIO DE JANEIRO. SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE. COORDENADORIA TÉCNICA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. PROGRAMA DE CONTROLE DE TABAGISMO. Nota Técnica 04. **Orientações do Programa de Controle de Tabagismo sobre o tratamento de fumantes nas Unidades de Atenção Primária (UAP) do Município do Rio de Janeiro frente à Pandemia de COVID-19.** 31 de março de 2020.

RIO DE JANEIRO. SUBSECRETARIA DE GESTÃO. NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA SMS/RJ. **Orientações para serviço de farmácia das unidades de atenção primária.** 19/03/2020

RIO DE JANEIRO. SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE. Resolução SES nº 2007. **Aprova a nota técnica sobre as orientações aos usuários das Unidades.** Rio de Janeiro. 19 de março de 2020

RIO DE JANEIRO. PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO. Decreto municipal nº 47.263, de 17 de março de 2020, **que declara situação de emergência no município de Rio de Janeiro em face da pandemia do coronavírus - covid 19.** DOPCRJ, 18 de março de 2020.

RIO DE JANEIRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Resolução SMS Nº 4330 de 17 de março de 2020, **que dispõe sobre orientações sobre a prevenção e manejo da transmissão e infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e organização de Atenção Primária à Saúde do município do Rio de Janeiro.** DOPCRJ, 18 de março de 2020, atualizada em 02 de abril de 2020.

RIO DE JANEIRO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CONTRATUALIZAÇÃO E AUDITORIA. **Anexo I à Resolução SMS nº 4334** de 18 de março de 2020. DOPCRJ, 19 de março de 2020.

Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC): Posição da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) sobre a Pandemia de Coronavírus. Disponível em: <http://www.cardiol.br/sbcinforma/2020/20200313-comunicado-coronavirus.html>

Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica. Posicionamento da Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica sobre o Covid-19 aos pacientes com câncer, de 20 de março de 2020. Disponível em: <https://ibcc.org.br/orientacao-da-sociedade-brasileira-de-oncologia-clinica-sobre-o-covid-19/>. Acesso em 13/04/2020.

**Cláudia Ramos**  
Coordenação das Linhas de Cuidado das Doenças Crônicas Não Transmissíveis

**Leonardo de Oliveira El Warrak**  
Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde

**ATO DA SECRETÁRIA**  
**RESOLUÇÃO SMS Nº 4384 DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**Designa Comissão Especial de Patrimônio responsável pelo monitoramento, fiscalização e inventário dos bens permanentes adquiridos por Organizações Sociais, no âmbito da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor** e tendo em vista o que consta do Processo 09/71/000 043/2020,

**CONSIDERANDO** a Resolução CGM nº 841, de 27 de junho de 2008, combinado com a Lei nº 5.026, de 16 de maio de 2009 e o Decreto nº 30.780 de 02 de junho de 2009 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o Decreto RIO nº. 41.207, de 18 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os bens permanentes adquiridos por entidade reconhecida como Organização Social no âmbito da Secretária Municipal de Saúde - SMS.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores e representantes da Organização Social Centro de Estudos e Pesquisas "Dr João Amorim" abaixo relacionados, para comporem a Comissão Especial de Patrimônio responsável pelo monitoramento, fiscalização e inventário dos bens permanentes adquiridos para execução do objeto do Contrato de Gestão nº 037/2015:

CNES:		ORGANIZAÇÃO SOCIAL - CEJAM	
UA	STATUS	NOME	MATRÍCULA/CPF
1869	Servidor	DENILSON JOSÉ AS SILVA GOMES	11/218.649-2
	Org. Social	MARCELA CRISTINA PEREIRA RIBEIRO	129.127.087-61
	Org. Social	ADOLFO DOS PASSOS RIBEIRO NETO	070.896.137-12

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução SMS nº 2881 de 06 de abril de 2016, publicada no D.O. Rio de 07 de abril de 2016.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020  
**CAROLINA ALTOÉ VELASCO**  
Substituta Eventual da Secretária Municipal de Saúde

**ATO DA SECRETÁRIA**

**RESOLUÇÃO SMS 4385 DE 29 DE ABRIL DE 2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

Considerando que a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

Considerando a declaração do Ministério da Saúde da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), por meio da Portaria MS nº 188, e conforme Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde - OMS; e

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender todos os procedimentos cirúrgicos eletivos, com exceção das cirurgias oncológicas e cardiovasculares nos hospitais da rede municipal de saúde do município do Rio de Janeiro por tempo indeterminado.

**Art. 2º** Recomendar que os hospitais da rede municipal de saúde do município do Rio de Janeiro só realizem procedimentos cirúrgicos de Urgência e Emergência.

**Art. 3º** Os recursos humanos e materiais que serão liberados em razão da suspensão das cirurgias eletivas deverão ser direcionados para o enfrentamento da emergência de saúde pública em razão da pandemia de COVID-19. Durante o período de vigência desta Resolução, não serão consideradas as metas contratuais de cirurgias eletivas.

**Art. 4º** Esta Resolução produz efeitos enquanto durar a epidemia do novo Coronavírus no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro.

**Art. 5º** Esta Resolução tem efeito retroativo do dia 17 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

**ANA BEATRIZ BUSCH ARAUJO**

**ATO DA SECRETÁRIA**

**\* RESOLUÇÃO SMS Nº 4330 DE 16 DE MARÇO DE 2020**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**

**NOTA TÉCNICA**

**ASSESSORIA ESPECIAL - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**ORIENTAÇÕES SOBRE A PREVENÇÃO E MANEJO DA COVID - 19 E ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**

**(ATUALIZADA EM 27/04/2020)**

**ÍNDICE**

<b>1 - Introdução e Escopo do Documento</b> .....	<b>5</b>
<b>2 - Definições atualizadas</b> .....	<b>5</b>
2.1 - Tipo de Transmissão .....	5
2.2 - Casos .....	5
<b>3 - Epidemiologia</b> .....	<b>5</b>
<b>4 - Quadro clínico</b> .....	<b>6</b>
4.1 - Sintomas Respiratórios .....	6
4.2 - Síndrome Gripal .....	6
4.3 - Pneumonia .....	6
4.4 - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) .....	7
<b>5 - Testagem e Exames Complementares</b> .....	<b>8</b>
5.1 - Exames Laboratoriais .....	8
5.1.1 - Testagem específica .....	8
5.1.1.1 - PCR .....	8
5.1.1.2 - Testes sorológicos .....	9
5.1.2 - Outros exames laboratoriais .....	10
5.2 - Exames de Imagem .....	11
<b>6 - Manejo clínico</b> .....	<b>11</b>
6.1 - Casos leves .....	11
6.1.1 - Antitérmicos via oral .....	11
6.1.2 - Oseltamivir .....	12
6.1.3 - Medidas de Isolamento Domiciliar .....	13
6.1.4 - Atestados, laudos e declarações .....	15
<b>6.2 - Casos moderados - Pneumonia</b> .....	<b>16</b>
<b>6.3 - Casos graves - Síndrome Respiratória Aguda Grave</b> .....	<b>17</b>
6.3.1 - Intervenções Gerais .....	17
6.3.2 - Oxigenoterapia .....	17
6.3.3 - Reanimação e Intubação Orotraqueal .....	18

<b>7 - Registro clínico, Notificação, Vigilância epidemiológica .....</b>	<b>19</b>
7.1 - Registro Clínico .....	19
7.2 - Notificação .....	20
<b>8 - Monitoramento de casos da unidade .....</b>	<b>20</b>
<b>9 - Adequações estruturais nas Unidades de Atenção Primária.....</b>	<b>21</b>
9.1 - Alterações Gerais .....	21
9.2 - Teleatendimento .....	23
9.3- Material necessário para urgências.....	24
<b>10 - Adequações processuais nas Unidades de Atenção Primária .....</b>	<b>25</b>
10.1 - Recepção e Atuação de Equipe de Resposta Rápida .....	25
10.2 - Avaliação inicial - Anamnese dirigida .....	26
10.3 - Atendimento .....	26
10.4 - Cuidados e proteção dos profissionais .....	27
10.5 - Papel de cada categoria profissional e acadêmicos na ERR .....	33
10.6 - Teleatendimento .....	34
10.7 - Demais Atividades e Fluxos na Unidade .....	34
<b>11 - Fluxogramas de organização da unidade para atendimento.....</b>	<b>36</b>
11.1 - Fluxograma Geral de Atendimento .....	36
11.2 - Fluxograma do Manejo do Broncoespasmo na APS .....	37
11.3 - Fluxograma do Manejo de Oxigenoterapia na APS .....	38
11.4 - Fluxograma de Intubação Orotraqueal na APS .....	39
<b>12 - Atuação da gestão local e regional.....</b>	<b>40</b>
<b>13 - Óbito e Sepultamento .....</b>	<b>40</b>
13.1 - Recomendações gerais .....	40
13.2 - Óbito em domicílio .....	41
13.3 - Óbito na Unidade de Atenção Primária .....	42
13.4 - Preenchimento da Declaração de Óbito .....	43
13.5 - Sepultamento .....	43
<b>14 - Referências.....</b>	<b>43</b>
<b>Colaboradores .....</b>	<b>44</b>

## ATUALIZAÇÕES

<b>4 - Quadro clínico .....</b>	<b>6</b>
4.3 - Pneumonia.....	6

*(Atualização das definições de quadros clínicos baseada no documento da força Colaborativa Covid - 19)*

## 5 - Testagem e Exames Complementares

*(Recomendações do uso de testes sorológicos; papel de exames laboratoriais e de imagem)*

6.1.3 - Medidas de Isolamento Domiciliar .....	13
--	----

*(Link para documento da SBMFC sobre isolamento em comunidades e populações vulneráveis)*

## 6.3 - Casos graves - Síndrome Respiratória Aguda Grave .....

6.3.2 - Oxigenoterapia .....	17
------------------------------	----

*(Descrição de cilindros de métodos de cálculo para estimativa de tempo de uso; recomendações sobre fluxos de O2 e dispositivos de utilização)*

6.3.3 - Reanimação e Intubação Orotraqueal .....	18
--	----

*(Observações sobre a necessidade de material e EPI adequado e considerações sobre a tomada de decisão dos profissionais)*

## 9 - Adequações estruturais nas Unidades de Atenção Primária.....

9.2 - Teleatendimento .....	23
-----------------------------	----

*(Recomendações sobre a organização de espaços para monitoramento e teleconsulta)*

10.6 - Teleatendimento .....	34
------------------------------	----

*(Orientações sobre teleconsulta)*

## 13 - Óbito e Sepultamento .....

*(Orientações de fluxo relacionado à constatação, emissão de declaração de óbito, óbito em unidade de APS e domiciliar, incluindo sepultamento)*

## 1 - INTRODUÇÃO E ESCOPO

Este documento visa nortear profissionais e serviços de Atenção Primária à Saúde (APS) do município do Rio de Janeiro quanto a ações de prevenção, manejo clínico, monitoramento, vigilância e proteção profissional durante a pandemia de Covid - 19, causada pelo coronavírus SARS - CoV - 2.

Esperamos que o texto sirva para orientação e apoio à organização dos serviços de saúde e manejo de casos, facilitando o trabalho nas unidades e mantendo a população e os profissionais seguros.

## 2 - DEFINIÇÕES

### 2.1 - Tipo de transmissão

Atualmente o Rio de Janeiro encontra-se na fase de **transmissão comunitária** sustentada do vírus.

### 2.2 - Casos

A fase atual da pandemia no Brasil exige que os serviços de APS trabalhem com **abordagem sindrômica** para casos suspeitos de Covid - 19. Portanto, todo paciente com as síndromes clínicas descritas no **item 4 abaixo** devem ser manejadas como possível infecção pelo novo coronavírus, de acordo com as orientações deste protocolo.

## 3 - EPIDEMIOLOGIA

✓ O Brasil apresenta 49.492 casos confirmados de Covid - 19, com 3.313 óbitos registrados (6,7% de letalidade). O Rio de Janeiro é o segundo estado com maior número de casos (6.127);

✓ A maioria dos casos confirmados do estado foram notificados no município do Rio de Janeiro (4.027), com 322 óbitos (4,81% de letalidade). Setenta por cento dos óbitos foram em idosos;

✓ Até o momento, houve 1.230 internações por Covid - 19, sendo 277 em leitos de terapia intensiva;

✓ Há registro de 1.888 pacientes recuperados da doença (sem registro de óbito após 14 dias do início dos sintomas);

Os dados acima foram atualizados em 23/04/2020. Como os casos graves são testados com mais frequência, a incidência da doença é subestimada e a letalidade superestimada.

## 4 - QUADRO CLÍNICO

**Importante: não deve haver outro diagnóstico clínico evidente que apresente os mesmos sintomas.**

O quadro clínico da infecção varia desde quadros assintomáticos a pneumonia grave, incluindo Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Choque.

As Síndromes clínicas de apresentação mais comum são:

### 4.1 - Sintomas Respiratórios:

Sintomas respiratórios leves, como tosse, obstrução nasal, dor em orofaringe. Anosmia e disgeusia são sintomas associados comuns. Em um estudo de série de casos, a febre esteve presente na admissão em apenas 43,8% de casos de Covid - 19 (Guan W).

### 4.2 - Síndrome Gripal:

Febre de início súbito (T de 38° ou maior, se medida ou referida), acompanhada de sintomas respiratórios descritos no **item 4.1**. Pode haver também sintomas como cefaléia, mialgia, artralgia e sintomas gastrointestinais, como diarreia, porém estes não são necessários à definição da Síndrome Gripal.

### 4.3- Pneumonia

Pneumonia representa a manifestação clínica mais séria da infecção, caracterizada por febre, tosse, dispnéia e infiltrados pulmonares presentes bilateralmente aos exames de imagem.

Pode haver alterações na ausculta pulmonar. A  $spO_2$  pode estar normal (>94%) ou o paciente pode estar hipoxêmico, caracterizando a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG).

Os pacientes que cursam com pneumonia podem evoluir com dispnéia, em média após 5 dias do início dos sintomas. **Não há sinais ou sintomas específicos que possam distinguir a Covid-19 de outras infecções respiratórias virais.**

Indivíduos idosos e com comorbidades podem ter apresentações atípicas, com retardo no aparecimento da febre e dos sintomas respiratórios.

A forma assintomática e os três quadros descritos acima, **na ausência de dispnéia ou critérios de SRAG**, compõem as formas leves e moderada da doença, cujo manejo pode ser realizado ambulatorialmente, com monitoramento de casos. Casos com sinais de gravidade devem ser encaminhados para serviço de maior complexidade.

**4.4 - Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG):** Síndrome Clínica caracterizada por sintomas respiratórios associados a algum dos seguintes sinais de gravidade:

1.  $SpO_2 \leq 94\%$ ;
2. Sinal de esforço respiratório;
3. Hipotensão;
4. Alteração do nível de Consciência;
5. Febre persistente por > 3 dias ou recorrência após 48 h;
6. Cianose;
7. Crianças: Batimento de asa do nariz, desidratação, inapetência, tiragem intercostal ou subcostal, retração da fúrcula esternal.

**Tabela 1 - Frequência respiratória em crianças segundo idade**

Frequência respiratória em crianças	
1 a 12 meses	30 a 53
1 a 2 anos	22 a 37

3 a 5 anos	20 a 28
Escolar 18 a 25	18 a 25
Adolescente	12 a 20

Fonte: Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde - Versão 8 (Ministério da Saúde)

Os pacientes com SRAG representam as formas grave ou crítica da doença, de acordo com a intensidade da hipóxia, a resposta à oferta de O<sub>2</sub> e a presença de sinais de choque.

## 5 - TESTAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES

### 5.1 - Exames Laboratoriais

A realização de exames complementares, em especial a testagem específica para o coronavírus, tem sido uma demanda importante da população.

É importante que as equipes compreendam a ideia que os usuários têm a respeito da importância do teste e os esclareçam a respeito do papel da testagem, do ponto de vista clínico e epidemiológico, usando linguagem acessível.

Existe uma tendência à supervalorização do exame complementar e minimização das medidas mais simples de controle, como higiene e isolamento social, e isso deve ser trabalhado pelas equipes com a população.

#### 5.1.1 - Testagem específica

O diagnóstico etiológico da Covid - 19 é um desafio na prática clínica, pelas características dos testes disponíveis, sua disponibilidade em larga escala, técnica, acurácia e momento ideal para realização.

Os testes validados até o momento são o RT - PCR de material coletado por Swab Nasal e o teste rápido sorológico.

##### 5.1.1.1 - PCR em tempo real (qRT-PCR)

O RT-PCR detecta o RNA do SARS - Cov - 2 na mucosa nasofaríngea. Sua sensibilidade é de 63% a 92%, e especificidade de 97%, quando coletado **entre o 3º e o 7º dia de doença**. Fora deste período ou em pacientes assintomáticos a acurácia é mais baixa.

Em áreas onde a COVID-19 está amplamente disseminada, um ou mais resultados negativos de um mesmo caso suspeito não descartam a possibilidade de infecção pelo vírus SARS-CoV-2. Vários fatores podem levar a um resultado negativo em um indivíduo infectado, incluindo:

- ✓ Má qualidade da amostra
- ✓ Amostra não manuseada e enviada adequadamente
- ✓ Razões técnicas inerentes ao teste

Atualmente, o RT - PCR é utilizado para o diagnóstico etiológico de pacientes com SRAG admitidos em unidades hospitalares e de profissionais de saúde atuando nas unidades da rede municipal (**ver item \_\_\_ - cuidados com profissionais**).

O RT - PCR é ofertado em cada área de planejamento (AP), em Centro de Testagem específico. Informações sobre os locais, funcionamento e modos de agendamento estão disponíveis com as Coordenadorias de Atenção Primária (CAP).

##### 5.1.1.2 - Testes sorológicos

O teste rápido SARS-CoV-2 *antibody test* (*One Step Covid - 19*®), foi disponibilizado pelo Ministério da Saúde para a testagem por detecção de anticorpos IgM e IgG contra SARS-CoV-2, baseado na tecnologia de imunocromatografia de fluxo lateral. Apresenta 86% de sensibilidade e 99% de especificidade.

Deve ser utilizado nas unidades de atenção primária em amostras de sangue capilar, utilizando a técnica de punção digital com lancetas disponíveis nas unidades de saúde.

Dada a distribuição ainda aquém da necessária para testagem universal, sugere-se os critérios e prioridades abaixo:

#### a) Critério de elegibilidade:

Portadores de **síndrome gripal** que pertençam aos seguintes grupos:

- Profissionais de saúde em atividade, da assistência ou gestão;
- Profissionais de segurança pública em atividade;
- Pessoa que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança pública em atividade;
- Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;

**ATENÇÃO:** dentre os idosos, priorizar os que vivem em instituições de longa permanência (ILPI), em sistema prisional e portadores de condições crônicas.

#### b) Momento da testagem

- A partir do oitavo dia do início dos sintomas;
- Para profissionais de saúde e segurança pública, além do primeiro critério, observar a **ausência de sintomas por no mínimo 72h** (MS).

#### c) Quem executa o teste

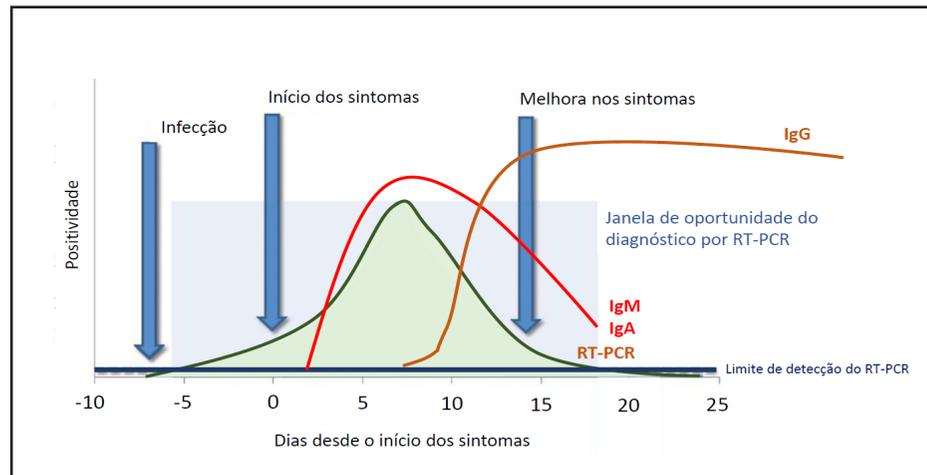
- A execução e leitura dos resultados devem ser realizadas por profissionais da saúde de nível médio com supervisão ou de nível superior;

- O vídeo para treinamento do uso do teste está disponível em vídeo de treinamento, disponível em <https://aps.saude.gov.br/ape/coronav>

## d) Interpretação de Resultados

Dada a sua sensibilidade moderada, o teste negativo não indica a ausência de doença, devendo ser correlacionado com dados clínicos. O teste positivo com detecção de anticorpo IgM indica infecção ativa ou recente, pois seu pico ocorre em média no 9º dia de doença, e a detecção de anticorpo IgG, contato prévio com o vírus, com pico da titulação após o 15º dia após o início dos sintomas (Figura 1). Não há ainda certeza sobre a permanência de títulos elevados de IgG ao longo do tempo e garantia de imunidade a longo prazo.

Figura 1 - Evolução de marcadores antigênicos e sorológicos na Covid - 19



Fonte: GRUPO FORÇA COLABORATIVA COVID-19 BRASIL - Orientações sobre Diagnóstico, Tratamento e Isolamento de Pacientes com COVID-19 - Versão 01 Data:13/04/2020

Ao realizar ou receber o resultado de um teste específico, é importante atualizar os dados da notificação de Síndrome Gripal no **E-SUS VE**, inserindo os resultados dos exames.

#### 5.1.2 - Outros exames laboratoriais

As alterações mais frequentes encontradas no hemograma são a linfocitopenia (83,2%), trombocitopenia (36,2%) e leucopenia (33,7%).

Outras alterações descritas na literatura são a elevação de proteína C reativa, transaminases, CPK e D-dímero. Pacientes mais graves cursaram com anormalidades laboratoriais mais proeminentes em relação àqueles com doença menos severa.

**ATENÇÃO:** a conduta clínica sugerida para os casos de Síndrome Gripal no contexto da APS/ESF deve respeitar as diretrizes deste protocolo, **independente do resultado de exames laboratoriais** gerais ou testes diagnósticos específicos.

## 5.2 - Exames de Imagem

A Radiografia de Tórax tem pouco valor diagnóstico na Covid - 19. Pode ser útil na avaliação de diagnósticos diferenciais, como outras pneumonias.

A **Tomografia Computadorizada de Tórax de Alta Resolução (TCAR)** é utilizada como um exame complementar na avaliação da Covid-19. Mostra-se útil para diagnosticar o paciente com pneumonia e detectar eventuais complicações pulmonares. Seus achados dependem da fase da doença, sendo mais frequentes nas fases intermediária (3 a 6 dias) e tardia (a partir de 7 dias).

O achado característico é a presença de opacidades do tipo "vídrio fosco", acometendo partes do parênquima pulmonar.

A TCAR não deve ser usada como controle de tratamento e não tem valor preditivo negativo suficientemente elevado para retirar pacientes suspeitos de isolamento.

## 6 - MANEJO CLÍNICO

Os casos devem ser classificados em casos leves a moderados ou casos graves, de acordo com a descrição do **item (quadro clínico)**.

Os casos leves a moderados devem ser manejados na APS, segundo o protocolo descrito adiante. Os casos graves devem ser **estabilizados** e encaminhados pelo sistema de regulação de urgências (Vaga Zero).

### 6.1 - Casos leves a moderados (sem sinais de gravidade)

Devem ser realizadas:

1. Medidas **não-farmacológicas**: repouso, hidratação, alimentação adequada;
2. Medidas **farmacológicas**: analgésicos, antitérmicos (de acordo com a presença de sintomas);
3. **Isolamento domiciliar** (vide item 5.1.2) por 14 dias a contar da data de início dos sintomas, do paciente e seus contatos domiciliares (pessoas que morem na mesma casa).

#### 6.1.1 - Antitérmicos via oral:

1) Paracetamol (200 mg/ml ou 500mg/cp), a cada 4/4 horas ou 6/6 horas a depender da frequência de febre ou dor. Para crianças: 10-15 mg/kg/dose (máximo de 5 doses ao dia). Para adultos: 500-1000 mg/dose (máximo de 3mg/dia).

2) Dipirona (solução gotas 500mg/ml ou 500mg/cp) em caso de dor ou febre, de 6/6 horas. Em crianças > 3 meses: (lactentes 10 mg/kg/dose; pré-escolares: 15 mg/kg/dose). Para adultos: 500-1000 mg VO (dose máxima no adulto 4 gramas/dia).

#### ATENÇÃO

- ✓ Evitar a prescrição de antigripais não disponíveis na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), quando esta puder onerar o paciente com maior vulnerabilidade social;
- ✓ Evitar a prescrição de anti-inflamatórios não esteroidais e corticosteróides. Há relatos de complicações relacionadas especialmente ao ibuprofeno.
- ✓ Corticosteróides sistêmicos (via oral ou parenteral) possuem efeito imunossupressor e podem piorar a evolução clínica;
- ✓ Corticóides inalatórios em pacientes com hiper-reatividade brônquica que façam uso inalatório devem ser mantidos.

#### 6.1.2 - Oseltamivir

- ✓ Prescrever Oseltamivir nos casos de síndrome gripal e os fatores de risco para complicações abaixo listados (independe da situação vacinal para influenza):
- ✓ Grávidas e puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal);
- ✓ Idade < 5 ou ≥ 60 anos; especialmente as menores de 6 meses;
- ✓ População indígena aldeada ou com dificuldade de acesso;
- ✓ Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado de ácido acetilsalicílico (AAS)
- ✓ Doenças crônicas **avançadas ou mal controladas** (pneumopatias, tuberculose, cardiopatias, nefropatias, hepatopatias, doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme), distúrbios metabólicos (incluindo diabetes mellitus), transtornos neurológicos e do desenvolvimento, imunossupressão associada a medicamentos (corticoide ≥ 20 mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-alfa) neoplasias, HIV/AIDS ou outros;

**Tabela 3 - Dose de Oseltamivir segundo idade e peso (tratamento por 5 dias)**

Adultos	75mg de 12/12h
Crianças maiores de 1 ano	
≤ 15 kg	30 mg, 12/12h
> 15 kg a 23 kg	45 mg, 12/12h
> 23 kg a 40 kg	60 mg, 12/12h
> 40 kg	75 mg, 12/12h
Crianças menores de 1 ano de idade	
0 a 8 meses	3 mg/Kg, 12/12h
9 a 11 meses	3,5 mg/kg, 12/12h

#### 6.1.3 - Medidas de Isolamento Domiciliar

#### ATENÇÃO

Em áreas de maior vulnerabilidade social, pode ser difícil para as famílias executarem muitas das orientações listadas acima. O profissional de saúde deve construir com a família um plano de ação factível, considerando o contexto e evitando atitude autoritária ou recomendações desconectadas da realidade das pessoas.

O documento **“ORIENTAÇÕES PARA FAVELAS E PERIFERIAS”**, publicado pelo Grupo de Trabalho de Saúde da População Negra da Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC) traz recomendações muito úteis sobre como discutir esse e outros assuntos com estas populações. Está disponível em:

<https://www.sbmfc.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Orientac%CC%A7o%CC%83es-para-favelas-e-periferias.pdf>

#### 6.1.3.1 - Orientações gerais

O isolamento deve durar **14 dias** a partir da data do início dos sintomas;

Deve ser **realizada higiene** das mãos toda vez que elas parecerem sujas, e antes e depois de:

- contato com qualquer pessoa;
- ir ao banheiro;
- cozinhar e comer
- tocar face, cabeça, talheres ou qualquer instrumento que tenha contato com boca e nariz
- ✓ Pode ser utilizado álcool em gel quando as mãos estiverem secas e água e sabão quando as mãos parecerem oleosas ou sujas;
- ✓ Para secar após lavagem, dar preferência ao papel-toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la com frequência;
- ✓ Todos os moradores da casa devem cobrir a boca e o nariz quando forem tossir ou espirrar, com o cotovelo;
- ✓ Limpar frequentemente (mais de uma vez por dia) as superfícies que são tocadas com solução contendo água sanitária (1 parte para 99 partes de água); faça o mesmo para banheiros e toaletes;
- ✓ Lavar roupas pessoais, roupas de cama e roupas de banho do paciente com sabão comum e água entre 60-90°C, e deixar secar, se possível.

#### 6.1.3.2 - Orientações para o paciente

Permanecer em quarto isolado, bem ventilado e sem divisão com outros membros da família;

Utilizar máscara. Caso não tolerar ficar por muito tempo, realizar medidas de higiene respiratória com mais frequência; trocar máscara sempre que esta estiver úmida ou danificada. Lavar as mãos e jogar as máscaras fora após o uso;

Limitar a movimentação pela casa. Locais da casa com compartilhamento (como cozinha, banheiro etc.) devem estar bem ventilados;

Em idas ao banheiro ou outro ambiente obrigatório, usar obrigatoriamente máscara;

✓ Dormir em cama separada (exceção: mães que estão amamentando devem continuar amamentando com o uso de máscara e medidas de higiene, como a lavagem constante de mãos);

✓ Não receber visitas;

✓ Só sair de casa em casos de emergência. Se necessário, sair com máscara e evitar multidões, preferindo transportes individuais ou a pé.

#### 6.1.3.3 - Orientações específicas para gestantes e puérperas em isolamento domiciliar (além das demais);

✓ Manter, preferencialmente, o binômio em quarto privativo

✓ Manter distância mínima do berço do RN e mãe de 1 metro, se possível;

✓ Higienização das mãos imediatamente após tocar nariz, boca e sempre antes do cuidado com o RN;

✓ Orientar o uso de máscara durante o cuidado e a amamentação do RN.

#### 6.1.3.4 - Orientações para cuidadores / moradores da mesma casa

✓ Caso não seja possível isolar a pessoa em um quarto único, outras pessoas devem manter pelo menos 1 metro de distância.

✓ O cuidador deve utilizar uma máscara apenas quando estiver perto do paciente. Caso a máscara fique úmida ou com secreções, deve ser trocada imediatamente.

✓ Nunca tocar ou mexer na máscara enquanto estiver perto do paciente. Após retirar a máscara, o cuidador deve lavar as mãos;

✓ Evitar o contato com as secreções do paciente; quando for descartar o lixo do paciente, utilizar luvas descartáveis.

#### 6.1.4 - Atestados, laudos e declarações

#### 6.1.4.1 - Atestado para o paciente e familiares

Devem ser emitidos **atestados médicos** com duração do afastamento de **14 dias** a partir da data de início dos sintomas, para dispensa de atividades profissionais e escolares para **o paciente e todos os habitantes do mesmo domicílio**. Em caso de ciência do quadro clínico por contato remoto com o paciente, havendo segurança na informação referida, podem ser emitidos à distância. Nesse documento, deve constar o texto:

*“Atesto para fins de impedimento sanitário que (nome do paciente / familiar) deve ser afastado de suas atividades pelo período de (número de dias) dias, por ter relatado sintomas de Síndrome Gripal / contato com pessoa com síndrome gripal.*

O paciente que for atendido com síndrome gripal deve assinar uma declaração listando os habitantes do domicílio que necessitem de atestado de afastamento, se responsabilizando pela informação.

Caso o contato inicie com sintomas respiratórios, deverão ser iniciadas as precauções de isolamento para paciente, o caso notificado e o período de 14 dias deve ser reiniciado. Contudo, o período de isolamento das demais pessoas do domicílio é mantido. Ou seja, contatos que se mantenham assintomáticos por 14 dias não reiniciam seu isolamento, mesmo que outra pessoa da casa inicie com sintomas durante o período.

Não há necessidade de atestado liberando para o retorno às atividades.

#### 6.1.4.2 - Laudos

Os portadores de doenças crônicas podem requerer laudo médico para fim de atestação da condição, eventualmente necessária para empregadores como parte de sua política de afastamento.

Nesse caso, o médico deve emitir o laudo, baseado na história clínica do paciente, considerando dados progressos e atuais da anamnese, e pode considerar dados de exames complementares, quando disponíveis.

**ATENÇÃO:** A população com doença crônica, especialmente pulmonar, tem alto risco para o desenvolvimento de quadros graves de Covid - 19. O médico deve considerar fortemente a emissão do laudo, pois este facilitará a realização do distanciamento social pela população de risco.

#### 6.2 - Casos moderados - Pneumonia leve

Quadros moderados, sobretudo em pacientes de risco, devem ser especialmente monitorados, dada a maior chance de evolução para SRAG;

Alguns pacientes com suspeita de Covid -19 podem apresentar situações cujo manejo pode melhorar o quadro clínico, como a hiper-reatividade brônquica;

Adicionalmente, pacientes com asma, DPOC ou outra doença de base podem apresentar piora clínica, com ou sem Covid-19 associada;

Diante de um quadro de broncoespasmo, recomenda-se, em adição às medidas descritas neste protocolo:

- ✓ Realizar *puff* com dosador milimetrado com Salbutamol (3 séries de 4 puffs com 20min de intervalo por uma hora);
- ✓ Reservar local (sala de *puff*), se possível, destinado a este manejo e observação;
- ✓ Iniciar Beclometasona 200 mcg/puff, 2 puffs de 12/12 h em adultos e 50 mcg/puff, 12/12h em crianças, em caso de uso prévio, pacientes sabidamente asmáticos, portadores de DPOC ou outras doenças crônicas com hiper-reatividade brônquica;
- ✓ Aplicar o restante do protocolo clínico, considerando este paciente como de risco para complicações.

**ATENÇÃO:** Não fazer nebulização, por gerar aerossol.

### 6.3 - Casos graves - Síndrome Respiratória Aguda Grave

O manejo de casos com critérios de gravidade (descritos no item 4.2) nas Unidades de APS inclui, além do isolamento, o suporte clínico necessário à estabilização até a chegada do serviço de remoção, que deve ser **imediatamente solicitado através da Plataforma SUBPAV** ou telefone em caso de eventual inoperância da plataforma (**Vaga Zero**). Devem ser realizadas as seguintes intervenções:

#### 6.3.1 - Intervenções Gerais

- ✓ Obtenção de acesso venoso periférico de calibre adequado (mínimo 20G em adultos e 22G em crianças);
- ✓ Hidratação venosa com soro fisiológico ou solução de Ringer lactato (cautela em pacientes com disfunção miocárdica ou renal) se necessário;
- ✓ Oxigenoterapia com O2 sob cateter nasal ou máscara de oxigênio com reservatório, com fluxo apropriado;
- ✓ Tratamento sintomático para febre e dor com medicação parenteral (dipirona 1 g IV diluído em 20 ml de AD ou SF). Evitar anti-inflamatórios não esteróides (diclofenaco, cetoprofeno);

**ATENÇÃO:** não utilizar máscara de macronebulização, por gerar aerossóis.

#### 6.3.2 - Oxigenoterapia

A oferta de O2 sob cateter nasal ou máscara com reservatório pode prolongar a tolerância do paciente à chegada da remoção, sendo uma medida muito importante durante a estabilização do paciente nas unidades de APS. Iniciar a oferta de O2 sob cateter com fluxo de 6l / min e reavaliar o paciente em 30 minutos ou antes, de acordo com parâmetros clínicos (queixa de dispnéia, spO2, frequência respiratória).

Em caso de persistência da hipoxemia (spO2 ≤ 94%), ofertar O2 sob máscara com reservatório a um fluxo de 10 l/min.

**ATENÇÃO:** para saber o tempo de duração do fluxo de um cilindro de O2, verifique a pressão em kgf/cm2 com o manômetro aberto, multiplique pelo volume do cilindro e obterá o volume em litros de O2 em pressão normal. Divida pelo fluxo em litros por min (medido no fluxômetro). O resultado é o tempo de duração do fluxo em minutos.

**Tempo de duração em minutos = pressão em kgf/cm2 x volume do cilindro ÷ fluxo em litros/minuto**

Exemplo 1: o cilindro pequeno comumente utilizado para transporte, de 1m3, tem volume de 7 litros. Considerando que a pressão esteja em 200 kgf/cm2, ele possui 1400 litros de O2. Em um paciente com fluxo de 10 l/min, durará 140 min.

Exemplo 2: o cilindro grande existente em algumas clínicas é de 10m3, ou 50 litros. Se a pressão no manômetro estiver em 100 Kgf/cm2, ele possui em seu interior 5000 litros de O2. Em um paciente utilizando O2 a 10 l/min (medidos no fluxômetro), durará 500 min.

#### 6.3.3 - Reanimação e Intubação Orotraqueal

- ✓ Alguns casos de Covid - 19 evoluem rapidamente para Insuficiência Respiratória Aguda (IRA) com iminência de colapso respiratório, apesar da instalação da oxigenoterapia e outras medidas descritas anteriormente;
- ✓ **Este protocolo recomenda o acionamento imediato do Sistema de Regulação, via Vaga Zero, para casos de pacientes com critérios de SRAG;**
- ✓ Se houver evidência de colapso respiratório iminente que **não permita aguardar o tempo estimado da chegada da ambulância**, pode-se proceder à intubação orotraqueal com ventilação com pressão positiva, desde que haja as precauções descritas neste documento (**ver fluxograma no item 11**);
- ✓ Para a realização do procedimento, o profissional deve contar com todo o equipamento de proteção recomendado (touca, máscara N95, luvas, capote impermeável, óculos de proteção ou protetor facial), e insumos necessários à realização da técnica da forma mais segura possível para este cenário (drogas para IOT em sequência rápida, filtro HEPA para ventilação);
- ✓ Deve-se atentar para a permanência do mínimo possível de pessoas na sala. Somente devem se aproximar do paciente aqueles profissionais que necessitem realizar algum tipo de intervenção ou auxílio. Os demais deverão manter distância mínima de 2 metros;
- ✓ A sala deve receber desinfecção após a saída do paciente, segundo as recomendações para limpeza e desinfecção de ambientes onde foram realizados procedimentos com geração de aerossol;
- ✓ Caso o profissional não tenha as condições de segurança para fazer o procedimento, é seu direito abster-se da sua realização;
- ✓ Para pacientes que evoluem com parada cardiorrespiratória (PCR), caso sejam realizadas manobras de reanimação, apenas solicite a remoção em caso de **retorno** dos sinais vitais;

- ✓ Para a solicitação da remoção, é essencial a descrição detalhada do caso, indicando a presença de SRAG ou outra condição que tenha definido a necessidade de encaminhamento e o estado clínico do paciente, o estado clínico, a oxigenação (spO2) e o tipo de ventilação utilizado no momento. Tais solicitações serão priorizadas pela Central de Regulação.

## 7 - REGISTRO CLÍNICO, NOTIFICAÇÃO, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

### 7.1 - Registro Clínico

Os contatos (atendimentos, procedimentos) com pessoas apresentando Síndrome Gripal devem ser registrados no PEC e-SUS - AB ou prontuário eletrônico privado, sendo muito importante a utilização destes sistemas para o registro de todas as ações envolvidas (registro clínico, prescrição, encaminhamento).

Não devem ser usados formulários em papel, salvo em caso de inoperância do Prontuário Eletrônico.

No campo "**Avaliação**", registrar os **códigos**:

**CIAP - 2: R80 (Gripe)**. Se usar o CID - 10, **J11 (Gripe devido a vírus não identificado)**.

Para SRAG, utilizar **U04.9 (Síndrome respiratória aguda grave, não especificada)**.

Em casos de **diagnóstico etiológico confirmado** de COVID - 19, deve-se, além do CIAP - 2, inserir o CID B34.2 (infecção por coronavírus de localização não especificada).

Para o registro necessário à emissão do atestado do contato domiciliar, iniciar um contato no Prontuário Eletrônico, inserir no campo "Avaliação" o código CID-10 **Z20.9** - Contato com e exposição a doença transmissível não especificada. Não é necessária a inserção do código **no atestado**.

**A utilização dos campos corretos do Prontuário Eletrônico é essencial para possibilitar a extração de dados consolidados e informações que posteriormente serão úteis para a tomada de decisão e definição de políticas públicas.**

### 7.2 - Notificação

Os casos de Síndrome Gripal devem ser notificados diretamente no link <https://notifica.saude.gov.br>, que dá acesso ao ambiente e-SUS VE.

Casos notificados de SG que posteriormente apresentaram teste para COVID-19 positivo devem ser atualizados como casos confirmados, informando o resultado do teste;

Também é considerado caso confirmado de COVID-19 a pessoa com SG e histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19;

Recomendamos seja usado apenas um login, do diretor ou gerente da unidade de APS (o cadastro é baseado no CPF do profissional) por todos os profissionais. O objetivo de usar apenas um login é que haja possibilidade de o gestor acessar posteriormente o relatório do sistema e conseguir avaliar as informações da unidade;

Caso o diretor / gerente já possua login no e-SUS VE, pode-se utilizar o mesmo. Em caso de primeiro acesso, deve realizar o cadastro no sistema;

Se outros profissionais já tiverem se cadastrado, a unidade deve escolher o login de um usuário apenas e utilizá-lo.

## 8 - MONITORAMENTO DE CASOS DA UNIDADE

Todas as equipes de saúde da família e atenção primária tradicional devem possuir uma lista de pessoas apresentando Síndrome Gripal, com atenção especial àquelas que possuem os fatores de risco listados abaixo:

- ✓ Doença respiratória, cardíaca ou renal crônicas
- ✓ Idosos
- ✓ Portadores de tuberculose e hanseníase e outras doenças infecciosas crônicas
- ✓ Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea
- ✓ Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (ex: HIV, quimioterapia/radioterapia, imunossupressores)
- ✓ Portadores de doenças cromossômicas e com estados de fragilidade imunológica (ex.: Síndrome de Down)
- ✓ Diabetes
- ✓ Gestantes
- ✓ Pessoas com vulnerabilidade social importante
- ✓ Pessoas com capacidade autocuidado comprometida

Deve haver contato (preferencialmente telefônico) da equipe com os usuários, de forma regular, perguntando sobre sintomas gripais, sua evolução, e avaliação sobre outras necessidades em saúde. Caso haja necessidade, pode-se oferecer as modalidades de teleatendimento, atendimento presencial domiciliar, ou, em último caso, presencial na unidade.

Após o contato, as informações devem ser registradas em instrumentos de monitoramento utilizados pelas equipes, como planilhas ou sistemas oferecidos pela gestão local, regional ou municipal, além de discutidas com o restante da equipe, quando pertinente. Os contatos telefônicos que não constituírem teleconsulta por profissional de saúde não devem ser inseridos no prontuário eletrônico como tal;

O monitoramento deve terminar após 14 dias a partir da data do início dos sintomas ou após dois contatos consecutivos com o paciente referindo ausência de sintomas respiratórios e febre, com intervalo de 48h.

**OBS: A atualização de telefone da pessoa ou cuidador nos sistemas de cadastro da APS é essencial para o sucesso da estratégia.**

## 9 - ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

As unidades devem sofrer alterações estruturais para se adequar às mudanças de processos necessárias ao atendimento otimizado do provável grande volume de casos de Síndrome Gripal e atendimento inicial de casos de SRAG.

**Tais medidas incluem:**

**9.1 - Alterações Gerais**

✓ Criação de uma escala de profissionais de saúde para ocupar o papel de "Posso Ajudar", identificando nas pessoas que procuram a unidade os casos de Síndrome Gripal. Devem ser profissionais de **nível superior** (incluindo cirurgiões-dentistas, profissionais dos NASF, profissionais de outras categorias que atuem na unidade de APS), ou acadêmicos supervisionados por profissional de sua categoria. O número de profissionais nesta função deve ser determinado de acordo com a demanda, pelo gestor local da unidade;

✓ Formação de equipe de resposta rápida (ERR) à chegada de casos de Síndrome Gripal, formada por agentes administrativos, recepcionistas ou agentes comunitários de saúde, enfermeiros e médicos, em número proporcional à demanda por estes atendimentos, sendo o dimensionamento de responsabilidade do gestor local da unidade, apoiado pelos responsáveis técnicos de medicina e enfermagem;

✓ Tais equipes devem se revezar na escala da ERR durante a semana e deve-se **evitar a composição desta por profissionais com 60 anos ou mais e portadores de fatores de risco descritos no item 8;**

✓ Definição de uma área para recepção e avaliação inicial de pacientes com sintomas respiratórios, com ACS ou recepcionista, enfermeiro e médico; o ponto deve ser preferencialmente externo;

✓ Definição de local de espera de pessoas com quadro clínico de Síndrome Gripal para avaliação por profissional de nível superior (médico ou enfermeiro); este local deve, se possível, ser aberto e ventilado e próximo à área da unidade onde ocorrerem os atendimentos;

✓ Definição de setor, ala ou salas na unidade para a acomodação e atuação das ERR, evitando a circulação de pessoas com suspeita de SG ou profissionais que estejam escalados na ERR em outros espaços da unidade; As salas devem ser exclusivas para atendimento de casos de SG, e próximas, se possível, à sala de observação clínica;

✓ Definição de uma sala ou área para realização de *puff* em pacientes com broncoespasmo; o profissional que entrar na sala deve usar o EPI semelhante ao do atendimento (máscara cirúrgica, óculos de proteção, luvas);

✓ Provimento pela gestão regional (CAP) e SMS de todo o material definido como Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário, a saber:

**Tabela 4 - Material para salas de atendimento de Covid - 19 na APS**

SALAS DE ATENDIMENTO
Máscaras cirúrgicas
Touca
Luvas de procedimento
Álcool gel
Capotes com punho fechado
Óculos de proteção
Estetoscópio (não usar o do profissional)
Esfigmomanômetro (exclusivo)
Abaixador de língua
Papel para impressão
Impressora
SALA DE OBSERVAÇÃO CLÍNICA (ALÉM DO LISTADO ACIMA)
Material de urgência preconizado para as unidades de APS (item 9.3)
Máscaras N95 (usada pelo profissional em procedimentos que geram aerossóis)
Medicações de urgência, analgésicos (ampolas)
Cilindro de O2
Catéter nasal de O2 tipo óculos
Máscara de O2 com reservatório
Material de via aérea avançada
Desfibrilador Externo Automático

✓ Organização da sala de observação clínica da unidade para receber pessoas com SG e fatores de risco ou SRAG que tenham indicação de estabilização e encaminhamento por Vaga Zero a unidade de maior complexidade;

✓ Considerar a criação de outra sala de observação clínica dedicada à estabilização de pacientes com SRAG, caso a unidade possua estrutura adequada para isso;

✓ Profissional e material de limpeza destacado para a atuação nesta área da unidade;

✓ Deve haver local para descarte de material exclusivo para esta área da unidade (lixo comum e infectante).

**9.2 - Teleatendimento**

A unidade pode disponibilizar uma sala para a realização de atendimento remoto. Essa sala deve conter um computador, fones de ouvido e microfone para o profissional, e impressora para quando houver necessidade de impressão para digitalização de documentos.

**9.3- Material necessário para urgências:**

**Kit A (abordagem do paciente com broncoespasmo)**

- Kit EPI completo
- Espaçador (pode ser o de uso pessoal trazido pelo paciente);
- Salbutamol Spray
- Beclometasona 200 mcg/puff (adultos)
- Beclometasona 50 mcg/puff (crianças)

**Kit B (abordagem do paciente com saturação de oxigênio menor ≤ 94%, estável)**

- Kit EPI completo
- Cateter nasal de O2 tipo óculos
- Máscara com reservatório
- Oxigênio

**Kit C (abordagem do paciente em iminente colapso respiratório)**

- Aspirador
- 3 Kits EPI Completos com capote impermeável e respirador N95
- AMBU (máscara + bolsa + válvula + reservatório)
- Sonda de aspiração
- Laringoscópio comum com pilhas (Lâminas curvas 0 a 5)
- Tubos orotraqueais 3,5 a 8,0
- Fio Guia
- Filtro HEPA;
- Seringa de 20 ml;
- 1 Pinça Kelly ou semelhante para ocluir o tubo;
- 1 Estetoscópio
- 1 máscara cirúrgica com orifício feito no meio;
- 2 cateteres intravenosos (tipo Jelco @ calibrosos 16 / 18);
- 3 equips simples; xviii. 5 seringas de 10 ml;
- 5 agulhas calibrosas (40x12);

**Medicação:**

- Oxigênio
- Succinilcolina 10 mg/ml - 10 ml após reconstituição com AD (1 frasco)
- Cetamina ou Dextrocetamina 50mg/ml - frasco com 10 ml (1 frasco)
- Lidocaína 2% sem vasoconstrictor - ampola de 5 ml (2 ampolas)
- Midazolam 5mg/ml ampola de 3 ml (2 ampolas)
- Soro Fisiológico ou Ringer lactato 500 ml - 4 frascos
- Soro Fisiológico 100ml - 2 frascos
- Adrenalina 1mg/ml - 5 ampolas

**Materiais complementares (não obrigatórios)**

- Bougie
- Máscaras Laríngeas 3 / 4 / 5

**10 - ADEQUAÇÕES PROCESSUAIS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**

(As orientações abaixo são **EXCLUSIVAS** para a Equipe de Resposta Rápida)

**10.1 - Recepção e Atuação de Equipe de Resposta Rápida**

✓ A ERR pré-definida em escala deve chegar na unidade pontualmente, conferir a disponibilidade de insumos de EPI e outros necessários para o atendimento do dia em todas as áreas e salas destinadas ao atendimento e observação clínica;

✓ Pessoas que chegarem na unidade devem ser abordadas pela pessoa escalada no "Posso Ajudar". Em caso de relato de procura por sintomas que se enquadrem na definição de **caso leve a moderado (item 4.1)**, este profissional deve fornecer e orientar a colocação da máscara cirúrgica pelo paciente e o encaminhar ao local de espera da ERR. Caso contrário, devem seguir o fluxo normal da unidade;

✓ O "Posso ajudar" deve anotar o nome completo e dados da pessoa e encaminhar ao ACS ou Recepcionista da ERR, para que este recupere o cadastro e insira o paciente na lista de triagem inicial;

✓ O "Posso ajudar" deve priorizar a triagem inicial de idosos, pessoas com doenças crônicas e gestantes para organizar a lista;

✓ O ACS ou Recepcionista deve levar o paciente ao setor de avaliação inicial.

**10.2 - Avaliação inicial - Anamnese dirigida**

Deve ser feita por médico. O objetivo da avaliação inicial é, através de escuta, perguntas direcionadas e oximetria de pulso, identificar a síndrome clínica que se apresenta, excluir situações de risco que demandem uma avaliação clínica completa, e com isso conquistar dois benefícios: expor menos o paciente à contaminação cruzada dentro da unidade e otimizar o trabalho de **atendimento** da equipe de resposta rápida.

Ao avaliar o paciente inicialmente, o médico deve:

**1 - Confirmar a presença e detalhar os sintomas gripais**

(confirmar e qualificar os sintomas respiratórios referidos ao "posso ajudar")

**2 - Detectar / excluir outros sintomas**

(objetivos: identificar / diferenciar de quadros crônicos e outras condições clínicas)

**3 - Perguntar sobre falta de ar**

(objetivo: identificar / excluir SRAG e outros quadros que necessitem de suporte clínico).

**4 - Medir a saturação periférica de O2 com oximetria de Pulso**

(considerando a existência de casos com dissociação entre clínica e spO2, é uma medida importante para assegurar o caso leve e classificar o risco dos demais casos).

No caso de não se identificar outras condições que indiquem atendimento do dia ou situação que demande atendimento ao quadro de síndrome gripal (ex: dispneia, spO2 ≤ 94% ou outro sinal de gravidade), a avaliação inicial deve ser terminal, ou seja, o paciente deve ser conduzido pelo médico avaliador de acordo com os demais itens deste protocolo, considerando o manejo do **caso leve (ver fluxograma no item 11)**. O paciente deve receber atestado médico para afastamento por 14 dias a partir da data de início dos sintomas, bem como seus familiares;

Caso haja definição da necessidade de atendimento, deve ser encaminhado ao setor de atendimento da ERR.

### 10.3 - Atendimento

- ✓ O atendimento de casos suspeitos de infecção pelo coronavírus deve ser feito por médico ou enfermeiro.
- ✓ Deve-se observar as recomendações de uso de EPI descritas no **item 10.4**.
- ✓ Após o atendimento, o paciente deve ser orientado a ir para casa com instruções para isolamento domiciliar (caso leve), levado à sala de *puff* se caso moderado ou sala de observação clínica -isolamento (caso grave), onde receberá os cuidados iniciais descritos no item 5.2;
- ✓ Após cada atendimento, deve ser descartado o material de EPI (com exceção dos óculos de proteção), o profissional deve higienizar as mãos com álcool gel ou lavar com água e sabão e limpar os objetos com os quais teve contato (computador, celular, carimbo) com álcool 70%;
- ✓ As salas e a área de atendimento utilizadas pelas ERR devem receber limpeza terminal após cada atendimento por pessoal dedicado a este setor.

### 10.4 - Cuidados e proteção dos profissionais

#### 10.4.1 - Medidas Gerais

- ✓ Os profissionais devem lavar com água e sabão ou higienizar as mãos com álcool gel com frequência, após tocar objetos, outras pessoas ou usar o banheiro;
- ✓ Se a pessoa tiver acompanhante, este deve ser orientado a não entrar na unidade de saúde, salvo em situações de necessidade;
- ✓ Os profissionais devem evitar circular com EPI que não seja necessário ao ambiente em que se encontram, para evitar a contaminação destes ambientes.

**ATENÇÃO: não deve ser impedido o acesso à unidade de pessoas assintomáticas que não estejam utilizando máscara pessoal.**

#### 10.4.2 - Uso de EPI em unidades de APS

O uso de EPI nas unidades de atenção primária tem especificidades dependentes do local, tipo e duração de contato do profissional com o paciente suspeito de Covid - 19.

A tabela 2 mostra a indicação de EPI conforme o local, o profissional e a atividade realizada, bem como sua frequência de troca, de acordo com as recomendações mais recentes da Prefeitura do Rio de Janeiro, Organização Mundial de Saúde (OMS) e Agência Nacional de Vigilância em Saúde (ANVISA).

**Tabela 2 - Recomendações de Uso de EPI segundo local, profissional e atividade**

Local	Público (pacientes ou funcionários)	Atividade	Tipo de EPI indicado	Frequência de Troca
Área Externa / Triagem / Recepção	Profissionais de Saúde	Avaliação inicial sem contato físico direto	Máscara cirúrgica. Manter distância de ao menos um metro	4h
Área Externa / Triagem / Recepção	Pacientes	Qualquer	Máscara cirúrgica. Manter distância de pelo menos um metro.	4h
Área de Espera	Pacientes	Espera	Máscara cirúrgica; Se possível área separada. Manter distância de ao menos um metro entre pessoas	4h
Áreas de atendimento Covid-19	Profissionais de Saúde	Atendimento com Exame Físico	Máscara cirúrgica Capote Luvas Óculos de Proteção	A cada atendimento, trocar capote, luvas. Óculos de proteção devem ser desinfetados com álcool 70%. Trocar a máscara a cada 4h
Áreas de atendimento Covid-19	Pessoal da limpeza	Limpeza	Máscara cirúrgica Capote Luvas de limpeza Óculos de proteção Luvas de borracha com cano longo Botas impermeáveis de cano longo	Colocar o EPI para adentrar a sala de atendimento e retirar ao sair
Áreas para outros atendimentos (não Covid-19) e administrativas	Profissionais de Saúde (incluindo ACS)	Atendimento e atividades com Contato menor que 1m	EPI padrão para a atividade + máscara cirúrgica	4h (máscara)
Áreas para outros atendimentos (não Covid-19) e administrativas	Pacientes	Qualquer	Máscara pessoal (pode ser caseira)	trocar a máscara se estiver úmida ou suja
Áreas para outros atendimentos (não Covid-19) e administrativas	Outros Profissionais (Segurança, Portaria, Agentes Administrativos)	Qualquer	Máscara pessoal (pode ser caseira)	trocar a máscara se estiver úmida ou suja

Área de Isolamento - Observação Clínica	Profissionais de saúde	Atendimento e Procedimentos com possível geração de aerossóis	Máscara N95 ou FFP2; Capote Luvas Óculos de Proteção Gorro Protetor Facial para procedimento em via aérea	A cada atendimento, trocar capote, luvas, máscara, gorro. Óculos de proteção devem ser desinfetados com álcool 70%.
Área de Isolamento - Observação Clínica	Profissionais de limpeza	Limpeza terminal	Máscara cirúrgica Capote Luvas de limpeza Óculos de proteção Botas / sapatos fechados impermeáveis	A cada atendimento, trocar capote, máscara. Óculos de proteção e sapatos devem ser desinfetados

#### 10.4.3 - Tipos de EPI

**MÁSCARA PESSOAL (PODE SER CASEIRA)** - tem seu uso recomendado para a redução da disseminação viral por gotículas de pessoas assintomáticas respiratórias. Deve ser usada em áreas da unidade não dedicadas ao atendimento de suspeita de Covid - 19, por profissionais em atividades administrativas, e por pacientes assintomáticos.

**MÁSCARA CIRÚRGICA** - deve ser utilizada por todo profissional que se envolver em contato direto com pacientes, a menos de um metro de distância, trocando a cada 3 - 4h ou quando saturar. **É importante que os pacientes sintomáticos respiratórios recebam e coloquem a máscara tão logo identificados.**

**RESPIRADOR FACIAL (N95)** - deve ser usado por profissionais envolvidos em procedimentos nos pacientes com suspeita de síndrome gripal que gerem aerossóis (manipulação de vias aéreas, exames invasivos). Podem ser reutilizadas enquanto mantiverem sua integridade e capacidade de vedação, sendo sugerida a troca a cada 15 dias.

**CAPOTE OU AVENTAL** - Deve ter gramatura mínima de 30g/m<sup>2</sup>. Deve ser utilizado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional. Em caso de maior probabilidade de contato com líquidos corporais, deve-se usar avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m<sup>2</sup>). O capote ou avental deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior.

**LUVAS** - podem ser de látex ou nitrílicas. Devem ser utilizadas nos atendimentos a pessoas com Síndrome Gripal, dentro do consultório, e descartados após cada atendimento em lixeira de conteúdo infectante. Devem ser usados durante todo o atendimento com contato direto com o paciente (exame físico).

**TOUCA** - deve ser usada por profissionais envolvidos em procedimentos nos pacientes com suspeita de Covid - 19 que gerem aerossóis (manipulação de vias aéreas, exames invasivos). Devem ser trocadas após a realização do procedimento.

**ÓCULOS** - devem ser utilizados nos atendimentos a pessoas com Síndrome Gripal, dentro do consultório. Devem ser usados durante o contato direto com o paciente (exame físico), e retirados no momento administrativo da consulta (escrita, digitação em computador, por exemplo). Podem ser desinfetados após cada consulta e reutilizados.

**PROTECTOR FACIAL** - protetor feito de acetato para a realização de procedimentos com manipulação direta de vias aéreas (aspiração, intubação orotraqueal). Pode ser usado em outros espaços, desde que não comprometa o uso no local onde é de fato indicado (observação clínica para a realização de procedimentos).

#### 10.4.4 - Adaptações no caso de escassez de EPI e materiais

Alguns órgãos de saúde pública, como a OMS, a ANVISA e o Center for Disease Control (CDC) americano têm produzido documentos sobre adaptações no uso de EPIs frente ao estado mundial de escassez que estes materiais se encontram. Baseado nestas recomendações, deve-se considerar:

- ✓ O uso por tempo maior que o previsto pelo fabricante para as máscaras N95, desde que mantenham sua integridade e capacidade de vedação (sugerido 15 dias);
- ✓ Uso de protetor facial dispensando a utilização concomitante de máscara cirúrgica em procedimentos de baixo risco (atendimentos, circulação);
- ✓ O reprocessamento de materiais cuja recomendação do fabricante é o uso único, porém não haja no rótulo a recomendação da ANVISA "Proibido Processar" (RDC N° 156, DE 11 DE AGOSTO DE 2006).

#### 10.4.3- Técnica de paramentação dos profissionais

- ✓ Retirar todos os objetos pessoais do bolso e acessórios, incluindo crachás, estetoscópios
- ✓ Lavar as mãos com água e sabão da forma correta
- ✓ Colocar a máscara (cirúrgica, N95 apenas para procedimentos com aerossóis) com as cordas na parte de cima da cabeça e ajustar ao nariz para correta vedação
- ✓ Colocar os óculos de proteção
- ✓ Colocar a touca cobrindo todo o cabelo, orelhas e testa (procedimentos com aerossóis)
- ✓ Colocar o capote e amarrar preferencialmente na parte da frente
- ✓ Colocar luvas de procedimento
- ✓ Não levar as mãos em hipótese alguma ao rosto.

#### 10.4.4- Técnica de desparamentação dos profissionais para procedimentos com aerossóis (aspiração de vias aéreas, intubação)

- ✓ Sair do ambiente contaminado
- ✓ Retirar a touca (procedimentos com aerossóis) e descartar no LIXO INFECTANTE.
- ✓ Retirar o avental devagar e retirando junto às mangas o par de luvas de procedimento. Enrolá-lo pela parte de dentro e descartá-lo no LIXO INFECTANTE.

- ✓ Lavar as mãos com água e sabão ou usar álcool gel da forma correta.
- ✓ Retirar os óculos de proteção, limpando-os com álcool 70% e deixá-lo sobre um saco plástico na mesa.
- ✓ Lavar as mãos com água e sabão ou usar álcool gel da forma correta.
- ✓ Retirar a máscara N95 (procedimentos com aerossóis) pelas cordas sem tocar na parte frontal da máscara e colocá-la dentro de um envelope de PAPEL devidamente identificado com seu nome e fechá-lo
- ✓ Lavar as mãos com água e sabão ou usar álcool gel da forma correta
- ✓ Guardar os óculos de proteção dentro do saco plástico
- ✓ Lavar as mãos com água e sabão ou usar álcool gel da forma correta.

#### 10.4.6 - Afastamento e Retorno de Profissionais

Para o afastamento e retorno ao trabalho de profissionais de saúde com suspeita de Covid - 19 ou profissionais de saúde contatos domiciliares de casos suspeitos, deve-se utilizar as orientações contidas na tabela 3:

**Tabela 3 - Orientação para o afastamento e retorno de profissionais de saúde afastados por suspeita de Covid - 19.**

Situação do Profissional	Testagem	Resultado do Teste	Recomendação de Afastamento	Retorno
<b>Profissionais contatos domiciliares de pacientes suspeitos ou confirmados de Síndrome Gripal</b>	Caso do domicílio realizou teste (RT-PCR do 3o ao 7o dia ou sorológico a partir do 8 dia)	Positivo	Afastamento por 14 dias, a contar do início dos sintomas do caso	Após 14 dias, a contar do início dos sintomas do caso
		Negativo		Retorno imediato ao trabalho
	Não testado		Afastamento do profissional por 7 dias, a contar do início dos sintomas do caso	Retorna ao trabalho após 7 dias, se permanecer assintomático
<b>Profissional de saúde com suspeita de Síndrome Gripal (febre acompanhada de tosse ou dor de garganta ou dificuldade respiratória)</b>	Teste (RT-PCR ou sorológico IgM)	Positivo	Afastamento por 14 dias, a contar do início dos sintomas	Após 14 dias, a contar do início dos sintomas
		Negativo	Afastamento por 14 dias, a contar do início dos sintomas	Retorna ao trabalho com mínimo de 72 horas assintomático  E  Mínimo de 7 dias após o início dos sintomas  Usar de máscara cirúrgica ao retornar ao trabalho, mantendo o seu uso por até 14 dias do início dos sintomas
	Não testado		Afastamento por 14 dias, a contar do início dos sintomas	Retorna ao trabalho com mínimo de 72 horas assintomático  E  Mínimo de 7 dias após o início dos sintomas  Usar de máscara cirúrgica ao retornar ao trabalho, mantendo o seu uso por até 14 dias do início dos sintomas

#### 10.5 - Papel de cada categoria profissional e acadêmicos na ERR

**Médico:** classificação de risco (casos leves a moderados / graves), atendimento, manejo e exclusão de outros diagnósticos, prescrição de medicamentos previstos no protocolo, emissão de atestado, estabilização inicial de casos graves, solicitação de encaminhamento a serviço de maior complexidade, em casos de óbito, emissão de declaração de óbito.

**Enfermeiro:** organização dos setores dedicados ao atendimento de SG, monitoramento do material e insumos necessários, classificação de risco, atendimento de casos leves, realização do diagnóstico de enfermagem, orientação e prescrição de medicamentos analgésicos e antitérmicos previstos neste protocolo, estabilização inicial de casos graves junto com equipe, notificação de casos de SRAG e supervisão dos técnicos de enfermagem da ERR;

**OBS1:** as práticas de enfermagem descritas acima regulamentam-se pela A Lei do Exercício Profissional, Lei 7.498/86 (LEPE) e seu Decreto Regulamentador 94.406/87, e a Portaria Nº 2436 de 21 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde (PNAB).

**OBS2:** os residentes devem acompanhar seus preceptores e demais profissionais na execução das atribuições de sua categoria, desenvolvendo habilidades e executando ações conforme a avaliação dos preceptores dos respectivos programas de residência.

**Técnico de Enfermagem:** organização dos setores dedicados ao atendimento de SG, reposição do material e insumos necessários, apoio na classificação de risco, realização de procedimentos de enfermagem (aferição de sinais vitais, coleta de material biológico e outros necessários dentro de suas competências);

**Agente Comunitário de Saúde:** inserção dos dados trazidos pelo "Posso Ajudar" na lista de atendimento do prontuário eletrônico; condução dos pacientes entre os pontos de atendimento, mantendo mais de um metro de distância; atualização de dados do cadastro.

**Recepcionista:** inserção dos dados trazidos pelo "Posso Ajudar" na lista de atendimento do prontuário eletrônico; atualização de dados do cadastro;

**Acadêmicos:** Devem acompanhar seus preceptores e demais profissionais na execução das atribuições de sua categoria, desenvolvendo habilidades e executando ações conforme a avaliação dos preceptores, **presencial ou remotamente**, a critério dos alunos, preceptores, gestores locais e instituições de ensino responsáveis.

**Profissionais da limpeza:** Qualquer profissional que adentre no ambiente em uso ou após uso por paciente com suspeita ou confirmação de CoVID-19 deve estar completamente paramentado com Kit de EPI Covid-19, incluindo os profissionais da limpeza. Todos os materiais, objetos e equipamentos da sala deverão ser devidamente limpos.

#### 10.6 - Teleatendimento

✓ O Art 3º da Resolução CFM 1643/2002 dispõe sobre Telemedicina e a Resolução do COFEN N. 0634/2020 autoriza e normatiza a Teleconsulta de Enfermagem como forma de combate à pandemia provocada pelo novo coronavírus. São ferramentas importantes para oferta de serviços e o cuidado em saúde, especialmente em situações em que a distância pode ser um fator crítico. Conselhos de outras categorias profissionais já produziram documentos semelhantes;

✓ Podem ser feitas escalas para realização de contatos remotos com pessoas acompanhadas na unidade, com o objetivo de manejar casos suspeitos de Covid -19 e prover cuidado a outras condições para pessoas que estejam impedidas de vir à unidade, por recomendação de distanciamento social, quarentena, ou porque os serviços que demandam estão suspensos;

✓ Os contatos (ligações para monitoramento e orientação ou teleconsultas) podem ser realizados por chamada de voz sem vídeo ou com vídeo. Há evidências de maior satisfação da pessoa contactada, quando utilizado o vídeo para interação;

✓ Utilizando o telefone da equipe pode-se utilizar mensagens de textos, de forma síncrona ou não, para a comunicação com os usuários. O uso de ferramentas de comunicação estruturadas para serviços, como o Whatsapp empresarial, oferece vantagens pela possibilidade de configuração de mensagens automáticas e maior controle das informações;

✓ As teleconsultas podem ser registradas em prontuário eletrônico (no PEC e-SUS AB, utilizar o ambiente "Registro Tardio"). Outros contatos, como troca de mensagens por whatsapp e ligações telefônicas realizadas pela equipe que não configurem teleconsultas, devem ter seu produto discutido em reunião de equipe (que pode ser virtual);

✓ Os atendimentos devem garantir a integridade, segurança e o sigilo das informações.

#### 10.7 - Demais Atividades e Fluxos na Unidade

✓ Todas as atividades coletivas programadas ou que aglomerem pessoas de alguma forma (atividades em salas de espera, grupos, ações na comunidade) devem ser suspensas para diminuir a frequência à unidade de saúde e o contato entre muitas pessoas;

✓ A vacinação deve ser mantida;

✓ As visitas domiciliares de agentes comunitários devem ter foco principal no monitoramento de famílias com pessoas com Síndrome Gripal, especialmente com fatores de risco, e casos de alto risco clínico ou social conhecidos pela equipe, caso não seja possível o monitoramento remoto por telefone;

✓ O atendimento domiciliar por profissionais de saúde deve priorizar pessoas identificadas pelo monitoramento por telefone ou por visita domiciliar do agente comunitário como apresentando piora clínica, e que por alguma circunstância não possam procurar uma unidade de saúde; se identificada necessidade de internação hospitalar, deve ser acionado o sistema de regulação, **via Vaga Zero**, para a remoção do paciente **do domicílio**;

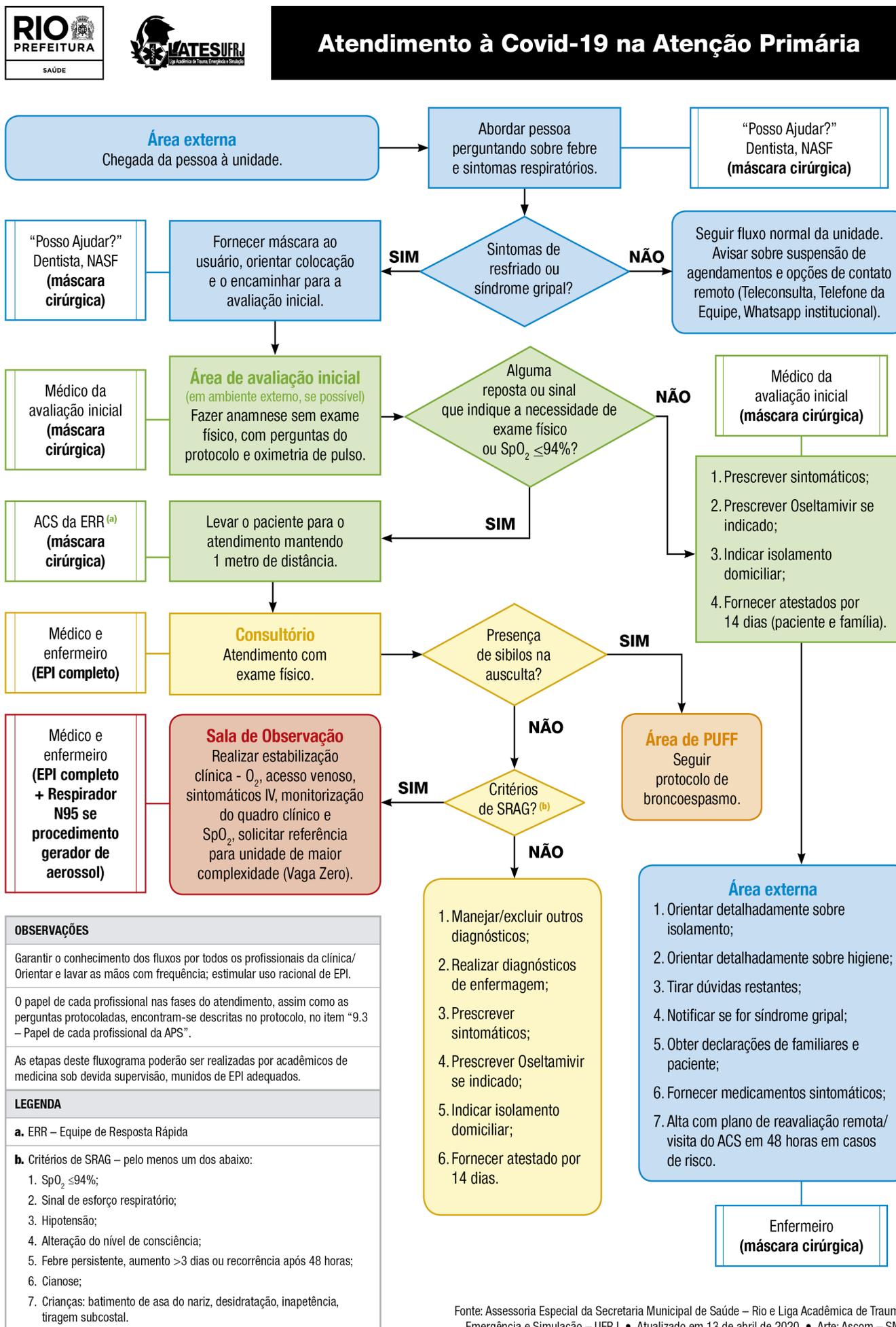
✓ A vacinação para proteção contra Influenza em idosos em domicílio deve ser operacionalizada, se possível;

✓ As atividades de rotina da unidade (**consultas, visitas domiciliares de Agentes Comunitários, Atendimento Domiciliar e Procedimentos de Enfermagem**) devem ser mantidas para gestantes em cuidado pré-natal, pessoas vivendo com HIV / AIDS, Tuberculose, Neoplasias e outras condições crônicas onde seja percebido alto risco clínico. As demais atividades desta natureza, voltadas a condições e pessoas de menor risco, devem ser suspensas para diminuir a circulação de profissionais e usuários na unidade e no território. A avaliação dessa medida deve ser criteriosa e decidida pela equipe de saúde, que tem a responsabilidade pela gestão das condições supracitadas;

✓ Otimizar a emissão de prescrições de medicamentos de uso contínuo e a dispensação da medicação para os pacientes, seus familiares ou responsáveis; as receitas de medicamentos de uso contínuo para doenças crônicas devem ser emitidas com validade de no mínimo três meses, e medicamentos controlados dois meses; em caso de disponibilidade de estoque, dispensar a medicação de uso crônico e medicamentos controlados para 60 dias. Deve-se avaliar a realização de TDO para tuberculose a cada 7 dias.

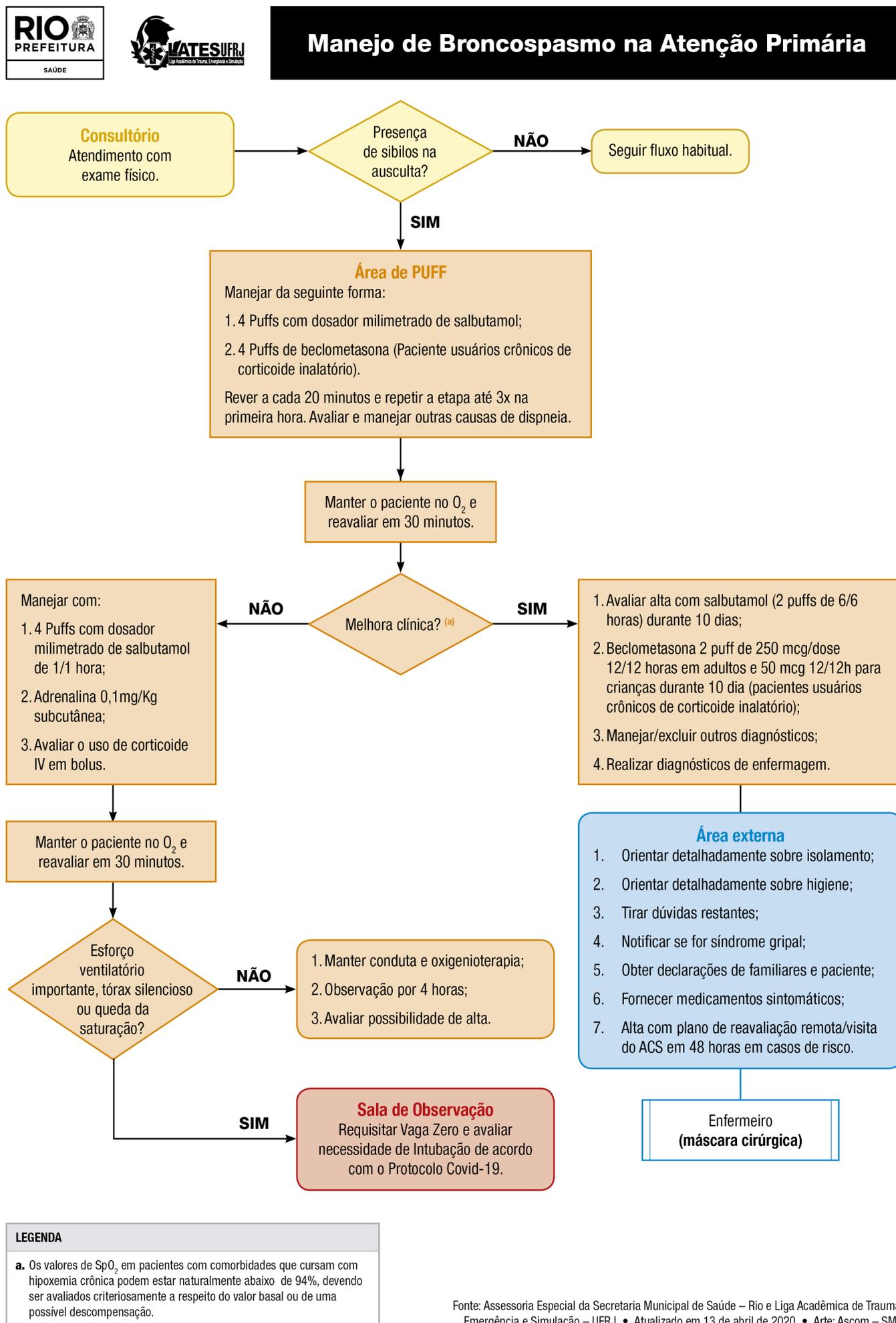
✓ Comunicar claramente à população os motivos de cancelamento das consultas e visitas domiciliares eletivas, informando o procedimento que será adotado para remarcação e as ofertas de cuidado remoto disponíveis em nível federal, estadual e municipal.

11 - Fluxogramas de organização da unidade para atendimento a casos suspeitos de Síndrome Gripal  
 11.1 - Fluxograma Geral de Atendimento



Fonte: Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde – Rio e Liga Acadêmica de Trauma, Emergência e Simulação – UFRJ • Atualizado em 13 de abril de 2020 • Arte: Ascom – SMS

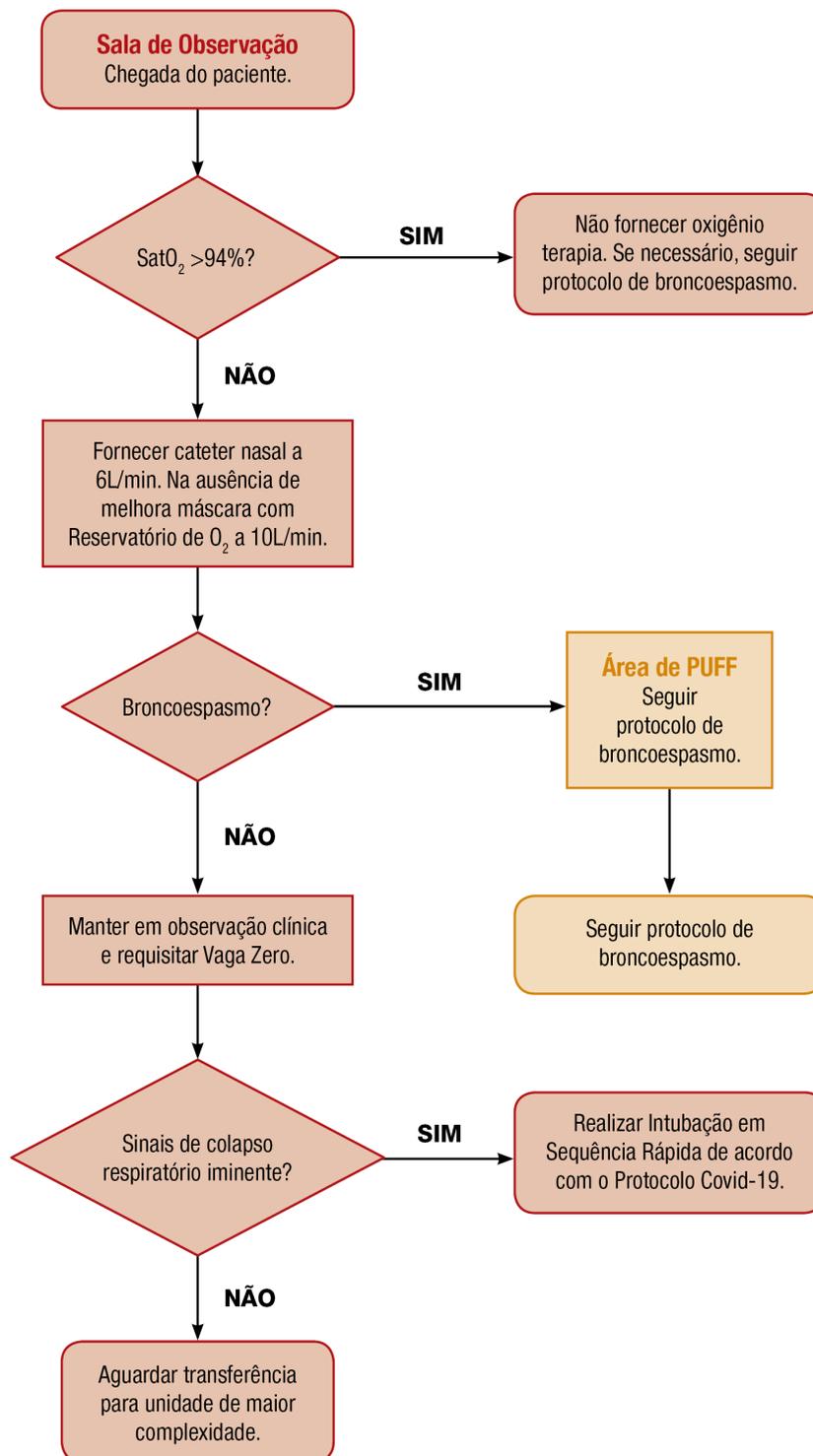
11.2 - Fluxograma do Manejo do Broncoespasmo na APS



11.3 - Fluxograma do Manejo de Oxigenoterapia na APS



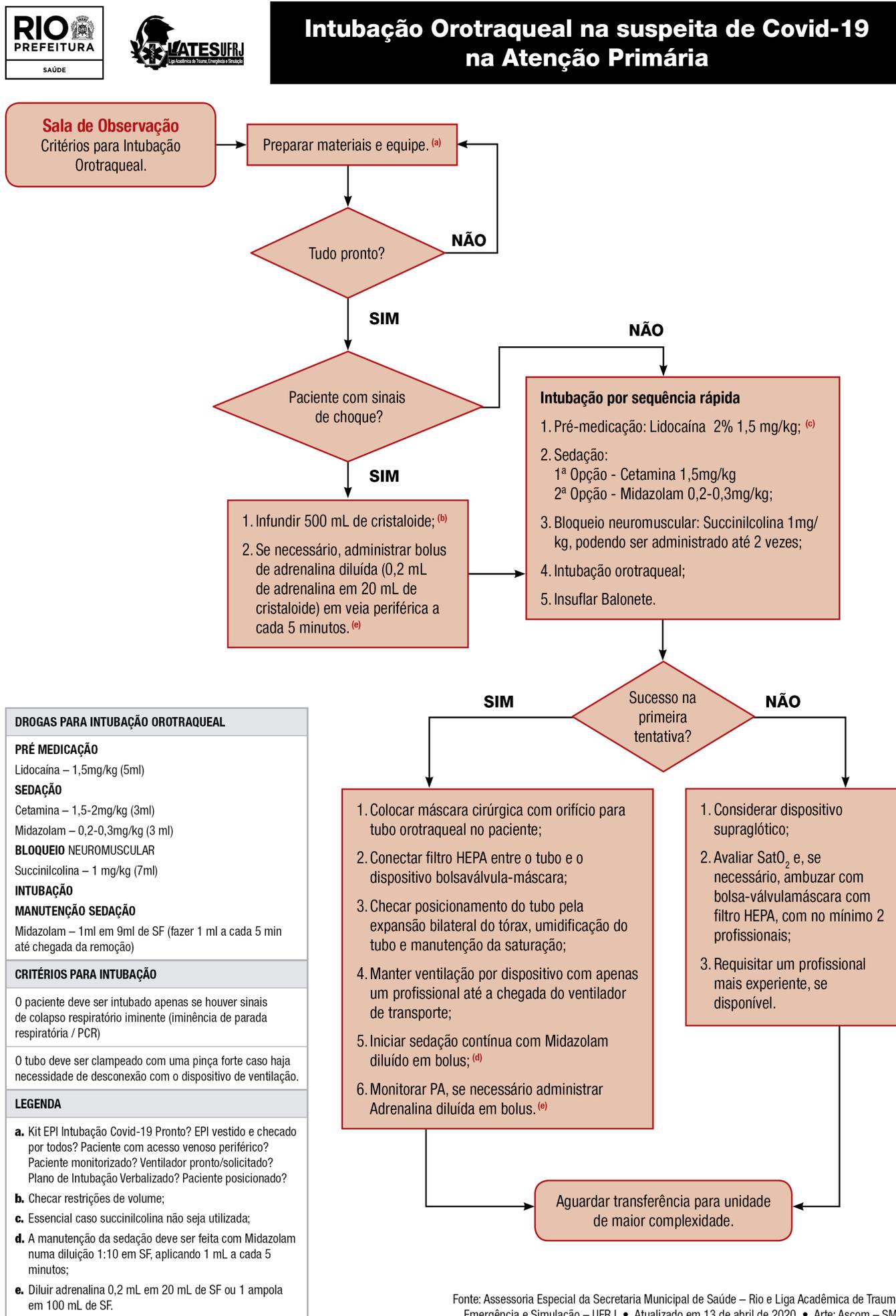
## Manejo de Oxigenioterapia na Atenção Primária



OBSERVAÇÕES
Não utilizar dispositivo de nebulização para fornecimento de oxigênio.
Prever sinais de deterioração clínica para que a intubação não seja performada em caráter emergencial.
Checar todos os EPI e materiais para intubação antes de procedê-la.

Fonte: Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Saúde – Rio e Liga Acadêmica de Trauma, Emergência e Simulação – UFRJ • Atualizado em 13 de abril de 2020 • Arte: Ascom – SMS

11.4 - Fluxograma de Intubação Orotraqueal na APS



**DROGAS PARA INTUBAÇÃO OROTRAQUEAL**

**PRÉ MEDICAÇÃO**  
Lidocaína – 1,5mg/kg (5ml)

**SEDAÇÃO**  
Cetamina – 1,5-2mg/kg (3ml)  
Midazolam – 0,2-0,3mg/kg (3 ml)

**BLOQUEIO NEUROMUSCULAR**  
Succinilcolina – 1 mg/kg (7ml)

**INTUBAÇÃO**

**MANUTENÇÃO SEDAÇÃO**  
Midazolam – 1ml em 9ml de SF (fazer 1 ml a cada 5 min até chegada da remoção)

**CRITÉRIOS PARA INTUBAÇÃO**

O paciente deve ser intubado apenas se houver sinais de colapso respiratório iminente (iminência de parada respiratória / PCR)

O tubo deve ser clampeado com uma pinça forte caso haja necessidade de desconexão com o dispositivo de ventilação.

**LEGENDA**

**a.** Kit EPI Intubação Covid-19 Pronto? EPI vestido e checado por todos? Paciente com acesso venoso periférico? Paciente monitorizado? Ventilador pronto/solicitado? Plano de Intubação Verbalizado? Paciente posicionado?

**b.** Checar restrições de volume;

**c.** Essencial caso succinilcolina não seja utilizada;

**d.** A manutenção da sedação deve ser feita com Midazolam numa diluição 1:10 em SF, aplicando 1 mL a cada 5 minutos;

**e.** Diluir adrenalina 0,2 mL em 20 mL de SF ou 1 ampola em 100 mL de SF.

## 12 - Atuação da gestão local e regional

### 12.1 - Coordenações Regionais (CAP):

- ✓ Garantir a execução das alterações estruturais das unidades, apoiando a gestão local nas mudanças necessárias e monitorando sua execução;
- ✓ Prover as unidades com insumos, material de EPI e demais recursos necessários às ações previstas neste protocolo, de prevenção de infecção, disseminação e manejo;
- ✓ Realizar a gestão da alocação de profissionais nas unidades, podendo deslocá-los para outro setor da unidade ou entre unidades de saúde em caso de necessidade identificada por questão de saúde pública relacionada à pandemia do coronavírus;
- ✓ Apoiar a gestão local na atuação durante a pandemia mediante apoio institucional contínuo, criando clima organizacional favorável para a sua atuação;

### 12.2 - Gestão local

- ✓ Executar e monitorar as alterações estruturais e processuais das unidades de atenção primária para garantir a implementação dos fluxos definidos neste protocolo;
- ✓ Apoiar as equipes na atuação durante a pandemia, criando clima organizacional favorável para as equipes;
- ✓ Apoiar e realizar ações de Vigilância em Saúde (notificação, articulação para coleta e envio de material quando necessário, fornecimento de informações clínicas e epidemiológicas).

## 13 - Óbito

### 13.1 - Recomendações gerais

- ✓ Considerando o potencial de transmissão da Covid - 19 após a morte, recomenda-se que haja precaução na manipulação de corpos oriundos de óbito suspeito, através da utilização de EPI completo (gorro, óculos ou protetor facial, máscara cirúrgica, avental impermeável de manga comprida, luvas e botas impermeáveis) para proteção contra a exposição a sangue, fluidos corporais infectados, objetos ou outras superfícies ambientais contaminadas;
- ✓ Para a realização de coleta de amostra post mortem por Swab nasal, retirada de tubo orotraqueal ou outra manipulação de vias aéreas, deve-se utilizar, além do EPI descrito, máscara N95;
- ✓ A família deve ser orientada a não realizar funeral e evitar o contato físico com o corpo;
- ✓ Considerando a possibilidade de monitoramento, recomenda-se que sejam registrados nomes, datas e atividades de todos os trabalhadores que participaram dos cuidados post-mortem, incluindo a limpeza do quarto/enfermaria.

### 13.2 - Óbito em domicílio

Diante de um óbito por suspeita de Covid - 19 ocorrido em domicílio, em área de cobertura por Estratégia Saúde da Família, o médico da eSF deve, durante o horário de funcionamento da unidade, realizar atendimento domiciliar para a constatação do óbito e fornecimento do atestado, preenchendo a Declaração de Óbito (DO) como descrito no **item 13.1.4**.

No caso de óbito em área fora de cobertura da Estratégia Saúde da Família, ausência do médico da equipe na unidade por compensação de horário estendido, falta, vacância na equipe ou outro motivo, o gestor local deve avaliar a possibilidade de outro médico da unidade proceder com a constatação e o fornecimento da DO.

Caso o óbito ocorra fora do horário de funcionamento da unidade, ou não houver disponibilidade de médico para a visita no momento do óbito pelos motivos acima, a família deve ser orientada pelo gestor local a acionar o SAMU para realizar a constatação e fornecer a DO.

Caso a equipe realize o atendimento domiciliar para constatação do óbito, deve colher o Swab para testagem *post mortem* (até 12h após o óbito).

### 13.3 - Óbito na Unidade de Atenção Primária

Em caso de óbito na Unidade de Atenção Primária, este deve ser constatado por médico presente na unidade, que deve fornecer a DO.

A Equipe da Unidade (que atendeu o caso, para não envolver outros profissionais) deve coletar o material para realização de RT-PCR para coronavírus por Swab nasal e enviar à Divisão de Vigilância em Saúde da CAP. Deve notificar SRAG através do SIVEP - Gripe.

A equipe deve comunicar o óbito à família, evitando o contato do familiar com o corpo. No caso do fechamento da Unidade de Saúde antes da remoção do corpo pelo serviço funerário (ver item 13.1.4), a gerência ou direção da unidade deve solicitar por ofício (digitalizado) a acomodação do corpo na geladeira do Hospital de Referência para este fim na rede municipal, de acordo com a área de planejamento, segundo a tabela 5:

**Tabela 5 - Destino temporário de corpos em caso de óbito em unidade de APS e ausência de serviço funerário disponível antes do fechamento da unidade**

Área de Planejamento (AP)	Hospital de referência para frigorífico
1.0	Hospital Municipal Souza Aguiar
2.1	Hospital Municipal Miguel Couto
2.2	Hospital Municipal Souza Aguiar
3.1	Hospital Municipal Evandro Freire
3.2	Hospital Municipal Salgado Filho
3.3	Hospital Municipal Ronaldo Gazolla
4.0	Hospital Municipal Lourenço Jorge

5.1	Hospital Municipal Albert Schweitzer
5.2	Hospital Municipal Rocha Faria
5.3	Hospital Municipal Pedro II

Deve ser feita também a solicitação, por ofício, do traslado do corpo para o hospital pelo Corpo de Bombeiros, com contato prévio pelos telefones (21) 2334-7868 / 2334-7930 e 98596-9532.  
A Coordenadoria de Área Programática deve apoiar a unidade na articulação destes fluxos.

### 13.4 - Preenchimento da Declaração de Óbito

Os casos de Covid - 19 devem ter a doença mencionada como causa direta na Parte I da DO, respeitando-se a ordenação da cadeia de causas, com a causa básica na última linha da Parte I. Se o caso for suspeito, deve-se indicar "Covid -19 (suspeito)" na declaração.  
Recomenda-se a **não inserção de código CID-10** na DO, para permitir a codificação pelos serviços de vigilância de acordo com as recomendações destes setores.

### 13.5 - Sepultamento

Após o óbito, a família deve ser orientada a providenciar o sepultamento, acionando serviço funerário se possível, ou recorrendo ao Sepultamento Social, disponível acessando os cemitérios do Caju e de Inhaúma. Neste caso, **estão disponíveis o serviço de transporte do corpo e o sepultamento**. A lista de documentos necessários encontra-se no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, em: <http://www.defensoria.rj.def.br/uploads/arquivos/3cb23b18e2f942d88d9c31aff4d7e58e.pdf>

## 14 - Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Protocolo de manejo clínico do novo coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde (Versão 8). Acesso em 20/04/2020.

van der Sande M, Teunis P, Sabel R. Professional and home-made face masks reduce exposure to respiratory infections among the general population. PLoS One. 2008;3(7):e2618. Published 2008 Jul 9. doi:10.1371/journal.pone.0002618

Rio de Janeiro. DECRETO RIO Nº 47375 DE 18 DE ABRIL DE 2020. Altera o Decreto Rio nº 47.282 de 21 de março de 2020, que determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID - 19, para tornar obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, como medida complementar à redução do contágio pelo Sars-Cov-2, e dá outras providências. Acesso em 24/04/2020. Disponível em <http://doweb.rio.rj.gov.br/>

SBPT. Orientações sobre Diagnóstico, Tratamento e Isolamento de Pacientes com COVID-19. Grupo Força Colaborativa Covid-19 Brasil. Acesso em 24/04/2020. Disponível em: <https://sbpt.org.br/portal/wp-content/uploads/2020/04/Covid-Recomendac%CC%A7a%CC%83o-Forc%CC%A7a-Tarefa.pdf>

Guan W et al. Clinical Characteristics of Coronavirus Disease 2019 in China. The New England Journal of Medicine, February 28, 2020 DOI: 10.1056/NEJMoa2002032. Acesso em 24/04/2020

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COE-COVID-19. Acesso em 24/04/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Dez passos para gestores municipais e estaduais da Atenção Primária à Saúde (APS) em resposta ao novo coronavírus. Acesso em 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS/SC. Secretaria Municipal de Saúde. Diretoria de Atenção à Saúde. Guia de orientações para o enfrentamento da pandemia de Covid-19. Orientações voltadas à rede de Atenção Primária à Saúde (APS) de Florianópolis/SC. Versão 15 de março de 2020. Acesso em 24/04/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus. Acesso em 24/04/2020.

CDC. Center for Disease Control. Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) - Frequently Asked Questions about Personal Protective Equipment. Acesso em 24/04/2020.

Yonghong Xiao, Mili Estee Torok. Taking the right measures to control COVID-19. Lancet Infect Dis 2020. Acesso em 24/04/2020.

Department of Health and Social Care (DHSC), Public Health Wales (PHW), Public Health Agency (PHA) Northern Ireland, Health Protection Scotland (HPS) and Public Health England. Guidance for infection prevention and control in healthcare settings. Acesso em 24/04/2020.

ABRAMEDE. Coronavírus e Medicina de Emergência: Recomendações para o atendimento inicial do Médico Emergencista pela Associação Brasileira de Medicina de Emergência- 2020. Acesso em 31/03/2020. Protocolo de Intubação Orotraqueal Para Caso Suspeito ou Confirmado de COVID-19 - ABRAMEDE 2020. Acesso em 31/03/2020.

ABRAMEDE. Protocolo Suplementação de Oxigênio em Paciente com Suspeita ou Confirmação de Infecção por COVID-19 - 2020. Acesso em 31/03/2020.

ABRAMEDE. Protocolo Manejo Broncoespasmo em Caso Suspeito ou Confirmado COVID-19 - 2020. Acesso em 31/03/2020.

Prefeitura do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde do município do Rio de Janeiro (2012), aprovados pelo Coren-RJ.

Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás / organização, Claci Fátima Weirich Rosso (et al) 3ª Edição Goiânia: Conselho Regional de Enfermagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS/SC. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Enfermagem Volume 4: Atenção à demanda espontânea de cuidados no adulto, 2020.

Ofício COREN-RJ 255/2020. Considerações acerca da Nota Técnica da APS - 17/03/2020. Ref.: Prescrição de Antitêrmicos por Enfermeiros da APS. Conselho Regional de Enfermagem, RJ.. Acesso em 24/04/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública | COE-COVID-19. Acesso em 24/04/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS). Dez passos para gestores municipais e estaduais da Atenção Primária à Saúde (APS) em resposta ao novo coronavírus. Acesso em 24/04/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORIANÓPOLIS/SC. Secretaria Municipal de Saúde. Diretoria de Atenção à Saúde. Guia de orientações para o enfrentamento da pandemia de Covid-19. Orientações voltadas à rede de Atenção Primária à Saúde (APS) de Florianópolis/SC. Versão 15 de março de 2020. Acesso em 24/04/2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Nota técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA. Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus. Acesso em 24/04/2020.

CDC. Center for Disease Control. Coronavirus Disease 2019 (COVID-19) - Frequently Asked Questions about Personal Protective Equipment. Acesso em 24/04/2020.

Yonghong Xiao, Mili Estee Torok. Taking the right measures to control COVID-19. Lancet Infec Dis 2020. Acesso em 24/04/2020.

Department of Health and Social Care (DHSC), Public Health Wales (PHW), Public Health Agency (PHA) Northern Ireland, Health Protection Scotland (HPS) and Public Health England. Guidance for infection prevention and control in healthcare settings. Acesso em 24/04/2020.

ABRAMEDE. Coronavírus e Medicina de Emergência: Recomendações para o atendimento inicial do Médico Emergencista pela Associação Brasileira de Medicina de Emergência- 2020. Acesso em 31/03/2020.

Protocolo de Intubação Orotraqueal Para Caso Suspeito ou Confirmado de COVID-19 - ABRAMEDE 2020. Acesso em 31/03/2020.

ABRAMEDE. Protocolo Suplementação de Oxigênio em Paciente com Suspeita ou Confirmação de Infecção por COVID-19 - 2020. Acesso em 31/03/2020.

ABRAMEDE. Protocolo Manejo Broncoespasmo em Caso Suspeito ou Confirmado COVID-19 - 2020. Acesso em 31/03/2020.

Prefeitura do Rio de Janeiro. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolos de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde do município do Rio de Janeiro (2012), aprovados pelo Coren-RJ.

Protocolo de Enfermagem na Atenção Primária à Saúde no Estado de Goiás / organização, Claci Fátima Weirich Rosso (et al) 3ª Edição Goiânia: Conselho Regional de Enfermagem

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS/SC. Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Enfermagem Volume 4: Atenção à demanda espontânea de cuidados no adulto, 2020.

Ofício COREN-RJ 255/2020. Considerações acerca da Nota Técnica da APS - 17/03/2020. Ref.: Prescrição de Antitêrmicos por Enfermeiros da APS. Conselho Regional de Enfermagem, RJ.

Resolução do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO) nº 516, publicada no dia 23 de março, que autoriza os fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais as modalidades de Teleconsultas, Teleconsultoria e Telemonitoramento.

Recomendação do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFF) nº 19 de 19 de março de 2020, que dispõe sobre orientações aos fonoaudiólogos para atuação profissional durante a quarentena em curso.

Resolução do Conselho Federal de Nutrição (CFN) nº 646, de 18 de março de 2020, que autoriza excepcionalmente o atendimento do nutricionista não presencial.

Resolução do Conselho Federal de Psicologia (CFP) nº 11/2018, que atualiza a Resolução CFP nº 11/2012 sobre atendimento psicológico on-line e demais serviços realizados por meios tecnológicos de comunicação a distância.

#### COLABORADORES

Ana Carolina da Cunha Barbosa - Médica de Família e Comunidade e Coordenadora Médica da CAP 5.2

Ana Luiza F. Rodrigues Caldas - Médica de Família e Comunidade e Coordenadora Médica da CAP 3.1

Ariadne de Oliveira e Sá - Médica de Família e Comunidade e Coordenadora Médica da CAP 3.3

Giovani Florencio Scarpelli Junior - Acadêmico UFRJ/Vice-Presidente LATES

Janaina Vianna Balmant - Enfermeira, Gerente da CF Felipe Cardoso - AP 3.1

Julia Radicetti de Siqueira Paiva e Silva - Acadêmica UFRJ/Diretora LATES

Lucélia dos Santos Silva - Enfermeira, Coordenadora do Programa de Residência de Enfermagem de Família e Comunidade da SMS Rio

Luiza Lobato Ilarri - Médica de Família e Comunidade e Coordenadora Médica da CAP 4.0

Matheus dos Santos Mantuano - Acadêmico UFRJ/Diretor LATES

Mariana Salustiano - Médica de Família e Comunidade e Coordenadora Médica da CAP 3.2

Paula Ferreira Brasil- Acadêmica UFRJ/diretora da LATES

Renato Cony Seródio - Médico de Família e Comunidade, Coordenador do Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade da SMS Rio

Romina Carvalho Ferreira - Acadêmica UFRJ/Presidente LATES  
Leonardo Graever  
Matrícula 60/295.208-3

**Assessoria Especial - Atenção Primária à Saúde**

(\* **Atualização do Anexo da Resolução SMS 4330/2020 - Publicado no D.O Rio de 18/03/2020, nº 4, página 18 a 22.**

#### ATO DA SECRETÁRIA

#### RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 440 DE 29 DE ABRIL DE 2020

**Institui Comissão Especial de Baixa e Avaliação de Bens Móveis das Organizações Sociais, no âmbito da Coordenadoria Geral de Emergência da AP 3.1.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta do Processo nº 09/71/000 045/2020,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CGM nº 841, de 27 de junho de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Baixa e Avaliação dos bens inventariados pela Organização Social Centro de Estudos e Pesquisas Dr. João Amorim - CEJAM Regional Ilha do Governador, da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, objeto do Contrato de Gestão nº 037/2015.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será composta pelos servidores abaixo nominados, presidido pelo primeiro:

PRESIDENTE:

Marcus Antonio Guedes dos Santos - Matrícula 60/316.292-2

MEMBROS:

Luis Marcos de Oliveira Wirth - Matrícula 11/130.966-5

Maria da Conceição Pereira dos Santos - Matrícula 12/111.150-9

Edla Regina Leite Bello - Matrícula 12/082.372-4

§ 1º À Comissão Especial de Avaliação e Baixa compete:

a) Promover exame minucioso dos bens, para avaliação quanto à sua existência e estado de dos bens e, quando julgar conveniente, solicitar laudo técnico de funcionários qualificados.

b) Dar parecer conclusivo, devidamente assinado pelos seus membros, remetendo o processo ao Ordenador de Despesa da Unidade Orçamentária.

c) Relatar as inconsistências encontradas, propondo as medidas saneadoras.

§ 2º O prazo para conclusão e entrega dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 441 DE 29 DE ABRIL DE 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMP nº 505 de 13/04/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA
JOSÉ ALBERTO VAZ MORAIS	11/092.192-4
FRANCISCO ADERBAL ANDRADE DE OLIVEIRA	11/126.477-9
GREICE DE OLIVEIRA BRAGA DA FONSECA	11/175.520-6
MARTA ELIENE FERNANDES CARVALHO	12/237.560-8
CARMEM LÚCIA ALVARENGA PIRES DE ALMEIDA	12/152.935-3

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 008/2020 ao Contrato nº 031/2020, firmado com a empresa, ALFASEG VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de segurança e vigilância desarmada para atender ao Hospital Municipal de Piedade, processos instrutivos nº 09/000.333/2020 e 09/68/000.079/2020.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo à atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### RESOLUÇÃO SMS "P" Nº 442 DE 29 DE ABRIL DE 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMP nº 504 de 13/04/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores;

SERVIDOR	MATRÍCULA
GABRIELA DE SOUZA PAIVA COELHO	12/229.456-9
FÁTIMA LIMA DE SOUZA	11/229.836-2
MARTA ELIENE FERNANDES CARVALHO	12/237.560-8
JÚLIO CESAR DE ARAÚJO BARBOZA	12/174.276-6
CARLA DE GOUVÊA DOS SANTOS	12/203.208-4

como responsáveis pelo acompanhamento do Termo de Execução nº 007/2020 ao Contrato nº 021/2020, firmado com a empresa HB MULTISERVIÇOS LTDA., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização hospitalar para atender o Hospital Municipal de Piedade, processos instrutivos nºs.: 09/005.440/2019 - 09/68/000.078/2020.

Parágrafo único. Caberá aos servidores designados no caput desse artigo a atestação dos serviços prestados, observando o constante no Decreto nº 34.012, de 20 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 17/04/2020**

**RATIFICO** a contratação por dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/000.192/2020, em conformidade com o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da sociedade empresária **SERVIÇOS MÉDICOS GERAIS SERMEG LTDA**, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (*home care*), no valor R\$ 298.350,15 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos), para atendimento a determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias.

**DESPACHOS DO SECRETARIO  
EXPEDIENTE DE 23.04.2020**

(\*) **RATIFICO** a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária **"TAM LINHAS AÉREAS SA"** com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 47.246 de 12 de março de 2020, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, objeto do processo nº 09/002.098/2020, adjudicando a Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronave(s) que será(ão) responsável(eis) pelo transporte de materiais médico-hospitalares, insumos e equipamentos de proteção individual - EPI's contratados pelo Município do Rio de Janeiro de empresa sediada na República Popular da China, *conforme Termo de Referência*, no valor total de R\$ 16.099.200,00 (dezesseis milhões noventa e nove mil duzentos reais) para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme segue:

Item	Empresa	Valor Total	
I	FRETAMENTO DE AERONAVE	TAM Linhas aéreas SA	R\$ 16.329600,00

(\*) Por ter saído por omissão no DO Rio de 24 de abril de 2020.

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 27/04/2020**

**RATIFICO** a contratação por dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/000.123/2020, em conformidade com o art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da sociedade empresária **CHC SAÚDE LTDA**, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (*home care*), no valor R\$ 122.951,33 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), para atendimento a determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias.

**DESPACHOS DA SECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

**RATIFICO** a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária **"CONFECÇÕES DOIS RIOS LTDA"** com esteio na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 47.246 de 12 de março de 2020, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, objeto do processo nº 09/002.097/2020, em conformidade com o art.26, *caput*, da Lei nº 8.666/93, combinado com o decreto nº 47.246 de 12 de março de 2020, que regulamenta a lei federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, adjudicando a aquisição de máscara descartável, tripla camada 20x10cm, para prevenção e controle de infecção por coronavírus, conforme Termo de Referência, no valor total de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme segue:

Item	Empresa	Valor	
02	Máscara descartável, tripla camada 20x10cm descartável, confeccionada em não tecido, tripla camada, modelo retangular com no mínimo 20x10cm, com três pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal, fixado no corpo da máscara, atóxica, hipoalergênica, inodora, com tratamento repelente aos agentes líquidos e quatro tiras laterais, com comprimento adequado para fixação. gramatura total: 40 gramas/m2. Embalagem com dados de identificação e procedência.	CONFECÇÕES DOIS RIOS LTDA	R\$ 7.500.000,00

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 16/04/2020**

**PROCESSO Nº 09/64/0000.119/2020 - BREF GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ME - ACRÉSCIMO.**

Processo nº 09/64/0000.119/2020 - Na forma do artigo 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º da Lei nº 8.666/1993, **AUTORIZO** o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 023/2019, mantido com a empresa **BREF GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI ME**, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de pré-preparo, transporte e distribuição de dietas normais, modificadas, enterais, formulas infantis, módulos, suplementos, processamento e distribuição de leite humano, destinado a atender pacientes, acompanhantes de pacientes legalmente instituídos, servidores e residentes no HM Miguel Couto, a partir de **10/05/2020**.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 17/04/2020**

**AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária **SERVIÇOS MÉDICOS GERAIS SERMEG LTDA**, com esteio no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/000.192/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02, da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (*home care*), no valor total R\$ 298.350,15 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e cinquenta reais e quinze centavos), para atendimento a determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução da contratação, tão logo se conclua o processo licitatório em curso.

Aprovo o Projeto Básico às fls. 13 a 30.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 23/04/2020**

(\*) **AUTORIZO** a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária **"TAM LINHAS AÉREAS SA"** com fundamento na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 47.246 de 12 de março de 2020, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, objeto do processo nº 09/002.098/2020, adjudicando a Contratação de Empresa Especializada em Fretamento de Aeronave(s) que será(ão) responsável(eis) pelo transporte de materiais médico-hospitalares, insumos e equipamentos de proteção individual - EPI's contratados pelo Município do Rio de Janeiro de empresa sediada na República Popular da China, *conforme Termo de Referência*, no valor total de R\$ 16.099.200,00 (dezesseis milhões noventa e nove mil duzentos reais) para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme segue:

Item	Empresa	Valor Total	
I	FRETAMENTO DE AERONAVE	TAM Linhas aéreas SA	R\$ 16.329600,00

(\*) Por ter saído por omissão no DO Rio de 24 de abril de 2020.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 27/04/2020**

**AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação, a favor da sociedade empresária **CHC SAÚDE LTDA**, com esteio no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/000.123/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02, da Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, adjudicando a prestação de serviços de atenção domiciliar (*home care*), no valor total R\$ 122.951,33 (cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), para atendimento a determinação judicial, para o período de até 180 (cento e oitenta) dias, sublinhando que o contrato conterá cláusula rescisória, de modo a propiciar a dissolução da contratação, tão logo se conclua o processo licitatório em curso.

Aprovo o Projeto Básico às fls. 28 a 45.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

**PROCESSO: 09/000.565/2015 -AUTORIZO**, na forma do artigo 57, inciso II, § 4º, da Lei nº. 8.666/93, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 19/2017 a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, e o CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - CIEDS, que, tem por objeto a prorrogação do prazo do Termo de Colaboração nº 19/2017, para o gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços residenciais terapêuticos no Município do Rio de Janeiro, **pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 27/07/2020 a 26/07/2021, no valor de R\$ 35.398.627,51 (trinta e cinco milhões, trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

**AUTORIZO** a aquisição, por dispensa de licitação, a favor da sociedades empresária **"CONFECÇÕES DOIS RIOS LTDA"** com esteio na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 47.246 de 12 de março de 2020, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, objeto do processo nº 09/002.097/2020, adjudicando a aquisição de máscara descartável, tripla camada 20x10cm, para prevenção e controle de infecção por coronavírus, conforme Termo de Referência, no valor total de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para abastecimento das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, conforme segue:

Item	Empresa	Valor Total	
02	Máscara descartável, tripla camada 20x10cm descartável, confeccionada em não tecido, tripla camada, modelo retangular com no mínimo 20x10cm, com três pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal, fixado no corpo da máscara, atóxica, hipoalergênica, inodora, com tratamento repelente aos agentes líquidos e quatro tiras laterais, com comprimento adequado para fixação. gramatura total: 40 gramas/m2. Embalagem com dados de identificação e procedência.	CONFECÇÕES DOIS RIOS LTDA	R\$ 7.500.000,00

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

**AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação, a favor das sociedades empresariais **COLOPLAST DO BRASIL LTDA** e **FLEXMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, com esteio no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, objeto do processo nº 09/000.427/2020, louvado nas correlatas informações de fls. 02, da Coordenadoria de Demandas Institucionais - CDI, adjudicando a aquisição de medicamentos, no valor total de R\$ 9.912,60 (nove mil, novecentos e doze reais e sessenta centavos), para atendimento a munícipe Thayane Tavares Monteiro.

EMPRESA	VALOR
COLOPLAST DO BRASIL LTDA	R\$ 7.065,00
FLEXMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	R\$ 2.847,60
<b>VALOR TOTAL R\$ 9.912,60</b>	

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Processo nº 06/500.304/2020. Louvado no despacho de fls. 02/03 e 73/74, oriundos da Empresa Municipal de Urbanização - RioUrbe, bem como da NAD de fl. 80 e da declaração do ordenador de fl. 77 e NAD de fl. 80 do despacho da especializada Gerência de Arquitetura e Urbanismo - S/SUBG/CIL/GEA, à fl. 82, **AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 28/2019**, no valor de R\$ 3.000.431,55 (três milhões, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), pelo prazo de 360 dias, **em favor da sociedade empresária IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Processo nº 06/500.312/2020. Louvado no despacho de fl. 75 e 97, oriundo da Empresa Municipal de Urbanização - RioUrbe, bem como da NAD de fl. 84 e do despacho da especializada Gerência de Arquitetura e Urbanismo - S/SUBG/CIL/GEA, à fl. 98, **AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 050/2019**, no valor de R\$ 1.572.091,15 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, noventa e um reais e quinze centavos), pelo prazo de 360 dias, **em favor da sociedade empresária IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Processo nº 06/500.160/2019. Louvado nos despachos de fls. 503/504 e 506/507, oriundos da Empresa Municipal de Urbanização - RioUrbe, **AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 014/2019**, no valor de R\$ 3.135.879,88 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), pelo prazo de 360 dias, **em favor da sociedade empresária M3 MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Processo nº 06/500.145/2019. Louvado nos despachos de fls. 489/490 e 492, oriundo da Empresa Municipal de Urbanização - RioUrbe, bem como da NAD de fl. 497 e do despacho da especializada Gerência de Arquitetura e Urbanismo - S/SUBG/CIL/GEA, à fl. 502, **AUTORIZO a prorrogação do contrato nº 023/2019**, no valor de R\$ 1.697.165,03 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e três centavos), pelo prazo de 360 dias, **em favor da sociedade empresária IRMÃOS HADDAD CONSTRUTORA EIRELI.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
DESPACHOS DO ACESSOR ESPECIAL  
EXPEDIENTE DE 13.04.2020**

\*Processo nº: 09/000223/2019 - NAD nº 383/2020

- 1.OBJETO: Aquisição de material hospitalar GR 6B.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
- 4.RAZÃO: PREGÃO nº 390/2019
- 5.VALOR: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Andre de Souza Vital

\*Processo nº: 09/000223/2019 - NAD nº 384/2020

- 1.OBJETO: Aquisição de material hospitalar GR 6B.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CARLA OLIVEIRA CORREA ME.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
- 4.RAZÃO: PREGÃO nº 390/2019
- 5.VALOR: R\$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Andre de Souza Vital

\*Processo nº: 09/000223/2019 - NAD nº 385/2020

- 1.OBJETO: Aquisição de material hospitalar GR 6B.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e PROTECTOR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
- 4.RAZÃO: PREGÃO nº 390/2019
- 5.VALOR: R\$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Andre de Souza Vital

\*Processo nº: 09/000223/2019 - NAD nº 386/2020

- 1.OBJETO: Aquisição de material hospitalar GR 6B.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
- 4.RAZÃO: PREGÃO nº 390/2019
- 5.VALOR: R\$ 3.675,00 (três mil e seiscentos e setenta e cinco reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Andre de Souza Vital

\*Processo nº: 09/000223/2019 - NAD nº 387/2020

- 1.OBJETO: Aquisição de material hospitalar GR 6B.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e CINCO CONFIANÇA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
- 4.RAZÃO: PREGÃO nº 390/2019
- 5.VALOR: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Andre de Souza Vital

\*Processo nº: 09/001112/2018 - NAD nº 378/2020

- 1.OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar.
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e LUDAN INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei nº 10.520 de 17/07/02
- 4.RAZÃO: PREGÃO nº 499/2018
- 5.VALOR: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
- 6.AUTORIZAÇÃO: Andre de Souza Vital

\*Omitido no D. O. Rio de 14.04.2020

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ATO DA COORDENADORA**

**PORTARIA S/SUBG/CTGP "P" DE 29 DE ABRIL DE 2020  
A COORDENADORA DA COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto do Decreto nº 4439 de 10/02/1984,**

**RESOLVE**

nº 493 -Tendo em vista o que consta do Ofício S/SUBHUE/HMHP nº 247 de 09/03/2020, remover, no âmbito da Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, ALINE BASÍLIO RODRIGUES ASCENÇÃO, Agente de Administração, matrícula 10/223 548-9, do Hospital Municipal de Piedade, para o Hospital Maternidade Herculano Pinheiro, ficando o Órgão de Pessoal encarregado de proceder as anotações na respectiva tabela de lotação de pessoal.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS  
GERÊNCIA DE DIREITOS E VANTAGENS**

**DESPACHOS DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Processo n.º: 09/033.897/1996

Nome: FERNANDO CESAR PEREIRA DE ASSIS

Cargo: ENFERMEIRO

Matrícula: 10/145.076-6

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/02/1982 a 01/12/1983, 17/03/1988 a 09/03/1993, no total de 2.484 dias, desprezando os períodos de 03/09/1984 a 03/10/1984, 01/03/1985 a 15/07/1985, 23/10/1986 a 14/11/1986, 17/11/1986 a 12/03/1987, 26/03/1987 a 16/03/1988, 01/02/1994 a 18/03/1994, 11/05/1994 a 19/08/1994, 20/08/1994 a 31/01/1995 por solicitação do servidor e o período de 04/12/1987 a 16/03/1988, 01/08/1994 a 19/08/1994 por estarem contidos nos períodos supracitados. Solicitação feita em 06/12/2019.

Processo n.º: 09/115.999/2003

Nome: FERNANDO CESAR PEREIRA DE ASSIS

Cargo: ENFERMEIRO

Matrícula: 10/236.659-9

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 03/09/1984 a 03/10/1984, 01/03/1985 a 15/07/1985, 23/10/1986 a 14/11/1986, 17/11/1986 a 12/03/1987, 26/03/1987 a 16/03/1988, 04/10/1989 a 09/03/1993, 01/02/1994 a 18/03/1994, 11/05/1994 a 19/08/1994, 20/08/1994 a 22/01/1995, no total de 2.231 dias, desprezando o período de 23/01/1995 a 31/01/1995 por ser concomitante com período já averbado, os períodos de 01/02/1982 a 01/12/1983, 17/03/1988 a 03/10/1989 por serem concomitantes com a matrícula 10/145.076-6, os períodos de 04/12/1987 a 16/03/1988, 01/08/1994 a 19/08/1994 por estarem contidos nos períodos supracitados. Solicitação feita em 06/12/2019.

Processo n.º: 09/81/000.036/2018

Nome: CESAR MADUREIRA BACH

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Matrícula: 10/224.031-5

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 11/03/1988 a 30/09/1990, 01/02/2001 a 30/04/2001, 01/05/2001 a 31/03/2002, no total de 1.355 dias, desprezando o período de 01/04/2002 a 29/04/2002 por solicitação do servidor, os períodos de 01/10/1990 a 31/12/1994, 01/02/1998 a 31/12/1998, 01/01/1999 a 31/01/2001 constam averbados, os períodos de 30/04/2002 a 02/01/2018, 03/01/2018 a 31/03/2019 por serem concomitantes com esta municipalidade e os períodos de 02/02/1998 a 31/12/1998, 11/02/1998 a 30/04/2001, 13/07/2001 a 02/01/2018 por estarem contidos nos períodos supracitados. Solicitação feita em 12/12/2019.

Processo n.º: 09/62/000.735/2019

Nome: VALQUIRIA OLIVEIRA SACRAMENTO

Cargo: AUXILIAR DE IMOBILIZAÇÃO

Matrícula: 10/202.203-6

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 04/08/1992 a 20/12/1995, 03/06/1996 a 02/09/1996, 01/10/1996 a 31/05/1999, 04/03/2000 a 02/01/2002, 03/01/2002 a 03/02/2003, no total de 3.362 dias, ressaltando que os períodos de 01/06/1999 a 01/07/1999, 02/07/1999 a 03/03/2000 constam averbados, desprezando o período de 06/05/2012 a 29/04/2013 por ser concomitante com esta municipalidade e os períodos de 12/08/1998 a 01/07/1999, 22/10/2001 a 02/01/2002 por estarem contidos nos períodos supracitados.

Solicitação feita em 13/12/2019.

Processo n.º: 09/180.804/2005

Nome: CARLOS SERGIO MENDES

Cargo: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

Matrícula: 10/148.889-9

Averbe-se o tempo de serviço/contribuição prestado, à Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, no período de 19/04/1994 a 11/07/2002, como efetivo, no total de 2.999 dias de exercício, nos termos do inciso I do artigo 65 da Lei nº 94 de 14/03/79, observando a Lei Complementar nº 34/97, publicada no D.O. de 02/12/1997, desprezando o período de 03/12/1990 a 18/04/1994 por ser concomitante com período já averbado e o período de 12/07/2002 a 30/08/2015 por ser concomitante com esta municipalidade. Considerando 2.999 dias para fins de triênio e 2.999 dias de efetivo exercício no serviço público. Solicitação feita em 18/12/2019.

Processo n.º: 09/180.804/2005

Nome: CARLOS SÉRGIO MENDES

Cargo: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

Matrícula: 10/148.889-9

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, no período de 05/05/1986 a 05/07/1987, no total de 426 dias, desprezando o período de 03/12/1986 a 05/07/1987 por estar contido no período supracitado.

Solicitação feita em 18/12/2019.

Processo n.º: 09/61/000.003/2020

Nome: LUIS CARLOS ROSA DE OLIVEIRA

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Matrícula: 10/213.395-7

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/06/1990 a 30/09/1990, 04/09/1991 a 04/03/1997, 01/08/1997 a 31/08/1997, 01/09/1997 a 31/12/1997, 01/01/1998 a 01/04/1998, 02/04/1998 a 30/04/1998, 01/07/1998 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/08/2000, no total de 3.191 dias, desprezando os períodos de 01/04/2003 a 30/06/2004, 01/02/2005 a 30/09/2005, 01/01/2006 a 31/01/2006, 01/12/2008 a 31/12/2008, 01/12/2009 a 31/12/2009, 05/07/2012 a 27/03/2015, 28/03/2015 a 03/10/2015 e 04/10/2015 a 14/04/2016 por serem concomitantes com esta municipalidade, e os períodos de 26/08/1997 a 31/08/1997, 01/01/1998 a 01/04/1998, 01/10/2012 a 27/03/2015 e 01/10/2015 a 03/10/2015 por estarem contidos nos períodos supracitados. Solicitação feita em 06/01/2020.

Processo n.º: 09/61/000.010/2020

Nome: ESTER LUCIA DA SILVA SANTOS

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Matrícula: 10/226.152-7

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 22/05/1989 a 07/03/1992, 05/10/1992 a 09/01/1997, 10/01/1997 a 30/11/1999, 01/12/1999 a 31/03/2000, 01/05/2000 a 31/05/2000 e 01/11/2000 a 31/05/2002, no total de 4.357 dias, desprezando os períodos de 01/05/2004 a 31/05/2004, 26/04/2008 a 31/12/2008 e 05/02/2009 a 31/08/2009, por serem concomitantes com esta municipalidade e os períodos de 22/05/1989 a 01/02/1991 e 01/07/1996 a 09/01/1997 por estarem contidos nos períodos supracitados. Solicitação feita em 15/01/2020.

Processo n.º: 09/22/000.276/2019

Nome: CLÁUDIO AMARAL FIGUEIRA

Cargo: MÉDICO CARDIOLOGIA

Matrícula: 10/240.997-7

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/01/1991 a 14/07/1992, 15/07/1992 a 14/04/1994, 01/06/1994 a 31/12/1999, 01/01/2000 a 31/08/2000, 01/10/2000 a 31/12/2000 e 01/01/2001 a 23/05/2004, no total de 4.812 dias, desprezando os períodos de 24/05/2004 a 22/03/2005, 25/04/2005 a 23/04/2006, 01/09/2007 a 30/09/2008 e 01/05/2009 a 01/12/2009 por serem concomitantes com esta municipalidade, e os períodos de 01/04/1992 a 14/07/1992, 01/08/1994 a 01/11/1995 e 22/12/2000 a 31/12/2000 por estarem contidos nos períodos supracitados. Solicitação feita em 14/01/2020.

Processo n.º: 09/22/000.008/2020

Nome: MARC ALEXIS LOBO MERLONE DOS SANTOS

Cargo: MÉDICO PSIQUIATRIA

Matrícula: 10/240.328-5

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/07/1982 a 10/08/1987, 01/11/1987 a 29/02/1988 e 09/09/1994 a 31/12/1994, no total de 2.097 dias, desprezando os períodos de 02/05/1992 a 08/09/1994, 01/01/1995 a 31/07/1999, 01/08/1999 a 14/05/2005 por solicitação do servidor, os períodos de 01/06/2006 a 31/07/2006, 01/09/2006 a 31/10/2006, 01/05/2007 a 31/07/2007, 01/01/2008 a 31/07/2008, 01/11/2008 a 30/11/2010, 01/01/2011 a 31/01/2011, 01/03/2011 a 30/11/2011, 01/01/2012 a 30/06/2012, 01/08/2012 a 30/11/2014, 01/02/2015 a 31/10/2015, 01/12/2015 a 31/01/2016, 01/03/2016 a 30/11/2017, 01/01/2018 a 30/04/2018, 01/06/2018 a 30/06/2018, 01/08/2018 a 31/08/2018 e 01/10/2018 a 31/10/2019, por serem concomitantes com esta municipalidade, e os períodos de 17/09/1998 a 31/07/1999, 01/07/2000 a 31/03/2001 e 01/05/2001 a 30/06/2001 por estarem contidos nos períodos supracitados.

Solicitação feita em 13/01/2020.

Processo n.º: 09/01/000.016/2020

Nome: ELISABETE GOMES RODRIGUES

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Matrícula: 10/214.727-0

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 02/07/1974 a 22/12/1975, 02/01/1976 a 15/05/1977 e 15/05/1978 a 11/02/1979, no total de 1.307 dias. Solicitação feita em 14/01/2020.

Processo n.º: 09/61/000.497/2019

Nome: AUREA SERRANO RODRIGUEZ

Cargo: MÉDICO CLÍNICA MÉDICA

Matrícula: 10/159.211-2

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 02/01/1990 a 12/03/1990, 13/03/1990 a 31/07/1990 e 01/01/1991 a 31/08/1991, no total de 454 dias, desprezando o período de 01/03/1990 a 12/03/1990 por estar contido nos períodos supracitados. Solicitação feita em 13/01/2020.

Processo n.º: 09/01/000.048/2014

Nome: LUCI SOUZA DOS SANTOS COELHO

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Matrícula: 10/208.623-9

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 20/01/1987 a 09/01/1990, 11/03/1991 a 17/05/1991, 02/09/1991 a 03/09/1991, 01/10/1991 a 07/04/1995, 01/09/1995 a 02/09/1996, 03/09/1996 a 17/11/1996 e 10/07/1997 a 22/06/2000, no total de 3.956 dias, ressaltando que o período de 23/06/2000 a 25/07/2000 já se encontra averbado e desprezando o período de 20/08/1996 a 02/09/1996 por estar contido nos períodos supracitados. Solicitação feita em 17/01/2020.

Processo n.º: 09/22/000.273/2019

Nome: ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARÃES

Cargo: PSICÓLOGO

Matrícula: 10/275.169-1

Averbe-se para fins de Aposentadoria com base no Artigo 9º e seu parágrafo Único da Lei nº 315/82, combinado com o Artigo 212 da LOMRJ de 05/04/1990 o tempo de contribuição prestado em atividades de caráter privado, nos períodos de 01/07/1997 a 02/10/2000, 01/07/2005 a 31/08/2006, 08/03/2010 a 08/04/2010 e 01/02/2012 a 06/05/2012, no total de 1.739 dias, desprezando o período de 07/05/2012 a 12/06/2012 por ser concomitante com esta municipalidade e o período de 01/03/1998 a 31/12/1998 por estar contido nos períodos supracitados. Solicitação feita em 24/01/2020.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS  
ATOS DA COORDENADORA  
DESPACHO DE 29/04/2020**

Defiro o pedido de reconsideração de retificação de frequência, tendo em vista o contido no processo abaixo relacionado:

- Processo: 09/64/000.300/2019

**SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, ATENÇÃO  
PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
COORDENADORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA AP 5.2  
EXPEDIENTE DE 28.04.2020**

\*Processo n.º: 09/52/000.124/2020 - NAD n.º 89/2020

1.OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico  
2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.2 e LEMARC PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei n.10.520 de 2002

4.RAZÃO: PE 390/2019

5.VALOR: R\$ 5.412,00 (Cinco mil, quatrocentos e doze reais)

6.AUTORIZADO: Denair Macedo de Farias

\*Omitido no D.O. de 29/04/2020.

\*Processo n.º: 09/52/000.124/2020 - NAD n.º 90/2020

1.OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico

2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.2 e NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei n.10.520 de 2002

4.RAZÃO: PE 390/2019

5.VALOR: R\$ 19.250,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta reais)

6.AUTORIZADO: Denair Macedo de Farias

\*Omitido no D.O. de 29/04/2020.

\*Processo n.º: 09/52/000.124/2020 - NAD n.º 91/2020

1.OBJETO: Materiais para uso medicinal, cirúrgico e odontológico

2.PARTES: Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP 5.2 e R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

3.FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei n.10.520 de 2002

4.RAZÃO: PE 390/2019

5.VALOR: R\$ 39.483,10 (Trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)

6.AUTORIZADO: Denair Macedo de Farias

\*Omitido no D.O. de 29/04/2020.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
DESPACHOS DO SUBSECRETARIO  
EXPEDIENTE DE 29.04.2020**

APROVO o Anexo "F - Cronograma de Desembolso Financeiro" às fls. 1211 a 1212 do processo administrativo nº 09/001.280/2016, cujo objeto trata de Prorrogação por mais 12 meses do Contrato de Gestão nº 002/16 firmado com a Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM - para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal Pedro II e CER Santa Cruz.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE  
DESPACHOS DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
EXPEDIENTE DE 28/04/2020**

\*Processo n.º 0963/000198/2019 NAD n.º 149/2020

1. OBJETO: RP DE MATERIAL HOSPITALAR

2.PARTES: SMS/ HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE E HERLAU ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

3.FUNDAMENTOS: Artigo 1º CAPUT DA LEI 10.520 DE 17/07/2002.

4.RAZÃO: PREGÃO.

5.VALOR ORDENADO: R\$ 24.427,50 ( VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS )

6- AUTORIZADO POR: Daniela Donovan da C. Casais

\*Omitido do D.O. de 29/04/2020

**HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO  
DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESA  
EXPEDIENTE DE 20/04/2020**

Processo n.º: 0964/000.088/2020 - NAD n.º 177/2020.

1. OBJETO: Aquisição de materiais e produtos biológicos e laboratoriais

2. PARTES: SMS/HMMC E MARTELL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

3. FUNDAMENTO: Artigo 4 CAPUT DA LEI 13.979 DE 2020.

4. RAZÃO: Dispensa

5. VALOR: R\$ 8.993,00 ( Oito mil, novecentos e noventa e três reais)

7.RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME

6. AUTORIZADO POR: ELIANE AGUIAR DE SOUZA

\*OMITIDO NO D.O. RIO DE 22/04/2020.

Processo n.º: 0964/000.088/2020 - NAD n.º 178/2020.

1. OBJETO: Aquisição de materiais e produtos biológicos e laboratoriais

2. PARTES: SMS/HMMC E KOVALENT DO BRASIL LTDA

3. FUNDAMENTO: Artigo 4 CAPUT DA LEI 13.979 DE 2020.

4. RAZÃO: Dispensa

5. VALOR: R\$ 1.925,10 ( Hum mil, novecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

6. AUTORIZADO POR: ELIANE AGUIAR DE SOUZA

7.RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME

\*OMITIDO NO D.O. RIO DE 22/04/2020.

Processo n.º: 0964/000.088/2020 - NAD n.º 176/2020.

1. OBJETO: Aquisição de materiais e produtos biológicos e laboratoriais

2. PARTES: SMS/HMMC E PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

3. FUNDAMENTO: Artigo 4 CAPUT DA LEI 13.979 DE 2020.

4. RAZÃO: Dispensa

5. VALOR: R\$ 6.640,00 ( Seis mil, seiscentos e quarenta reais)

6. AUTORIZADO POR: ELIANE AGUIAR DE SOUZA

7.RATIFICADO POR: CRISTIANO CURCIO CHAME

\*OMITIDO NO D.O. RIO DE 22/04/2020.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Processo n.º 09/72/001.508/2020 - NAD N.º 184/2020

1.OBJETO: Aquisição de medicamentos - Emergencial

2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Empresa J F Farma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda Epp

3.FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações

4.RAZÃO: Dispensa

5.VALOR: R\$ 1.512,00 (Um mil e quinhentos e doze reais)

6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

Processo n.º 09/72/001.508/2020 - NAD N.º 185/2020

1.OBJETO: Aquisição de medicamentos - Emergencial

2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Empresa Antibióticos do Brasil Ltda

3.FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações

4.RAZÃO: Dispensa

5.VALOR: R\$ 33.300,00 (Trinta e três mil e trezentos reais)

6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

7.RATIFICADO POR: Alexandre Chaia

Processo n.º 09/72/001.508/2020 - NAD N.º 186/2020

1.OBJETO: Aquisição de medicamentos - Emergencial

2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A

3.FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações

4.RAZÃO: Dispensa

5.VALOR: R\$ 190,80 (Cento e noventa reais e oitenta centavos)

6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

Processo n.º 09/72/001.508/2020 - NAD N.º 187/2020

1.OBJETO: Aquisição de medicamentos - Emergencial

2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Empresa Farmace Indústria Químico Farmacêutica Cearense Ltda

3.FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações

4.RAZÃO: Dispensa

5.VALOR: R\$ 41.004,00 (Quarenta e quatro mil e quatro reais)

6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

7.RATIFICADO POR: Alexandre Chaia

Processo n.º 09/72/001.508/2020 - NAD N.º 188/2020

1.OBJETO: Aquisição de medicamentos - Emergencial

2.PARTES: Hospital Municipal Francisco da Silva Telles e Empresa JRG Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Ltda

3.FUNDAMENTOS: Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações

4.RAZÃO: Dispensa

5.VALOR: R\$ 5.688,90 (Cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

6.AUTORIZADO POR: Jorge Luiz da Silveira

**HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA  
PORTARIA "P" N.º 015 DE 20/04/2020**

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 5º das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38.256/2014.

**RESOLVE:**

Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria P nº 008 de 04/03/2020, publicada no D.O. Rio de Janeiro, em 06/03/2020.

Prazo inicial designado em 45 (quarenta e cinco) dias, expirando em 20/04/2020.

Prazo prorrogado em mais 30 (trinta) dias, expirando em 20/05/2020.

\*Omitida no D.O. de 20/04/2020

**HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA  
PORTARIA "P" N.º 016 DE 27/04/2020  
RETIFICAÇÃO**

**NO D.O.RIO Nº33, DE 28/04/2020, NA PÁGINA 16,**

**Onde se lê:**

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 5º das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38.256/2014.

**RESOLVE:**

Instaurar Sindicância para apurar os fatos apresentados no Memorando nº016/2020, designando para precedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação.

Comissão integrada pelos servidores:

LUDIMILA HOURI OUTERELO, Agente de Administração, matrícula 12/207.814-5;

LUCIANA DOS SANTOS ALLEGRETTI, Agente de Administração, matrícula 10/237.924-6 e

ADRIANA LÚCIA MARCELO DA SILVA, Agente de Administração, matrícula 12/219.165-8, sob presidência do primeiro.

**Leia-se:**

O DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e o que confere o artigo 5º das Normas Regedoras da Sindicância Administrativa, aprovadas pelo Decreto nº 38.256/2014.

**RESOLVE:**

Instaurar Sindicância para apurar os fatos apresentados no Memorando nº044/2020, designando para precedê-la no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação.  
Comissão integrada pelos servidores:  
LUDIMILA HOURI OUTERELO, Agente de Administração, matrícula 12/207.814-5;  
LUCIANA DOS SANTOS ALLEGRETTI, Agente de Administração, matrícula 10/237.924-6 e  
ADRIANA LÚCIA MARCELO DA SILVA, Agente de Administração, matrícula 12/219.165-8, sob presidência do primeiro.

**SUBHUE / HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA  
DESPACHOS DA ORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 24/04/2020**

**Processo nº: 09/80/000.040-2020 - NAD 87.**

1. OBJETO: Transferência de despesa recebida para Serviço de Limpeza Hospitalar.
  2. PARTES: PCRJ/SMS/HMRM e **HB Multiserviços Ltda.**
  3. FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº8.666/1996.
  4. RAZÃO: Emergencial autorizado junto ao processo 09/005.440-2019/SMS.
  5. VALOR: R\$ 370.434,00 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).
  6. AUTORIZADO POR: Rosângela Azevedo Coelho.
- \*Omitido no D.O. Rio de 20.04.2020.

**Processo nº: 09/80/000.035-2020 - NAD 88.**

1. OBJETO: Transferência de despesa recebida para Serviço de Vigilância Desarmada.
  2. PARTES: PCRJ/SMS/HMRM e **Alfases Vigilância e Segurança Eireli.**
  3. FUNDAMENTO: Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº8.666/1996.
  4. RAZÃO: Emergencial autorizado junto ao processo 09/000.333-2020/SMS.
  5. VALOR: R\$ 136.331,88 (cento e trinta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
  6. AUTORIZADO POR: Rosângela Azevedo Coelho.
- \*Omitido no D.O. Rio de 20.04.2020.

**Processo nº: 09/80/000.046-2019 - NAD 95.**

1. OBJETO: Prorrogação para serviço de Manutenção Predial .
  2. PARTES: PCRJ/SMS/HMRM e **Obra Prima Construção e Manutenção Eireli.**
  3. FUNDAMENTO: Artigo 23, Inciso I, da Lei nº8.666/1993..
  4. RAZÃO: Tomada de Preços.
  5. VALOR: R\$ 1.528.559,39 (um milhão, quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos).
  6. AUTORIZADO POR: Rosângela Azevedo Coelho.
- \*Omitido no D.O. Rio de 22.04.2020.

**Processo nº: 09/80/000.048-2016 - NAD 96.**

1. OBJETO: Prorrogação para serviço de Maqueiros .
  2. PARTES: PCRJ/SMS/HMRM e **HB Multiserviços Ltda.**
  3. FUNDAMENTO: Artigo 1, Caput, da Lei nº.10520/2002.
  4. RAZÃO: Pregão Eletrônico.
  5. VALOR: R\$ 161.880,00 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta reais).
  6. AUTORIZADO POR: Rosângela Azevedo Coelho.
- \*Omitido no D.O. Rio de 24.04.2020.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

\*Processo nº: 0968/000194/2019 - NAD nº 204/2020

1. OBJETO: Aquisição de insumos, PE 107/2019, para o Hospital Municipal da Piedade.
2. PARTES: Hospital Municipal da Piedade e **DBV COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**
3. FUNDAMENTO: Artigo 1 Inciso Caput da Lei 10520 de 2002 e suas alterações.
4. RAZÃO: Pregão.
5. VALOR: R\$ 2.898,00 (Dois mil e oitocentos e noventa e oito reais).
6. AUTORIZADO POR: Denise Rodrigues

\*Processo nº: 0968/000087/2020 - NAD nº 205/2020

1. OBJETO: Aquisição de material medico cirúrgico, Dispensa, para o Hospital Municipal da Piedade.
2. PARTES: Hospital Municipal da Piedade e **AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI ME.**
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 Inciso II da Lei 8666 e suas alterações.
4. RAZÃO: Dispensa.
5. VALOR: R\$ 7.126,20 (Sete mil e cento e vinte e seis reais e vinte centavos).
6. AUTORIZADO POR: Denise Rodrigues

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

\*Processo nº: 0968/000090/2020 - NAD nº 209/2020

1. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar em caráter emergencial para o HMP.
2. PARTES: Hospital Municipal da Piedade e **LR LAGOS ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME.**
3. FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II DA LEI 8666 DE 1993.
4. RAZÃO: DISPENSA.
5. VALOR: R\$ 1.975,00 (hum mil novecentos e setenta e cinco reais).
6. AUTORIZADO POR: Denise Rodrigues

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES  
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO  
DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO  
EXPEDIENTE DE 27/04/2020**

Processo 0977/000.082/2020 NAD Nº 126

- 1- Objeto: Aquisição de Medico Cirúrgico Sem / RP
- 2- Partes: MDX MEDICAL MEDICOS E HOSPITALARESe HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO
- 3-Fundamento: Artigo 24, Inciso II, da lei 8.666/1993 de 21/06/1993
- 4- Razão: Dispensa de licitação
- 5-Valor:R\$ 855,72 (OITOCENTOS CINQUENTA E CINCOREAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
- 6-Autorizado por: Mônica Nascimento Bispo

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE HOSPITAIS PEDIÁTRICOS E MATERNIDADES  
HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO  
DESPACHO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Processo 09/77/000.123/2019 NAD Nº 127

- 1- Objeto: Aquisição de MÉDICO-CIRÚRGICO C/ RP
- 2- Partes: SERMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA e HMNSL
- 3-Fundamento: Artigo 1 Inciso caput da lei 10520 de 17/07/2002
- 4-Razão: Pregão Eletrônico SMS nº 372/2018
- 5-Valor: R\$ 97,80 (noventa e sete reais e oitenta centavos)
- 6-Autorizado por: MONICA NASCIMENTO BISPO
- 7- Omitido do D.O. de 28/04/2020

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (SUBHUE)  
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA  
DESPACHO DO DIRETOR  
EXPEDIENTE DE 29.04.2020**

Processo. N. 0966/000076/2020 - NAD. Nº 133/2020.

- 1.OBJETO: Aquisição de Materiais medico hospitalar (filtros bacteriológicos e virais).
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e MDX Medical \material Medicos e Hospitalares Ltda .
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 4, Caput, da Lei n.º 13.979/2020 e suas Alterações.
- 4.RAZÃO:Tendo em vista a dispensa de licitação.
- 5.VALOR: R\$ 17.599,68 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
- 6.AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacifico
- 7 RATIFICADO POR: Sílvia Eurides Soares Veiga

**RATIFICO** a Dispensa de acordo com o Artigo 4, Caput, da Lei 13.979/2020 e suas Alterações, adjudicando a Aquisição de Materiais medico hospitalar (filtros bacteriológicos e virais)., objeto do Processo 0966000076/2020, a Firma MDX Medical material Medicos e Hospitalares Ltda, no valor de R\$ 17.599,68 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).  
PUBLIQUE-SE.

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA(SUBHUE)  
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA  
DESPACHOS DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 29.04.2019**

PROCESSO N. 06/500141/2020 - NAD Nº 135/2020

- 1.OBJETO. Serviço de manutenção predial corretiva e preventiva .
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e M3 Manutenção e Montagens Ltda.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 23, I, b, da Lei n.º8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
- 4.RAZÃO: Tomada de Preços 013/2019.
- 5.VALOR: R\$ 1.545.199,39 (hum milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e trinta e nove centavos).
- 6.AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacifico

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR,  
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA(SUBHUE)  
HOSPITAL MATERNIDADE CARMELA DUTRA  
DESPACHOS DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 29.04.2019**

PROCESSO N. 06/500310/2020 - NAD Nº 136/2020

- 1.OBJETO. Serviço de manutenção dos sistemas de ar condicionado e de refrigeração .
- 2.PARTES: Secretaria Municipal de Saúde e M3 Manutenção e Montagens Ltda.
- 3.FUNDAMENTO: Artigo 23, I, b, da Lei n.º8666/1993 de 21/06/1993, com alterações pela Lei n.º 8883/1994, de 08/06/1994.
- 4.RAZÃO: Tomada de Preços 013/2019.
- 5.VALOR: R\$ 1.180.484,90 (hum milhão, cento e oitenta mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).
- 6.AUTORIZADO POR: Jorge Pereira Pacifico

**IMAS JULIANO MOREIRA  
DESPACHO DO ORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020.**

**0970/000.035/2020** - Aprovo a prestação de contas do Sistema Descentralizado de Pagamento dos Gestores Alexsander Garcia de Araújo Ramalho e Justino Luiz Caputo Silva.

**RIOSAUDE**

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S.A  
Rua Gago Coutinho, 52, 5ºandar - Tel: 2976-6518

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAUDE/PRE N.º 021, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Bárbara Verônica da Silva Correa, matrícula nº 47/028.561-9, Lilian Berto da Silva Marinho, matrícula nº 47/028.562-7, Luiz Henrique Ramalho Rodrigues, matrícula nº 47/028.613-8, Fabio Boeck Kamphorst, matrícula nº 47/028.611-2, Leonardo Doria Vieira, matrícula nº 47/028.563-5, Thiago Marques Freitas, matrícula nº 47/029.154-2, Fabio Alexandre Ayres de Assis, matrícula nº 47/029.086-6, Anderson João Santos Correia, matrícula nº 69/029.871-1, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Fiscalização dos **serviços**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às contratações realizadas pela RIOSAUDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 062/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RioSaúde, na Área Programática 5.1, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAUDE/PRE N.º 022, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Bárbara Verônica da Silva Correa, matrícula nº 47/028.561-9, Lilian Berto da Silva Marinho, matrícula nº 47/028.562-7, Luiz Henrique Ramalho Rodrigues, matrícula nº 47/028.613-8, Fabio Boeck Kamphorst, matrícula nº 47/028.611-2, Leonardo Doria Vieira, matrícula nº 47/028.563-5, Thiago Marques Freitas, matrícula nº 47/029.154-2, Fabio Alexandre Ayres de Assis, matrícula nº 47/029.086-6, Anderson João Santos Correia, matrícula nº 69/029.871-1, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, Claudia Cristina Santos Soares, matrícula nº 69/025.631-3, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, Fabio Lourenço de Araújo, matrícula nº 69/026.123-0, Alice Andrade Costa de Souza, matrícula nº 69/026.467-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Fiscalização para recebimento dos materiais específicos do **Almoxarifado**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às compras realizadas pela RIOSAUDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 062/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela Empresa Pública de Saúde do Rio De Janeiro S/A - RioSaúde, na Área Programática 5.1, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAUDE/PRE N.º 023, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Bárbara Verônica da Silva Correa, matrícula nº 47/028.561-9, Lilian Berto da Silva Marinho, matrícula nº 47/028.562-7, Luiz Henrique Ramalheite Rodrigues, matrícula nº 47/028.613-8, Fabio Boeck Kamphorst, matrícula nº 47/028.611-2, Leonardo Doria Vieira, matrícula nº 47/028.563-5, Thiago Marques Freitas, matrícula nº 47/029.154-2, Fabio Alexandre Ayres de Assis, matrícula nº 47/029.086-6, Anderson João Santos Correia, matrícula nº 69/029.871-1, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, Claudia Cristina Santos Soares, matrícula nº 69/025.631-3, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, Fabio Lourenço de Araujo, matrícula nº 69/026.123-0, Alice Andrade Costa de Souza, matrícula nº 69/026.467-1 para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Fiscalização para recebimento dos materiais específicos da **Farmácia**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às compras realizadas pela RIOSAÚDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 062/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, na Área Programática 5.1, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 024, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Técia Jomara Soares Madruga da Costa nº 47/028.526-2, Joacy Lopes de Farias, matrícula nº 47/028.522-1, Anderson Souza de Oliveira, matrícula nº 47/028.520-5, Lohran Ferreira de Souza, matrícula nº 47/028.820-9, Luiz Fernando Duarte Gonçalves, matrícula nº 47/028.524-7, Leonardo Calixto da Silva, matrícula nº 69/022.312-3, Anderson João Santos Correia, matrícula nº 69/029.871-1, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Fiscalização dos **serviços**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às contratações realizadas pela RIOSAÚDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 061/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RioSaúde, na Área Programática 5.2, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 025, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Técia Jomara Soares Madruga da Costa nº 47/028.526-2, Joacy Lopes de Farias, matrícula nº 47/028.522-1, Anderson Souza de Oliveira, matrícula nº 47/028.520-5, Anderson João Santos Correia, matrícula nº 69/029.871-1, Claudia Cristina Santos Soares, matrícula nº 69/025.631-3, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, Fabio Lourenço de Araujo, matrícula nº 69/026.123-0, Alice Andrade Costa de Souza, matrícula nº 69/026.467-1 para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Fiscalização para o recebimento dos materiais específicos do **Almoxarifado**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às compras realizadas pela RIOSAÚDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 061/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, na Área Programática 5.2, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 026, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Técia Jomara Soares Madruga da Costa nº 47/028.526-2, Joacy Lopes de Farias, matrícula nº 47/028.522-1, Anderson Souza de Oliveira, matrícula nº 47/028.520-5, Anderson João Santos Correia, matrícula nº 69/029.871-1, Claudia Cristina Santos Soares, matrícula nº 69/025.631-3, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, Fabio Lourenço de Araujo, matrícula nº 69/026.123-0, Alice Andrade Costa de Souza, matrícula nº 69/026.467-1, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Fiscalização para recebimento dos materiais específicos da **Farmácia**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às compras realizadas pela RIOSAÚDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 061/2020** que tem como objetivo o gerencia-

mento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, na Área Programática 5.2, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 027, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Malen Cristi Dos Santos de Souza, matrícula nº 69/026.467-1, Aline Nascimento Melo Provinzano, matrícula nº 69/024.285-9, Guilherme De Andrade Martins, matrícula nº 69/024.602-5, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Fiscalização dos **serviços**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às contratações realizadas pela RIOSAÚDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 018/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE ANEIRO S/A - RioSaúde, na Unidade de Pronto Atendimento de Paciência, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 028, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Malen Cristi Dos Santos de Souza, matrícula nº 69/026.467-1, Aline Nascimento Melo Provinzano, matrícula nº 69/024.285-9, Guilherme De Andrade Martins, matrícula nº 69/024.602-5, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, Fabio Lourenço de Araujo, matrícula nº 69/026.123-0, Alice Andrade Costa de Souza, matrícula nº 69/026.467-1, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Fiscalização para recebimento dos materiais específicos do **Almoxarifado**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às compras realizadas pela RIOSAÚDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 018/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, na Unidade de Pronto Atendimento de Paciência, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 029, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Malen Cristi Dos Santos de Souza, matrícula nº 69/026.467-1, Aline Nascimento Melo Provinzano, matrícula nº 69/024.285-9, Guilherme De Andrade Martins, matrícula nº 69/024.602-5, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, Fabio Lourenço de Araujo, matrícula nº 69/026.123-0, Alice Andrade Costa de Souza, matrícula nº 69/026.467-1, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Fiscalização para recebimento dos materiais específicos da **Farmácia**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às compras realizadas pela RIOSAÚDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 018/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, na Unidade de Pronto Atendimento de Paciência, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 030, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Claudia Afonso Fernandes de Arruda, matrícula nº 69/024.810-4, Aline Nascimento Melo Provinzano, matrícula nº 69/024.285-9, Guilherme De Andrade Martins, matrícula nº 69/024.602-5, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Fiscalização dos **serviços**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às contratações realizadas pela RIOSAÚDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 018/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e

serviços de saúde pela EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE ANEIRO S/A - RioSaúde, na Unidade de Pronto Atendimento de Sepetiba, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 031, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Claudia Afonso Fernandes de Arruda, matrícula nº 69/024.810-4, Aline Nascimento Melo Provinzano, matrícula nº 69/024.285-9, Guilherme De Andrade Martins, matrícula nº 69/024.602-5, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, Fabio Lourenço de Araujo, matrícula nº 69/026.123-0, Alice Andrade Costa de Souza, matrícula nº 69/026.467-1, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Fiscalização para recebimento dos materiais específicos do **Almoxarifado**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às compras realizadas pela RIOSAÚDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 018/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, na Unidade de Pronto Atendimento de Sepetiba, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 032, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Claudia Afonso Fernandes de Arruda, matrícula nº 69/024.810-4, Aline Nascimento Melo Provinzano, matrícula nº 69/024.285-9, Guilherme De Andrade Martins, matrícula nº 69/024.602-5, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, Fabio Lourenço de Araujo, matrícula nº 69/026.123-0, Alice Andrade Costa de Souza, matrícula nº 69/026.467-1, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Fiscalização para recebimento dos materiais específicos da **Farmácia**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às compras realizadas pela RIOSAÚDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 018/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, na Unidade de Pronto Atendimento de Sepetiba, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 033, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Ana Paula Pessanha Marques, matrícula nº 69/029.057-7, Aline Nascimento Melo Provinzano, matrícula nº 69/024.285-9, Guilherme De Andrade Martins, matrícula nº 69/024.602-5, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Fiscalização dos **serviços**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às contratações realizadas pela RIOSAÚDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 018/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE ANEIRO S/A - RioSaúde, na Unidade de Pronto Atendimento João XXIII, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

**ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 034, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, Ana Paula Pessanha Marques, matrícula nº 69/029.057-7, Aline Nascimento Melo Provinzano, matrícula nº 69/024.285-9, Guilherme De Andrade Martins, matrícula nº 69/024.602-5, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, Fabio Lourenço de Araujo, matrícula nº 69/026.123-0, Alice Andrade Costa de Souza, matrícula nº 69/026.467-1, para sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Fiscalização para recebimento dos materiais específicos do **Almoxarifado**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativas às compras realizadas pela RIOSAÚDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 018/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução

das ações e serviços de saúde pela Empresa Pública de Saúde do Rio De Janeiro S/A - RioSaúde, na Unidade de Pronto Atendimento João XXIII, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

#### ATOS DO DIRETOR PRESIDENTE

##### PORTARIA RIOSAÚDE/PRE N.º 035, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, Ana Paula Pessanha Marques, matrícula nº 69/029.057-7, Aline Nascimento Melo Provinzano, matrícula nº 69/024.285-9, Guilherme De Andrade Martins, matrícula nº 69/024.602-5, Eloisa da Silva Amorim, matrícula nº 13/218402-6, Fabio Lourenço de Araújo, matrícula nº 69/026.123-0, Alice Andrade Costa de Souza, matrícula nº 69/026.467-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Fiscalização para recebimento dos materiais específicos da **Farmácia**, bem como atestação das Notas Fiscais, recibos e dentre outros, relativos às compras realizadas pela RIOSAÚDE visando atender ao **CONVÊNIO Nº 018/2020** que tem como objetivo o gerenciamento, a operacionalização e execução das ações e serviços de saúde pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RioSaúde, na Unidade de Pronto Atendimento João XXIII, observando todas as condições propostas no Termo de Referência e no Plano de Trabalho.

Esta Portaria retroagira seus efeitos a 04/02/2020

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 02/03/2020

**PROCESSO 09/200.235/2020 - GOLDCOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA** Na forma do inciso XV do artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/2016, **AUTORIZO**, a celebração do contrato referente à contratação de empresa especializada em link dedicado para implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso, síncrono, nas velocidades de 10 Mbps e 20 Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana, para atender as CAPS AD III Miriam Makeba, CAPS AD III Paulo da Portela, UAA Metamorfose Ambulante, CAPSi II Visconde de Sabugosa, as Áreas Programáticas 2.1, 3.1 e 3.3, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias compreendidos entre 30/03/2020 à 25/09/2020 e CER Leblon entre 01/04/2020 à 27/09/2020. No valor total R\$ 336.840,00 (trezentos e trinta e seis mil oitocentos e quarenta reais), sendo R\$ 21.840,00 (vinte e um mil oitocentos e quarenta reais) para as CAPS; R\$ 56.280,00 (cinquenta e seis mil duzentos e oitenta reais) para a AP 2.1; R\$ 124.620,00 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e vinte reais) para a AP 3.1; R\$ 128.640,00 (cento e vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais) para a AP 3.3 e R\$ 5.460,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta reais) para o CER Leblon.

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 15/04/2020

**PROCESSO 09/200.359/2020** - Na forma CAPUT 4º da Lei nº 13.979/2020, **AUTORIZO**, a aquisição de material medico cirúrgico para atender as Unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, no valor de R\$ 479.400,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e quatrocentos reais)

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 24/04/2020

**PROCESSO 09/200.472/2020 - L.J. ABRUNHOSA GARCIA EIRELI.** Processo nº 09/200.472/2020 - Na forma do artigo 4-F, da Lei Federal 13.979/2020 c/c Decreto Rio 47.246/2020, **AUTORIZO**, celebração do contrato referente à prestação de serviços de locação de containers frigoríficos, que serão empregados para o armazenamento de cadáveres, para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e o Hospital de Campanha Riocentro, pelo período de 6 (seis) meses compreendidos entre 24/04/2020 à 23/10/2020 no valor total de R\$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais) para atender a demanda no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla e Hospital de Campanha Riocentro.

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 29 /04 /2020

**Processo nº 09/200808/2019** - Na forma do Inciso XV, do Artigo 29, da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, a aquisição de medicamentos, para atender as demandas das Unidades Pronto Atendimento de Madureira, Costa Barros e Vila Kennedy, administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A. - RIOSAÚDE., no valor de R\$ 109.517,40 (cento e nove mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 29/04/2020

**PROCESSO 09/200.529/2020 - 7LAN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** Na forma do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **AUTORIZO**, a celebração do contrato referente à contratação emergencial de empresa especializada em serviço de monitoramento de câmeras, suporte de software e manutenção, para atender as necessidades do Hospital de Campanha do RioCentro, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias compreendidos entre 01/05/2020 à 27/10/2020. No valor total de R\$ 262.626,00 (duzentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais).

#### PROCESSO 09/200.556/2020 - ZIULEO COPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Na forma do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **AUTORIZO**, a celebração do contrato referente à contratação emergencial de empresa especializada na locação de 69 (sessenta e nove) impressoras, sendo 64 (sessenta e quatro) monocromáticas e 5 (cinco) multifuncionais monocromáticas, incluindo manutenção com reposição de peças, fornecimento de papel e recarga de toner, para atender as necessidades do Hospital de Campanha do RioCentro, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias compreendidos entre 01/05/2020 à 27/10/2020. No valor total de R\$ 169.098,00 (cento e sessenta e nove mil e noventa e oito reais).

#### PROCESSO 09/200.557/2020 - CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

Na forma do art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, **AUTORIZO**, a celebração do contrato referente à contratação emergencial de empresa especializada em locação de 135 (cento e trinta e cinco) computadores com estabilizadores bivolt, para atender as necessidades do Hospital de Campanha do RioCentro, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias compreendidos entre 01/05/2020 à 27/10/2020. No valor total de R\$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais).

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 29/04/2020

#### PROCESSO 09/200.781/2019 - RGI EMPREENDIMENTOS LTDA - ACRÉSCIMO DE VALOR.

**Processo nº 09/200.781/2019** - Na forma do artigo 92, inciso II, c/c §1º do Decreto Rio 44.698/2018, **AUTORIZO**, a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato número 198/2019 referente à prestação de serviço de prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de material e mão de obra, para atender ao Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, R\$ 207.614,23 (duzentos e sete mil, seiscentos e quatorze reais e vinte três centavos).

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 29/04/2020

**PROCESSO 09/200.515/20** - Na forma CAPUT 4º da Lei nº 13.979/2020, **AUTORIZO**, aquisições emergencial de acessório para gases medicinais para atender as Unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, no valor de R\$ 201.374,00 (duzentos e um mil e trezentos e setenta e quatro reais).

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 29/04/2020

**Processo nº 09/200808/2019** - Na forma do Inciso XV, do Artigo 29, da Lei Federal nº 13.303/2016, e suas alterações, **AUTORIZO**, a aquisição de medicamentos, para atender as demandas das Unidades Pronto Atendimento de Madureira, Costa Barros e Vila Kennedy, administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A. - RIOSAÚDE., no valor de R\$ 109.517,40 (cento e nove mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos).

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 29/04/2020

**PROCESSO 09/200.515/20** - Na forma CAPUT 4º da Lei nº 13.979/2020, **AUTORIZO**, aquisições emergencial de instrumentais para atender as Unidades administradas pela Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro - RIOSAÚDE, no valor de R\$ 24.976,95 (vinte e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

#### DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 29/04/2020

**PROCESSO 09/200.277/2018 - TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.** Na forma artigo 71, *caput*, da Lei 13.303/2016 c/c artigo 82, inciso III do Decreto Rio 44.698/2018, **AUTORIZO**, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 067/2018, referente à prestação de serviços de de apoio operacional à administração e gerenciamento de abastecimento de frota, máquinas e equipamentos através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados em veículos próprios ou locados, pelos órgãos/entidades do município do Rio de Janeiro, com fornecimento de óleo diesel, álcool e gasolina, através de rede de postos próprios e/ou credenciados, para atender as demandas da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A RioSaúde, pelo período de até 24 (vinte) meses compreendidos entre 11/05/2020 à 10/05/2022 no valor de R\$ 58.185,00. (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais).

#### DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 15/04/2020

##### Processo nº 09/200.144/2020- NAD'S Nº772 a 775

**1. Objeto:** Prestação de serviços de agenciamento de porteiros para as unidades de saúde das APS 2.1, 2.2, 3.1 e 3.3 e centro de atenção psicossociais geridos pela Riosaúde  
**2. Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e, RJ SERVIÇOS COMERCIAIS EIRELI, no valor de R\$ 2.593.990,08 (dois milhões quinhentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais e oito centavos), CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$74.703,60 ( setenta e quatro mil, setecentos e três reais e sessenta centavos)  
**3. Fundamento:** Artigo 29 Inciso I da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações  
**4. Razão:** Dispensa  
**5. Autorização:** Marcelo Pereira.

#### DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 15/04/2020

##### Processo nº 09/200812/2019 - NAD's nº 3534 e 3541

**1. Objeto:** Prestação de Serviços de fornecimento gases medicinais para atender as Upas de Costa Barros, Madureira e Vila Kennedy  
**2. Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e SEPARAR PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA  
**3. Fundamento:** Artigo 29 Inciso XV da Lei 13303 de 2016  
**4. Valor:** R\$ 257.868,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta e oito reais)  
**5. Autorização:** Marcelo Pereira.

#### DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 20/04/2020

##### Processo nº 09/200.377/2020 - NAD'S Nº 845 a 879

**1. Objeto:** Aquisição de antibióticos atender Hospital Municipal Rocha Faria, Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda, Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará, Rocha Miranda, Costa Barros, Vila Kennedy Unidade, Coordenação de Emergência Regional - CER Barra, e Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus.  
**2. Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **BALSAMO DISTR DE MEDIC EIRELI** no valor de R\$ 834.305,00 (oitocentos e trinta e quatro mil trezentos e cinco reais), **AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI**, no valor de R\$ 125.855,00 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e cinco reais), **CRISTALIA PROD QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 276.372,00 (duzentos e setenta e seis mil trezentos e setenta e dois reais), **MR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** no valor de R\$ 185.920,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e vinte reais), **RECREIO PRODUTOS FARMACEUTIS EIRELI**, no valor de R\$ 505.600,00 (quinhentos e cinco mil e seiscentos reais), **PROFARMA SPECIALTY S/A** no valor de R\$ 50.562,00 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e dois reais)  
**3. Fundamento:** inciso CAPUT do artigo 04 da Lei Federal nº 13.979/2020.  
**4. Razão:** Dispensa  
**5. Autorização:** Marcelo Pereira.

#### DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 20/04/2020

##### Processo nº 09/200.511.2020 - NAD'S Nº 810 a 819

**1. Objeto:** Aquisição de material medico cirúrgico para atender Hospital Municipal Rocha Faria, Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, Unidade de Pronto Atendimento Rocha Miranda, Unidade de Pronto Atendimento Senador Camará, Unidade de Pronto Atendimento Cidade de Deus, Unidade de Pronto Atendimento Vila Kennedy Unidade, Unidade de Pronto Atendimento Costa Barros, Coordenação de Emergência Regional - CER Barra, e Unidade de Pronto Atendimento, Centro de Atenção Psicossocial 5.1 e 5.2  
**2. Partes:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e **PHAROS HOSPITALAR LTDA**, no valor de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) e **INFRACON RIO COMERCIAL E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI**, no valor de R\$ 10.350.000,00 (dez milhões trezentos e cinquenta mil reais)  
**3. Fundamento:** CAPUT 4º da Lei nº 13.979/2020  
**4. Razão:** Dispensa  
**5. Autorização:** Marcelo Pereira.

#### DESPACHO DO DIRETOR DE OPERAÇÕES EXPEDIENTE DE 29/04/2020

##### PROCESSO: 092004272020 Nad nº 881

**1. OBJETO:** Prestação de serviço de reparo predial preventiva e corretiva para atender os Centro de Atenção Psicossociais  
**2. PARTES:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e GLOBAL SERVIÇOS LTDA  
**3. FUNDAMENTO:** Art. 29 INCISO XV DA LEI 13303/16 e suas alterações.  
**4. VALOR:** R\$ 178.158,78 (cento e setenta e oito mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)  
**5. AUTORIZAÇÃO:** Marcelo Pereira

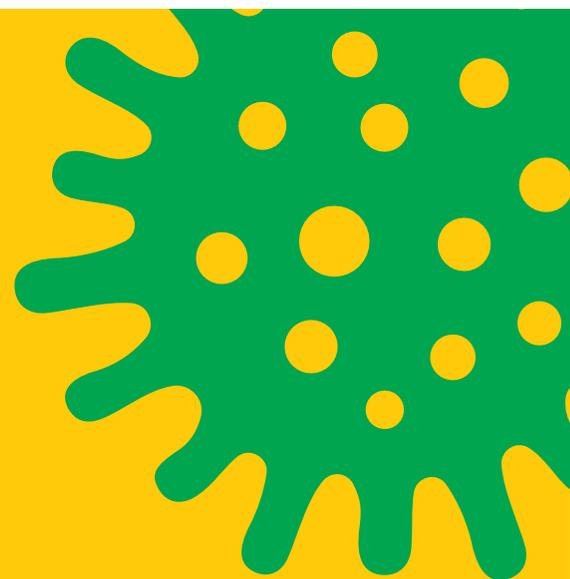
##### PROCESSO: 092003462020 Nad nº 882 e 884

**1. OBJETO:** Prestação de serviço de vigilância patrimonial desarmada visando atender as áreas programáticas 2.1 e 3.1  
**2. PARTES:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e DRAKO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA  
**3. FUNDAMENTO:** Art. 29 INCISO XV DA LEI 13303/16 e suas alterações.  
**4. VALOR:** R\$ 4.590.074,22( quatro milhões quinhentos e noventa mil, trezentos e quatro reais e vinte dois centavos)  
**5. AUTORIZAÇÃO:** Marcelo Pereira

##### PROCESSO: 092004732020 Nad nº 883

**1. OBJETO:** Prestação de serviço de tomografia 24 hortas com a emissão de laudos, ultrassonografia, de domingo a domingo com emissão de laudos e o fornecimento de equipamentos de proteção individual para os profissionais e pacientes, para atender as demandas dos Hospitais Municipais Ronaldo Gazolla e Alexandre Fleming  
**2. PARTES:** Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A e AMO RX IMAGENS RIO RADIOLOGIA LTDA  
**3. FUNDAMENTO:** Art. 29 INCISO XV DA LEI 13303/16 e suas alterações.  
**4. VALOR:** R\$ 2.521.383,36 ( dois milhões quinhentos e vinte e um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos)  
**5. AUTORIZAÇÃO:** Marcelo Pereira

**RIO CONTRA O**  
**C**  **RONA**



**Quanto mais cedo  
a gente se afastar,  
mais cedo a gente  
vai se abraçar.**

**Fique em casa.**

**Acesse [riocontraocorona.rio](http://riocontraocorona.rio) e saiba mais.  
O Rio precisa vencer mais esta batalha.  
Informe-se. Previna-se.**

**Disque Saúde**

**136**



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretário: Sueli Pontes Gaspar  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 3º andar - Tel.: 2976-2481/2273-9993

### RETIFICAÇÃO

Fica retificada a Resolução SME "P" nº 922, de 17/04/2020, publicada no D.O Rio nº 29, de 20/04/2020, pág. 13, coluna 2.

Onde se lê:  
**RESOLUÇÃO SME "P" Nº 922 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

Leia-se:  
**RESOLUÇÃO SME "P" Nº 933 DE 17 DE ABRIL DE 2020.**

**RETIFICAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO SME "P" Nº 933 DE 28 DE ABRIL DE 2020.**  
**D.O RIO Nº 34, PÁG. 15, COLUNA 1**

Onde se lê:  
**RESOLUÇÃO SME "P" Nº 933 DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

Leia-se:  
**RESOLUÇÃO SME "P" Nº 934 DE 28 DE ABRIL DE 2020.**

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ATOS DA COORDENADORA

**PORTARIA E/SUBG/CGRH/CARH "P" DE 29 DE ABRIL DE 2020.**  
A COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista a Resolução SME nº 43, de 12 de janeiro de 2018 e o que consta dos processos,

RESOLVE:  
**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Parágrafo 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

**Nº 459** - Processo nº 07/07/004.171/2019 - **LOURDES MARIA GONDIN DA FONSECA LONTRA**, Professor de Ensino Fundamental - Educação Física, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/166.276-6.

**Nº 460** - Processo nº 07/06/002.582/2019 - **LUCIANA GUIMARÃES RODRIGUES DE LIMA**, Professor I - Artes Plásticas, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/135.970-2.

**APOSENTAR**, nos termos do Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, os funcionários do Quadro Permanente, aos quais se referem as Portarias abaixo citadas:

**Nº 461** - Processo nº 07/07/004.119/2019 - **ANA MARIA DE SOUZA**, Professor II, Classe A, Nível 7, matrícula: 10/018.282-4.

**Nº 462** - Processo nº 07/08/004.158/2019 - **ANGELA FERREIRA LOPES**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/107.072-1.

**Nº 463** - Processo nº 07/08/000.711/2019 - **CELIA REGINA VIMERCATE SILVA OLIVEIRA**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/146.236-5.

**Nº 464** - Processo nº 07/03/003.248/2019 - **NANCI GOMES DA SILVA**, Professor de Ensino Fundamental - Matemática, Classe C, Nível 5, matrícula: 10/233.110-6.

**Nº 465** - Processo nº 07/08/004.195/2019 - **SHIRLEY MOURA LINO**, Professor II, Classe C, Nível 7, matrícula: 10/165.565-3.

07/06/002.585/2019 - INDEFERIDO

### RETIFICAÇÃO

**D.O. RIO Nº 29 DE 20 DE ABRIL DE 2020.**

Página 14, 1ª coluna, Processo nº 07/06/002.095/2019, Sheila de Paula Ferreira, matrícula 10/200.467-9.

Onde se lê: "... matrícula: 10/200.457-9...".

Leia-se: "... matrícula: 10/200.467-9...".

### COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DESPACHOS DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 29/04/2020

07/010.446/2019 - INDEFERIDO

07/001.715/2020 - INDEFERIDO

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE: 29/04/2020

Fixados com validade a partir de 29/04/2020, os proventos mensais de inatividade de **MARLENE RONDON ARRUDA, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/155.276-9, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" nº 3773 de 18/12/2019, conforme processo nº 07/10/003.044/2019.

Fixados com validade a partir de 29/04/2020, os proventos mensais de inatividade de **GLAIDE CASTRO DE OLIVEIRA, SEVENTE - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/112.558-2, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" nº 3666 de 17/12/2019, conforme processo nº 07/08/002.853/2019.

Fixados com validade a partir de 29/04/2020, os proventos mensais de inatividade de **SUZANE FILOMENA DE CASTRO NUNES, ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (ORIENTADOR EDUCACIONAL) - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: 15/100.124-7, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" nº 3776 de 18/12/2019, conforme processo nº 07/09/002.620/2019.

Fixados com validade a partir de 29/04/2020, os proventos mensais de inatividade de **SANDRA GONÇALVES DA SILVA, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: 15/116.596-8, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" nº 3227 de 21/10/2019, conforme processo nº 07/07/002.340/2019.

Fixados com validade a partir de 29/04/2020, os proventos mensais de inatividade de **XENIA FRÖES DA MOTTA, PROFESSOR II - CLASSE D - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: 15/153.796-8, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" nº 3777 de 18/12/2019, conforme processo nº 07/008.062/2018.

Fixados com validade a partir de 29/04/2020, os proventos mensais de inatividade de **CATIA REGINA DE SOUZA LIMA BITTENCOURT, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: 15/165.123-1, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" nº 3784 de 20/12/2019, conforme processo nº 07/02/002.606/2019.

Fixados com validade a partir de 29/04/2020, os proventos mensais de inatividade de **MÔNICA DOS SANTOS MARINS SOARES, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: 15/122.313-0, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" nº 3791 de 20/12/2019, conforme processo nº 07/02/002.871/2019.

Fixados com validade a partir de 29/04/2020, os proventos mensais de inatividade de **LUIS CLAUDIO RANGEL SUHETT, PROFESSOR I (MATEMÁTICA) - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: 15/162.615-9, aposentada através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" nº 3815 de 27/12/2019, conforme processo nº 07/06/001.763/2019.

Fixados com validade a partir de 29/04/2020, os proventos mensais de inatividade de **CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA PINTO, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: 15/127.957-9, aposentado através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" nº 3770 de 18/12/2019, conforme processo nº 07/07/003.224/2019.

Fixados com validade a partir de 29/04/2020, os proventos mensais de inatividade de **MARINETE DASILVALEMO, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: 15/154.283-6, aposentado através da Portaria E/SUBG/CGRH/CARH "P" nº 3658 de 16/12/2019, conforme processo nº 07/05/001.929/2019.

### COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS APOSTILA DO COORDENADOR EXPEDIENTE DE: 29/04/2020

Fixados com validade a partir de 18/07/2008 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIA HELENA PRAZERES SANTOS - SERVENTE - CLASSE ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/121.646-4, aposentada através da Portaria "P" nº 674 de 17/07/2008, conforme processo nº 07/051.332/2007 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 20/08/2009.

Fixados com validade a partir de 08/04/2011 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ANA RIBEIRO DA SILVA, MERENDEIRA - CLASSE ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/110.346-4, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 512 de 07/04/2011, conforme processo nº 07/06/001.946/2010 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada 26/10/2011.

Fixados com validade a partir de 15/05/2013 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ANGELA MARIA BORGES DA SILVA, AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - CLASSE ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/170.657-1, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 600 de 14/05/2013, conforme processo nº 07/05/000.250/2013 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 07/11/2013.

Fixados com validade a partir de 28/10/2004 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **DIONÉAS COUTO DA CRUZ - SERVENTE - 1ª CLASSE**, MATRÍCULA: 15/167.608-9, aposentada através da Portaria "P" nº 805 de 26/10/2004, conforme processo nº 07/101.829/2004 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 25/07/2006.

Fixados com validade a partir de 23/09/2016 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ROSI MARILANE ROSARIO MACHADO, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: 15/167.006-6, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 1384 de 22/09/2016, conforme processo nº 07/06/000.969/2016 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 19/12/2016.

Fixados com validade a partir de 18/11/2014 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **NELI OTAVIANO DOS SANTOS - SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/162.886-6, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 1475 de 17/11/2014, conforme processo nº 07/10/002.517/2014 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 30/01/2015.

Fixados com validade a partir de 14/04/2011 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ARLINDA SANTOS DA SILVA - SERVENTE - CLASSE ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/155.540-8, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 550 de 13/04/2011, conforme processo nº 07/10/000.229/2011 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 17/08/2011.

Fixados com validade a partir de 31/10/2016 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARILENE DA COSTA GOÊS, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/231.779-0, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 1582 de 27/10/2016, conforme processo nº 07/10/001.984/2016 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada 10/03/2017.

Fixados com validade a partir de 13/04/2007 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **JORCELI PAULO DOS SANTOS - SERVENTE - CLASSE ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/156.926-8, aposentada através da Portaria "P" nº 376 de 12/04/2007, conforme processo nº 07/080.216/2007 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 19/09/2008.

Fixados com validade a partir de 16/03/2016 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIA SONIA DO NASCIMENTO COSTA, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/195.114-4, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 455 de 15/03/2016, conforme processo nº 07/05/002.542/2015 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada 30/06/2016.

Fixados com validade a partir de 25/03/2011 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **IONE PENAZQUI - SERVENTE - CLASSE ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/103.671-4, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 422 de 24/03/2011, conforme processo nº 07/03/000.071/2011 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 02/06/2011.

Fixados com validade a partir de 23/12/2015 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **OLGA REGINA DE LENA E SOUZA, PROFESSOR I - EDUCAÇÃO MUSICAL - CLASSE C - NÍVEL 6**, MATRÍCULA: 15/148.875-8, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 1950 de 22/12/2015, conforme processo nº 07/02/002.498/2015 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 21/09/2018.

Fixados com validade a partir de 11/12/2012 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ELISA SOARES DE LIMA CAETANO, PROFESSOR I - CIÊNCIAS - LIC. PLENA - CLASSE A**, MATRÍCULA: 15/258.131-2, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 1813 de 10/12/2012, conforme processo nº 07/006.600/2012 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 17/01/2014.

Fixados com validade a partir de 01/02/2016 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **SUZETE BARBOZA DE SOUZA, AGENTE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO - CLASSE ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/168.597-3, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 147 de 29/01/2016, conforme processo nº 07/05/002.101/2015 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 15/04/2016.

Fixados com validade a partir de 13/08/2013 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **WALDIRA LUCIANO PINTO PEREIRA - SERVENTE - CLASSE ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/163.058-1, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 1051 de 16/08/2013, conforme processo nº 07/05/001.233/2013 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 02/01/2014.

Fixados com validade a partir de 05/01/2012 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **IVONETE SOARES DOS SANTOS, MERENDEIRA - CLASSE ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/228.366-1, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 035 de 05/01/2012, conforme processo nº 07/008.316/2011 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada 21/11/2013.

Fixados com validade a partir de 11/03/2016 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARISE SILVA SANTANA RODRIGUES, SERVENTE - CLASSE ESPECIAL**, MATRÍCULA: 15/167.328-4, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 421 de 10/03/2016, conforme processo nº 07/09/003.403/2015 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada 01/08/2016.

Fixados com validade a partir de 09/05/2016 (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **INDAIÁ GALLO DE MOURA COSTA, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C - NÍVEL 7**, MATRÍCULA: 15/116.041-5, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" nº 752 de 06/05/2016, conforme processo nº 07/07/000.249/2016 e TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 16/09/2016.

Fixados com validade a partir de **25/11/2011** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARLI DE ASSIS FERNANDES SALES ANDRUS, PROFESSOR II - 2º GRAU ESPECIALIZADO - CLASSE F, MATRÍCULA: 15/104 154-0**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 1663 de 24/11/2011, conforme processo nº 07/03/002 435/2011 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 31/10/2013.**

Fixados com validade a partir de **19/12/2007** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **SUELY VIDEIRA, MERENDEIRA - CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/110 986-7**, aposentada através da Portaria "P" Nº 1277 de 18/12/2007, conforme processo nº 07/061 689/2007 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 26/01/2009.**

Fixados com validade a partir de **08/04/2009** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ISA CALDAS HENRIQUE - MERENDEIRA - CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/151 784-6**, aposentada através da Portaria "P" Nº 347 de 07/04/2009, conforme processo nº 07/030 096/2009 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 30/12/2009.**

Fixados com validade a partir de **02/09/2015** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **PALMIRAMATTOS DOS SANTOS, MERENDEIRA - CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/155 334-6**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 1358 de 01/09/2015, conforme processo nº 07/11/000 422/2015 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 10/12/2015.**

Fixados com validade a partir de **07/10/2016** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARINETE DA CONCEIÇÃO GRIPP DE OLIVEIRA, PROFESSOR I - LÍNGUA PORTUGUESA - CLASSE C - NÍVEL 5, MATRÍCULA: 15/176.628-6**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 1478 de 06/10/2016, conforme processo nº 07/07/001.960/2016 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 14/12/2016.**

Fixados com validade a partir de **24/01/2011** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIA ISABEL BARROS RIBEIRO, MERENDEIRA - CLASSE ESPECIAL - NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO, MATRÍCULA: 15/155.117-5**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 046 de 19/01/2011, conforme processo nº 07/08/003.321/2010 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 07/11/2013.**

Fixados com validade a partir de **29/06/2011** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TELLES, SERVENTE - CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/153.412-2**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 928 de 28/06/2011, conforme processo nº 07/07/001.011/2011 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 03/11/2011.**

Fixados com validade a partir de **11/02/2010** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIA NANCY GOMES CARTIER, PROFESSOR II - LICENCIATURA PLENA - CLASSE G, MATRÍCULA: 15/108.632-1**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 258 de 10/02/2010, conforme processo nº 07/02/000.059/2010 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 19/01/2011.**

Fixados com validade a partir de **11/05/2011** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MERY EMILE ANTUNES FERREIRA, PROFESSOR II - 2º GRAU ESPECIALIZADO - CLASSE D, MATRÍCULA: 15/165.537-2**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 672 de 10/05/2011, conforme processo nº 07/203.880/2009 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 21/11/2011.**

Fixados com validade a partir de **22/12/2006** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **JACIRA LOPES MACIEL, PROFESSOR II - 2º GRAU ESPECIALIZADO - CLASSE ESPECIAL B, MATRÍCULA: 15/106.179-5**, aposentada através da Portaria "P" Nº 1055 de 21/12/2006, conforme processo nº 07/052.235/2006 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 13/08/2008.**

Fixados com validade a partir de **23/06/2014** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **NELI DA SILVA PEREIRA E SILVA, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 7, MATRÍCULA: 15/044.404-2**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 792 de 24/06/2014, conforme processo nº 07/05/000.449/2014 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 04/09/2014.**

Fixados com validade a partir de **25/07/2011** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **NAIANAN BELVINO DA COSTA, PROFESSOR I - ARTES PLÁSTICAS - LIC. PLENA - CLASSE D, MATRÍCULA: 15/194.632-6**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 1075 de 22/07/2011, conforme processo nº 07/02/001.385/2011 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 20/10/2011.**

Fixados com validade a partir de **27/07/2005** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARLY MATOS DE SOUZA, MERENDEIRA - CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/126.164-3**, aposentada através da Portaria "P" Nº 492 de 26/07/2005, conforme processo nº 07/081.449/2005 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 17/10/2019.**

Fixados com validade a partir de **13/11/2012** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARCO ANTONIO CABRAL PEREIRA, PROFESSOR I - HISTÓRIA - LIC. PLENA - CLASSE A, MATRÍCULA: 15/242.246-7**, aposentado através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 1643 de 12/11/2012, conforme processo nº 07/006.217/2012 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 13/08/2019.**

Fixados com validade a partir de **25/11/2010** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ELENIR MOLINA PINHEIRO, MERENDEIRA - CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/158.004-2**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 1843 de 24/11/2010, conforme processo nº 07/06/001.706/2010 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 12/05/2011.**

Fixados com validade a partir de **17/03/2014** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **DILCEIA LESSA GAMA, MERENDEIRA - CATEGORIA ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/195.200-1**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 281 de 06/03/2014, conforme processo nº 07/09/003.303/2013 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 02/07/2014.**

Fixados com validade a partir de **22/03/2016** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **SÔNIA GASPARG ROSA, PROFESSOR II - CLASSE C - NÍVEL 6, MATRÍCULA: 15/172.105-9**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 487 de 21/03/2016, conforme processo nº 07/10/004.292/2015 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 14/04/2016.**

Fixados com validade a partir de **04/03/2009** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **MARIA JOSÉ LADEIRA, COPEIRO - CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/113.559-9**, aposentada através da Portaria "P" Nº 188 de 03/03/2009, conforme processo nº 07/028.883/2008 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 29/12/2009.**

Fixados com validade a partir de **05/01/2015** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **HELENILDE SANTOS FLOR - SERVENTE - CATEGORIA ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/168.255-8**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 02 de 02/01/2015, conforme processo nº 07/02/002.861/2014 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 03/06/2015.**

Fixados com validade a partir de **24/08/2010** (data da eficácia da aposentadoria), os proventos de inatividade de **ROSINEIDE CUNHA DE MELO, MERENDEIRA - CLASSE ESPECIAL, MATRÍCULA: 15/155.286-8**, aposentada através da Portaria E/SUBG/CRH "P" Nº 1405 de 23/08/2010, conforme processo nº 07/05/001.220/2010 e **TORNO SEM EFEITO a apostila lavrada em 19/01/2011.**

**COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

07/051962/2009	ANA CLAUDIA LINS LAGDEM FERREIRA
07/05/0019/2017	ANA LUCIA DA SILVA TAVARES MARTINS
07/06/001940/2015	CAROLINA NICACIO COSTA
07/01/001554/2014	DAIANE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA DA SILVA
07/0852682/2009	DENISE RAMOS SOARES
07/002581/2020	JEANINE TANOS DE CARVALHO
07/01/002415/2013	LELIA MARTINS PEREIRA
07/09/001593/2016	LUCIA HELENA AGUIAR CARDOSO
07/06/001159/2019	MARIO JORGE PEREIRA DE SOUZA
07/042405/2006	MIRIAM GOMES DA SILVA DE CARVALHO
07/08/002750/2016	MIRIAM RODRIGUES PRADO NOGUEIROL
07/08/003361/2018	MONICA VALERIA FERNANDES
07/05/001110/2017	RENATA DE PINHO LUCAS PULLEIRO
07/03/002185/2018	SONIA REGINA CASSERES DE OLIVEIRA
07/04/002625/201	VALERIA PEREIRA BARRETO DE BARROS
<b>DEFIRO O PEDIDO</b>	
07/053199/2008	ANA LÚCIA RIBEIRO LOPES
07/08/001171/2018	GISELE ALVES DE OLIVEIRA
<b>INDEFIRO O PEDIDO</b>	

**COORDENADORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS  
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA DE APOSENTADORIA  
DESPACHO DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020  
07/03/000.297/2017 - INDEFERIDO - por falta de amparo legal.**

**SUBSECRETARIA DE ENSINO  
DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA  
EXPEDIENTE DE 14/04/2020**

07/002.153/2019  
Nos termos da Resolução 1021 de 30 de abril de 2009, concedo a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, no período de 20 a 24 de agosto

de 2019, à servidora ELAINE CRISTINA HEINZE MACHADO, Professor de Ensino Fundamental - Inglês, matrícula 10/299.711-2, uma vez que participou do VII Simpósio Mundial de Estudos da Língua Portuguesa, realizado em Porto de Galinhas/PE.

07/009.592/2019  
Nos termos da Resolução 1021 de 30 de abril de 2009, torno sem efeito a dispensa de ponto de acordo com o inciso XII do artigo 64 da Lei Municipal nº94, de 14 de março de 1979, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 31.613 de 18 de dezembro de 2009, publicado no D.O Rio nº 175 de 27/11/2019, concedida à CLAUDIA MIHARU TOGASHI, Professor II, matrícula 10/257.270-9, uma vez que a mesma não compareceu por ter entrado de Licença Art.88 da Lei 94/79.

07/07/000.580/2019  
Nos termos da Resolução 1021 de 30 de abril de 2009, defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pelo servidor DIOGO HERSEN MONTEIRO, Professor I - Educação Física, matrícula 10/274.246-8, pelo período 06 (seis) meses, a partir de 26/03/2020.

07/001.915/2019  
Nos termos da Resolução 1021 de 30 de abril de 2009, defiro o pedido de prorrogação de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora SIMONE MARIA DA SILVA GONÇALVES, Secretário Escolar, matrícula 10/283.668-2, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 16/04/2020.

07/05/000.459/2020  
Nos termos da Resolução 1021 de 30 de abril de 2009, indefiro o pedido de Licença sem Vencimentos com base no Artigo 107 da Lei 94 de 14 de março de 1979 e o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto 10.362 de 08 de agosto de 1991, solicitado pela servidora RENATA APARECIDA DE ALMEIDA, Professor II, matrícula 10/268.428-0.

**E/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Aprovo a comprovação das despesas PDDE QUALIDADE PROGRAMA INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA /2019 do Conselho Escola Comunidade abaixo identificado:

07/08/001476/2020  
CEC da E. M. Marieta da Cunha da Silva

07/08/001479/2020  
CEC do CIEP Vila Kennedy

07/08/001474/2020  
CEC da C. M. Vila Kennedy

07/08/001477/2020  
CEC da C. M. Casa de Realengo

**8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DESPACHO DA COORDENADORA  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Aprovo a comprovação das despesas do PDDE QUALIDADE /MAIS ALFABETIZAÇÃO/ 2019 dos Conselhos Escola Comunidade abaixo identificados:

07/08/001475/2020  
CEC da E. M. Marieta da Cunha da Silva

07/08/001478/2020  
CEC do CIEP Vila Kennedy

**SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

Secretário: Gutemberg de Paula Fonseca

**ATOS DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO "P" Nº 040 DE 29 DE ABRIL DE 2020.**  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**RESOLVE:**  
Art.1º - Designar os servidores, **LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS SILVA**, Matrícula nº 859.114-1, **JOSÉ NÓBREGA DE ALMEIDA CUNHA** - Mat. 859.118-2 e **PATRICIA PINHEIRO FEITOSA BAHIA** - Mat. 854.903-2, para acompanhamento da execução do Contrato SEOP nº 007/2020, cujo objeto é "A prestação de serviços de vigilância desarmada para o Rio Centro durante o período emergencial com vistas ao combate a pandemia do covid-19 de acordo com o Termo de Referência", firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA e a Empresa DRAKO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, por meio do processo nº 25/001.472/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

## ATOS DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO "P" Nº 041 RIO DE 29 DE ABRIL DE 2020.**  
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

### RESOLVE

Art. 1.º **ELOGIAR** o Guarda Municipal Rodrigo da Silva Pachu, Matrícula nº 643.326-1/857.140-8, por, nos dias 24 e 27 de abril de 2020, ter auxiliado a Operação Segurança Presente no Largo do Machado de forma exemplar e exitosa, contribuindo com a sua ação para o sucesso da missão do Segurança Presente.

Art. 2.º Caberá ao Órgão Setorial de Recursos Humanos da SEOP, fazer constar no assentamento funcional do servidor mencionado no artigo anterior, o presente elogio.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

## GUARDA MUNICIPAL

Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM-RIO  
Av. Pedro II nº111, São Cristóvão - Tel.: 3295-5500  
Fax: 3295-5523 - E-mail: supgm@pcrj.rj.gov.br

### DESPACHO DO INSPETOR GERAL DO DIA 30/04/2020

O Inspetor Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a edição do Decreto Rio nº 47.332 de 30 de março de 2020, que suspendeu os prazos das Sindicâncias Administrativas no âmbito do Município, em razão das medidas adotadas pela Administração para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus - COVID-19, bem como o Decreto Rio 47.247 de 13 de março de 2020, que estabeleceu o conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo COVID-19, resolve **SOBRESTAR**, durante o período de 01/05/2020 até 31/05/2020, todos os Processos Administrativos Disciplinares (PAD), Sindicâncias e Investigações Preliminares (IP) em trâmite nesta Autarquia.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO

Secretário: Claudio José Pereira de Souza - Respondendo pelo expediente  
Rua Afonso Cavalcanti 455 - 9º andar - Ala A - Cidade Nova - Tel.: 2976-3888

## ATOS DO SECRETÁRIO

**RESOLUÇÃO "N" SMDEI Nº 61, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**Convoca feirantes, mercadores de caldo de cana e pastéis e comerciantes ambulantes, pontos de feira, mercadores de alimentos e lanches das feiras livres da Cidade do Rio de Janeiro para assinatura de Termo de Compromisso e dá publicidade quanto à assinatura deste com o Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes do Município do Rio de Janeiro e com a Associação de Comerciantes de Pastel e Caldo de Cana em Feiras Livres e Ambulantes do Rio de Janeiro (ACOMPARJ).**

**O RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO,** no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

**CONSIDERANDO** a delegação de competência à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação para disciplinar o funcionamento de feiras livres, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 47.390, de 27 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de métodos para evitar aglomerações de pessoas em virtude da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, adotando-se medidas adicionais, pelo Município do Rio de Janeiro, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, causada pelo SARS-CoV-2, nos termos do Decreto Rio n.º 47.282, de 21 de março de 2020, com as alterações posteriormente nele promovidas;

**CONSIDERANDO** a assinatura de Termo de Compromisso entre o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação, o Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes do Município do Rio de Janeiro e a Associação de Comerciantes de Pastel e Caldo de Cana em Feiras Livres e Ambulantes do Rio de Janeiro (ACOMPARJ), objetivando a adoção de medidas de segurança sanitária e higiene mais rígidas pelo feirantes da Cidade do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** que o estatuto do Sindicato do Comércio Varejista dos Feirantes do Município do Rio de Janeiro prevê a não abrangência dos comerciantes de pastel e caldo de cana das feiras livres e que a representatividade coletiva desta categoria econômica é exercida por meio da Associação de Comerciantes de Pastel e Caldo de Cana em Feiras Livres e Ambulantes do Rio de Janeiro (ACOMPARJ);

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de desburocratização e o emprego de meios da tecnologia da informação para possibilitar agilidade e comodidade ao cidadão, em atendimento aos ditames da Lei Federal n.º n.º 13.726, de 8 de outubro de 2018;

### RESOLVE:

Art. 1.º A presente Resolução "N" tem como objetivo convocar os feirantes, mercadores de pastel e caldo de cana, que não sejam associados à Associação de Comerciantes de Pastel e Caldo de Cana em Feiras Livres e Ambulantes do Rio de Janeiro (ACOMPARJ), e os comerciantes ambulantes de feira do Município do Rio de Janeiro para assinatura de Termo de Compromisso, previsto no Anexo desta Resolução, referente à adoção de medidas de segurança sanitária e de higiene visando o enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 2.º O Termo de Compromisso é composto dos seguintes itens:

- I - para todos os feirantes e comerciantes ambulantes, ponto de feira:
- a)- que ele próprio, seus auxiliares e empregados, utilizarão máscara de proteção;
  - b)- que manterá recipiente com álcool 70% para uso próprio, de auxiliares, de empregados e dos clientes em sua barraca;
  - c)- que compromete a efetuar, somente, o atendimento e mercadejo a clientes que estejam usando máscara;
  - d)- que, em sendo o caso, utilizará vitrine para a exposição de carne suína, carne de aves e pescado;
  - e)- que, caso tenha, auxiliar ou empregado em sua barraca, preferencialmente, mantê-lo(s)-á apenas realizando a atividade de venda ou de recebimento de pagamento;
  - f)- que não exercerá atividade em feiras livres e móveis, acaso que esteja com sintomas de gripe ou resfriado, extensível a prepostos, auxiliares ou empregados;
  - g)- manterá distanciamento adequado e seguro entre as barracas e demais equipamentos, de forma a facilitar o trânsito de pessoas, visando não gerar aglomerações;
  - h)- o atendimento será organizado de maneira que seja vedado ao consumidor o manuseio direto de alimentos expostos, inclusive quando se tratar de produtos industrializados, evitando-se, a qualquer custo, a aglomeração da clientela;
  - i)- que afixará, em cada barraca, tabuleiro ou equipamento, cartaz com normas e orientações sobre higienização;
  - j)- que cooperará com a afixação, nas entradas de cada feira, banners, totem ou faixa, de tamanho mínimo de 1,20mx0,80m, contendo informativos técnicos, onde conste as recomendações contidas no Anexo III do Decreto Rio n.º 47.282, de 21 de março de 2020, incluído pelo Decreto Rio n.º 47.375, de 18 de abril de 2020, e as regras contidas nos itens 2.1 a 2.7 deste Termo;
- II - além dos itens do inciso anterior, o feirante que comercialize caldo de cana e pastel ou ambulante, ponto de feira que comercialize alimentação e lanches, se comprometerá:
- a)- manter a face frontal e as faces laterais de sua barraca envoltas por material plástico de PVC transparente, com aberturas para passagem de dinheiro, ou de outro meio de pagamento, e dos produtos comercializados, de modo a evitar o contato direto entre si, auxiliares e empregados com seus clientes;
  - b)- o atendimento deverá ser realizado sem o consumo do produto no local, cabendo apenas a venda na modalidade "para viagem" ou por *delivery*;
  - c)- não haverá uso de qualquer equipamento que possibilite ou estimule o consumo no local;
  - d)- os produtos serão, preferencialmente, conforme a sua natureza, pré-cozidos, visando agilizar sua cocção;
- III - de que se obriga a exercer a supervisão sobre os seus auxiliares e empregados, visando promover o cumprimento do compromisso, adotando medidas informativas, orientadoras, de supervisão, de controle e corretivas das atividades quanto ao acordo;
- IV - de que o Município do Rio de Janeiro fiscalizará a execução do compromisso, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo determinar, por ato próprio, e sumariamente a suspensão por até 02 semanas dos feirantes recalcitrantes ou das feiras em sua totalidade, sem prejuízo das sanções administrativas;
- V - e, caso de descumprimento das obrigações assumidas, o feirante ou o comerciante ambulante, ponto de feira ficará sujeito ao pagamento de multa diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente da aplicação de outras penalidades pecuniárias e/ou não pecuniárias;
- VI - o não pagamento da multa aplicada em sua cobrança pela Fazenda Pública Municipal, com correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido;
- VII - que o compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, II, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

Art. 3.º O formulário do Termo de Compromisso poderá ser obtido no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação e junto à mídia social da Secretaria em perfil do Facebook.

Art. 4.º O formulário deve ser baixado, lido, preenchido e enviado digitalizado, de forma legível, por meio de arquivo em formato PDF ou JPG, no prazo de até cinco dias úteis, contados da publicação desta Resolução, e encaminhado para o endereço de correio eletrônico da Coordenação de Feiras coordenador.cfe@gmail.com.

Parágrafo único: O endereço de correio eletrônico informado no *caput* se prestará única e exclusivamente para este fim, sendo vedada a veiculação de outro tipo de informação, que, acaso recebidas, serão sumariamente apagadas.

Art. 5.º Junto com o Termo de Compromisso devidamente preenchido, assinado e digitalizado, na forma do artigo anterior, o feirante ou o comerciante ambulante, ponto de feira deve encaminhar, também digitalizado, em arquivos em formato PDF ou JPG, os seguintes documentos:

- I - em se tratando de pessoa física:
- a)- cédula de identidade;
  - b)- cédula do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - c)- comprovante de residência;
- II - em sendo pessoa jurídica ou MEI:
- a)- contrato social ou comprovante de registro de MEI;
  - b)- certidão atual expedida pela Receita Federal do Brasil relativa à regularidade do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - c)- de sede da sociedade empresária ou do empreendedor individual;
- III - alvará de autorização (cartão do feirante ou do comerciante ambulante).

Art. 6.º Caberá à Coordenação de Feiras controlar o recebimento e organizar os arquivos enviados pelos feirantes e pelos comerciantes ambulantes, ponto de feira.

Parágrafo único: A Coordenação de Feiras poderá expedir atos complementares para organização dos serviços voltados ao atendimento desta Resolução.

Art. 7.º Em caso de falta de algum dos documentos mencionados nos arts. 3.º a 5.º, da sua ilegitimidade, de falta de informação ou de preenchimento irregular, a Coordenação de Feiras deverá encaminhar mensagem ao feirante ou comerciante ambulante informando sobre a carência do documento ou da legibilidade.

§1.º O feirante ou comerciante ambulante deverá providenciar o documento solicitado em até cinco dias úteis, contados do dia seguinte ao do envio da mensagem contendo a exigência.

§2.º Após o transcurso do prazo previsto no parágrafo anterior, a situação do feirante ou do comerciante ambulante será considerada irregular na feira, adotando-se medidas administrativas visando a impedir o exercício de sua atividade.

§3.º O preenchimento por pessoa diversa do titular da autorização, o uso de informações inverídicas ou de documentos adulterados ou falsos, em sua forma ou conteúdo, acarretará o encaminhamento de notícia-crime aos órgãos competentes para apuração da responsabilidade criminal.

Art. 8.º O preenchimento do Termo de Compromisso é obrigatório, sendo a sua assinatura considerada medida de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19 e faz parte de norma de medida sanitária e de higiene, sendo sua falta de adesão e preenchimento causa para suspensão das atividades do feirante ou do comerciante ambulante, ponto de feira.

Parágrafo único: A omissão descrita no *caput* será qualificada como infração prevista no inc. XII do art. 36 da Lei n.º 492, de 1984, e atitude atentatória à moral, podendo acarretar suspensão da permissão ou da autorização do comerciante por até trinta dias, na forma do art. 35 e seu §6.º da mesma Lei, ou mesmo cancelamento das mesmas.

Art. 9.º A Coordenação de Feiras deverá fiscalizar as feiras livres visando cumprimento desta Resolução, cabendo adotar as medidas administrativas, tais quais, expedir notificações, intimações, orientações, autos de infração e apreensão, editais, dentre outros atos administrativos que se fizerem necessários, além dos procedimentos previstos nos arts. 13 a 15 do Regulamento n.º 19 do Livro II da Consolidação das Posturas Municipais, aprovada pelo Decreto n.º 29.881/2008.

Parágrafo único: O descumprimento das determinações dos servidores públicos no exercício de suas atividades, ou outra conduta ou omissão que caracterizem, em tese, crime contra a Administração Pública, ensejará o encaminhamento de notícia-crime aos órgãos competentes para apuração da responsabilidade criminal.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**  
**RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO,**  
**EMPREGO E INOVAÇÃO**

**ANEXO**  
**TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO**, por meio do Responsável pelo Expediente infra assinante, doravante denominado **TOMADOR DE COMPROMISSO**, e de outro lado \_\_\_\_\_

nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_,  
domiciliado(a) a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, complemento: \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na Cidade \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado **COMPROMITENTE**, celebram o presente compromisso nos seguintes termos:

1. O **COMPROMITENTE** declara ser o legítimo autoritário da matrícula n.º \_\_\_\_\_ para exercer atividades em feiras livres/móveis do Município do Rio de Janeiro.

2. Por meio deste instrumento, o **COMPROMITENTE**, visando colaborar com o **TOMADOR DE COMPROMISSO**, assume os seguintes encargos:

- 2.1. Que ele próprio, seus auxiliares e empregados, utilizarão máscara de proteção.
- 2.2. Manterá recipiente com álcool 70% para uso próprio, de auxiliares, de empregados e dos clientes em sua barraca.
- 2.3. Que compromete a efetuar, somente, o atendimento e mercadejo a clientes que estejam usando máscara.
- 2.4. Que, em sendo o caso, utilizará vitrine para a exposição de carne suína, carne de aves e pescado.
- 2.5. Que, caso tenha, auxiliar ou empregado em sua barraca, preferencialmente, mantê-lo(s)-á apenas realizando a atividade de venda ou de recebimento de pagamento.
- 2.6. Que não exercerá atividade em feiras livres e móveis, acaso que esteja com sintomas de gripe ou resfriado, extensível a prepostos, auxiliares ou empregados.
- 2.7. Manterá distanciamento adequado e seguro entre as barracas e demais equipamentos, de forma a facilitar o trânsito de pessoas, visando não gerar aglomerações.
- 2.8. O atendimento será organizado de maneira que seja vedado ao consumidor o manuseio direto de alimentos expostos, inclusive quando se tratar de produtos industrializados, evitando-se, a qualquer custo, a aglomeração da clientela.
- 2.9. Que afixará, em cada barraca, tabuleiro ou equipamento, cartaz com normas e orientações sobre higienização.
- 2.10. Que cooperará com a afixação, nas entradas de cada feira, banners, totem ou faixa, de tamanho mínimo de 1,20mx0,80m, contendo informativos técnicos, onde conste as recomendações contidas no Anexo III do Decreto Rio n.º 47.282, de 21 de março de 2020, incluído pelo Decreto Rio n.º 47.375, de 18 de abril de 2020, e as regras contidas nos itens 2.1 a 2.7 deste Termo.

3. O **COMPROMITENTE** se obriga ainda, caso seja, feirante que comercialize caldo de cana e pastel ou ambulantes ponta de feira que comercialize alimentação e lanches, nos seguintes termos:

- 3.1. Manterá a face frontal e as faces laterais de sua barraca envoltas por material plástico de PVC transparente, com aberturas para passagem de dinheiro, ou de outro meio de pagamento, e dos produtos comercializados, de modo a evitar o contato direto entre si, auxiliares e empregados com seus clientes.
- 3.2. O atendimento deverá ser realizado sem o consumo do produto no local, cabendo apenas a venda na modalidade "para viagem" ou por *delivery*.
- 3.3. Não haverá uso de qualquer equipamento que possibilite ou estimule o consumo no local.
- 3.4. Os produtos serão, preferencialmente, conforme a sua natureza, pré-cozidos, visando agilizar sua cocção.

4. O **COMPROMITENTE** se obriga a exercer a supervisão sobre os seus auxiliares e empregados, visando promover o cumprimento deste **COMPROMISSO**, adotando medidas informativas, orientadoras, de supervisão, de controle e corretivas das atividades quanto ao acordo.

5. O **TOMADOR DE COMPROMISSO** fiscalizará a execução do presente **COMPROMISSO**, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, podendo determinar, por ato próprio, e sumariamente a suspensão por até 02 semanas dos feirantes recalcitrantes ou das feiras em sua totalidade, sem prejuízo das sanções administrativas.

6. Em caso de descumprimento das obrigações assumidas, o **COMPROMITENTE** ficará sujeito ao pagamento de multa diária de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), independente da aplicação de outras penalidades pecuniárias e/ou não pecuniárias.

7. O não pagamento da multa aplicada em sua cobrança pela Fazenda Pública Municipal, com correção monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

8. Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, II, da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de abril de 2020.

**CLAUDIO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**  
**RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO**

(Assinatura do feirante)

\_\_\_\_\_  
(Nome legível em letra de forma)  
CPF n.º \_\_\_\_\_

**RESOLUÇÃO "N" SMDEI Nº 62, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**Disciplina e normatiza a extensão do horário de funcionamento de feiras livres da Cidade do Rio de Janeiro.**

O **RESPONSÁVEL PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a atribuição ao Ilustríssimo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro de fixar a destinação dos bens imóveis do domínio municipal, inclusive os de uso comum do povo, nos termos dos arts. 230 c/c 228, I e III, e o §3º do art. 236 da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a delegação de competências feita à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação para disciplinar o funcionamento de feiras livres, na forma do art. 1.º do Decreto Rio n.º 47.390, de 27 de abril de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de métodos para evitar aglomerações de pessoas em virtude da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, adotando-se medidas adicionais, pelo Município do Rio de Janeiro, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, causada pelo SARS-CoV-2, nos termos do Decreto Rio n.º 47.282, de 21 de março de 2020, com as alterações posteriormente nele promovidas;

**CONSIDERANDO** as competências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação, previstas no Anexo do Decreto Rio n.º 43.127, de 12 de maio de 2017, em especial aquelas voltadas à acompanhar e desenvolver políticas, programas e projetos voltados ao desenvolvimento econômico, à geração de renda e fomentar as atividades econômicas da Cidade;

**CONSIDERANDO** a vinculação da Coordenação de Feiras à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Inovação por meio do Decreto Rio n.º 42.785, de 1º de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** os arts. 2.º e 46 da Lei n.º 492, de 04 de janeiro de 1984, que autorizam, respectivamente, à Administração Pública Municipal fixar critérios e normas relativos ao funcionamento das feiras livres e ao Poder Executivo baixar normas reguladoras do funcionamento e do exercício do comércio nas feiras livres da Cidade do Rio de Janeiro;

**RESOLVE:**

Art. 1.º Nas feiras livres em que possuam mais de duzentas permissões cadastradas ou naquelas em que o quantitativo de permissões seja inferior, porém haja volume intenso de frequentadores, o horário de seu funcionamento ficará estendido até às 17h.

Parágrafo único: A extensão do horário de funcionamento de feiras que possuam menos de duzentas permissões cadastradas só poderá ocorrer mediante ato próprio da Coordenação de Feiras, após apuração do volume de seus frequentadores.

Art. 2.º A desmontagem e a retirada de mercadorias, de barracas, de tabuleiros e de veículos empregados nas atividades, inclusive dos prestadores de serviços de fornecimento de mercadorias, tabuleiros e demais equipamentos, deverá ocorrer até às 18h.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENAÇÃO DE FEIRAS**  
**ATOS DO COORDENADOR**  
**PORTARIA "N" F/CFE Nº 125, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**Prorroga a suspensão de funcionamento das feiras de ambulantes, feiras especiais e de Feirartes do Município do Rio de Janeiro, em virtude da pandemia de COVID-19.**

O **COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE FEIRAS**, no uso das competências que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e;

**CONSIDERANDO** a permanência das determinações para adoção de medidas adicionais, pelo Município do Rio de Janeiro, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, através do Decreto Rio n.º 47.282, de 21 de março de 2020, com os acréscimos nele posteriormente promovidos;

**CONSIDERANDO** a delegação outorgada por meio da Resolução "N" SMDEI n.º 12, de 07 de junho de 2017, para o exercício das competências para expedir atos normativos referentes a locais e dias de funcionamento de feiras livres, móveis, orgânicas, de ambulantes e especiais;

**CONSIDERANDO** as competências da Coordenação de Feiras para definir locais e dias de funcionamento de Feiras Especiais de Artes do Município do Rio de Janeiro (FEIRARTES), na forma do parágrafo único do art. 3º do Decreto n.º 13.603, de 16 de janeiro de 1995;

**CONSIDERANDO** a continuidade de se manter a prevenção ao contágio do novo Coronavírus - COVID-19, a fim de evitar agravos e reduzir riscos de disseminação da pandemia;

**CONSIDERANDO** o vencimento dos prazos da suspensão de feiras de ambulantes e feiras especiais, além da proximidade de vencimento de término da suspensão das Feirartes, fixadas pela Coordenação de Feiras através da Portaria "N" F/CFE n.º 114, de 19 de março de 2020, 118, de 1.º de abril de 2020, e 121, de 16 de abril de 2020;

**RESOLVE:**

Art. 1º A presente Portaria "N" prorroga a suspensão do funcionamento de feiras de ambulantes, feiras especiais e Feirartes no Município do Rio de Janeiro até o dia 15 de maio de 2020, como medida de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus - COVID-19.

Parágrafo único: O prazo de suspensão previsto no *caput* poderá ser prorrogado ou ampliado conforme as circunstâncias que envolvam o enfrentamento à pandemia.

Art. 2º O descumprimento da presente Portaria "N" acarretará a adoção de medidas para apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de eventual encaminhamento de notícia crime aos órgãos competentes para apuração de responsabilidade criminal.

Art. 3.º Esta Portaria "N" entra em vigor na data de sua publicação.  
Rogério Bastos da Silva

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**

Secretário: Paulo Cesar Amêndola de Souza  
Rua Dona Mariana, 48 - 7º andar - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

**ATOS DO SECRETÁRIO**  
**RESOLUÇÃO SMTR Nº 3277 DE 29 DE ABRIL 2020.**

**CREDENCIAMENTO DE AGENTE DE TRÂNSITO**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES** no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o constante no processo nº 03/000.536/2017;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto "N" nº 16.444, de 15 de janeiro de 1998;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 4º do artigo 280 e no Anexo I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CREDENCIAR** como agente capaz para lavrar o auto de infração por infringência das normas de circulação, parada e estacionamento, bem como as infrações cometidas por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, conforme os preceitos contidos no Código de Trânsito Brasileiro, os policiais militares abaixo relacionados:

Id. Funcional	Nome
2495584-1	JOSÉ PAULO DIAS CARLOS
2169476-1	ROBERTO SÁ DE OLIVEIRA
2348395-5	MARCELO GERMANO DE SÁ

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ATO DO SECRETARIO  
RESOLUÇÃO Nº 3278 DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**Suspende o prazo concedido na Resolução 3.240, de 10 de março de 2020 para os veículos de propriedade dos autorizatários autônomos, das empresas de transporte escolar e estabelecimento de ensino, operadores do Serviço de Transporte Escolar para o ano 2020 e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de orientar os autorizatários autônomos, empresas de transporte escolar e estabelecimentos de ensino, operadores do serviço de transporte escolar, quanto ao procedimento para a realização de Vistoria da Secretaria Municipal de Transportes (SMTR) para o exercício 2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Rio nº 47.263, de 17 de março de 2020, que declara Situação de Emergência no Município do Rio de Janeiro, em face da pandemia do Coronavírus - COVID-19 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Rio nº 47.355, de 08 de abril de 2020, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município do Rio de Janeiro em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus - Covid-19 e alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** as perdas financeiras que os permissionários estão sofrendo, em face da pandemia do Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** o plano de contingenciamento divulgado pelo DETRAN-RJ para enfrentar a disseminação do COVID-19 - Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder público a publicação de normas complementares visando o bem-estar da população,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspende o prazo concedido na Resolução SMTR nº 3.240, de 10 de março de 2020, até que cesse o Estado de Calamidade no Município do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO Nº 3279 DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**Dispõe sobre prorrogação do período previsto na Resolução SMTR Nº 3.272 de 30 de abril de 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 47.247, de 13 de março de 2020, que estabelece o conjunto de ações necessárias à redução do contágio pelo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências, bem como as determinações posteriores;

**CONSIDERANDO** a Resolução SMTR Nº 3.272 de 17 de abril de 2020, que prorrogou o período de fechamento dos postos previstos na Resolução SMTR Nº 3256 de 20 de março de 2020 e na Resolução SMTR Nº 3241 de 16 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorroga-se o prazo previsto na Resolução SMTR Nº 3.272, de 17 de abril de 2020, que trata do fechamento dos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Transportes, até que cessem as medidas de isolamento previstas no Decreto Rio nº 47.355, de 8 de abril de 2020.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário, sobre prorrogação do período previsto na Resolução SMTR Nº 3.259 de 31 de março de 2020.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES-CORIN I  
RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA REUNIÃO 13/2020  
SESSÃO EM 02/04/2020**

03320043422019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320043432019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE

03320043442019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320043452019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320043502019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310042002019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310042012019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310042032019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330008502020	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040003802020	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03040003702020	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061382019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061402019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061422019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03210024742019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024752019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024762019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024772019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024782019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024802019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024812019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024822019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024832019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024862019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210010362019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210010322019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210010282019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210010152019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009682019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024792019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024842019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024852019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210010242019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210010112019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03010007982019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03010007942019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024192019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210024182019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210011322019	Deferido	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03320047502019	Deferido	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320047482019	Deferido	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320045112019	Deferido	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03310045252019	Deferido	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320045382019	Deferido	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320045392019	Deferido	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320045402019	Deferido	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320045412019	Deferido	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03320045422019	Deferido	CONSÓRCIO TRANSCARIOCA
03010005172020	Deferido	MARCOS CARVALHO DOS SANTOS
03330016492020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330016502020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310013022020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310013042020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310013032020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310012992020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310013002020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310013012020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERSUL

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA REUNIÃO 14/2020  
SESSÃO EM 08/04/2020**

03320043802019	Deferido	CONSÓRCIO BRT
03320047612019	Deferido	CONSÓRCIO BRT
03320047602019	Deferido	CONSÓRCIO BRT
03320047592019	Deferido	CONSÓRCIO BRT
03320047582019	Deferido	CONSÓRCIO BRT
03320047562019	Deferido	CONSÓRCIO BRT
03320047552019	Deferido	CONSÓRCIO BRT
03320047542019	Deferido	CONSÓRCIO BRT
03320047532019	Deferido	CONSÓRCIO BRT
03310043712019	Deferido	CONSÓRCIO BRT
03310043762019	Deferido	CONSÓRCIO BRT
03310043772019	Deferido	CONSÓRCIO BRT
03310042022019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE

03320043412019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320047522019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320047512019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320044842019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320044852019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320044862019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320044872019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320044882019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320047492019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320044982019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320044992019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320045002019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320045012019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320045022019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320045032019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320045042019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320045072019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320045082019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320045092019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320045102019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320006292020	Indeferido	CONSÓRCIO BRT
03320006282020	Indeferido	CONSÓRCIO BRT
03320006302020	Indeferido	CONSÓRCIO BRT
03320006312020	Indeferido	CONSÓRCIO BRT
03320006322020	Indeferido	CONSÓRCIO BRT
03320008782020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320008792020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320008802020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320008812020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320008822020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320008832020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320008842020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320008852020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320008862020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03320008872020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330015612020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330015302020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330010432020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330010422020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330010412020	Indeferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310041992019	Indeferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA REUNIÃO 15/2020  
SESSÃO EM 13/04/2020**

03310061542019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061552019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061782019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061792019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061802019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061812019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061822019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061532019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03520013172019	Deferido	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520013222019	Deferido	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520013202019	Deferido	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520013212019	Deferido	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520013192019	Deferido	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520013182019	Deferido	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520013162019	Deferido	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520013152019	Deferido	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520013912019	Deferido	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520013902019	Deferido	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520013892019	Deferido	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03520013132019	Deferido	CONSÓRCIO SANTA CRUZ
03320046112019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320046122019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320046132019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320045432019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320045442019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320045462019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320045472019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA

03320046082019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320046092019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320046102019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03330015652020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330015642020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330015632020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330015622020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330010442020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330010402020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330008492020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330008512020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330016512020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330016522020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330016532020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330016542020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330016552020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330016562020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330016572020	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE

**RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS REALIZADOS NA REUNIÃO 16/2020  
SESSÃO EM 17/04/2020**

03310061562019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061572019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061582019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061592019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061602019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061732019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061742019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061752019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061762019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310061772019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330123102019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03330123112019	Deferido	CONSÓRCIO INTERNORTE
03310029812019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310029822019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310029832019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310029842019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310029862019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310029852019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030302019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030312019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030322019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030332019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030342019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03010008662019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210010192019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210010182019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009762019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009772019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009782019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009792019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009832019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009842019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009852019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009862019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009872019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03310030352019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03010008212019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03010008162019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03010008152019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03010008142019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03010008672019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210009802019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03210032682019	Deferido	CONSÓRCIO INTERSUL
03320045452019	Deferido	CONSÓRCIO TRASCARIOCA
03320114222019	Em diligência	CONSÓRCIO INTERNORTE
03210033892019	Em diligência	CONSÓRCIO INTERSUL
03210033872019	Em diligência	CONSÓRCIO INTERSUL
03210033862019	Em diligência	CONSÓRCIO INTERSUL
03210033852019	Em diligência	CONSÓRCIO INTERSUL
03210033842019	Em diligência	CONSÓRCIO INTERSUL

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO SETORIAL  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
DESPACHO DA GERENTE  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

**PROCESSO: 03/000.992/2020**

Averbe-se, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço/contribuição prestado em atividades de caráter privado, por **ANA LEOPOLDINA HEINEN GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, Agente de Administração, matrícula 13/226.722-7, no período de 01/02/1995 a 01/10/1996 e 07/07/2000 a 20/09/2002, nos termos do artigo 9º da LEI Nº 315/82, perfazendo um total de um total de 1410 dias. Solicitação feita em 01/04/2020.

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS  
ATOS DO COORDENADOR  
PORTARIA TR/CRV Nº 4.138  
EM 29 DE ABRIL DE 2020.**

AUTORIZA INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO CAMPO GRANDE PARA REALIZAÇÃO DE IÇAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado pelo Gerente de Operações Jefferson Boscolo - Condomínio West Shopping Rio, de 24 de abril de 2020,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, por faixa de rolamento, de forma alternada, na Estrada do Mendanha, em ambos os sentidos, em frente às edificações nºs 550 e 555.

Art. 2º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º A presente Portaria terá validade para o dia 30 de abril de 2020, das 23h às 5h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.139  
EM 29 DE ABRIL DE 2020.**

REVOGA A PORTARIA TR/SUBG/CRV Nº 16.841 DE 24 DE JANEIRO DE 2019, NA FORMA QUE MENCIONA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBG/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01/62/000.073/2018,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP 4,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria TR/SUBG/CRV Nº 16.841 de 24 de janeiro de 2019, que proíbe o estacionamento de veículos na Rua Professor Pantoja Leite.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.140  
EM 29 DE ABRIL DE 2020.**

PROÍBE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO BARRA DA TIJUCA.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01/62/000.073/2018,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-4,

RESOLVE:

Art. 1º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Professor Pantoja Leite, da seguinte forma:

I - lado direito, no trecho compreendido entre a Rua Júlio Lohman e a Rua Paschoal Segreto, no sentido da primeira para a segunda;

II - no trecho compreendido entre a Rua Paschoal Segreto e a Rua Professor Júlio Lohman, com início a 41,00 metros do poste da Light nº 126/00479 e término a 35,00 metros depois do referido poste.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.141  
EM 29 DE ABRIL DE 2020.**

REGULAMENTA ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM VIAS DO BAIRRO SANTA CRUZ.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no processo nº 03/003.533/2004,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-5,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar ondulação transversal, tipo B, na Rua Visconde de Araguaia, da seguinte forma:

I - em frente a edificação de nº 487;

II - em frente a edificação de nº 328.

Parágrafo único. Fica determinada a velocidade máxima de 20 km/h, conforme o disposto na Resolução nº 600 de 24 de maio de 2016 do CONTRAN.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com a instalação da sinalização necessária, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA TR/CRV Nº 4.142  
EM 29 DE ABRIL DE 2020.**

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE O ESTACIONAMENTO EM VIAS DO BAIRRO LAGOA PARA REALIZAÇÃO DE DESCARGA E IÇAMENTO DE EQUIPAMENTOS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no e-mail encaminhado por Transportes Carvalho,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRT/AP-2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, das 21h às 7h do dia subsequente, nas seguintes vias:

I - Avenida Borges de Medeiros, pista junto às edificações, no trecho compreendido entre a Rua Batista da Costa e a Rua Saturnino de Brito;

II - Rua Batista da Costa, no trecho compreendido entre a Avenida Lineu de Paula Machado e a Avenida Borges de Medeiros, no sentido da primeira para a segunda.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos de moradores e aos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos na Rua Batista da Costa, no trecho compreendido entre a Avenida Borges de Medeiros e a Avenida Lineu de Paula Machado, no sentido da primeira para a segunda, das 7h às 7h do dia subsequente.

Art. 3º Esta autorização só será válida se o organizador do evento, objetivando a segurança dos participantes, requerer e obtiver o apoio da Polícia Militar, da Guarda Municipal ou ainda da CET Rio com os Agentes de Trânsito, para a orientação do tráfego ficando a obrigação da sinalização/balizamento, por conta do responsável pelo evento conforme prescreve o § 1º do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º A presente Portaria terá validade para o dia 2 de maio de 2020, nos horários de que tratam os Art. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

**COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Conforme Resolução nº 600/2016 do CONTRAN e o Art. 95 da Lei 9.503 de 23/09/97 (C.T.B.), autorizo a implantação das Ondulações Transversais, dos seguintes processos:

**CET-RIO/CTRT AP 5**

**PROCESSO: 03/52/001.690/2019 TIPOS: B**

**VIA: Rua Cabo Saulo Vasconcelos**

**BAIRRO: Vasconcelos**

**CET-RIO**

Companhia de Engenharia de Tráfego

Rua Dona Mariana, nº48 - Botafogo - Tel.: 2535-6100/ 2535-6101

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE  
EXPEDIENTE DE 28/04/2020**

**PROCESSO Nº 03/201.880/2017 - Autorizo** a suspensão da contagem do prazo de vigência do Contrato nº 005/2018, firmado com a empresa CONSILUX CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, a partir de 01 de Maio de 2020 a 31 de Maio de 2020, com base no disposto no artigo 524 do RGCAF e no informado pela fiscalização.

**PROCESSO Nº 03/201.880/2017 - Autorizo** a suspensão da contagem do prazo de vigência do Contrato no 007/2018, firmado com a empresa SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a partir de 01 de Maio de 2020 a 31 de Maio de 2020, com base no disposto no artigo 524 do RGCAF e no informado pela fiscalização.

**SECRETARIA DE URBANISMO**

Secretária: **Fernanda Maria da Silva Fernandez Tejada**

**SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
DESPACHO DO COORDENADOR  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

02/34/000743/2018 - LÚCIA TEIXEIRA SAMPAIO DE CASTRO

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 1.994,19 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26267, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 1.994,19 (um mil novecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos).

02/05/000990/2018 - WILLIAM DA COSTA PINHEIRO

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 628,74 (seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26250, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 628,74 (seiscentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos).

02/05/000962/2019 - LUIS CLAUDIO BORLIDO DO NASCIMENTO

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 11.777,36 (onze mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26330, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 11.277,36 (onze mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos).

02/250121/2018 - MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA PEIXOTO E OUTRO  
**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 44.055,95 (quarenta e quatro mil, cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26331, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018. Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 41.353,15 (quarenta e um mil trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

02/11/000599/2011 - ROSA PEREIRA DA COSTA E OUTROS

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 142.498,29 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26328, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 135.373,38 (cento e trinta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

02/41/000365/2018 - VICTOR SPORTELLI

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 74.365,39 (setenta e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26318, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 70.147,12 (setenta mil cento e quarenta e sete reais e doze centavos).

02/34/000344/2017 - MARIA ALZIRA FERREIRA

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 167.802,97 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e dois reais e noventa e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 23321, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 159.412,82 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e doze reais e oitenta e dois centavos).

02/12/000001/2020 - MARINA CHAVES FELIPE

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 9.981,95 (nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26296, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 9.981,95 (nove mil novecentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).

02/36/000669/2016 - MARTA GOMES DE ARAUJO

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 4.480,08 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24196, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 29 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 4.480,08 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e oito centavos).

02/36/000038/2013 - JOAO LUIZ ALVES DE PINHO

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 31.089,82 (trinta e um mil oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24227, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/331483/2002 - WINDSOR PALACE HOTEL

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 215.003,73 (duzentos e quinze mil três reais e setenta e três centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26329, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/36/000864/2014 - MARIA DO CARMO DA SILVA GAMA

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 538,57 (quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 23992, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/360151/2002 - MAURO LÚCIO FERREIRA

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 1.466,97 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26256, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 1.466,97 (um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

02/35/000204/2012 - SANDRA SILVA DE AGUIAR

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 225.689,04 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 15631, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/42/000730/2016 - COSME DE SOUZA BATISTA FILHO

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 58.415,72 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26192, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 58.415,72 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e setenta e dois centavos).

02/250122/2018 - MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA PEIXOTO E OUTRO

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 42.153,93 (quarenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 21708, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 39.546,23 (trinta e nove mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e três centavos).

02/370704/2010 - VERONICA BEATRIZ NUNES VIEIRA GIFFORD

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 5.630,47 (cinco mil seiscentos e trinta reais e quarenta e sete centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26251, nos termos da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, com nova redação dada pela Lei Complementar 157/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 40.405 de 23 de julho de 2015.

02/05/001083/2018 - LÚCIA DE FREITAS MONTEIRO

**Defiro o pedido de legalização mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 26.352,43 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 24565, nos termos da Lei Complementar nº 192/2018 e regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 25.852,43 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

02/35/000267/2018 - MMJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 415.522,12 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e vinte e dois reais e doze centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26316, nos termos dos artigos 3º e 7º da Lei Complementar nº 192/2018 de 19 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 415.022,12 (quatrocentos e quinze mil vinte e dois reais e doze centavos).

Para a licença deverá ser apresentado PREO/PRPA e a respectiva ART/RRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da aceitação das obras a ressalva de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se julgarem-se lesados pelas obras em questão.

02/41/000107/2020 - MM1505 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 1.382.530,88 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil quinhentos e trinta reais e oitenta e oito centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26262, nos termos dos artigos 3º e 7º da Lei Complementar nº 192 de 19 de julho de 2018, regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 1.382.030,88 (um milhão trezentos e oitenta e dois mil, trinta reais e oitenta e oito centavos).

Para a licença deverá ser apresentado PREO/PRPA e a respectiva ART/RRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da aceitação das obras a ressalva de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se julgarem-se lesados pelas obras em questão.

02/41/000108/2020 - ANDRE CATRAMBY PINHEIRO GUIMARAES, E OUTROS

**Defiro o pedido de licença mediante o pagamento de Contrapartida** no valor de R\$ 676.588,40 (seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), calculados através do Laudo de Contrapartida nº 26261, às fls. 08 a 09v nos termos dos artigos 3º e 7º da Lei Complementar nº 192 de 19 de julho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 44.737 de 19 de julho de 2018.

Considerando o disposto no §5º do artigo 9º da Lei Complementar 192/2018 e no § 5º do artigo 8º Decreto 44.737/2018, o valor da Contrapartida a ser pago será de R\$ 676.588,40 (seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

Para a licença deverá ser apresentado PREO/PRPA e a respectiva ART/RRT. Deverá constar ainda da licença, do projeto aprovado e da aceitação das obras a ressalva de que a mesma é concedida sem exame da eventual ofensa a direito de terceiros, que poderão buscar a tutela judicial se julgarem-se lesados pelas obras em questão.

#### GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MEIER DESPACHO DO GERENTE EXPEDIENTE DE 15/04/2020

02/03/000099/2020 - ROMEU MANZI GOULART

**Indeferido o que requer** 1. Afastamento frontal - Art.100 do Dec.322/76; 2. Uso/atividade - Quadro I do Dec. 322/76.

#### EXPEDIENTE DE 22/04/2020

02/03/000435/2019 - JULIO CESAR RAMOS

**Indeferido o que requer** Não atende ao artigo 100 do Decreto 322/76; (afastamento frontal mínimo)

## INSTITUTO PEREIRA PASSOS

Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos  
Rua Gago Coutinho, 52 - Tel.: 2976-6666/ Fax: 2976-6471  
E-mail: ipp@pcrj.rj.gov.br

#### DESPACHOS DO DIRETOR PRESIDENTE EXPEDIENTE 29.04.2020

02/400.188/2019 - Autorizo na forma solicitada.Lavre-se o competente Termo Aditivo.

#### DESPACHOS DA ACESSORA TÉCNICA ESPECIAL EXPEDIENTE 29.04.2020

Retificação : **PORTARIA "P" Nº 06 DE 28 DE ABRIL DE 2020** - DOM. Nº 34 , pagina 19,coluna 2 de 29.04.2020

#### Onde se Lê :

#### **PORTARIA "P" Nº 06 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

..... objeto do contrato n. 004/2020, processo n.02.400.443/2020 .

#### Leia-se :

#### **PORTARIA "P" Nº 06 DE 28 DE ABRIL DE 2020**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

..... objeto do contrato n. 004/2020, processo n.02.400.443/2019 .

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO

Secretário: Sebastiao Bruno

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXPEDIENTE DE 29/04/2020

Processo nº **06/500.148/2019** - Ref.: Contrato nº **032/2019**

**AUTORIZO a PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS** referente à "SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETTIVA PREDIAL E DE EQUIPAMENTOS NO HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO", a cargo da empresa **OBRA PRIMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, na forma proposta pela fiscalização, e com data de término em **18/05/2020**.

Providencie-se a lavratura do Termo Aditivo correspondente.

**\*Replicado por incorreções no D.O. de 29/04/2020, página 20, 1ª coluna**

**PROCESSO: 06/500.606/2020 - No D.O. RIO nº 29 de 20.04.2020, página 19, Onde se lê:**

AUTORIZO o início das "Obras emergenciais para Implantação de Centros de Imagens temporários nas seguintes unidades municipais de saúde: Policlínica Manoel Guilherme da Silveira, Bangu, Policlínica Rodolpho Rocco, Del Castilho e Policlínica Lincoln de Freitas Filho, Santa Cruz".

#### Leia-se:

AUTORIZO o início das "Obras emergenciais para Implantação de Centros de Imagens temporários nas seguintes unidades municipais de saúde: Policlínica Manoel Guilherme da Silveira, Policlínica Rodolpho Rocco, Policlínica Lincoln de Freitas Filho, CMS Belizario Penna, Cidade de Deus e Rocinha".

#### SUBSECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E TÉCNICO-OPERACIONAL DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

#### (\*) EXPEDIENTE DE 01/04/2020

**PROCESSO:** 04/070.022/2020

**1. Objeto:** Estruturação e Implantação do Projeto de Modernização da Infraestrutura de Iluminação Pública da Cidade por meio de estruturação de uma PPP

**2. Partes:** Município do Rio de Janeiro por Intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação e CFI CORPORACAO FINANCEIRA INTERNACIONAL.

**3. Fundamento:** Artigo 25 Caput da Lei nº 8.666/1993.

**4. Valor:** R\$ 2.135.947,74 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos)  
**5. Autorização:** CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA  
**6. Ratificação:** SEBASTIÃO BRUNO  
\*Omitido do D.O. Rio de 28/04/2020

Art. 4º - A votação se deu por meio eletrônico no dia 28 de abril de 2020 com os seguintes votos a favor: Fernando Binello, Caroline Mafra, Eliana Chagas, Sandra Marques, Tiago Almeida, Maxwell Simões, Maria Pucu, Rosa Vaz.

Art. 5º - Tornar sem efeito a deliberação 208/2020.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor, na data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020.  
Tiago Almeida da Silva  
Presidente  
COMDEPI-RIO

e) VALOR: R\$ 9.988,50 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)  
f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

Processo nº 40/100.368/2020  
a) OBJETO: Aquisição de Material Hidráulico  
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e FERRAGENS LINDÓRIO LTDA  
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação  
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.  
e) VALOR: R\$ 16.992,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa e dois reais)  
f) AUTORIDADE: THIERS VIANNA MONTEBELLO

## GEO-RIO

Fundação Instituto de Geotécnica do Município do Rio de Janeiro  
Campo de São Cristóvão, 268 - São Cristóvão - Cep.: 20.921-440  
Tel.: 3878-7878/ Fax: 3878-7850 - E-mail: georio@perj.rj.gov.br

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**DESPACHO DO DIRETOR**  
**EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

06/100.306/2020 - Legalização concedida

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Thiers Vianna Montebello  
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600/ Fax.: 2220-6802  
Home Page: <http://www.tcm.rj.gov.br> / E-mail: [tcmrj@perj.rj.gov.br](mailto:tcmrj@perj.rj.gov.br)

### RESOLUÇÃO Nº 1.088, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

**Estende a suspensão dos prazos processuais tratada no art. 7º da Resolução n. 1.084, de 30 de março de 2020 no âmbito do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ.**

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, XXVIII e § 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019,

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde; **CONSIDERANDO** a suspensão excepcional do funcionamento das atividades presenciais do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 1.082, de 17 de março de 2020; **CONSIDERANDO** que a suspensão dos prazos processuais é estabelecida em favor dos jurisdicionados de maneira a, tão-somente, afastar os ônus/responsabilidades, no âmbito deste Tribunal de Contas, pelo não cumprimento de prazos a eles originalmente atribuídos.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Estender até 17 de maio de 2020, a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ, de que trata o art. 7º da Resolução nº 1.084, de 30 de março de 2020.

**Art. 2º** Permanecem em vigor todas as demais disposições da Resolução n.º 1.084/2020.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### RESOLUÇÃO Nº 1.089, DE 29 DE ABRIL DE 2020.

**Dispensa assinatura dos cartões de controle de frequência, no âmbito do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro - TCMRJ, enquanto durar o regime de teletrabalho.**

O Presidente do TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, XXVIII e § 1º, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019,

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde; **CONSIDERANDO** a suspensão excepcional do funcionamento das atividades presenciais do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, nos termos da Resolução nº 1.082, de 17 de março de 2020; **CONSIDERANDO** a decisão havida pelo Plenário, na 3ª. Sessão Extraordinária à Distância, ocorrida na presente data.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Dispensar a assinatura por parte de todos os integrantes do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, da assinatura dos respectivos Cartões de Controle de Frequência (cartões de ponto), enquanto durar o regime de teletrabalho.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, repercutindo seus efeitos a contar do mês de março de 2020.

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 28/04/2020

Processo nº 40/100.273/2020  
a) OBJETO: Aquisição e Instalação de piso para a biblioteca  
b) PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e NILPAL CONSTRUTORA e MARCENARIA LTDA  
c) RAZÃO: Valor inferior ao mínimo exigido para licitação  
d) FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

#### DESPACHO DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 28/04/2020

PROCESSO Nº 040/100.777/2019

Assunto: Recurso

Interessado: Jair Sardinha da Costa

Trata-se de **Recurso** interposto pelo servidor aposentado **Jair Sardinha da Costa**, mat. 50/900.644-6, à peça P040, em face da decisão proferida pelo Excelentíssimo Sr. Presidente, à peça 023, a qual indeferiu o pedido de retroatividade dos efeitos financeiros da averbação de tempo de serviço para fins da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço e do Abono de Permanência a momento anterior ao requerimento.

Tendo em vista o parecer de peça P057 da douta Secretaria de Assuntos Jurídicos desta Presidência, que aprovo e adoto como fundamentos desta decisão, **CONHEÇO O RECURSO**, e para devida deliberação do E.Plenário, na forma do art. 12, XIII do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela deliberação nº 266, de 28 de maio de 2019, determino a remessa do processo ao ilustre Corregedor, **Conselheiro Ivan Moreira**, para relatar, consoante o disposto nos artigos 29, II e 32, IV do citado Regimento.

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE EXPEDIENTE DE 29/04/2020

Processo nº 40/100.143/2020. Autorizo a despesa no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) em favor de P C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS GERAIS EIRELI-ME com base no Artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993 e alterações posteriores e conforme o Pregão Eletrônico nº 4/2018.

#### PORTARIA SGA Nº 001, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

**Institui o Núcleo de Planejamento e Controle Orçamentário - NPCO no âmbito da Secretaria Geral de Administração - SGA.**

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a importância de fortalecer a cultura do planejamento; **CONSIDERANDO** a busca contínua por maior eficiência na gestão dos recursos orçamentários e financeiros,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituído o Núcleo de Planejamento e Controle Orçamentário - NPCO, da Secretaria Geral de Administração - SGA, com a finalidade de proceder ao acompanhamento gerencial, em todas as etapas, de matérias orçamentárias e financeiras do TCMRJ.

**Art. 2º** São atribuições do NPCO:

- I - Consolidar as demandas das diversas unidades integrantes do TCMRJ, para fins de elaboração das propostas referentes aos projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;
- II - Elaborar e analisar as propostas referentes ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual do TCMRJ junto à Secretaria Geral de Administração;
- III - Acompanhar o encaminhamento e a aprovação dos projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual;
- IV - Elaborar, no início de cada exercício, a minuta da Resolução do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD;
- V - Acompanhar a execução orçamentária;
- VI - Prestar esclarecimentos quanto à execução dos recursos orçamentários, quando solicitado;
- VII - Informar sobre a disponibilidade orçamentária para fins de contratação de bens ou serviços, quando solicitado;
- VIII - Propor medidas para readequação da execução orçamentária e financeira, quando cabível;
- IX - Verificar trimestralmente as liquidações mensais dos serviços continuados;
- X - Manter planilha da execução orçamentária detalhada e atualizada;
- XI - Revisar a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal do TCMRJ; e
- XII - Acompanhar o cancelamento dos empenhos no final de cada exercício.

**Art. 3º** O Núcleo de Planejamento e Controle Orçamentário - NPCO será composto pelos servidores abaixo, sob a coordenação do primeiro:  
I - Ivonildo Povoá Venerotti Guimarães, matrícula 40/901.838-3;  
II - Jose Luiz Garcia de Moraes Cordeiro, matrícula 40/900.822-8;  
III - Antônio Francisco Gioia Soares Junior, matrícula 40/901.695-7;  
IV - Thiago Correia do Nascimento, matrícula 40/901.676-7;  
V - Leandro Borges Vaz Branco, matrícula 40/901.680-9; e  
VI - Tiago Kneipp Ramos, matrícula 40/901.756-7.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Secretária: Jucelia Oliveira Freitas  
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 5º andar - Tel.: 2293-0393/ Fax: 2273-6645

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**  
**EXPEDIENTE DE 29.04.2020**

Processo nº. 08/000.470/2020 - Aprova a prestação de contas do mês de janeiro/2020, referente ao Termo de Colaboração nº 208/2018, com base na análise da ASDH/SUBG/GTE, às fls. 219.

## SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA E EVENTOS

Secretário: Tiago Almeida da Silva - Respondendo pelo expediente

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA-COMDEPI-RIO**  
**DELIBERAÇÃO COMDEPI-RIO Nº 209/2020.**

**Dispõe sobre a aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal do Idoso - FMI para atendimento às ILPIs e idosos do Município do Rio de Janeiro.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - COMDEPI-RIO, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto na lei nº 5.208, de 01 de julho de 2010,

Considerando O decreto rio nº 47247/2020 ( D.O. Rio de 16/3/2020 que instituiu o teletrabalho), bem como O decreto rio nº 47270/2020 (D.O. Rio de 20/3/2020) que alterou o artigo 3º do decreto supra - com a seguinte redação: "Os casos omissos, bem como as situações não abrangidas pelo regime excepcional de teletrabalho tratado neste Decreto, serão definidas por ato dos titulares dos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal" que restringe a circulação de pessoas e visando suprir todo e qualquer caso omissis atendendo ao que dispõe o artigo 2º, inciso XXIII, do regimento interno do COMDEPI-RIO.  
Delibera:

Visando a restrição de pessoal nas administrações públicas e a calamidade de saúde em todo o Município do Rio de Janeiro, a Mesa Diretora/Assembleia extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa - COMDEPI -RIO, se reuniu no dia 27 de Abril de 2020, através de meio eletrônico com fins de deliberar sobre:

Art. 1º - Liberação de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) a serem destinados:

- a) às instituições de Longa permanência para idosos públicas e filantrópicas existentes no Município do Rio de Janeiro de acordo com os inscritos no COMDEPI e mapeamento da Vigilância Sanitária do Município;
- b) Idosos dos projetos Rio Dignidade à Terceira Idade, Agente Experiente, Idoso em Família, Casas de Convivência e Lazer para Idosos e Rio ao Ar Livre Da Secretaria Municipal de Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida e Eventos (SEMESQVE);

Art. 2º - O objeto do recurso supra será exclusivamente destinado para compra de material de higiene, material de limpeza, cestas básicas e equipamentos de proteção individual;

Art. 3º - A entrega do presente material às Instituições se dará em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Deliberação;

**PREFEITURA**

**NO COMBATE AO CORONA**

**200 milhões**  
**pra compra de**  
**equipamentos e**  
**insumos de saúde.**

A **Prefeitura** não para, porque a saúde não pode parar.



## AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

### SECRETARIA DA CASA CIVIL

#### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO - CDURP EXPEDIENTE 29/04/2020 EXTRATO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00176/2020

Às 10:00 horas do dia 29 de abril de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria P CVL/SUBSC No 392 de 25/06/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 01/240.025/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00176/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência Médico Hospitalar e Assistência Odontológica. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1

**Descrição:** Assistência Médica - Hospitalar / Domiciliar complementar de Saúde / Convênio Descrição Complementar: Assistência médica - hospitalar, com abrangência em todo o território nacional, quarto privativo, sem coparticipação.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 734.218,6800

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado por inexistência de proposta

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

#### Item: 2

**Descrição:** Corretagem - Plano de Saúde

**Descrição Complementar:** Assistência odontológica com abrangência em todo o território nacional.

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 1

**Valor Estimado:** R\$ 17.640,0000

**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não

**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 100,00

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Situação:** Cancelado no julgamento

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Data limite para registro de recurso: 05/05/2020.

Data limite para registro de contrarrazão: 08/05/2020.

Data limite para registro de decisão: 15/05/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:36 horas do dia 29 de abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

### SECRETARIA DE FAZENDA

#### ASSESSORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS - ACR EXTRATO DE CONTRATO DE REPASSE (DECRETO Nº 3.221 DE 18/09/81)

**IDENTIFICAÇÃO:** Contrato de Repasse nº 894075/2019, entre a União, por intermédio do Ministério do Turismo/CAIXA, e o Município do Rio de Janeiro, objetivando a execução de ações relativas ao Programa de Desenvolvimento e Promoção do Turismo.

**DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2020.

**PARTES:** Município do Rio de Janeiro e União, por intermédio do Ministério do Turismo representado pela Caixa Econômica Federal.

**OBJETO:** Apoio a projetos de infraestrutura turística reforma/revitalização e aquisição de equipamentos de edificações de uso público destinado a atividades indutoras de turismo no município do Rio de Janeiro

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo contratual encerra-se em 08 de abril de 2025.

**VALOR DO REPASSE:** até o valor de R\$ 7.640.000,00 (Sete milhões e seiscentos e quarenta mil reais).

**VALOR DA CONTRAPARTIDA:** R\$ 80.000,00 (oitenta reais)

#### COORDENADORIA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS EDITAL

##### PROCESSO 04/451.484/2017

A GERENTE DA GERÊNCIA OPERACIONAL DA COORDENADORIA DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS científica o contribuinte JONATHAN RIBEIRO COSTA, CPF Nº 111.145.157-52, com domicílio tributário na RUA INHAMUNS, 75, Casa 17 - VILA VALQUEIRE - RIO DE JANEIRO - RJ, do despacho às fls 23/28, do processo de Revisão de Valor Venal do ITBI do imóvel localizado na RUA ANTONIO CARLOS PARANHOS, 231, LOT 8, LTM 43006, QDR A, que retifica o lançamento, atribuindo uma nova Base de Cálculo para o ITBI em função da redução da área construída do imóvel. O contribuinte deverá manifestar-se quanto à continuidade ou não do processo de Revisão de Valor Venal.

#### SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, situada na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, prédio anexo, sala 711, convoca **LUCIANA DESIDERIO DE ASSUMÇÃO FRANÇA**, inscrita no CPF sob o nº 879.796.837-49, para a assinatura do Termo de Promessa de Compra e Venda objeto da Concorrência CEL/PRÓPRIOS/CN-22/2019, até o dia 13/05/2020, nos termos do item 14.2 do Edital.

## SECRETARIA DE SAÚDE

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO CONVOCAÇÃO PÚBLICA EXPEDIENTE DE 29/04/2020

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de **Pesquisa de Mercado**, destinado a Contratação de empresa especializada para a emissão de laudos remotos - teleradiologia - para exames de tomografia computadorizada realizados nos equipamentos instalados em Hospital Municipal de Campanha Rio Centro, Hospital Municipal Ronaldo Gazolla, UPA Rocinha, UPA Cidade de Deus, Policlínica Lincoln de Freitas Filho, Policlínica Manoel Guilherme da Silveira e Policlínica Rodolpho Rocco para assistência aos pacientes do Município do Rio de Janeiro, exclusivamente usuários do SUS, durante a pandemias de Coronavírus, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência através do correio eletrônico [aquisicao.smsrj@gmail.com](mailto:aquisicao.smsrj@gmail.com), [bruno.sms.gct@gmail.com](mailto:bruno.sms.gct@gmail.com), até o dia **04/05/2020**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **05/05/2020 às 17:00hs**, nos e-mails supracitados, estando a princípio suspensa a necessidade de apresentação de documentação física, considerando o Decreto nº 47.246/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020 e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO CONVOCAÇÃO PÚBLICA EXPEDIENTE DE 29/04/2020

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de **Pesquisa de Mercado**, destinado a Contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada na prestação de Serviço de Análises Clínicas com realização de exames laboratoriais e de Anatomia Patológica, com fornecimento de recursos humanos e tecnológicos necessários à execução dos serviços de acordo com a demanda de exames, incluindo o pessoal do serviço de coleta para atendimento ao Hospital de Campanha no Rio Centro, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, na quantidade mensal estipulada, contemplando além da mão de obra especializada, o fornecimento de todos os insumos e itens necessários para garantir o atendimento técnico, inclusive o mobiliário, conforme especificações do Termo de Referência.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência através do correio eletrônico [aquisicao.smsrj@gmail.com](mailto:aquisicao.smsrj@gmail.com), [bruno.sms.gct@gmail.com](mailto:bruno.sms.gct@gmail.com), até o dia **04/05/2020**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **05/05/2020 às 17:00hs**, nos e-mails supracitados, estando a princípio suspensa a necessidade de apresentação de documentação física, considerando o Decreto nº 47.246/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020 e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO EXPEDIENTE DE 30/04/2020 CONVOCAÇÃO PÚBLICA PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de **Pesquisa de Mercado**, destinado à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para abastecimento dos Serviços de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, para implantação de medidas de prevenção e controle de infecção por Coronavírus, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência que instrui o processo **09/001998/2020**.

As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência através do correio eletrônico [eduardo.sms.rio@gmail.com](mailto:eduardo.sms.rio@gmail.com) e [aquisicao.smsrj@gmail.com](mailto:aquisicao.smsrj@gmail.com), até o dia **05/05/2020**, de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.

As propostas deverão ser encaminhadas até às 17:00hs, na data e e-mails supracitados, estando a princípio suspensa a necessidade de apresentação de documentação física, considerando o Decreto nº 47.246/2020, que regulamenta a Lei nº 13.979/2020 e estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do Município do Rio de Janeiro.

ITEM	CÓDIGOS	OBJETOS	U/C	QTD
01	BR 309147 SIGMA 6515.95.065-27	VIDEOLARINGOSCÓPIOS	Unid.	31

#### SUBSECRETARIA DE GESTÃO COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 092 DE 29 DE ABRIL DE 2020. (TÉRMINO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM PRORROGAÇÃO)

A Coordenação de Administração de Pessoas convoca o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) a comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado, de **12 (doze) meses**, prorrogado pelo mesmo período no emprego, lotação e validade mencionado(s) na tabela abaixo, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

**COMPARECIMENTO CONFORME TABELA**

MATRICULA	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO EM	ENCERRAMENTO DE CONTRATO EM
288.089-6	EMILIA MARIA DA CONCEICAO MATTOS DE SOUZA COSTA	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	08/05/2018	08/05/2020
304.534-1	XENIA TRACERA HOTTZ	MEDICO OBSTETRICIA	S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	10/05/2018	10/05/2020
304.531-7	LUCIANO DE OLIVEIRA CORREIA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	10/05/2018	10/05/2020
304.532-5	GABRIELA VILLAR E SILVA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUHUE/HMHP - HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO	10/05/2018	10/05/2018
304.538-2	PAULA MELIN DE CARVALHO E SILVA	MEDICO PSIQUIATRIA	S/SUBPAV/CAP-5.1/ CAPS-LM	15/05/2018	15/05/2020
304.537-4	ALEXANDRA MANTOVANI OLIVEIRA	MEDICO PSIQUIATRIA	S/SUBPAV/CAP-3.2/ CAPS-CL	15/05/2018	15/05/2020
304.536-6	CAMILA CAMISAO HENRIQUES	MEDICO CIRURGIA PEDIATRICA	S/SUBHUE/HMNSL - HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO	15/05/2018	15/05/2020
304.539-0	ANA CAROLINA LOPES PINHEIRO	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	15/05/2018	15/05/2020
288.050-8	IVANI RIBEIRO	MEDICO RADIOLOGIA	S/SUBHUE/CGE-4/ HMLJ/CM/DSADT	16/05/2018	16/05/2020
303.928-6	MONICA SCHLIECKMANN SKACEL	MEDICO NEONATOLOGIA	S/SUBHUE/CGE-2.1/ HMMC/CM/DMI	16/05/2018	16/05/2020
288.007-8	SILVIA HELENA DAS NEVES DE ARAUJO FEIO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	17/05/2018	17/05/2020
288.023-5	SANDRA LUCIA BOUYER RODRIGUES	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	17/05/2018	17/05/2020
226.443-0	ANDREA FERNANDES ALVAREZ	MEDICO INTENSIVISTA INFANTIL	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	17/05/2018	17/05/2020
226.300-2	ALINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMJ - HOSPITAL MUNICIPAL JESUS	17/05/2018	17/05/2020
305.527-4	DENNIS LEITE MOREIRA	MEDICO NEUROCIURGIA	S/SUBHUE/HMSF - HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	18/05/2018	18/05/2020
305.523-3	JOEL FREITAS DE CASTRO	MEDICO INTENSIVISTA ADULTO	S/SUBHUE/HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	18/05/2018	18/05/2020
305.524-1	MARCELO FERREIRA MEIRELES	MEDICO ORTOPED E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	18/05/2018	18/05/2020
305.528-2	THALES FERNANDO BARNECHE	MEDICO ORTOPED E TRAUMATOLOGIA	S/SUBHUE/HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	18/05/2018	18/05/2020
303.807-2	TAINÉ BORGES VIEIRA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	22/05/2018	22/05/2020
288.011-0	MARCIA ANTUNES SIMAO	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	29/05/2018	29/05/2020
287.962-5	FERNANDO JOSE CHAPERMAN	MEDICO CLINICA MEDICA	S/SUBHUE/HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	30/05/2018	30/05/2020

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**COORDENADORIA TÉCNICA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 093 DE 29 DE ABRIL DE 2020.**  
**(TERMINO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO SEM PRORROGAÇÃO)**

A Coordenação de Administração de Pessoas convoca o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) a comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova - Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado, de **12 (doze) meses**, no emprego, lotação e

validade mencionado(s) na tabela abaixo, com fundamento na Lei 6.265, de 30 de outubro de 2017, que altera o art. 5º da Lei nº 6.146, de 11 de abril de 2017, autorizando o período de contrato para 01 (um) ano, com possibilidade de prorrogação pelo mesmo período, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº **09/000.751/2017**.

**COMPARECIMENTO CONFORME TABELA**

MATRICULA	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	ENCERRAMENTO DE CONTRATO
312.373-4	MARCIA DA CONCEICAO SILVA	MEDICO GERIATRIA	S/SUBHUE/HMBR/DM/DGG	02/05/2020

**DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 396/2019

**PROCESSO:** 09/003.419/2018

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de material hospitalar GR 4 B.

À VISTA DA HABILITAÇÃO FORAM ADJUDICADOS:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (R\$) / OBS.:
01	*****	FRACASSADO
02	*****	DESERTO
03	*****	EM ANÁLISE
04	*****	EM ANÁLISE
05	*****	EM ANÁLISE
06	*****	EM ANÁLISE
07	*****	EM ANÁLISE
08	NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI	17,00
09	*****	EM ANÁLISE
10	NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI	15,78
11	*****	FRACASSADO
12	*****	EM ANÁLISE
13	*****	EM ANÁLISE
14	*****	EM ANÁLISE
15	*****	EM ANÁLISE
16	*****	EM ANÁLISE
17	*****	EM ANÁLISE
18	NOVA LINEA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS EIRELI	3,30
19	FLEXMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	9,90
20	R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	18,99
21	FLEXMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI	1,22
22	P.G. RIO MEDICAMENTOS LTDA	0,26
23	*****	EM ANÁLISE
24	*****	EM ANÁLISE
25	*****	EM ANÁLISE
26	R2 S ABRAHÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	9,85
27	ESTEVIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	0,28
28	*****	EM ANÁLISE

**COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**PRORROGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA**  
**EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de **Pesquisa de Mercado**, destinado à aquisição de material médico hospitalar, para implantação de medidas de prevenção e controle de infecção por COVID-19, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência.

**As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência através do correio eletrônico aquisicao.smsrj@gmail.com, janaina.siqueirasmsdc@gmail.com e amandareis.consumo@gmail.com de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços. As propostas deverão ser encaminhadas para os correios eletrônicos aquisicao.smsrj@gmail.com, janaina.siqueirasmsdc@gmail.com e amandareis.consumo@gmail.com até o dia 30/04/2020 às 17:00, estando à princípio suspensa a necessidade de apresentação de documentação física, considerando o art.4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.246 de 12 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do município do Rio de Janeiro.**

Avental ou capote descartável material impermeável, mangas longas, punho sanfonado, tiras com amarras cervical e lombar, comprimento mínimo de 120cm e largura mínima de 150cm, gramatura mínima de 50g/m2.

**COORDENADORIA TÉCNICA DE AQUISIÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**  
**CONVOCAÇÃO PÚBLICA**  
**EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

A Coordenadoria de Aquisições - S/SUBG/CTAC/CA, com Sede à Rua Afonso Cavalcanti, 455, 7º andar, sala 745, Bloco 01, Centro Administrativo São Sebastião (CASS), Cidade Nova - Rio de Janeiro, RJ, torna público que realizará procedimento de Pesquisa de Mercado, destinado a aquisição de insumos hospitalares, para a prevenção e controle de infecção por coronavírus, abaixo descritas, visando atender às necessidades das Unidades de Saúde da SMS\_Rio, devidamente descritos e especificados no Termo de Referência.

**As empresas interessadas em participar do procedimento de Pesquisa de Mercado deverão solicitar o Termo de Referência através do correio eletrônico aquisicao.smsrj@gmail.com e amandareis.consumo@gmail.com de modo a possibilitar a elaboração de proposta de preços.**

**As propostas deverão ser encaminhadas para os correios eletrônicos aquisicao.smsrj@gmail.com e amandareis.consumo@gmail.com até o dia 04/05/2020 às 15:00, estando à princípio suspensa a necessidade de apresentação de documentação física, considerando o art.4º da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 47.246 de 12 de março de 2020, que estabelece medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus no âmbito do município do Rio de Janeiro.**

Fixador de tubo oro traqueal constituído de lona plástica impermeável ou similar, fita dupla face nas extremidades, medindo 64cm de comprimento, fixação no tot por material adesivo e trava de fixação em poliuretano, uso adulto.
Guia para intubação traqueal, maleável, com dispositivo de segurança, uso Adulto.
Reanimador manual pulmonar de silicone, para uso adulto, com bolsa auto inflável de silicone capacidade aproximada de 2000ml, válvula reguladora de pressão de segurança tipo pop-off, saída para manômetro, reservatório de oxigênio que permita esterelização de todo material.
Reanimador manual pulmonar de silicone, para uso pediátrico, com bolsa auto inflável de silicone capacidade aproximada de 740ml, válvula reguladora de pressão de segurança tipo pop-off, saída para manômetro, reservatório de oxigênio que permita esterelização de todo material.
Termômetro clínico digital sem toque, sem contato com a pele, visor digital, alarme e luz indicativa de febre medição em aproximadamente 3 segundos.
Laringoscópio uso Adulto com 06 laminas em aço inox. com lampadas em LED, 2 cabos em aço inox. acondicionados em estojo.
Laringoscópio uso Pediátrico com 05 laminas em aço inox. com lampadas em LED, 2 cabos em aço inox. acondicionados em estojo.
Estetoscópio biauricular, olivas anatomicas em silicone, aste em aço inox. tubo em y em PVC, auscultador em aço inox. Uso Pediátrico
Estetoscópio biauricular, olivas anatomicas em silicone, aste em aço inox. tubo em y em PVC, auscultador duplo em aço inox. Uso Adulto.
Esfigmomanômetro aneroide de alta precisão com tecnologia japonesa, faixa de operação até 300mmhg, manguito com pera em látex de qualidade superior, braçadeira em nylon com fecho de velcro e metal, estojo para viagem, contendo selo de aprovação ao do inmetro. Uso Adulto.
Esfigmomanômetro pedestal com rodízios, alta precisão com tecnologia japonesa, faixa de operação até 300mmhg, manguito com pera em látex de qualidade superior, braçadeira em nylon com fecho de velcro e metal, contendo selo de aprovação ao do inmetro. Uso Adulto.
Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 6,0 mm ou nº 26, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS.
Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 6,5 mm ou nº 28, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS.
Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 7,0 mm ou nº 30, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS.
Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 7,5 mm ou nº 32, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS.
Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 8,0 mm ou nº 34, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS.
Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 8,5 mm ou nº 36, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS.
Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 9,0 mm ou nº 38, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS.
Tubo endotraqueal em cloreto de polivinil, diâmetro de 9,5 mm ou nº 40, com balonete, radiopaco, superfície lisa, ponta arredondada, com marcação de 5 em 5cm, com conector universal. Estéril, embalagem individual segundo portaria MS.
Fio de Nylon Monofilamentar preto, diâmetro 2-0, com agulha cortante de 3/8 de círculo, de 2,0 cm de comprimento, 45cm, esteril, Embalagem em envelope.
Fio de Nylon Monofilamentar preto, diâmetro 3-0, com agulha cortante de 3/8 de círculo, de 2,0 cm de comprimento, 45cm, esteril, Embalagem em envelope.
Luva cirúrgica nº 7,0 - estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm e lubrificada com material atóxico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobras conforme padrão hospitalar, com indicativos das mãos direita e esquerda e numeração. Envelopada aos pares.
Luva cirúrgica nº 7,5 - estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm e lubrificada com material atóxico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobras conforme padrão hospitalar, com indicativos das mãos direita e esquerda e numeração. Envelopada aos pares.
Luva cirúrgica nº 8,0 - estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm e lubrificada com material atóxico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobras conforme padrão hospitalar, com indicativos das mãos direita e esquerda e numeração. Envelopada aos pares.
Luva cirúrgica nº 8,5 - estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Punho com bainha ou frisos, comprimento mínimo de 28 cm e lubrificada com material atóxico. Acondicionada em invólucro interno com dobras para abertura asséptica, dobras conforme padrão hospitalar, com indicativos das mãos direita e esquerda e numeração. Envelopada aos pares.

Luva para procedimentos, Tamanho pequeno.- não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, atóxico. Acondicionada em caixa com no mínimo 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência e registro em Órgãos competentes.

Luva para procedimentos, Tamanho médio.- não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, atóxico. Acondicionada em caixa com no mínimo 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência e registro em Órgãos competentes.

Luva para procedimentos, Tamanho Grande- não estéril, confeccionada em látex natural, textura uniforme, ambidestra, com alta sensibilidade tátil, boa elasticidade e resistente a tração. Comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com material bioabsorvível em quantidade adequada, atóxico. Acondicionada em caixa com no mínimo 100 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência e registro em Órgãos competentes.

**SUBSECRETARIA DE HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIAS  
HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO  
CONVOCAÇÃO**

Comunicamos que a empresa abaixo relacionada deverá comparecer, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste comunicação ao Hospital Municipal Miguel Couto, à Rua Mario Ribeiro, 117 - Gávea, com o respectivo carimbo, para retirada de Empenho, no horário de 9:00 às 16:00 hs. A não retirada do mesmo estará sujeito às sanções previstas na Legislação em vigor.

EMPRESA	EMPENHO
MARTELL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2020/287
PROCARE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	2020/288
KOVALENTE DO BRASIL LTDA	2020/289

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE  
CONVOCAÇÕES  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

Nº EMPENHO	NOME DA EMPRESA	VALOR R\$
2020/000268	AVANTE BRASIL COMERCIO EIRELI ME	7.126,20
2020/000267	D B V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	2.898,00

**SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO HOSPITALAR, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE  
CONVOCAÇÕES  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Comunicamos que a(s) firma(s) abaixo relacionada(s) deverá(ão) comparecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, na Rua da Capela, nº 96- Piedade-Rio de Janeiro - RJ-Setor DIL-Gabinete da Direção, com os respectivos carimbos, para retirada dos empenhos abaixo relacionados, no horário de 09:00 às 17:00 horas. A não retirada dos mesmos estará sujeita às sanções prevista na Legislação em vigor.

Nº EMPENHO	NOME DA EMPRESA	VALOR
2020/000272	LR LAGOS ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI ME	R\$ 1.975,00

**HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO  
AVISO  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

Solicito o comparecimento das Empresas listadas a seguir, no Hospital Municipal Nossa Senhora do Loreto (HMNSL), sito a Estrada do Caricó nº 26, Galeão - Ilha do Governador - RJ, para retirada da respectiva Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, no horário de 09 às 17h em até 05 (cinco) dias úteis após a data da publicação. A não retirada dessa documentação estará sujeita às sanções previstas na Legislação em vigor.

FAVORECIDO(S):	EMPENHOS
SERMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	165/2020
MDX MEDICAL MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	167/2020

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE  
EDITAL 072/2019 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA MANIFESTAR EM ATUAR EXCLUSIVAMENTE  
E TEMPORARIAMENTE NOS HOSPITAIS DE CAMPANHA NO COMBATE A COVID-19**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO), HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO), a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, inscritos para contratação por prazo determinado nos termos do Edital nº 072/2019, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª. Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **30/04/2020** no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao>

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer na Rua Ulysses Guimarães, s/nº, Cidade Nova - Rio de Janeiro, Ponto de Referência: na lateral do metrô do Estácio, **na data e horário informados no Anexo I, para:**

a) Definir a escala disponível;

b) Após a escolha da escala, o profissional deverá apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro online (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

Os candidatos que não comparecerem no horário estabelecido ou que não apresentarem a documentação exigida no Edital serão eliminados do processo.

**ANEXO I**  
**30/04/2020 09:00H**

**TÉCNICO DE RADIOLOGIA - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (100)**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
43º	JORGE LUIZ JOFFRE LOURENÇO
75º	EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA
81º	VALÉRIA DE OLIVEIRA AUGUSTO
82º	ELIEZER DOS SANTOS BARBOSA
100º	MONICA QUELE BARROS DOS SANTOS NEVES
101º	LUIZ HENRIQUE NUNES DA SILVEIRA
102º	VALDELICE COUTINHO

**ANEXO II**

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Freqüência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**  
**EDITAL CVL/SUBSC Nº 238/2019**

**7ª CONVOCAÇÃO (ESCALA, CADASTRO ON LINE E ADMISSÃO)**

**(MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40h)**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso de suas atribuições, convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos, os quais manifestaram o interesse em firmar contrato de trabalho, para atuar nos CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) em regime de 40h semanais para:

1ª) Preencher o cadastro on line de dados pessoais disponível a partir de dia **30/04/2020** no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao>

2ª) Os candidatos deverão **comparecer na Sede da RioSaúde, situada na Rua Gago Coutinho, 52, 1º andar - Laranjeiras, Rio de Janeiro, na data e no horário informado no Anexo I, impreterivelmente para escolher a unidade de lotação, de acordo com as vagas disponíveis, desde que o candidato esteja pontualmente presente no local e horário estabelecidos neste edital, sendo priorizada a escolha dos candidatos com a maior pontuação nos processos seletivos, cumulada com a idade mais elevada.**

3ª) Após a escolha da unidade de lotação, deverão **comparecer na Rua Ulysses Guimarães, S/n, Clube dos Servidores Municipais, Cidade Nova - Rio de Janeiro para entregar a documentação** relacionada no Anexo II para admissão.

**ANEXO I**  
**05/05/2020 DE 11h30**  
**TECNICO DE ENFERMAGEM**  
**VAGAS REGULARES**

2105º	CASSIA CRISTINA COSTA ITATY
2108º	KAROLINE KETHLLYM MORAES LIMA
2110º	MAGALI REGINA GARCIA FONTES DA CRUZ
2114º	MARIA DO CARMO DA F FERNANDES
2118º	REJANE CORREIA DE FIGUEIREDO
2119º	ELIANE MARQUES PEREIRA
2128º	EDILAINÉ SOUZA DA SILVA DE ALMEIDA
2133º	GISELE OLIVEIRA DE PAULA
2136º	VANUZIA GUIMARAES DA SILVA
2139º	MAGNA FERREIRA MORAIS DE OLIVEIRA
2140º	GLAUCIA MARIA PEREIRA SALVATI

**\*\*Candidatos inscritos na cota de Negros e Índios - Lei Municipal 5.695 de 27/03/2014**

2561º	VIVIANE SILVA SANTOS
2566º	ADRIANA DE SOUZA WALTER RIFI
2585º	LUIZ FERNANDO DE SOUZA LIMA DOS SANTOS

**ANEXO II**

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Freqüência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

**Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**  
**EDITAL CVL/SUBSC Nº 238/2019 - 4º CONCURSO RIO SAUDE**  
**16ª CONVOCAÇÃO (ESCALA, CADASTRO ON LINE E ADMISSÃO)**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso de suas atribuições, convoca os seguintes candidatos classificados no 4º Concurso Público para Admissão de Profissionais a Empregos públicos, abaixo relacionados, a comparecerem para firmar contrato de trabalho no **dia 20 de Abril de 2020**, munido dos documentos relacionados no Anexo II, conforme procedimentos a seguir:

1ª. Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **30/04/2019** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª) Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer nas dependências do **Hospital Municipal Ronaldo Gazola**, situada Av. Pastor Martin Luther King Júnior, 10.976 - Acari, Rio de Janeiro - RJ, 21531-010, no **Departamento Pessoal** do hospital, **no dia 30 de Abril de 2020, no horário de 14 h para:**

a) Definir a escala disponível;

b) Após a escolha da escala, o profissional deverá apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro online (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

Vale lembrar que aqueles que não comparecerem ou não apresentarem a documentação exigida serão eliminados do concurso.

**ANEXO I**  
**30/04/2020 às 14h.**  
**ANESTESIOLOGIA**  
**VAGAS REGULARES**

96º	LEANDRO CARDOSO DE LIMA
-----	-------------------------

**ANEXO II**

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante). **Os demais classificados serão convocados por este Diário Oficial em novos chamamentos.**

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**EDITAL 065/2020**  
**EMERGENCIAL COVID-19**  
**3ª CONVOCAÇÃO**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, inscritos para contratação por prazo determinado nos termos do **Edital nº 065/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª. Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **30/04/2020** no endereço eletrônico <http://prefeitura.rio/riosauade/admissao>.

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer na Rua Ulysses Guimarães, s/nº, Clube dos Servidores Municipais, Cidade Nova - Rio de Janeiro, **na data e horário informados no Anexo I, para:**

a) Definir a escala disponível;

b) Após a escolha da escala, o profissional deverá apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro online (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

C) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

Os candidatos que não comparecerem no horário estabelecido ou que não apresentarem a documentação exigida no Edital serão eliminados do processo.

**ANEXO I**  
**30/04/2020 14:00h**  
**FONOAUDIÓLOGO - 24H (08)**

JUCYARA MENEZES AROUCHA
THEREZA CRISTINA ROMEI DE MATTOS VEIGA FARIA
MARIA CECÍLIA FRIESE
ROBERTA DA SILVA JANNONI DE PAIVA
PATRICIA PINHEIRO BARROSO PEREIRA

MÁRCIA PORTO DE ARAGÃO NOGUEIRA
ANA LUCIA TAVARES DA SILVA
ALESSANDRA CARLA BOZZI KRESCH

**ANEXO II**

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**  
**EDITAL 074/2020 - EMERGENCIAL COVID-19**  
**5ª CONVOCAÇÃO RETIFICAÇÃO**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO), HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO).

a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, inscritos para contratação por prazo determinado nos termos do **Edital nº 074/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª. Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **28/04/2020** no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao>

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer na Rua Ulysses Guimarães, s/nº, Cidade Nova - Rio de Janeiro, Ponto de Referência: na lateral do metrô do Estácio, **na data e horário informados no Anexo I, para:**

a) Definir a escala disponível;

b) Após a escolha da escala, o profissional deverá apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro online (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

C) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

Os candidatos que não comparecerem no horário estabelecido ou que não apresentarem a documentação exigida no Edital serão eliminados do processo.

**ANEXO I**  
**29/04/2020 09:00h**  
**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO**  
**(RIOCENTRO) (100)**

VANESSA CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS
ANTÔNIO EDUARDO MATOZINHO
FÁTIMA CRISTINA SOUZA DA SILVA
PRISCILA MARIA DA SILVA
ERALDO SANDRO DUARTE
GRAZIELA VALLE SODRE
CLÍCIA FERREIRA DE MELO

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
LUCIANA DA SILVA DE SOUZA
RAFAEL DE MELLO ALBUQUERQUE
ALESSANDRA DOS SANTOS TEIXEIRA
THIAGO NEVES DE CARVALHO FURTADO
ALEXSANDER FERNANDES TERTO
ELAINE CRISTINA PEREIRA SANTOS
PATRICIA SOARES DE SOUZA PEREIRA
MARCO AURELIO DE OLIVEIRA NUNES
FABIELE MACHADO DA SILVA
LEANDRO SOARES VARGAS
THAITA MORAES
ANA KEILA OLIVEIRA FRANÇA
VANIZIA CARLA PINTO GOES
LÉA BEZERRA SANTOS DE SOUZA
FABIANA AMERICO DOS SANTOS
PAULO ROBERTO DA SILVA LIMA
VANDER FORTINI DE SOUZA
ANDRÉLUIZ RIBEIRO ALVES
EDUARDO CAVALCANTE DIAS
FERNANDA GOMES DOS SANTOS
VANESSA MARIA TAVARES SILVESTRE
FLÁVIO ANDRÉ MATIAS DOS SANTOS
FARAILDES DO NASCIMENTO MONTE
DELSON DE PAIVA
FLAVIA RANGEL DOS SANTOS
RODRIGO CUKIER DE ANDRADE
GISELE RODRIGUES
WILLIAN GOMES DA FONTE
BRUNO ROSA DE SOUZA
NUBIA KELLY DE OLIVEIRA
ARIANE MERLIM DA SILVA
ALINE DA ROSA SAMPAIO
LEANDRO ALVES DE SOUZA
CELSO LEMOS DE CARVALHO MARQUES
JORGE LUIZ DE JESUS PEREIRA
PATRICIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA COSTA
MONIQUE DOS SANTOS
ANA PAULA DE OLIVEIRA CALDAS DE BARROS
GIZELLE DE JESUS AMORIM DOS SANTOS VIANA
RODRIGO MARTINS DA SILVA
SANDRO PEREIRA TORRES
TATIANA STORINO
IVAN RODRIGUES LIMA
SABRINA AMARO DE OLIVEIRA
LUCIENE GONÇALVES SILVA
VIVIANE ROSE VAL PORTO RIBEIRO
ALEX FERREIRA DOS SANTOS
GERALDO OLIVEIRA COELHO
DANIELE DO NASCIMENTO FRANÇA
DANIELE PEIXOTO DE QUEIROZ
LÚCIO MAURO BARROS SOUZA
JACKANNE BARBOSA DA SILVA CARDOSO
MARIACLAUDIA DOS SANTOS SILVA
FABIO DA SILVA GONÇALVES
SIMONE TORRES SAAVEDRA LEAL
LUCIANA BÁRBARA PROCÓPIO DA SILVA
JOHN WILLIAM PEÇANHA MESQUITA
FABIANA VELLASCO AMADO
JUSSARA MONTEIRO BARBOSA
RENATA PRISCILA COUTINHO DA SILVA
SULAMITA COUTINHO GOMES PEREIRA
ROBSON GUALBERTO DA ROSA TEIXEIRA
SAMIR ORGAL LOPES
BIANCA PUJOL RAMOS
ALINE DE SOUZA NERES
RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA
LISIANE NUNES DA COSTA
MICHELLI VAZ
CLÁUDIA DE VASCONCELLOS SOARES

ELISÂNGELA SOARES
MARCELLE PEREIRA RAMOS
LUCIO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
ANDREA DA SILVA PEREIRA
NIVEA VIEIRA DO NASCIMENTO
RENATA DA SILVA VARGAS
KATIUSCIA PEREZ JOAQUIM LOPES
EDUARDO LOPES DE OLIVEIRA NETO
ALEX SANDRO DA SILVA RIBEIRO
JACQUELINE MIRANDA MEDEIROS PINTO
ALESSANDRO CESAR DE SOUZA LIMA
JAKYSON OLIVEIRA SOUZA
ANA PAULA CARNEIRO COSTA
MARILENE ALVES FERREIRA
CLOVIS JERONIMO DE FREITAS JUNIOR
PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
VERA LUCIA SANTANA DA SILVA
RENATA GORETH COSTA PANTALEÃO
MÁRCIA DOS SANTOS VASCONCELLOS
ANDREIA DE JESUS LIMA
CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS
ISABEL CRISTINA DA SILVA FERREIRA
JANAINA CRISTINA CORRÊA SOUSA

**ASSITENTE SOCIAL - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (3)**

VALÉRIA PEREIRA DE ANDRADE
MÁRCIA ROCHA MACHADO DE OLIVEIRA
CARMEN LUIZA PEREIRA VICENTE MIRALHA

**AUXILIAR DE SUPRIMENTOS - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (77)**

SONIA BONFIM DA SILVA
ROSANA SHOLNA DA ROCHA
ILO GABRIEL PERDOMO CORREA
BARBARA MARIA COUTINHO DE SOUSA E SILVA
ANDERSON DE PAIVA LIMA
BIANCA CASTRO ABRANTES
MONALISSA BRAZ TEIXEIRA
DÉBORA LUÍS DO NASCIMENTO
DAYANE LILIAM LIMA DA SILVA
JEFFERSON EDUARDO GOMES MARTINS
SONIA BONFIM DA SILVA
ROSANA SHOLNA DA ROCHA
MARCIO JOSÉ CORREIA
ANDERSON LUIZ GOMES DE PAULA
MARIA MADALENA BARROS DE FREITAS
ELAINE VIVIANE FERNANDES JUNQUEIRA
RONALDO VARELLA DUARTE JUNIOR
ANA CRISTINA DOS SANTOS FARIAS
ALEX SANDRO DE SOUSA RIMES
EZEQUIEL PEREIRA DIONISIO
CESAR ANDRE SILVA QUEIROZ
ALINE BIZZO DUARTE GOMES
FERNANDA PAULA ÁVILA
DANIELE DA SILVA PEREIRA
KELLY PEREIRA DA SILVA DE JESUS
JEFFERSON SANTANA RODRIGUES
EVELIN FLÔR DE ALMEIDA
ALEX SILVA SALES
ADRIANO DA CRUZ DE OLIVEIRA
MANOEL DE SOUSA MARTINS
GUILHERME FLORENCIO SILVA
ANDREA CAVALCANTE DE SOUZA
SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA
CARLOS EDUARDO SILVA RIBEIRO MAGALHAES
ROBERTA RODRIGUES LIMA
DANIEL FERNANDES DE ALMEIDA
FABIANE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS MOZZER
TATIANA DE SOUSA JORGE
ANTÔNIO CARLOS MARTINS DA SILVA

MARCELO DA SILVA
JONATHAN CORREA NUBILE
ELIVALDO SOARES DA SILVA
ISAQUE CIPOLECHI DA SILVA
LIVISGTON DA SILVA MUNIZ
RENAN MUNIZ DE ASSIS
INALDO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR
RAFAEL ROZA VIDAL
HUMBERTO GOMES DOS PRAZERES
IZOLINA MARCELINA DA SILVA RIBEIRO
AMILTON DE OLIVEIRA
DAGMAR APARECIDA DE SOUZA
GILVÂNIA FERREIRA SANTOS
ADRIANA CHAVES DA SILVA
ALBERTO ZICHTL SANTOS
FAULER JOSÉ ALVES
VARLEI DORNELAS DOS SANTOS
ALICE FEITOSA LATTUGA
DELSON DE PAIVA
PATRICIA AZEVEDO DOS REIS
CINTIA MARIA DA SILVA
DANIELLE SOBRAL DE MORAIS
FERNANDA DA SILVA MONTEIRO
LUANA ALANA GONÇALVES DE MELO
RONALDO JONATAN ROSA
RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO
THIAGO GOMES BARREIRA
VERONIQUE THERESE DOS SANTOS
IGOR DOS SANTOS ANTONIO
FERNANDO MUNIZ DE CARVALHO
ELIAS PEREIRA DA SILVA
JEIMISSON HENRIQUE BRAGA DUARTE
JÉSSICA QUELLE BARROS DA SILVA
RENAN DOS PASSOS RAMOS
JOSEPH LACERDA JOSÉ
CAROLINA AMORIM PEREIRA DA SILVA
MARINA BEATRIZ LOPES LOURENÇO

**ENFERMEIRO 30H - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (52)**

ELIZABETH LÚCIA DA SILVA
ARMELITA ELENICE VIANNA
RENATA CRISTINA DA SILVA BARRETO
CRISTIANE CILENE DA SILVA
RENATA DA SILVA VASCONCELOS
ALEXANDRE DE ANGELIS VENÂNCIO CRUZ
MOZART DE LIMA PONTES NETO
LUIZ CLAUDIO LIMA SOUZA
REGINA CÉLIA GOMES VIEIRA
REGINA CÉLIA GOMES VIEIRA
WELLINGTON LUIZ DA SILVA
FERNANDA MATOS BAZILIO
CAROLINA PACHECO DOS SANTOS
ANDREA DE OLIVEIRA BRAGA
ANNA BIANCA RIBEIRO MELO
ELIANA RODRIGUES COSTA
WAGNER SOARES CARLOS
HELLEN GONÇALVES DA SILVA
CARLOS E G DE OLIVEIRA
LUCIANA DA COSTA MATTOS
PATRICIA HELENA COELHO SENA
LUCIANA SANTORO PEÇANHA MACHADO
KELLY CHRISTINA CALAZANS CUNHA
PRISCILA PEREIRA RODRIGUES
TANIA CATARINA SOBRAL SOARES
JANE ELIZA DOS SANTOS COSTA
CRISTINA SOARES DE SOUZA LIMA
SALETE MELO DE LIMA
ROBERTA MACHADO LESSA DE FREITAS
RAYMOND DOMINGOS MOURA RIBEIRO DOS ANJOS
CRISTIANE VIEIRA BAYER CARDOZO
VAGNER FABRICIO MORAES

PAMELA REGINA TERRA ALVES
REBEKA DE SOUZA NEVES
ALEXANDRE CARVALHO DE OLIVEIRA
TEREZA CRISTINE FERNANDES SANTOS VIANA
ANDRÉ DE SOUZA
ANA CAROLINA OLIVEIRA ALEXANDRE DA CÂMARA
THIAGO ERIC DO MONTE BORGES
RENATA SANTANA GALLART
ELISANGELA APARECIDA CUNHA DE LIMA DOS SANTOS
MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
SONIA REGINA DE AZEVEDO
MARCIA ALVES DE OLIVEIRA
ALINE FERNANDES BRANCO SOARES
TATIANA FELICIANO
REINALDO BORGES DO NASCIMENTO
ELAINE DA SILVA COSTA
CHRISTIANE MARTINS
CHRISTIANE MARTINS
RAQUEL DA SILVA CUNHA
ANDREIA SILVA DE MENEZES

**FARMACÊUTICO 30H - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (4)**

EDWIGES PEGO LIMA
DEISE AMÉLIA NOVAES LEITE
RAPHAEL EDSON CEZAR MELLO SILVA
MANUELLA TOMBASCO DUFFLES TEIXEIRA

**FISIOTERAPEUTA UTI - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (10)**

GESIELLE AMARAL SOARES
ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA
FABIO AUGUSTO D ALEGRIA TUZA
MÔNICA DE CARVALHO MUNIZ CHAO
LEONARDO DA COSTA SILVA
WILSON JOSÉ TAVARES JÚNIOR
PATRICIA DA SILVA DE SOUZA
SILVANA DE CARVALHO GAMA
BRUNO MER ANDRADE
PABLO LOPES DIAS

**TECNICO DE ENFERMAGEM 30H - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (150)**

JOZIDA BARBOSA SPINDOLA
JOSÉ RICARDO FERNANDES
ISABEL CRISTINA DE ABRANTES CASA
VILSON PAVIDES AGUSTINHO
ZENI ROCHA SILVA DE FIGUEIREDO
LÍGIA FRANCO DE CARVALHO
SCHEILA CECILIA SANTOS DE ARAUJO
EDNA DE OLIVEIRA BORGES
JOELMA DOS SANTOS DE SOUSA
MONICA CRISTINA DOS SANTOS BRIGIDO
SANDRELY FRAZÃO GUIMARÃES
ELIANE TAVARES RODRIGUES DE ANDRADE
WAGNER LOPES DA SILVA
ELIANE LIMA VELLOSO
DEBORA REGINA DAMASCENO COELHO
ROSE IARA DE LIMA
ELIANAI OLIVEIRA DOS SANTOS MENDES
JANE DE GÓES BARBOSA DE SÁ
GERSON DE BARROS
MARIA JOSÉ COSTA MARTINS CUNHA
VANDA REGINA MODESTO LEIRA
JOSELI CORDEIRO DA SILVA
CAERLOSALBERTOGOMESDEARAUJO
ONEIDA MARIA NEVES DE OLIVEIRA
REJANE MARIA CALMON SILVA
FRANCISCO CHAGAS CAMELO
BRAIR BRANDAO DE OLIVEIRA
CÍCERO LIMEIRA LEITE
MARTA DA ROCHA OLIVEIRA
LUCIENEDAVID DOS SANTOS

MARIA JOANA RODRIGUES DA PAIXAO
RITA DE CASSIA ALMEIDA DE OLIVEIRA
CARMEN LÚCIA DA SILVA
ELISABETH DA CONCEIÇÃO MARIA
ELZA SANTOS DE SOUSA
NAIRA REIS DE SOUZA
JAQUELINE BORGES DE SOUSA
GLÓRIA MARIA BARBOSA BONFIM
ADRIANA RAPELLO
LÍCIA NUNES LIMA
GESSE RODRIGUES CAVALCANTE
ADRIANA LIARENA CARNEIRO
MARIA DOS SANTOS COSTA GONÇALVES VITÓRIO
ANDRÉ LUIZ PEREIRA MENEZES
CELIA QUINTANILHA SOUZA
GLORIA MARIA SOARES DE SOUZA
LILIAN CLAUDIA DE FREITAS
MARCIA FERMIANO DE SÁ BARRETO
CRISTINA MARQUES DA SILVA DE MATOS
ALUÍSIO COSTA MACHADO
SERGIO RANGEL
CARLA REIS DE ARAÚJO
PATRÍCIA ALEXANDRE DUQUE ESTRADA
WILZA DE FREITAS MANHAES
VANIA SILVA DO NASCIMENTO
SANDRA REGINA MEDEIROS NOVAES
JURACIARA SOARES DE SOUZA
LENITA GONÇALVES MARTINS
SANDRA LUISA FERREIRA DE CARVALHO
JOANA PEREIRA DOS SANTOS
CARLOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA
MONICA CAZUCA DOS SANTOS
IVANETE ALTOE VALIATE
MARINALVA MENEZES DOS SANTOS BARROZO
MARIA ZÉLIA COSTA VICENTE
ISMAEL DE OLIVEIRA
ANDRÉA BARBOSA GUIMARÃES
MARA ALVES DA SILVA BAPTISTA
ANA MARIA DE OLIVEIRA
CRISTIANEGONZAGA DA SILVA
ADRIANA DE CARVALHO ARAÚJO DE FARIAS
LUCIENE DA PAIXÃO MENDONÇA
SILVANA APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA
ANDREIA REGINA LOPES SA
ELISABETE DOS SANTOS DOMINGOS
JANAINA DOS SANTOS MARTINS
ANA CRISTINA FERREIRA DO NASCIMENTO
CLÁUDIA JANAÍNA RODRIGUES DA SILVA
ADRIANA DA SILVA MENEZES
MARIA ILZENI DA CONCEIÇÃO NICÁCIO DA CRUZ
CARLA DE SOUZA RODRIGUES
JUSSARA MARIA RODRIGUES
SANDRA HELINE DOS SANTOS BARBOSA DE CAMPOS
ALDA BRITO DE JESUS
LAZARA TEREZA SERRA
ADEMAR FREIRE DE ANDRADE NETO
ANDREA ALVES DE OLIVEIRA
ANTÔNIA VIEIRA BARBOZA
MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS
SHEILA PEREIRA DO NASCIMENTO
PATRICIA SILVA DA ROCHA RABELO
ANA PAULA SOUZA CERQUEIRA
ROSARIA.OLIVEIRA.SILVA@GMAIL.COM
ROSENI DUARTE
LUCIMAR FERREIRA LIMA DOS SANTOS
WEREIMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA
DENISE ALVES DA COSTA
ELIZETE LOPES DA SILVA
DALVA MARIA SERRA
REGINA CHAVES COSTA

VERONICA MARIA TEIXEIRA
SILVIO ANTÔNIO ALVES
CLAUDIA SANTOS VELOSO
SANDRA REGINA LUGÃO
DENISE CUSTÓDIO DA SILVA RAMOS DE FIGUEIREDO
RENATO APARECIDO CANCIO MONTEIRO DA COSTA
ADRIANA SANTOS DE AZEVEDO
CLEIDE PEREIRA MACHADO DA COSTA
LUCILIA RODRIGUES REZENDE
SANDRO LUIS GOULART DE PAULA
KÁTIA REGINA PONTÍFICE DE OLIVEIRA
NILTON FERREIRA QUAFROS
ALBA VALERIA OLIVEIRA LOPES
PATRICIA BASTOS DOS SANTOS
DEMETRIUS DA SILVA
ANA PAULA CARNEIRO DA COSTA
RITA DE CASSIA RODRIGUES TEIXEIRA
EDICARLA BARBOSA PERES DO NASCIMENTO
IARA DA SILVA DE OLIVEIRA
CRISTINA ANDOLPHO CURCIO
SANDRA COUTINHO NUNES
ROBSON LUIZ DA SILVA.
SHIRLEY DOS SANTOS BARBOSA
ANA LÚCIA DE SOUZA LIMA PIRES
ROSANGELA PEREIRA ARRUDA C.DA SILVA
ROSANGELA PEREIRA ARRUDA C DA SILVA
SONIMAR FERREIRA DA SILVA
JALDIRENE LEITE SILVA SOUZA
MONICA VALERIA TAVARES
RAQUEL FERREIRA DE ANDRADE
JOSÉ CARLOS FLOR DA SILVA
CELSILENE SOARES PEREIRA
MARY DE MORAIS AMBRÓSIO
GELCELI SIMÃO GONÇALVES
CLAUDIA GUSMÃO DIAS ALVES
ANA LUCIA MARQUES
VALERIA DOS PASSOS STROLIGO
ALEXANDRE CURCIO MACHADO
MARIA EMILIA MOREIRA DOS SANTOS
MARIA JOSE FERREIRA
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA LOPES
WASHINGTON GERALDO PEREIRA
ANDRÉA CANDIDO DA CRUZ
TONY ANDERSON DA SILVA
JOSIVALDO GOMES DOS SANTOS
LILLIAM FÁTIMA GOUVEIA DA SILVA
SIMONE RAPOSO LEAL
ALESSANDRA MARIA DOS ANJOS
MARIA EUNICE DE AZEVEDO DA SILVA
TANIA DE ANDRADE LUIZ DA SILVA

**TECNICO DE FARMACIA - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (15)**

RAILTON CARLOS DOS SANTOS
ODILIO PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR
SIMONE MAIA MIRANDA DA SILVA
PATRÍCIA MARIA CARNEIRO GUIMARÃES
DELMA MARIA DE SOUZA LIBANIO ARMANDO
IVAIR CUT DA FONSECA
EMERSON MININI BARBOSA
ROSITA DOS SANTOS SILVESTRE
MARISA DOS REIS VICENTE
SONIA OLIVEIRA DA SILVA TORRES
CÉSAR SANTANA LOPES
RENATO FERREIRA DA SILVA
MARCIO GOMES ALOCHIO
GUSTAVO EDIR BATISTA VICENTE
CARLA RODRIGUES DE LIMA

**NUTRICIONISTA - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (4)**

MARIA DA PENHA MATINS VIDO
----------------------------

HELENA MÁRCIA DE CASTRO SALOMÉ
ANA CRISTINA MARQUES FIORELMUNDO
KÁTIA CILENE CORREA FEIJÓ

29/04/2020 15H

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (05)**

ARLY TAVARES MENDES FILHO
CÉLIO BRAZ FERREIRA JUNIOR
CLAYTON MOURA DA CONCEIÇÃO
MICHAEL ROBSON CORREIA SANTOS
MAGNA SANTOS GARCIA

**ASSITENTE SOCIAL - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (03)**

ZAIRA LEONIDIO DO CARMO
ISABEL CRISTINA LIMA NASCIMENTO
JOSELIA FERREIRA ALVES DOS SANTOS

**ENFERMEIRO 30H - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (28)**

LEDA MARIA AMERICO BATISTA
ANDREA ANDRADE SILVA
KELLY CRISTINA DOS SANTOS DIAS DA SILVA
JESSICA DE ALMEIDA SOUSA LOURENCO DE ARAUJO
BARBARA CHRISTIANE DA SILVA LOUZADA
TÂNIA VALÉRIA PINTO DE MEDEIROS
ANA CAROLINA BRANDÃO ASSIS
ROZIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURA
DAVI ROCHA DE SOUZA
MARIANA PEDREIRA DE OLIVEIRA
PAULO JORGE REIS ALVES DE CARVALHO
ROSANA NASCIMENTO DUARTE DE SOUZA
MÁRCIO SANTARÉM FEITOSA
PATRICIA SANTOS DE JESUS MELO
DEBORA CASTRO HAESBAERT
LUCIANA SIMÕES DE OLIVEIRA
ARMANDO GOMES VELOSO
RÔMULO LARANJEIRA VALENTE
ALLAN FRANCIS DE CARVALHO E SILVA
DÉBORA DOS SANTOS MACHADO
PAULO SILAS PINTO D'AGUILA JUNIOR
LUCIANA AZEVEDO DA SILVA
BIANCA MUNIZ RANGEL
WANDERSON DE LIMA THOMAZI
ALINE GUIMARAES ISMERIO FRANCISCO
LUANA SANTOS DE OLIVEIRA
ANDERSON ISAIL MOURA DE ARAUJO
HILTON DA COSTA PINTO SILVA

**FARMACÊUTICO 30H - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (02)**

CRISTIANE FERREIRA ATAIDE
MARCIELLE TEIXEIRA VENTURA

**FISIOTERAPEUTA 24H - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (15)**

THIAGO ANDREZA MOREIRA
JOSY CRISTINA GOMES DA SILVA
ROMULO DE AZEVEDO SANTOS
CARLOS EDUARDO FIZ DUARTE
NATHALIA MARINHO TOSTO
ARMINDA RODRIGUES PATOLEIA
CARLA PEIXOTO VINHA DE SOUZA
FERNANDA DE MENDONÇA CASTRO MARCOS
TIAGO LUIZ RAMIS DO AMARAL
VANESSA MEDEIROS SCHWARTZ
RAFAEL BARBOSA JÁCOMO
MILENA MILLER NUNES DE OLIVEIRA
CAROLINE ROSA RODRIGUES GOMES
CARLOS ESTEVES AZEVEDO
JOSÉ LUIZ SARAMAGO DE CARVALHO

**FISIOTERAPEUTA UTI - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (02)**

CINTIA MELO DE ALMEIDA
FÁBIO SILVA DE OLIVEIRA

**TECNICO DE ENFERMAGEM 30H HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (62)**

FLAVIA RITA DA CONCEIÇÃO
SIMONE PIMENTA DE OLIVEIRA
ALDA DE JESUS ANTÔNIO
CLAUDIA MARIA SILVA DE DEUS
ELISANGELA DE SOUZA LIMA
ADRIANA DA SILVA OUVENERY
CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS BASILIO MARTINS
LUCIANA SILVA REIS
CLAUDIONEI FERREIRA DOS SANTOS
ERIVANIA ALMEIDA FERREIRA
MARIA APARECIDA ADRIAO MANGANO
MAURA CRISTINA CAMPOS
GILMAR SOUSA VIEIRA
MARCIA BOAVENTURA RMOS DOS SANTOS DA SILVA
JANAÍNA CONCEIÇÃO VIANNA RIBEIRO DE SOUZA
ORJANA CARRILHO DE BARROS
ELIANA GERÔNIMO DOS SANTOS
TERESINHA SABINO DE SOUSA
ROSÂNGELACHIANCA DA ANUNCIÇÃO
ELIZABETE CONCEIÇÃO DA SILVA
RAQUEL SOARES DA SILVA
DEISE LUCIDI DE JESUS FERRAZ
DEISE LUCI COSTA DE SOUSA
JANAINA SOARES DA SILVA PIRES
VANIA DA SILVA OLIVEIRA
CLAUDIA PAULA DOS REIS
ENI DOS SANTOS
SONIA ROSA SERPA DA COSTA
ADRIANA SILVA DE OLIVEIRA MARTINS
MARCIO FARIA DE CARVALHO
ROGERIO DA SILVA AFONSO
ELIANE DE PAIVA CHAVES
EIIANE MONTEIRO DA SIVA KÑUCINDO
EDSON GOMES LEMOS
EDNA SARAIVA TAVARES
PATRICIA MARIA AMARAL DA SILVA
ELIZABETE CRISTIANE DE OLIVEIRA CLEMENTE
SANDRA REGINA DINIZ
PATRÍCIA DA SILVA FARIAS
MARCIO DE BRITO DEISTER
PATRICIA GUEDES DE MOURA
LIDINHA MONTE NEGRO
MÔNICA CRISTINA SILVA GOMES DAS NEVES
ADRIANA VALVERDE GONÇALVES FREITAS
SIMONE DIAS DE CARVALHO
ANDRÉA LOURDES DA COSTA
SIMONE CORRÊA CHAVES
SANDRA RODRIGUES DA SILVA-
LÉA FERREIRA RAMOS LUCIANO
MARCIA MOURA DE SOUSA
MAURA GOMES DOS SANTOS
JAQUELINE CARDOSO DE VASCONCELLOS
RITA CLÁUDIA DA SILVA
FABÍOLA LIMA MIGUEL
ANGELICA SOARES DOS SANTOS SILVA
SIMONETE BONIFÁCIO BAPTISTA DOS SANTOS
GERLANE FERNANDES DE LIMA DE JESUS
FELIX ANTONIO CARNEIRO BARBOSA
JOELMA MARIA DA SILVA
CHRISTIANY DO ROSÁRIO SILVA
VALERIA GOMES DA SILVA ROLA
JOANA SILVA FRANCO

**ENFERMEIRO 30H - HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO (23)**

VAGNER DA CONCEIÇÃO FERREIRA
MÁRCIO OSÉIAS DE ALMEIDA
JOCIARA RODRIGUES DOS SANTOS
CLINTON DANIEL MOREIRA
DENISE EVANGELISTA DA SILVA
ANA VALDEMIRALOUVEIRA BERTOLA

ELISABETH COELHO DE ALMEIDA
MARJOILI LUCIA SANTANA DE CARVALHO
PRISCILLA GOMES DE OLIVEIRA
PEDRO HENRIQUE BERNARDO PIRES
STEFANE DE SOUZA NASCIMENTO
LUZIANE JANUÁRIO SOARES
ISIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO
MANUELA TEIXEIRA BATISTA
JULIA SILVA
ANTONIO JOSE CRISPE BARBOSA
MARILENE GUEDES FREIRE
JULIANA GUEDES LIMA
MICHELLY RODRIGUES DA SILVA
VANIA NASCIMENTO DA SILVA
MARÍA DAS GRAÇAS MENDONÇA CAMPOS ROSA
JOSÉ ROGÉRIO DA SILVA
DARKSON LEANDRO LOPES

**TECNICO DE FARMÁCIA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (02)**

MARCOS ARAUJO DA SILVA
JOSÉ CARLOS PIERRE DE ARAÚJO

**PSICÓLOGO - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (02)**

ROSANGELA JUREMA GUIMARÃES
RUTH EDITE EBEL

**NUTRICIONISTA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (02)**

CLAUDIA DA SILVA SERRÃO
MONICA DALMÁCIO SILVEIRA CAMPOS

**ENFERMEIRO UTI - HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO (45)**

DANIELE CRISTINA DA SILVA
PATRICIA HELENA COELHO SENA
VANIA NASCIMENTO DA SILVA
JOSUÉ PINHEIRO
MICHELE MAXIMO DE OLIVEIRA
NATALIA ARAÚJO KROPF
ROGERIA CORREIA BARRETO
JAQUELINE MESSIAS DOS SANTOS PEREIRA
ALESSANDRA CORDEIRO GUIMARAES
SARAH GOES BARRETO DA SILVA MOREIRA
CARLA DE SOUZA BERALDI
MAYARA RABELLO TEIXEIRA ALVES
EDUARDO LUIZ RODRIGUES ALMEIDA
DIVANA DE CASTRO MODESTO VITAL
ZULEICA MARIA BRUM
ANDREIA PEREIRA DE CARVALHO
CLÁUDIA PINTO VALENCA
ELISABETE MENDONÇA MONTEIRO
JOHNNY RIBEIRO DOS SANTOS
ANGÉLICA DAMIANA DA SILVA BELO
ANGELA COSTA BARBOSA
FELIPE DE CASTRO FELICIO
MILENE MARQUES ALVES
PRISCILA PERPETUO ALMEIDA DO NASCIMENTO
JACQUELINE CAVALCANTE DA SILVA
ALON ROCHA DA SILVA
ROSANA SANTOS DE ARAÚJO SILVA
LIGIA NERES MATOS
THAYS DE FÁTIMA FERREIRA GOMES
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
MARIA ESTELA BEZERRA GALDEANO DOS SANTOS
CRISTIANE CILENE DA SILVA
JULIANA MESSINA ALVIM
CARLA DE SOUSA DA SILVA
ALEXANDRE ANTONIO FREIRE RIBEIRO
ALEXNADRE OTAVIO DA SILVA PANTOJA
ANNA BIANCA RIBEIRO MELO
DANIELA HENRIQUES CARRE
ROBERTA KELE RIBEIRO FERREIRA
ALEXANDRE DE ANGELIS VENÂNCIO CRUZ

LUCIANA SANTORO PEÇANHA MACHADO
CARLOS E G DE OLIVEIRA
SANDRA DOS SANTOS SOUZA
CLAUDIOVERISSIMO DA SILVANUNES JÚNIOR
EDER DA SILVA COSTA

**ENFERMEIRO 40H - HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO (04)**

MÔNICA MAMEDES FERREIRA
RITA DE CÁSSIA FERREIRA BANDEIRA
LUCIANA OLIVEIRA BESSA
ISA CLAUDIA DE AMORIM MONTEIRO DA COSTA

**FARMACEUTICO 24H - HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO (27)**

NELSON DE OLIVEIRA CORRÊA
MICHAEL MENUSIER SOARES
RODRIGO SANTANA DE LIMA
PRISCILLA SILVA DOS SANTOS
LIZIENE DE SOUZA ARRUDA
VALERIA CRISTINA BATISTA CAMPOS
HARYANA DE CASSIA CUNHA SAMPAIO
MONIQUE SALIM TAOUK
FLÁVIA DA CONSOLAÇÃO DIAS DA SILVA
MILENA MARTINS TEIXEIRA DE MORAES
MARIO HENRIQUE BRAVO DE ALMEIDA SANTOS
JEFFERSON DA SILVA AMORIM
SUZANA VANESSA SOARES CARDOZO
CAROLINA FAGUNDES AVOLIO
JEANINE MALLRICH DE FRANÇA
ALINE FERREIRA ALVES
VANESSA DA SILVA CAMPOS LUZ
KLEBER JOSÉ MENNA BARRETO
PAULA MEDEIROS SABINO
FLÁVIO JOSÉ GOMES BANDEIRA
VIVIANE BARROS DE LIMA
ADRIANO HEITZ NASCIMENTO
HELENA FERNANDES DA SILVA POLIMENI
CAROLINA RIBEIRO DE CASTRO FERREIRA
ANDERSON KLEM DA SILVA
RAFAELA LIMA BORELLA FINN
DANIELE MAIA SARKIS

**FISIOTERAPEUTA UTI - HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO (39)**

DANIELLE PANGAROS LINO
RAFAEL DE ANDRADE GUIMARÃES
LUCIANA DE SOUZA SILVA
NEWTON ALMEIDA LIMA JUNIOR
DANIELLE CHRISTINE DIAS CEZÁRIO
RACHEL INGRID PEREIRADA ROCHA JANNUZZI
CINTYA ELISA LIMA DIAS
THIAGO REGIS DOS SANTOS LOUREIRO
MARCUS VINÍCIUS COUTO GALDINO
ALEXA LEE LEITE SANTOS
WILLIAM PINTO GOMES
BRAZ PERPETUO DE LIMA
RONERTA ELISA GOMES FERREIRA MARTINS
ROSEMARY CAVALCANTI DE CARVALHO
SAULIANO COELHO PIOTTO
ALESSANDRA CASTILLO CAMARGO
PEDRO MARCELO DIAS CASTRO
ADEMIR CORRÊA NETO JÚNIOR
PATRICIA DE OLIVEIRA VIEIRA
CHRISTIANO CADINELI DE ALMEIDA VIANNAY
IURY BONIFÁCIO
JOSÉ MAURO SILVA DE OLIVEIRA
DANIELLE SILVESTRE RABELO DE SOUZA
WILLIAM SILVA DA CRUZ
GUSTAVO FERREIRA COTRIM
ELIANE DA COSTA DE SOUZA
YANDRA BELLINENY BARRETO
ERICA PAULA NUNES SANTOS DA SILVA
MARIA DA GLÓRIA SARAIVA CRUZ

GISELA TARDIN DE CARVALHO
SIMONE DA SILVA NEVES
VÂNIA RIBEIRO LIMA
FLAVIO BELLOTTI DE OLIVEIRA
CHRISTINE MOREIRA MAIA
ANA LUCIA MARQUES TEIXEIRA FERNANDES
CATIA MARIA COIMBRA DE ALMEIDA
VANDA RODRIGUES DA SILVA
MARCIA CLAUDIA BORGES BARBOZA
DILMA BAPTISTA FERNANDES

**TECNICO DE ENFERMAGEM 30H - HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO (150)**

RITA DE CASSIA FELIPE DOS SANTOS FERREIRA
JANAÍNA SACRAMENTO DA SILVA
JANAINA FRANÇA MOUTINHO
PATRICIA CRISTINA DAS NEVES CABRAL
VALMIR ALVES CARDOSO
ANGELA SANTANA MARIANO GUIMARÃES
CELCEMARA DOS SANTOS
CLAUDIA DANIELA DE OLIVEIRA ATANASIO
ADRIANA DA COSTA SILVA REIS
ANA ROSA DA SILVA
PATRÍCIA DE OLIVEIRA SOUZA
VERÔNICA REIS DOS SANTOS DA SILVA
JANAÍNA FRANCISCO BARTHOLO
ZULEICA CONCEIÇÃO DE LIMA
ROBERTO VITOR DO NASCIMENTO
CLEIDE DOS SANTOS DE LIMA
VANIA MARIA DE JESUS
MARCIA DA SILVA LOURENÇO RIBEIRO
ELAINE MONTEIRO DA SILVA RODRIGUES
RICARDO LEAL REZENDE
EDILCE DA SILVA SANTOS MOURA
SANDRA PAULETTO
AUREA HELENA DIAS
ALESSANDRA DE OLIVEIRA
SILVANA FURTADO DA SILVA
ANA PAULA DOMARCO DE OLIVEIRA
LUCIA HELENA DOS SANTOS ALVARENGA
LUCILIA INEZ DOS SANTOS JOAQUIM
MAXILANO DE PAULA SOUZA
MARIA EDVON GOMES DA SILVA LACERDA
ALESSANDRA SOARES DOS SANTOS
CARLA CRISTINA MATTOS VIEGAS
ROBERTO VITOR SO NASCIMENTO
MAGNA BRAGA DA SILVA
GUIOMAR PATRICIA DOMINGOS MOTA
GUIOMAR PATRICIA DOMINGOS MOTA
JORGE ALEXANDRE ALVES DA COSTA
FLAVIA FERNANDES DE CARVALHO
ANGELICA NOGUEIRA MARQUES
SHIRLEI PEREIRA DE SOUZA
DEISE HONÓRIO CAETANO
MARCELO ADÃO DE OLIVEIRA
DANIELA FRANCO MONTEIRO DOS SANTOS
PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA
ANA PAULA NASCIMENTO PEIXOTO
DELAINE PEREIRA LIRA
FLAVIA MARIA DE PAULA SILVA
MARTHA PINTO DE SOUZA
ADRIANA SILVA DE ARAUJO
JANETE FERREIRA
ELIANE COSTA DA SILVA SANTOS
ROSEMARY MOREIRA DA SILVA ROBERTO
PATRICIA TORQUATO COUTINHO
JANAINA DA SILVA PEREIRA
VIVIANE BARROS MALHEIROS
ADRIANAMARTINS SANTOS
LUCIENE RAFAEL DA SILVA
RAQUEL DE OLIVEIRA

FRANCISCO CHARLION DE OLIVEIRA
NEIBE MARTINS DE OLIVEIRA
MICHELLE CORDEIRO DA SILVA
RENATA BESSA DE FARIA
IRIS ARAÚJO DE NEGREIROS
BARBARA CONSTANT DE CARVALHO LIMA
ANTÔNIO CARLOS CONSCIÊNCIA FELIX
VANIA SILVA DE MELO
FERNANDA DOS SANTOS TOBIAS MATTOS
ALEXANDRA MATOS DE FREITAS
SHIRLEI MARTINS BONFIM
MARCOS ALVES ANDRADE
FABIO DOMINGOS
ANA CRISTINA GERALDO DELFINO
PATRICIA BRAGA GOMES DO COUTO
VALDIR DA SILVA NETO
JOSÉIVANILDO SILVA DO NASCIMENTO
GIANNI GUAICURUS MATUSIN BARRETO
PATRÍCIA FERREIRA BARBOSA
BÁRBARA NUNES DA CRUZ DE SOUZA
JACKSON DA SILVA LIMA
SANDRA MARA MELO
MARIA APARECIDA TRAVASSOS DA COSTA
SALUS CARLOS FERNANDES
ANDERSON CURVELO MENEZES
BRUNO ROBERTO EULÁLIO DA SILVA
ERICA SANTOS LIMA DE OLIVEIRA
ROSILANE DE SOUZA DE FARIAS
ACÁCIA RODRIGUES DOS SANTOS
JEANY CARDOSO DA CRUZ RODRIGUES
RACHEL GOMES DA CONCEIÇÃO MENDES RODRIGUES
CINTIA SANTANA DA ROSA
ERICA DA COSTA SILVA
VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA
CLEBIA BATISTA OLIVEIRA DE LIMA
AMANDA CAROLINA CONCEIÇÃO LOPES
VANDETE IBIAPINO DA SILVA OLIVEIRA
RAQUEL VIEIRA DA SILVA
WALLACE AZEVEDO DE SOUZA
LUCIANA LIMA BARBOSA
ADRIANA WYTERLIN DE ARAÚJO
ANDRÉA FERREIRA PALMIERI DE ARÊDE
FRANCISCO DE ASSIS COSTA ARAÚJO
ROSIANE SOARES SILVA
ANA PAULA SANT ANA PEREIRA
ANA VALERIA DE ARAÚJO
MARCIA ANDREIA AUGUSTA DE OLIVEIRA PEREIRA AMORIM
LUCIANE SILVADIAS DE SOUZA
JANICE DA SILVA ALBINO
GISELLE CRISTINA ALMEIDA DE SOZA
LUCIANA ALVES NASCIMENTO
INES DE FRANCA GOMES PIMENTEL DE SOUZA
FABRICIA VIEIRA DA SILVA
FERNANDA ROCHA DA SILVA
WILTON VICENTE DE SOUZA
MÔNICA VICENTE GOMES
SAMARA MUNDINI DE OLIVEIRA MOREIRA
ALEXANDRE DE LIMA DE ALBUQUERQUE
CRISTIANE RIBEIRO TOMAZ GONÇALVES
FABIO SOARES DOS SANTOS
SANDRA SILVA DE OLIVEIRA
ALEX SANDRO DE OLIVEIRA
LUCILENE DOS SANTOS FIGUEIRA LIMA
WANNUSA DE MORAES SILVA
EDILZA DA SILVA
ERGELES RODRIGUES ALVES
DANIELA PINHEIRO XAVIER CAVALCANTI PELAGGI
LILIAM PEREIRA GOMES BRAGA
KÁTIA FERNANDA MENDES
SHANDERLY SILVA EVANGELISTA

ROSIANE ELIANE VERÍSSIMO PINTO
TATHIANE MUNIZ DE OLIVEIRA
ANA CLÁUDIA LOBÃO DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA
LEANDRO JACINTHO DOS SANTOS
LUCIANO EDUARDO DOS SANTOS
CLAUDIA SILVA DUARTE
PATRICIA MARTINS RODRIGUES
VANICE DA SILVA PEREIRA
CRISTIANE DE JESUS NOGUEIRA MARQUES
DANIELLE LEITE DE OLIVEIRA
LUCIANO SCHIMITTI FRANCISCO
PABLO RICARDO BERRETO NOBRE
LUCILENE DA CONCEIÇÃO BATISTA ANGELO
SUZANE FATIMA DA COSTA SILVA
RICARDO SOUZA CASEMIRO
MARIA ELISABETE DA SILVA
GÊANE DA SILVA OLIVEIRA GOMES
VANDOR CAETANO DA SILVA
MARCIA CRISTINA DE SOUZA MARTINS
AURINEIA BORGES LUIZ VON SOHSTEN VASQUES
ANA PAULA PEREIRA LIRA
HELOISA FARIAS FERREIRA

**ANEXO II**

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**  
**EDITAL 074/2020 - EMERGENCIAL COVID-19**  
**6º CONVOCAÇÃO**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO), HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO).

a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, inscritos para contratação por prazo determinado nos termos do Edital nº 074/2020, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª. Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **29/04/2020** no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/riosaude/admissao>

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer na Rua Ulysses Guimarães, s/nº, Cidade Nova - Rio de Janeiro, Ponto de Referência: na lateral do metrô do Estácio, **na data e horário informados no Anexo I, para:**

a) Definir a escala disponível;

b) Após a escolha da escala, o profissional deverá apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro online (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

C) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

Os candidatos que não comparecerem no horário estabelecido ou que não apresentarem a documentação exigida no Edital serão eliminados do processo.

**ANEXO I**  
**30/04/2020 09:00H**

**TECNICO DE ENFERMAGEM 30H - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (245)**

DEUSIVANDE MONTEIRO PESSANHA
GLÓRIA CRISTINA DE ABREU NUNES
ROGERIA CRISTINA DA SILVA ROSA
RENATA LOUREIRO RODRIGUES
ADRIANA RIBEIRO PORTES
ALESSANDRO DA SILVA PEREIRA
MÉRCIA GALDINO CARDOSO ROCHA
SONILDE OLIVEIRA DOS SANTOS
ALINE PIMENTEL DO NASCIMENTO
FLÁVIA DA SILVA VIEIRA
ELBA DE FREITAS BITENCOURT
SERGIO LUIS AZEREDO COUTINHO
ANTONIO MARCO GOMES VILA
SARA DA SILVA FIRMINO
DAMIÃO SABINO DOS SANTOS
JULIANO QUINTELLA DE ABREU DE ARAUJO
KELLY SANTOS OLIVEIRA
LUCELIA EVANGELISTA ROCHA
LUIZ HENRIQUE GREGORIO DO NASCIMENTO
EVERSON FERREIRA ALVES
SUELI MOREIRA GUEDES
ANDREA DA SILVA PEREIRA
ELIZABETH PENHA DE AZEVEDO
ANGELINA SPETSERIS VIEIRA MAGALHÃES
ROSINEA DIAS DO NASCIMENTO SILVA
CRISTIANO DA SILVA VASCONCELLOS
FABIANO DOS SANTOS FARIAS
MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO SOUSA
ALESSANDRA DA SILVA VAL
JOCELIA MOZER RODRIGUES
VANESSA OLIVEIRA DE LIMA
SHIRLEI DOS SANTOS CUNHA
JACILENE DA SILVA CALHEIROS MARTINS
NIVIANE SOUZA DE MOURA
HOSANA PEREIRA DA SILVA
ALESSANDRO LUIZ TEIXEIRA
SANDRA NASCIMENTO ROCHA
ELIZABETI MARTELETTE CAETANO
VIVIANE MESQUITA DA SILVA
ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS PIMENTA
ANA PAULA FRANCISCA FERREIRA RAMOS
CLÉLIA DE OLIVEIRA S. MARTINS
LUCIANA DE OLIVEIRA BATISTA DE ALMEIDA
VALESCA DA SILVA DONATO RODRIGUES
KELLY CRISTINA GOMES SILVA INÁCIO
ANGELA MARIA VIANA DA SILVA
MÁRCIO DA FONSECA SANTOS
SINONE CORREIA DA SILVA
CARLOS LEONARDO ALVES PEREIRA
JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
ANDREIA LUCIO DOS SANTOS COSTA
JOÊNIO SANT'ANA DE ALMEIDA
VALQUIRIA COSTA DA SILVA
LEIDA REGINA ALMEIDA DO NASCIMENTO
FABIANA MONTEIRO DE SOUSA
LUIZ CARLOS SIQUEIRA DE ASSIS
RODRIGO EDUARDO SANTOS
LÍVIA ANGÉLICA RAMOS FERNANDES
CARINA DA SILVA SANTOS
SHEILA GERALDA TARGA DOS SANTOS

PEDRO CÉSAR CARDOSO BEZERRA
CAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS
FABIO FAUSTINO DA SILVA JÚNIOR
ARLY TAVARES MENDES FILHO
LILIANA DE MOURA COELHO
CRISTIANE DE CARVALHO ALMEIDA
FRANCISCA LÉIA DE SOUSA
JOSELY OLIVEIRA TOMAZ DE SOUZA
ALESSANDRA DE CARVALHO PEREIRA
JULIANA MAGALHÃES DOS SANTOS
GIZELLA ANDRADE DE AMORIM
RIVANIA V M SILVA
FERNANDA DE SOUZA PEREIRA
LUCIVALDO COSTA
VERONICA FRANCO DA SILVA
ELISABETE GOMES DOS SANTOS
KELLY DE PAULA SOUZA
ALESSANDRA CARLOS DOS SANTOS
ALESSANDRA CARLOS DOS SANTOS
ANA PAULA LISBOA SANTIAGO
ERICA CONCEIÇÃO SANTANA DA SILVA VARGAS
ALINE RACHEL DIAS DE SOUZA ALVES
PAULO LYCURGO PROVIER
MICHELLE DA SILVA DE LIMA
BIANCA DE FATIMA OLIVEIRA
NEUZA DOS SANTOS
LUANA FERNANDES FARIA
JOSEAN CARVALHO DE MELLO
BIA DA COSTA JOSÉ MARIA
JOSELY OLIVEIRA TOMAZ DE SOUZA
LUCIANA RIBEIRO DO CANTO LYRA
CRISTINA FARRANHA DA CONCEIÇÃO
SIMONE GONÇALVES DA ASSUNÇÃO
LESSANDRO SOUZA MOREIRA
DIRLEIZE ARIADENA RIBEIRO PAMPLONA
ANA PAULA DE SANTANA FLAUZINO
JANAINA DA SILVA SOBRINHO
DÉBORA DOS SANTOS LEANDRO VELLOSO
ANA PAULA CARMO DOS SANTOS
CARLA MESQUITA PEREIRA
FLAVIO DA SILVA
ANDRÉ LUIZ GONCALVES MENEZES
VIVIANE GOMES PORTO DA COSTA
ANDREADA SILVA OLIVEIRA
LÍGIA PRALON TEIXEIRA DA CRUZ
JULIANA DE ANDRADE DARBILLY
TATIANE MALAQUIAS DE ANDRADE DIAS DOS SANTOS
FABRICIO RIJO DA SILVA
ELIANE FORTINATO
SABRINA DA SILVA GUIMARÃES
ELAINE MELO SANTOS
DANIELLE SILVA DA GAMA
FABIANA MARINHO DA SILVA
FERNANDA RIBEIRO DE PAULA
VLADIMIR DE PAULA SOUZA MARTINS
TATIANA SILVA ESTEVES
ROSANE BAFICA DE FARIA
MÁRCIO CAMPOS PINHEIRO
LEUSA ANTONIO DA SILVA
RAQUEL ABREU DE OLIVEIRA
MARIA CRISTINE DE LIMA ANTUNES
CARLA CRISTINA DOS SANTOS CRISTINA
ALINE AMORIM ROSARIO
ROSILAINE LIMA GERSTNER
RENATA CORRIÇA SANTOS DA SILVA
ALESSANDRA JESUS DE SOUZA
LEANDRO SILVA DE OLIVEIRA
JOSÉ ALBERTO SANTOS DA SILVA SOBRINHO
DAISE MAZZONI DOS SANTOS PEREIRA SILVA
DANIELE RISCADO LUCINDA

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
RENATA MAIA DO NASCIMENTO
RODRIGO CUNHA TARDELLI
SOLANE ALVES ROCHA
MONIQUE DUARTE
MONIQUE QUIDORNE OLIVEIRA DE MORAIS
MARCIA CRISTINA DE LIMA AZEVEDO
PATRÍCIA AMORIM DOS SANTOS
CRISTIANE ALVES MARTINS
ALCENI DOS SANTOS
RENATO LUIS DA SILVA
PATRICIA DE SOUZA PINHEIRO MACHADO
ALAN SANT'ANNA DA COSTA
IRIS BARBOSA GRANTHON
ANA LUCIA GARCIA DE OLIVEIRA
LUIZ MARCELO AZEVEDO DA SILVA
RENATA BRITTO DE OLIVEIRA SILVA
DANIELA AURÉLIA DA FONSECA NUNES GUIMARÃES
FABIANA FARIA ALVES
ELIZANGELA ABREU DA SILVA
ADRIANA BRITO DOS SANTOS
JANICE DE SOUZA NUNES
MARCIA NASCIMENTO DOS SANTOS DA SILVA
MÔNICA CRISTINA DA GAMA
LAURA CRISTINA SANTANA OLIVEIRA
CARINE CRISTIANE SALU
FLÁVIA MEZES DA SILVA
FERNANDA ALMEIDA DA SILVA
ANDREA RODRIGUES ALVARENGA
ROSANE DE ASSIS COSTA COELHO
JULIO CESAR DAS DORES MARINHO
ANGÉLICA MARMELO RANGEL
JEAN JARIER DA SILVA BRAZ
MARCELLE AIRES MUNIZ
LUCIANO HENRIQUE JACOME DE OLIVEIRA
ELIZABETH DA SILVA
FRANCISCO MUNIZ DE MENDONÇA
NUBIA DA SILVA SANTOS
CATIA CRISTINA DE FREITAS TEIXEIRA
BIANCA CAMPOS RODRIGUES
ALESSANDRO BARROS DURADE
JULIANE SANTANA DE MATOS
MARILENE ANA DA SILVA DOS SANTOS
AUGUSTO DE OLIVEIRA ALMEIDA
MARCUS VINÍCIUS FRANCO MARTINS
ALAN MARQUES LEAL
FLÁVIA MARQUES DA SILVA
WAGNER DA SILVA AGUIAR
MIRIAN NASCIMENTO DA COSTA DOS SANTOS
CRISTIANE DA SILVA VIEIRA
ANDREIA EMÍLIA DIAS DA SILVA
DANIELE SOUZA DOS SANTOS
MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
VANESSA DE ALBUQUERQUE
SILVIA DE OLIVEIRA REIS
ALEX CAMPOS MARCELINO
RICARDO DA COSTA CUNHA
KEIDE FABIANA DE SOUZA PAULO RODRIGUES
ROBERTO LEANDRO SALLES DE MELLO
CRISTIANE MEDEIROS DOS SANTOS
MARCIA RAMOS DA SILVA
ÁUREA LINDA FERREIRA DE OLIVEIRA
FERNANDA ALVES DA COSTA
VILMA DOS SANTOS SILVA NASCIMENTO
WANDERSON MACEDO PRUDENCIO
ROBSON OLIVEIRA DA SILVA
GLAUCO RODRIGO DE SOUZA FREITAS
ELIZABETH CRISTINA PINHEIRO
LEANDRO RAMOS VIEIRA
JOANA D'ARC GALDINO CRUZ

ALEX DA SILVA ROCHA
CRISTIANE FARIA CAMARGO
HOSANA DA SILVA NASCIMENTO
TAISA LOPES SIQUEIRA
CÁTIA GERVÁSIO DA SILVA
ANDRÉA ALVIM DE LIMA DOMINGOS ALVES
ROSEMARY DE SOUZA PINTO
JULCIMERI CORREA AUER
CRISTIANE DUARTE BORGES DE OLIVEIRA
JUCIENE SILVA SOUSA
ADRIANO MACHADO GOMES
LILIANE COELHO DOS SANTOS
LÍVIA ALVES DA SILVA
TAIZA OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA
SANDRO JOSÉ DUARTE SANTOS
RENATA CORDEIRO RIBEIRO SOARES
JAQUELINE GOMES DA COSTA
SHIRLEI MARIA DA SILVA
TATIANE PATRÍCIA ROCHA DA SILVA
MICHELE SILVA DE OLIVEIRA
FERNANDA DA SILVA MOREIRA
RAFAEL ELIAS RAMOS
KALINE SUSIANE CUNHA DE SOUSA
SERGIO SILVA DE SANTANA
DEISIANE RODRIGUES DE LIMA
MARCELO PRAZERES ALMEIDA
ANDRÉ LUIZ TEIXEIRA SANTIAGO
TATIANE ALMEIDA DA SILVA
ERICA DALILA CAPUTO
MARIA DE LOURDES PEREIRA RAMOS
ERICA PRISCILA MORAIS DOS SANTOS
ROSANE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
LUCILENE DA SILVA LIMA BARBOSA
THIAGO ALVES DOS SANTOS
DOUGLAS MAGNO DA SILVA
FABIANA DE ALMEIDA SANTOS FERREIRA
PAULO ROBERTO JULIANO
ROSANA MARIA RIBEIRO MACHADO CERQUEIRA
MARCO PAULO FRANCISCO
TIAGO ALVES CADETE
RODRIGO COSTA DAIM

30/04/2020 10:00H

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (40)**

ROQUE PEREIRA MASCARENHAS
ALBERTO ZICHTL SANTOS
MARCILIO DA SILVA FRANÇA
ANA PAULA LIMA FERREIRA
PATRICIA CORREA ALVES
ANA PAULA MARTINS DE OLIVEIRA
FABIANE COUTO GUIMARAES RIBEIRO
RICARDO COSTA DE ANCHIETA
MÁRCIA ELENA SOARES DA ROCHA
ERIKA ROCHA DOS SANTOS
KELI CRISTINA SEVERINO CONCEIÇÃO
ALINE DOS SANTOS DE SA
CÁTIA CILENE FERREIRA CAVALCANTE
JANAÍNA SERRANO DA SILVA
MARCOS NUNES TELLES DA SILVA
MARIO VINICIUS MARQUES DE MORAES
EMERSON LOURIVAL DE ALMEIDA
ARAMIS PEÑA RIVERA
VAGNER ROSA RAMOS
RONALDO VARELLA DUARTE JUNIOR
ADRIANA HALFELD ALONSO
JOSILENE PEREIRA DE CARVALHO
LUIS CLAUDIO DA SILVA PEREIRA
RENATA DA COSTA MARINHO
CHRISTINE SHEPHERD DE ATHAYDE AZEVEDO
VERONILSON SILVA DE OLIVEIRA
VIVIANE ALVES DO ROSARIO

UBIRAJARA DA SILVA XAVIER
FÁBIO EMILIANO BASTOS DA SILVA
RENATO DE ALMEIDA PEREIRA
LUCIANA MOREIRA FERNANDES
LUIZ FELIPE DA CONCEIÇÃO FARIAS
VIVIANE GOMES DOS SANTOS
ADRIANA LIBONATI COELHO DE SÁ
KATIA CILENE DE PAULA BASTOS
GILBERTO DE MELO VASCONCELOS
PATRICIA DE SOUSA AQUINO
CARLOS ALBERTO VAZ
FRANCISCO ADRIANO MELO MARTINS
FLÁVIA COUTINHO NARDACCI

**ASSISTENTE SOCIAL - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (10)**

ELOENE PORTELLA DA SILVA CORREIA
MARIA CRISTINA PEREIRA SANTOS
DENILDES DA SILVA
ELIANE LIMA DE OLIVEIRA
ANGELA DALVA DA CUNHA
MARISA DE CARVALHO OLIVEIRA SILVA LIMA
GEÓRGIA THAIS LIMA CORDEIRO
CONCEIÇÃO DE MARIA RAPOSO MONTEIRO NOVO
ZELIA PEREIRA DE MELO
JOSÉ MANUEL PIRES ESTEVES

**ENFERMEIRO 30H - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (80)**

LUCIANA RIBEIRO DA SILVA
VIVIANI BARBIERI PAZ
INGRID CHRISTINE DO NASCIMENTO
MAYKEL SULLYVAN BARRETO CARDOSO
ADRIANA DA COSTA PIMENTEL
ERICA CRISTINA RIBEIRO RAMOS
FÁBIOJÚLIO DA SILVASANTOS
NETYA APARECIDA SILVA AREAL
JACQUELINE NOGUEIRA DE SOUZA
LAILANA SANCANARI
CELIA DIAS DE OLIVEIRA DO CARMO
DENISE XAVIER DE MELO
IRIS COSTA SOUZA DA SILVA
VIVIAN SANTOS DE OLIVEIRA
WILLIAMS AUGUSTO DO ROSÁRIO
FELIPE DE CASTRO FELICIO
ANGELA COSTA BARBOSA
GLÁUCIA ALMEIDA DE ARAUJO
ANGELA MARIA BORGES DA CRUZ MEDEIRO
FERNANDA ROCHA DE SOUZA
ANGELA MORAES TEIXEIRA JOSE
REJANE DA SILVA ARAUJO
SÍLVIA REGINA BORGES
ZULEICA MARIA BRUM
ROSANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
THAÍS DOS REIS CARVALHO
ALEX NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
JOSÉ TEMISTOCLES PRAZERES COSTA
SANDRA MARINA B COSTA
JANINE BACHUR
VANESSA PEREIRA DA CRUZ DE SOUZA
FERNANDO FRANCISCO DA SILVA
INGRID DE OLIVEIRA BELLO
LEANDRO DA PAIXAO MENDES
ADELE FATIMA DE PAIVA ROCHA
PALMIRA BRANDÃO LANNES BERNARDES
LAIS HILARIO VIEIRA
ELIANDRA MARIA DIAS LOSS
PRISCILA CAMPOS DE OLIVEIRA
ERICA TOBIAS
WENDY SANTA ROSA CHEREM PONTES
MONICA ARAUJO DOS SANTOS LINS
MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA
FRANCISCO MUNIZ DE MENDONÇA

JOYCE DA SILVA BARROS
ADRIANA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA PEREIRA
CARLA REGINA FERREIRA BARACHO
LUDMILA MENDES DE MORAIS
PRISCILA DA SILVA PINTO
WILLIAM VIEIRA DE CARVALHO
JOSELENE DA SILVA PALUMBO PAIVA
LUCIANA DOS SANTOS SILVA
REGINALDA ALVES LIMA
SIMONE GRION
FABIO LUIZ DOS SANTOS CAETANO
GISELE LOPES CASTELLO BRANCO DE CARVALHO
ELAINE CRISTINA FERNANDES SANTANA
FERNANDA DE OLIVEIRA SIMPLICIO
GUILHERME MAIA MACHADO
MARCUS VINICIUS VILLARINHO DE SOUSA
CEZAR DE SOUZA
BRUNA MARQUES ALVES DOS SANTOS
GABRIELA DE OLIVEIRA FERREIRA
FLAVIA NASCIMENTO ALCANTARA
CAROLINA RAMOS VILLELA
DANIELE DE MORAES PIMENTEL
CRISTIANE DE OLIVEIRA SOUZA
PATRICIA NASCIMENTO DE SOUZA
VIVIANE DOS SANTOS SILVA ROCHA
FLAVIO DO ESPÍRITO SANTO
CARLOS HENRIQUE PACHECO
ANA LÚCIA CARDOSO DE AQUINO
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA ESPÓSITO
ROSEMERE MILLER RIBEIRO
WANDER DOS SANTOS MARTINS JUNIOR
MARIZA MANUELA BISPO CORTES
FLÁVIA D'ANGELO PRIMO COELHO
GABRIELA CRISTINA MUNIZ SILVA
SILVANIA MARIA DIAS LOPES
MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

**ENFERMEIRO UTI - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (15)**

ROSANI OVIDIO DOS SANTOS
CHRISTIANE MARTINS
FLÁVIA COUTO ROSA DO NASCIMENTO
ANA CLAUDIA MUNIZ MARTINS
MARCELO GUIMARÃES DA SILVA
PAMELA FREIRE MOREIRA SOARES DE MELLO
MARTHA PERNAS DE OLIVEIRA
FATIMA MARIA INÁCIO
NOEMI DOS SANTOS
TANIA MARIA LUIZ SANTOS
BIANCA DE FREITAS SANTANA
MARLON MARCELO DA SILVA PARAENSE
KALINCA ROSANIRA OLIVEIRA DE SOUZA
ROBERTA TAVARES PEREIRA
MARIA LUCIMAR ALVES DE LIRA

**FARMACÊUTICO 30H - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (05)**

OSMAR SANTOS DE BARROS
REIGNER CARNEIRO DOS SANTOS
DANIELLE VIANNA MENEZES PINTO ALMEIDA
MÁRCIO ARRUDA LUZ
ADRIANA CARLA BITTENCOURT PIRES KEMPF

**FISIOTERAPEUTA 24H - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (50)**

ERIKA CRISTINA SILVA SOARES AVELLAR
RAPHAELA CRISTIANE CARVALHO CORDEIRO
ROBERTA SOUZA DE MELLO AZEREDO
ANDREIA SOUZA BATISTA ARAÚJO
MICHELLE MACHADO REIS CARNEIRO
RENATA RAPOSO VIEIRA DA MOTTA
MARIEL PATRICIO DE OLIVEIRA JUNIOR
VICTOR RICARDO STANIZIO DAHER
ANDREZZA SILVA MATTEI

FLÁVIA DA SILVA ROCHA
RENATA MAIA DE ALMEIDA FROLICK
RENAN PEREIRA CAMPOS
JESSICA MOTA FELIX
RENATA MARTINS SOUZA REIS
CAROLINA PONTES NONATO
THATIANE DE MELO UBIRAJARA
GUSTAVO SCANSETTI DA ROCHA
FABIANA COSTA PERIN
FRANCISLENE P S CASTRO M ROSA
HELIO GOMES DE SOUZA
THALYTA KEISER DA COSTA SERAFIM
SIDNEY FERNANDES DA SILVA
LUIZA MENDES DE AGUIAR AYALA
ÉRICA MENDES BASTOS DA SILVA
SUZANA ROSA DA SILVA
SABRINA CAMARA PINTO
ANDRÉ LUÍS DE ARAUJO FARIA
WALMA FÉLIX MENEZES
ANA PAULA BRESSANELLI BONATTE
LUCIANO HONÓRIO DIAS
LEILA DE JESUS FREIRE
MARIA ESTHER DE CARVALHO VISCONTI
BRUNO LEONARDO DA SILVA GUIMARÃES
SIMONE FREIHA
ANDREIA SILVA DE OLIVEIRA
BRUNO MEDEIROS GUIO
ROGÉRIO ROZA DOS SANTOS
ROBERTA FABIANA BARROS DOS ANJOS LUZ
ROSEMARY CAVALCANTI DE CARVALHO
LUCIANA SILVA VIEIRA DOS SANTOS
BRUNO DOS REIS PERON
MARIA CLAUDIA DOS SANTOS PEREIRA LIMA
WILLIAM SILVA DA CRUZ
SIMONE ZICARI
ELISABETH PATRÍCIA DOS SANTOS PORTELLA LEMOS LEAL
ÉRICA PAULA NUNES SANTOS DA SILVA
GLAUCIA DE MELO RODRIGUES
GISELA TARDIN DE CARVALHO
ROGÉRIO GOUVÊA MARTINS DE TOLEDO
ALESSANDRA TEIXEIRA CUBA

**FISIOTERAPEUTA UTI - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (02)**

MARILUCE MARIA SRAUJO DOS SANTOS
MARGIT BERTI

**NUTRICIONISTA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (06)**

VALÉRIA GONÇALVES MAGALHÃES
MADELON SILVA ANSELMO
RENATA MARIA DOS SANTOS SOLANO
LILIAN GUIMARÃES BRANCO
MARIA CRISTINA TAVARES VALENTE
ÂNGELA PATRÍCIA SOUZA SILVA FERREIRA DE MELO

**PSICÓLOGO- HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (04)**

JOSÉ CARLO CORRÊA SALOMÃO
CELINE DE OLIVEIRA SANTOS
LUZINETE TRAJANO DA SILVA
ALEDIJANE SOTERO GOMES

**TECNICO DE FARMÁCIA - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO) (06)**

RENATA DA COSTA MARINHO
JORGE LUIZ CASETINO DE AZEVEDO
KARLA FREITAS DA SILVA
DOUGLAS DOS SANTOS LEITE DA SILVA
GISELLE DE OLIVEIRA SANTOS
VIVIANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA

**ANEXO II**

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**  
**EDITAL 074/2020 - EMERGENCIAL COVID-19**  
**7ª CONVOCAÇÃO**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO), HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTINO FRAGA FILHO (FUNDÃO).

a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, inscritos para contratação por prazo determinado nos termos do **Edital nº 074/2020**, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª. Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **30/04/2020** no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao>

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer na Rua Ulysses Guimarães, s/nº, Cidade Nova - Rio de Janeiro, Ponto de Referência: na lateral do metrô do Estácio, **na data e horário informados no Anexo I, para:**

a) Definir a escala disponível;

b) Após a escolha da escala, o profissional deverá apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro online (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;

c) O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

Os candidatos que não comparecerem no horário estabelecido ou que não apresentarem a documentação exigida no Edital serão eliminados do processo.

**ANEXO I**  
**30/04/2020 09:00H**

**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (114)**

ALEXSANDRO DA SILVA
SERGIO ARAUJO LEITE DE PINA
ROBSON PERES DOS SANTOS
ADRIANA MENDES NEVES DE MELO
MÁRCIA PEREIRA DE ALMEIDA MONTEIRO
LUCIANE COSTA RUSSO
MARIA VERONICA DOS SANTOS LUCIO GONÇALVES
SERGIO LUIZ GONÇALVES GREGÓRIO
BARBARÁ FERREIRA DE MENEZES
MÁRCIA NEPOMUCENO SILVA
LUCIANA DIAS MAGALHÃES
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS
SILVANA REIS SILVA
PAULINA DE SOUZA NOGUEIRA LEITE

ANA GABRIELA GOMES PEREIRA DA SILVA
FÁBIO PAULA DO AMARAL
ANDRÉA AMARAL DOS SANTOS
VIVIANE MARIA GOMES
SIMONE DOS SANTOS MAGALHÃES
ALEXANDRE LAMONICA DE ASTIGARRAGA
ALEXANDER CRUZ DA SILVA
SHEILA GOMES LEAL VASCONCELOS
ALCIONE ASTA DOS SANTOS
VALERIA DO NASCIMENTO ALMEIDA SILVA
ANELI MELO DA SILVA
VALMY DO NASCIMENTO SILVA
MARCELO ALVES CORREA
CATIA CRISTINA SILVA DANTAS
JANETE VIEIRA COUTO
GISELE DE SOUZA FREIRE VALDOMIRO
ADRIANA SANTOS SILVA
LUIZ CARLOS MARTINS DE AZEVEDO
LUCIENE MENEZES DA SILVA LIMA
LEONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
ANA CRISTINA NUNES ESCALEIRA
ADEILZA MARINS DO COUTO
LEVI PEREIRA GUIMARÃES
SONIA OLIVEIRA DA SILVA TORRES
JULY JULIANA SORIANO
JAIME FONSECA TEIXEIRA
CRISTIANE CONCEIÇÃO DE SOUZA
CARLA RIOS SERRA
MARIA HELENA DA COSTA
JOÃO LUIS GOMES VIEIRA
KELLY CRISTINA CORDEIRO DE OLIVEIRA
CRISTIANE RANGEL DO VALE DE MIRANDA
ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA DOS SANTOS
CLAUDIO DA SILVA CARNEIRO
PATRICIA PEREIRA NUNES RIBEIRO
CRISTIANE DOS SANTOS BATISTA BORGES DE ALECRIM
MIRIÃ SALETE ALVES BASTOS
MÔNICA SILVESTRE CAVALCANTE
DAYSE LIBOTTI ALVES
MARCELO LUIS DA SILVA TORRES
SIDNEI OLIVEIRA DA SILVA
SIMONE RAYMUNDO FERREIRA
VALESKA BARROS DE ALMEIDA BELLO
CESAR DE OLIVEIRA RUEL
CRISTHIAN MAIA CARMINE ESPOSITO
MARCO ANTONIO DE JESUS SOARES
ANDRE CRUZ CHAVES
REGINA DE OLIVEIRA DA SILVA
WILSON ZWANG DE ARAUJO
ROBERTA DA SILVA JANNONI DE PAIVA
ANDRÉ FRANÇA BARRETO
ALBERTO RODRIGUES FERREIRA NETO
ELEN LÚCIA RIBEIRO FARIAS
SIMONE DE FATIMA AMARAL ALVES
PAULA RENATA ELEONE DE OLIVEIRA ALVES
PATRÍCIA DO NASCIMENTO VASCO
ADELIA DE ALMEIDA SILVA
DENILZA MUNIZ DA SILVA MATIAS
SIMONE DOS SANTOS NEVES
MARIMAR CAROLINO DE SANTANA
DEOLINDA FERREIRA MACHADO HERNANDES
ANDRÉA CARBONE DE ANDRADE
MIRIAN DIAS DOS SANTOS
DILMA MORENO ALAMAR
DEISE RANGEL CASAES
ERNANI ALVES DE ARAÚJO
ANA MARIA DE OLIVEIRA
VANUSA FERREIRA DOS SANTOS
MARIA SILVANIA DA SILVA CESCHINI
PATRICIA SOARES CAMARGO

SANDRA MONTEIRO COSTA
IVANA CORRÊA MARCHEL DA SILVA
SERGIO MANOEL PEREIRA
ROBERTO FERREIRA ESPERANÇA
ANTONIO CARLOS MADUREIRA BARBOSA
MARTA MARIA BONFIM ALBINO
CLAUDIA CRISTINA ARAÚJO CORRÊA
ADRIANA FERREIRA HENRIQUES DUTRA
ANDRÉ RICARDO HERVAL LEITE
TATIANA CORREIA DOS SANTOS
VANIA ANDRADE DA SILVA DE SOUZA
SHIRLEI MARIA CORREIA
VALDINEA PEREIRA DE MORAES DOS SANTOS
SELMA DA SILVA PIMENTEL MARTINS
MORGANA GURGEL DE CARVALHO
VANIA MARTINS PINTO
CRISTIANE GOMES
MONICA DE FARIA AVOLIO BARRETO
DANIELLA REZENDE TEIXEIRA PICANÇO
MAURICIO SANTOS AYRES
FABIOLA MORAIS CARNEIRO
CLEIDE LUCIA OLIVEIRA DE SENA
MARCELO DE OLIVEIRA MAIA
RICARDO VIEIRA SOARES
ELENICE LANZELLOTTI
PAULO SÉRGIO SANTOS GUILHERME
MARCELO DA ROCHA
CLAUDIO GOMES DA SILVA E SOUZA
FERNANDA DE MENDONÇA HUBNER
MAGDA APARECIDA PEREZ UCHÔA

**ASSISTENTE SOCIAL - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (03)**

ROSEMARY FONSECA DOS SANTOS
MÁRCIA LEONORA PALLET DE SOUZA LIMA
ROSINALVA SILVA

**AUXILIAR DE SUPRIMENTOS - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (75)**

JEFFERSON EDUARDO GOMES MARTINS
DAYANE LILIAM LIMA DA SILVA
DÉBORA LUÍS DO NASCIMENTO
MONALISSA BRAZ TEIXEIRA
BIANCA CASTRO ABRANTES
BARBARA MARIA COUTINHO DE SOUSA E SILVA
ANDERSON DE PAIVA LIMA
ILO GABRIEL PERDOMO CORREA
SONIA BONFIM DA SILVA
ROSANA SHOLNA DA ROCHA
GUILHERME FLORENCIO SILVA
MANOEL DE SOUSA MARTINS
ADRIANO DA CRUZ DE OLIVEIRA
ALEX SILVA SALES
JEFFERSON SANTANA RODRIGUES
EVELIN FLÔR DE ALMEIDA
KELLY PEREIRA DA SILVA DE JESUS
DANIELE DA SILVA PEREIRA
FERNANDA PAULA ÁVILA
EZEQUIEL PEREIRA DIONISIO
CESAR ANDRE SILVA QUEIROZ
ALINE BIZZO DUARTE GOMES
ALEX SANDRO DE SOUSA RIMES
ANA CRISTINA DOS SANTOS FARIAS
RONALDO VARELLA DUARTE JUNIOR
ELAINE VIVIANE FERNANDES JUNQUEIRA
MARIA MADALENA BARROS DE FREITAS
ANDERSON LUIZ GOMES DE PAULA
MARCIO JOSÉ CORREIA
HUMBERTO GOMES DOS PRAZERES
ISAQUE CIPOLECHI DA SILVA
RENAN MUNIZ DE ASSIS
LIVISGTON DA SILVA MUNIZ

INALDO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR
RAFAEL ROZA VIDAL
ELIVALDO SOARES DA SILVA
JONATHAN CORREA NUBILE
MARCELO DA SILVA
TATIANA DE SOUSA JORGE
ANTÔNIO CARLOS MARTINS DA SILVA
FABIANE CRISTINA DA SILVA DOS SANTOS MOZZER
ROBERTA RODRIGUES LIMA
DANIEL FERNANDES DE ALMEIDA
CARLOS EDUARDO SILVA RIBEIRO MAGALHAES
FLAVIA PEREIRA DE OLIVEIRA
SHEILA CRISTINA DE OLIVEIRA FERREIRA
ANDREA CAVALCANTE DE SOUZA
KAIO CEZAR VIEIRA DA SILVA
MARINA BEATRIZ LOPES LOURENÇO
CAROLINA AMORIM PEREIRA DA SILVA
RENAN DOS PASSOS RAMOS
JOSEPH LACERDA JOSÉ
JÉSSICA QUELLE BARROS DA SILVA
JEIMISSON HENRIQUE BRAGA DUARTE
FERNANDO MUNIZ DE CARVALHO
ELIAS PEREIRA DA SILVA
IGOR DOS SANTOS ANTONIO
VERONIQUE THERESE DOS SANTOS
THIAGO GOMES BARREIRA
RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO
RONALDO JONATAN ROSA
LUANA ALANA GONÇALVES DE MELO
FERNANDA DA SILVA MONTEIRO
CINTIA MARIA DA SILVA
DANIELLE SOBRAL DE MORAIS
PATRICIA AZEVEDO DOS REIS
DELSON DE PAIVA
ALICE FEITOSA LATTUGA
VARLEI DORNELAS DOS SANTOS
FAULER JOSÉ ALVES
ALBERTO ZICHTL SANTOS
ADRIANA CHAVES DA SILVA
DAGMAR APARECIDA DE SOUZA
GILVÂNIA FERREIRA SANTOS
AMILTON DE OLIVEIRA

**ENFERMEIRO 30H - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (52)**

MICHELE PINTO SOARES
DANIELE CRISTINA DA SILVA
JOSE ARNALDO GOMES RIEDEL
JANAINA MARINS DE MORAIS SILVA
EVELIN FREITAS KALAF
JANE KELLY ISAAC
MARIA CASSIANA DIAS DA SILVA
MANOELA RIBEIRO RODRIGUES
MARCELLE DE CEA SANTOS
BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA
JULIANA LEOPOLDO COSTA DIAS
PATRICIA HELENA COELHO SENA
VANIA NASCIMENTO DA SILVA
JOSUÉ PINHEIRO
JOSE CARLOS SANTANA
ROBERTA DO AMARAL VALLES
ELISABETH ARRIOLA BARNABÉ
MAYARA RABELLO TEIXEIRA ALVES
EDUARDO LUIZ RODRIGUES ALMEIDA
DIVANA DE CASTRO MODESTO VITAL
MAGALI HELENA FRANCISCA MOREIRA DO POÇO
ROZIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURA
THAÍS DOS SANTOS SOARES
VERONICA COSSICH MARCIAL DE OLIVEIRA
JOYCE CRISTINA MELO DA PAZ
MÁRCIA DANTAS VIANA

MILENA TEIXEIRA PEREIRA
ZULEICA MARIA BRUM
JOSE CARLOS SANTANA
ROBERTA DO AMARAL VALLES
ELISABETH ARRIOLA BARNABÉ
MAYARA RABELLO TEIXEIRA ALVES
EDUARDO LUIZ RODRIGUES ALMEIDA
DIVANA DE CASTRO MODESTO VITAL
MAGALI HELENA FRANCISCA MOREIRA DO POÇO
ROZIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURA
THAÍS DOS SANTOS SOARES
VERONICA COSSICH MARCIAL DE OLIVEIRA
JOYCE CRISTINA MELO DA PAZ
MÁRCIA DANTAS VIANA
MILENA TEIXEIRA PEREIRA
ZULEICA MARIA BRUM
JOSE CARLOS SANTANA
ROBERTA DO AMARAL VALLES
ELISABETH ARRIOLA BARNABÉ
MAYARA RABELLO TEIXEIRA ALVES
EDUARDO LUIZ RODRIGUES ALMEIDA
DIVANA DE CASTRO MODESTO VITAL
MAGALI HELENA FRANCISCA MOREIRA DO POÇO
ROZIANE DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MOURA
THAÍS DOS SANTOS SOARES
VERONICA COSSICH MARCIAL DE OLIVEIRA

**ENFERMEIRO CTI - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (08)**

FERNANDA LOPES FREIRE
JANINE CLAUDINO JATAHY
CARLA CRISTINA LESSA
MILTON DA SILVA TITO
WANIA SILVA SANTOS DE ARRUDA
PAULO HENRIQUE DE MOURA
LUCIANO HONÓRIO DIAS
MARCELO MARTINS PEREIRA

**FISIOTERAPEUTA 24H - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (10)**

FERNANDO LUZ DE SOUZA LIMA
ALESSANDRA CAMPELLO FREIRE
VANESSA DA CRUZ MONTEIRO
JULIO CEZAR DANTAS GONZAGA
MARCOS VINICIUS SAMPAIO MILHOMENS
ILANA DA SILVA DIAS PORTO CARNEIRO
ELIZABETE CRISTINA DAS NEVES ARAUJO
MARCIA CLAUDIA BORGES BARBOZA
RITA DE CÁSSIA SILVA GONÇALVES ALTUNIAN
CARLOS ALBERTO BERNARDO DIAS

**FISIOTERAPEUTA UTI - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (14)**

FERNANDA LOPES FREIRE
JANINE CLAUDINO JATAHY
CARLA CRISTINA LESSA
MILTON DA SILVA TITO
WANIA SILVA SANTOS DE ARRUDA
PAULO HENRIQUE DE MOURA
LUCIANO HONÓRIO DIAS
MARCELO MARTINS PEREIRA
LUCIANO BARCELAR DE OLIVEIRA
EDUARDO LOPES DOS PASSOS
MARIANA BERGER ALVES MARTINS
RAFAEL MENEZES GUIMARÃES
BRUNO CURTY BERGAMINI
LUÍS FILIPE MARTINS RANGEL

30/04/2020 - 14:00H

**NUTRICIONISTA 32,5H - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (04)**

JEANNE DA SILVA KÜLL LIMA
DANIELI CATARINOZI ROCHA
LUDIMILA DE GOUVÊA CERQUEIRA E FERREIRA
ALEXANDRA SENNA DE SOUZA

**TECNICO DE ENFERMAGEM 30H - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (158)**

DILMA CORREIA
MONIQUE FIDELIS DE OLIVEIRA
MÁRCIO ANDRÉ RIBEIRO BORGES
JOAO DE DEUS ALMEIDA NETO
TIAGO DIAS CORRÊA LIMA
FLAVIA ROSA DA SILVA MACHADO
TATIARA FORTUNATA DO VALLE
ANGELA MARINS DE OLIVEIRA
LUANA CASSIA DA SILVA COSTA
ROGÉRIO GOMES DE SOUSA
CLODOALDO SANTOS FERREIRA
MAXWELL DE SÉA
VANESSA FRUNCHAL FAGUNDES SOUZA
GRAZIELLI DOS SANTOS LEOPOLDINO
CHARLIE BERNARDO DE PONTES
DANIELLE DE OLIVEIRA
RENATA CRISTINA DA SILVA PRAZERES
LEANDRO DE ABREU ROMERO
CARLOS JOSE DOS SANTOS RODRIGUES
ADRIANA CARVALHO DE SOUZA
CARLOS HENRIQUE DA SILVA HENRIQUE
DANIELLE MONIQUE TEIXEIRA ALVES SARMENTO
LUANA COUTO CARMO
PALOMA LIMA PEREIRA
ANDRESA MONTEIRO DE FARIAS NASCIMENTO
FABIO MENDES DE ALMEIDA OLIVEIRA
LIDIANE GONÇALVES DIAS
IGOR LISBOA PALERMO
ELAINE COTTA PEREIRA MELLO
JEANE FABÍOLA MORAIS LANA DE SANTANA
PRISCILLA SALLES BRAGA
FATIMA MARIA DE FREITAS BASTOS DOS SANTOS
DEISE LUCI GABY DE ABREU
RODRIGO RIBEIRO LIMA
DIEGO DOS SANTOS CUNHA
ANGELO EVA CASTRO
ERIKA DE SOUZA PEREIRA
DANIELE MOURA DE OLIVEIRA
LUCIANA BARBOSA PEREIRA
CLEBER DE SALES SILVA
MARCELA NASCIMENTO DA SILVA
FABRICIA VEIGA CAVALCANTE
JEANINE CRISTINA SILVEIRA DE OLIVEIRA
LUIZ CLÁUDIO MONTEZANA VIEIRA
ARIANE SANTOS MAGALHÃES
FLAVIA CRISTINA MOURA DOS SANTOS
ELIANE SANTOS DE ARAÚJO
ELISANGELA SANTOS DE ARAUJO PEREIRA
FERNANDA SILVA DE ARAÚJO
NAIRA DA COSTA MELO
CARLOSEDUARDO TEIXEIRA DA SILVA
FERNANDO MOREIRA DE SOUZA
VERONICA ROSA FERREIRA
FABIANETEIXEIRA RODRIGUES
DELMA RIBEIRO SANTOS DE OLIVEIRA
FABIANO LIMA MOTTA
MARCELA GOMES DA SILVA
ANDERSON FELIZARDO DA SILVA
RAFAEL DE AZEVEDO SILVA
BRUNA OLIVEIRA DE ARRUDA
JAQUELINE ALVES COSTA MARQUES
GISELE DA CUNHA FARIAS
RENATA RAMALHO TEIXEIRA
GERALDINA DE SANTANA SANTOS FILHA
GEORG VICTOR LAUTERJUNG DE AMORIM
EDINEIA FIDELIS DA SILVA DE SANTANA
RENATA LOPES MARTINS
VALCIR SANTIAGO
ANA ELIZA DA SILVA NUNES

PAULO ROBERTO CORRÊA MENDES JUNIOR
ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS
DIEGO DA SILVA CORRÊA
THIAGO EVANGELISTA RENO DA SILVA
FABIANA LIMEIRA DOS SANTOS RAMOS
LAURIDES DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
JANAÍNA DE PAULA DE SOUZA
CRISTIANO MÁRCIO DE SALES
RENATA MOURA CAVALCANTI
LEONARDO FRANÇA DE SOUSA
JULIANA DOS SANTOS SILVA
FABIO DOS SANTOS CARVALHO
ALESSANDRA FERREIRA DE ARAÚJO
MILLENA CRISTINA SOUTO TEIXEIRA DO VALLE
RICHARD DE OLIVEIRA CASARES
FERNANDO DA SILVA PEREIRA
LEONARDO DE OLIVEIRA ARAUJO
FERNANDA CONCEIÇÃO DA SILVA DUARTE
MIRIAN MARIA DOS SANTOS ALVES
MARIA DO ROSÁRIO FREIRE DOS SANTOS
JULIANA CORRÊA SOARES
CAROLINA DA ROCHA STADLER
ERICA CANDIDO DA SILVA PINTO
PRISCILA VIEIRA DUARTE
MICHELLE DE ALVARENGA DOS SANTOS
MICHELE DE LIMA VILLELA
JEFFERSON JUNIOR LAUREANO
ELIANE SOARES DOS SANTOS
ANDREA MICHILES ALVES
ALINE DE ARAÚJO
ELAINE CRISTINA ARAÚJO PIMENTA
RAUL FAGNER OLIVEIRA DA COSTA
RAQUELSRALVES@HOTMAIL.COM
VANESSA CLEM DA SILVA
CRISTIANO SALES DA SILVA
CRISTIANE SALVADO LEE DA COSTA
DANCA PACHECO VIEIRA
AZÂNIA DE MEDEIROS MOTTA SOUZA
NEILSON AUGUSTO VIANA DOS SANTOS
ANGÉLICA DE OLIVEIRA CIRIACO
DÉBORA DA SILVA CORREIA
PRISCILA AVELAR ALBUQUERQUE
DANIELLE SILVA DE SOUZA
GUTEMBERG DOS SANTOS SOARES
ROBERTA VASCONCELLOS CAVALCANTI DE MIRANDA
DANIELE DIAS PITTA
CAMILA DA SILVA GUIMARAES
ELLEN CAIXETA BORGES RAMON
CARLA DA SILVA COSTA
ROSEANE DE AZEVEDO RAMOS CASTRO
KARLA A.A.DE OLIVEIRA
VERIDIANA TEIXEIRA DOS SANTOS
ALEXANDRE GONÇALVES FERREIRA
ALINE DOMINGOS DA SILVA DO NASCIMENTO
QUEITE DA SILVA OLIVEIRA
JOSE MARIO GOMES DE OLIVEIRA
LEANDRO BOQUIMPANI RODRIGUES DA SILVA
JOICE PEREIRA DA SILVA PINHEIRO
WALLACE DOS SANTOS RIBEIRO
VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA
RENATA DE OLIVEIRA GROSSO
LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA
CARLA CRISTINA FERNANDES CANTANHEDE
ELAINE MOURA REIS DE PAULA
ANA CLAUDIA COSTA CORRÊA
SIMONE SILVA SOLANO
LILIANE MOTA DOS SANTOS FARIAS
EMMANUEL GUERRA BRAZ
MARCELO SILVA DE FARIAS

ANA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA
VANESSA CRISTINA DA SILVA DE OLIVEIRA SANTOS
IVAN DUTRA JORGE
FABRICIO MARCELO DOS REIS
ALINE SANTOS DE SANT ANNA
JULIANA ARAUJO DELGADO
VALNEI MACARIO DA SILVA
JOSÉ CARLOS DE SOUZA BARBOZA
EMANOEL PONTES MARTINS
BIANCA GONCALVES ROMERO
ANA CAROLINA ALVES DA SILVEIRA
MIRELA ALINE DA SILVA
GRAZIELLI DE SOUZA ABREU COSTA
RAFAELLEYOKOSHI@GMAIL.COM
JACQUELINE DE OLIVEIRA LUZ
THATIANA AFONSO JULIACE RODRIGUES
GLEICIELE DE OLIVEIRA ALMEIDA
GABRIELLA LUIZA DE OLIVEIRA
VANESSA DE SOUZA BONADIAS SILVA
JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA JUNIO

**TECNICO DE FARMÁCIA - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO) (04)**

SHEILA CRISTINA SILVA DE FREITAS
LEANDRO ELIAS MACHADO
MARCELA DE MIRANDA SALDANHA
VIVIANE DA CONCEIÇÃO FERREIRA
GISELLE DE OLIVEIRA SANTOS
DOUGLAS DOS SANTOS LEITE DA SILVA
KARLA FREITAS DA SILVA
ALINE BATISTA DA SILVA
CLARA DIAS DE CASTRO MOREIRA DA SILVA
MAYARA DE AZEREDO REZENDE
ANA LUIZA DE ALVARENGA MACHADO
JEFFERSON SANTANA RODRIGUES
JOSÉ RODRIGO DA SILVA SERAFIM
ANA CAROLINA DO NASCIMENTO ALMEIDA
SHAYENE FIGUEIREDO CAMPOS

**ANEXO II**

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;
Entrar no site <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial</a> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**  
**EDITAL 078/2020**  
**HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO (RIOCENTRO)**  
**EMERGENCIAL COVID-19**  
**1ª CONVOCAÇÃO**

A fim de atender situação de excepcional interesse público, para AMPLIAÇÃO IMEDIATA das equipes de saúde, de forma a atuar de maneira rápida e célere no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), a EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE, no uso de suas atribuições, CONVOCA os profissionais abaixo indicados, inscritos para contratação por prazo determinado nos termos do Edital nº 078/2020, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal de 1998 e na Lei Municipal nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, e suas alterações, **adotarem os procedimentos na sequência abaixo:**

1ª. Preencher o cadastro online de dados pessoais, disponível a partir de **29/04/2020** no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/riosauade/admissao>

2ª. Após o preenchimento do Cadastro on-line, comparecer na Rua Ulysses Guimarães, s/nº, Cidade Nova - Rio de Janeiro, Ponto de Referência: na lateral do metrô do Estácio, **na data e horário informados no Anexo I, para:**

- Definir a escala disponível;
- Após a escolha da escala, o profissional deverá apresentar a documentação comprobatória do **Cadastro online (pré - admissão)** para a conferência dos dados pessoais preenchidos;
- O profissional será orientado a **entregar a documentação** relacionada no Anexo II para Admissão.

Os candidatos que não comparecerem no horário estabelecido ou que não apresentarem a documentação exigida no Edital serão eliminados do processo.

**ANEXO I**  
**30/04/2020 09:00H**  
**TÉCNICO DE INFORMATICA II - HOSPITAL DE CAMPANHA DA PREFEITURA DO RIO DE JANEIRO**  
**(RIOCENTRO)**

LUCIANO CESAR TAVARES NETTO
KAROLINE LEAL VASCONCELOS
JÉSSICA LEAL VASCONCELOS
PRISCILA DA SILVA RODRIGUES
MAYCON DAS CHAGAS LEMOS
JONATAN DE SOUSA LOPES
LUAN HENRIQUE DOS SANTOS
RUBINEI PINTO DA SILVA
NIELSON DA SILVA SOUZA
VINÍCIUS SILVA DOS SANTOS
GABRIEL RODRIGUES DA SILVA
DARCIO LEITE MARIO
WESLEY ROMÃO DOS SANTOS
CARLA RENATA LANDES LIMA ROSA
TIAGO MENAGUALI DE OLIVEIRA
GEORGE RODRIGUES DE SOUZA

**ANEXO II**

2 (duas) foto 3x4 coloridas e recentes;
2 Carteira de Identidade (original);
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia do espelho e verso);
2 CPF (original e cópia ou cópia autenticada);
Título de Eleitor, com respectivos comprovantes da última eleição - 1º e 2º turno (original e cópia ou cópia autenticada);
Comprovante de Vacinação atualizado (dT adulto, Hepatite B)
2 Comprovante de Residência no nome do profissional ou do cônjuge (concessionárias de luz, água ou telefone fixo convencional) emitidos há menos de 60 (sessenta) dias (original e cópia ou cópia autenticada)*; Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).
Certificado de Reservista (Dispensa de incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia ou cópia autenticada);
Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia);
Cédula do PIS/PASEP ou CARTÃO CIDADÃO - caso não tenha, apresentar declaração de NADA CONSTA da Caixa Econômica Federal (PIS) ou Banco do Brasil (PASEP) (original e cópia);
CPF e Certidão de Nascimento de filhos menores (original e cópia);
Cartela de vacinação de dependentes com idade inferior a 7 (sete) anos, e Declaração de Frequência Escolar, se idade superior a 7 (sete) anos (original e cópia);
Carteira do conselho (CREMERJ, COREN etc), comprovante de pagamento da anuidade 2019 (original e cópia) e Certidão Negativa;
Comprovante da declaração de Imposto de Renda 2018/2019, parte da declaração de bens (cópia);
Diploma (original e cópia);
Comprovante de abertura de conta no Banco Santander; caso tenha;
Termo de Guarda e Posse, em caso de adoção (original e cópia ou cópia autenticada);
Termo de Curatela (original e cópia ou cópia autenticada);
Carta de Naturalização, se estrangeiro (original e cópia ou cópia autenticada);
Impresso as fichas de cadastro on-line;

Entrar no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial> e realizar a consulta da Qualificação cadastral para verificação de divergências nos dados cadastrais. Entregar a consulta impressa e sem divergências.

\* Quando o comprovante de residência não estiver no nome do profissional ou do cônjuge, entregar declaração original e cópia do RG ou da CNH do proprietário (nome que constar no comprovante).

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO**  
**EDITAL Nº 077/2020 - PUBLICADO NO D.O DE 28 DE ABRIL DE 2020 NA PG.33**  
**\*RETIFICAÇÃO**

Onde lê:

05/06/2020	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
------------	---

\*Leia se :

05/05/2020	RESULTADO DO RECURSO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO
------------	---

**EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIO SAÚDE**  
**COMUNICADO**  
**PROCESSO 09/200.581/2019**  
**PE: Nº 0195/2020**

Informamos que o presente Pregão encontra-se suspenso.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

<http://www.rio.rj.gov.br/web/sme/pnae>

**TABELA DE PREÇOS DE MERCADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

A tabela é referência para as aquisições realizadas pelos diversos órgãos do município e tem o preço dos itens apurado conforme estabelecido no Decreto "N" Nº 19.481/2001 e alterações, que estabelece que o preço praticado pelo município e divulgado nesta tabela seja um preço intermediário entre os preços no mercado de atacado e de varejo, de acordo com os critérios constantes no citado Decreto.

**VALIDADE: 01/05/2020 A 15/05/2020**

Nº	Código do Item	Descrição do Item	Unidade	Preço (em R\$)
1	8905.01.007-36	FÍGADO BOVINO congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	7,05
2	8905.01.008-17	CARNE BOVINA, PATINHO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	21,34
3	8905.01.014-65	CARNE BOVINA, MÚSCULO sem osso, congelada, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	16,70
4	8905.03.003-10	CARNE, FRANGO (COXA/SOBRECOXA) com osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	5,28
5	8905.03.004-09	MOELA, FRANGO limpa, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	6,47
6	8905.03.007-43	CARNE, FRANGO (FILÉ DE PEITO) sem osso, congelada, em embalagem plástica original.	Kg	9,56
7	8905.03.021-00	CARNE, FRANGO (COXA/ SOBRECOXA) sem osso, sem pele, congelada, em embalagem plástica original	Kg	9,95
8	8905.04.005-35	PEIXE (PESCADA) em filé, sem pele, sem espinha, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	25,61
9	8905.04.007-05	PEIXE (CAÇÃO) branco, em postas, sem pele, congelado, em embalagem plástica conforme a legislação.	Kg	17,48
10	8905.07.001-72	ATUM, CONSERVA em óleo vegetal, ralado, embalagem original com no mínimo 120g (peso drenado).	un	4,31
11	8905.07.002-53	SARDINHA, CONSERVA em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 80g (peso drenado).	un	2,65
12	8905.07.008-49	ATUM, CONSERVA pedaços em óleo comestível, embalagem original com no mínimo 450g (peso drenado)	un	15,36
13	8910.08.001-75	OVO, GALINHA extra, classe a, branco, acondicionado em caixa com uma dúzia, perfazendo no mínimo 720g.	un	5,95
14	8910.09.001-29	LEITE EM PÓ, DESNATADO instantâneo, embalagem original com no mínimo 300g.	un	8,36
15	8910.09.002-00	LEITE EM PÓ, INTEGRAL instantâneo, embalagem original com no mínimo 400g.	un	8,00
16	8910.09.008-03	LEITE INTEGRAL, UAT (UHT) em embalagem original cartonada asséptica com 1 litro	un	2,81
17	8910.09.025-04	LEITE DE VACA, SEM LACTOSE, PÓ instantâneo, em embalagem original com no mínimo 300g.	un	12,72
18	8910.10.005-04	MANTEIGA extra, com sal, em embalagem original com 200g.	un	7,24
19	8910.10.011-52	QUEIJO PARMESÃO ralado, em embalagem original com 100g.	un	5,77
20	8910.10.029-81	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS em embalagem original com no mínimo 90g.	un	0,71

21	8910.10.030-15	IOGURTE NATURAL embalagem original com no mínimo 150g	un	1,81
22	8910.10.031-04	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 180g	un	1,75
23	8910.10.032-87	IOGURTE, POLPA DE FRUTAS diversos sabores, embalagem original, garrafa plástica, com no mínimo 900g	un	6,73
24	8910.10.033-68	REQUEIJÃO CREMOSO tradicional, em embalagem original com no mínimo 200g	un	3,88
25	8910.10.034-49	QUEIJO PROCESSADO, UHT tradicional, em embalagem original com 8 unidades, com no mínimo 17g cada.	un	5,46
26	8910.10.035-20	IOGURTE DESNATADO, SEM LACTOSE em embalagem original com no mínimo 170g.	un	1,91
27	8915.11.005-45	MILHO, CANJICA misturado, classe branca, tipo 2, embalagem original com 500g.	un	2,02
28	8915.11.012-74	TRIGO, QUIBE embalagem original com 500 g.	un	2,66
29	8915.11.016-06	ARROZ POLIDO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	2,66
30	8915.11.017-89	ARROZ PARBOILIZADO classe longo fino, tipo 1, em embalagem original.	Kg	2,67
31	8915.11.018-60	FEIJÃO PRETO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	3,88
32	8915.11.019-40	FEIJÃO BRANCO grupo 1, tipo 1, embalagem original com 500g.	un	4,47
33	8915.11.020-84	FEIJÃO CARIOCA grupo 1, tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	4,31
34	8915.11.031-37	PROTEÍNA TEXTURIZADA, SOJA escura, grânulos pequenos, embalagem plástica original com 250g	un	5,58
35	8915.11.032-18	FEIJÃO FRADINHO grupo 2, tipo 3, embalagem original com 500g.	un	2,93
36	8915.12.002-56	ABÓBORA	Kg	1,96
37	8915.12.003-37	ABOBRINHA	Kg	5,62
38	8915.12.004-18	AGRIÃO	Kg	6,32
39	8915.12.005-07	AIPIM	Kg	1,99
40	8915.12.006-80	ALFACE, LISA	Kg	5,06
41	8915.12.007-60	ALHO	Kg	19,38
42	8915.12.009-22	BATATA DOCE	Kg	2,99
43	8915.12.010-66	BATATA, LAVADA	Kg	3,12
44	8915.12.011-47	BERINJELA	Kg	6,67
45	8915.12.012-28	BERTALHA	Kg	6,61
46	8915.12.013-09	BETERRABA	Kg	2,97
47	8915.12.014-90	BRÓCOLIS	Kg	6,15
48	8915.12.015-70	CEBOLA	Kg	2,87
49	8915.12.016-51	CENOURA	Kg	4,98
50	8915.12.017-32	CHEIRO VERDE	Kg	12,70
51	8915.12.019-02	CHUCHU	Kg	1,64
52	8915.12.020-38	COENTRO	Kg	10,04
53	8915.12.021-19	COUVE	Kg	6,69
54	8915.12.022-08	COUVE-FLOR	Kg	13,11
55	8915.12.023-80	VAGEM MANTEIGA	Kg	7,67
56	8915.12.024-61	ESPINAFRE	Kg	4,35
57	8915.12.025-42	TOMATE	Kg	6,85
58	8915.12.026-23	INHAME	Kg	4,52
59	8915.12.029-76	MILHO VERDE, ESPIGA	Kg	5,26
60	8915.12.031-90	PEPINO	Kg	2,58

61	8915.12.032-71	PIMENTÃO VERDE	Kg	7,31
62	8915.12.033-52	QUIABO	Kg	9,06
63	8915.12.034-33	REPOLHO	Kg	2,47
64	8915.12.036-03	HORTELÃ	Kg	9,77
65	8915.12.037-86	LOURO, VERDE	Kg	13,88
66	8915.12.071-88	BATATA BAROA	Kg	10,34
67	8915.12.072-69	ACELGA	Kg	3,16
68	8915.12.073-40	SALSA	Kg	15,06
69	8915.12.074-20	MANJERICÃO	Kg	14,96
70	8915.13.001-29	ABACATE	Kg	4,22
71	8915.13.003-90	BANANA D'ÁGUA	Kg	3,73
72	8915.13.004-71	BANANA PRATA	Kg	4,79
73	8915.13.005-52	CAQUI	Kg	6,49
74	8915.13.006-33	MAMÃO FORMOSA	Kg	2,89
75	8915.13.008-03	LARANJA LIMA	Kg	3,91
76	8915.13.010-10	LARANJA PÊRA	Kg	2,02
77	8915.13.011-09	LARANJA SELETA	Kg	3,28
78	8915.13.012-81	LIMÃO TAITI	Kg	2,12
79	8915.13.013-62	MAÇÃ NACIONAL	Kg	5,42
80	8915.13.015-24	TANGERINA MURKOTE	Kg	6,80
81	8915.13.016-05	TANGERINA PONKAN	Kg	5,49
82	8915.13.018-77	MELANCIA	Kg	1,94
83	8915.13.019-58	MELÃO	Kg	4,32
84	8915.13.020-91	MANGA ESPADA	Kg	4,98
85	8915.13.022-53	MARACUJÁ	Kg	8,56
86	8915.13.024-15	UVA ITÁLIA	Kg	11,48
87	8915.13.031-44	ABACAXI sem rama lateral.	Kg	3,17
88	8915.13.054-30	BANANA TERRA	Kg	4,79
89	8915.15.003-06	MILHO VERDE, CONSERVA em embalagem original com 200g (peso drenado)	un	1,88
90	8915.15.004-89	ERVILHA, CONSERVA em embalagem original com 200g (peso drenado).	un	1,74
91	8920.16.008-05	ALIMENTO À BASE DE HIDRATO DE CARBONO tradicional, amido de milho, com suplemento vitamínico e mineral, embalagem original com 500g.	un	11,97
92	8920.16.009-96	AMIDO, MILHO embalagem original com 500g.	un	3,89
93	8920.16.012-91	FUBÁ, MILHO extra, embalagem original com 1kg.	un	2,02
94	8920.16.013-72	TAPIOCA granulada, tipo 1, embalagem original com no mínimo 500g.	un	3,62
95	8920.16.016-15	FERMENTO QUÍMICO em pó, em embalagem original com 100g.	un	1,93
96	8920.16.020-00	FARINHA, TRIGO tipo 1, embalagem original com 1kg.	un	2,22
97	8920.16.022-63	FARINHA, MANDIOCA tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg.	un	3,18
98	8920.16.027-78	FARINHA LÁCTEA embalagem original com no mínimo 300g.	un	7,00
99	8920.16.030-73	MUCILAGEM, ARROZ embalagem original com no mínimo 400g.	un	6,06
100	8920.16.031-54	MUCILAGEM, MILHO embalagem original com no mínimo 400g.	un	5,97
101	8920.16.032-35	FERMENTO BIOLÓGICO SECO instantâneo, embalagem original com no mínimo 10g.	un	0,96

102	8920.16.052-89	AVEIA, FARINHA em embalagem original com 200g.	un	2,59		
103	8920.16.053-60	AVEIA, FLOCOS em embalagem original com 200g.	un	1,60		
104	8920.16.054-40	AVEIA, FLOCOS FINOS em embalagem original com 200g.	un	1,57		
105	8920.17.003-54	MASSA ALIMENTÍCIA, NINHO tipo talharim, com ovos, embalagem original com 500g.	un	3,44		
106	8920.17.004-35	MASSA ALIMENTÍCIA, FIDELINHO com ovos, nº 10, embalagem original com 500g.	un	2,84		
107	8920.17.006-05	MASSA ALIMENTÍCIA, PARAFUSO com ovos, embalagem original com 500g.	un	2,27		
108	8920.17.007-88	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE com ovos, nº 8 ou 9, embalagem original com 500g.	un	2,56		
109	8920.17.008-69	MASSA ALIMENTÍCIA, PADRE NOSSO com semolina, embalagem original com 500g.	un	2,86		
110	8920.17.017-50	MASSA ALIMENTÍCIA, LETRINHAS letrinhas/alfabeto com ovos, embalagem original com 500g	un	2,96		
111	8920.17.018-30	MASSA ALIMENTÍCIA, GRAVATA com ovos, embalagem com 500 g	un	3,05		
112	8920.17.020-55	MASSA ALIMENTÍCIA, ARROZ sem glúten, sem ovos, embalagem original com no mínimo 500g	un	2,52		
113	8920.18.002-27	BISCOITO SALGADO tipo cream-cracker, embalagem original com 200g.	un	1,47		
114	8920.18.005-70	BISCOITO DOCE tipo maria ou maisena, embalagem original com 200g.	un	1,54		
115	8920.18.016-22	BISCOITO SALGADO integral, embalagem original com no mínimo 150g, com pacotes de no mínimo 25g.	un	2,55		
116	8920.18.018-94	BISCOITO DOCE tipo rosquinha, embalagem original com no mínimo 350g.	un	3,05		
117	8920.18.028-66	BISCOITO DOCE tipo maria, embalagem original com no mínimo 20g	un	0,31		
118	8920.18.029-47	BISCOITO DOCE sem glúten e sem lactose, sem recheio, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	4,57		
119	8920.18.030-80	BISCOITO POLVILHO, DOCE isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	2,76		
120	8920.18.031-61	BISCOITO POLVILHO, SALGADO isento de glúten e lactose, acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g.	un	2,69		
121	8920.19.001-08	PÃO, FORMA tradicional, em embalagem plástica original com 500g.	un	4,05		
122	8920.19.014-14	PÃO FRANCES com peso mínimo de 50g a unidade	Kg	11,66		
123	8920.19.015-03	PÃO CARECA com peso de 50g a unidade	Kg	12,29		
124	8920.19.016-86	PÃO CARECA com peso de 30g a unidade	Kg	13,06		
125	8920.19.026-58	BROA, MILHO com peso de 50 g a unidade	Kg	16,52		
126	8920.19.027-39	TORRADA SALGADA, INTEGRAL em embalagem original, individual, com peso mínimo de 14 gramas, com no máximo 130mg de sódio por porção.	un	0,56		
127	8925.20.001-39	AÇÚCAR REFINADO especial, em embalagem plástica original.	Kg	2,16		
128	8925.22.002-27	LEITE, COCO concentrado, embalagem original com 200ml.	un	1,86		
129	8925.24.004-04	UVA PASSA escura, sem semente, embalagem original com no mínimo 200g	un	5,99		
130	8930.25.007-41	DOCE, GOIABADA sem adição de corantes, embalagem original com no mínimo 600g.	un	3,73		
131	8930.26.001-00	GELÉIA, FRUTA em embalagem plástica com 06 unidades, com no mínimo 15g cada.	un	1,72		
132	8940.32.010-57	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido, sucralose, embalagem original com no mínimo 25 ml	un	4,44		
133	8940.33.017-87	FORMULA INFANTIL, SEM LACTOSE pó, à base de proteínas do leite, isenta de lactose e sacarose, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	39,11		
134	8940.33.020-82	FORMULA INFANTIL, HIDROLISADA SOJA semi-elementar, 100% de óleo vegetais, com maltodextrina e amido pré-gelatinizado, isento de lactose e sacarose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem com no mínimo 400g	un	207,35		
135	8940.33.029-10	FORMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, M hiperproteica, com mistura de I aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 50g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g	un	285,57		
136	8940.33.030-54	FORMULA INFANTIL, ISENTA DE FENILALANINA, C hiperproteica, com mistura de I aminoácidos, apresentando em 100g do produto o mínimo 60g de proteína enriquecida de vitaminas, minerais e elementos traços, em embalagem original com no mínimo 500g	un	285,57		
137	8940.33.039-92	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA pó extrato solúvel de soja, isento de sacarose e lactose, com no mínimo 250g.	un	14,36		
138	8940.33.055-02	FORMULA INFANTIL, SOJA, DE SEGUIMENTO, PARA pó, à base de proteína isolada de soja, de seguimento, para lactentes, em embalagem original com no mínimo 400g.	un	37,79		
139	8940.33.057-74	FORMULA INFANTIL, SEMI ELEMENTAR HIDROLISAD do leite, polímeros de glicose, com no mínimo 40% de tcm, isenta de lactose, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g	un	126,86		
140	8940.33.059-36	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR em pó, nutricionalmente completa, com 100% de aminoácidos livres, 100% de maltodextrina, 100% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, destinada a crianças de 1 a 10 anos, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g.	un	210,42		
141	8940.33.061-50	FORMULA INFANTIL, EXTENSAMENTE HIDROLISADA do soro do leite, com lactose, isenta de sacarose, com no mínimo 95% de óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, acondicionado em embalagem com no mínimo 400g	un	78,81		
142	8940.33.064-01	FORMULA INFANTIL, DE SEGMENTO ( segundo semestre) para lactentes, a base de leite, com a seguinte composição por 100 kcal: de 1,8 a 3,5 g de proteínas; de 4,0 a 6,0g de gordura de 300 a 1400mg; de acido linoleico, de 9,0 a 14,0g; de carboidratos; de 0,9 a 2,0 mg de ferro; em embalagem original com no mínimo 400g	un	21,26		
143	8940.33.076-37	ALIMENTO DIETÉTICO A BASE DE ARROZ, EM PÓ com no mínimo 240mg de cálcio em 30g, sem sacarose, sem lactose, isento de glúten, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g	un	20,69		
144	8940.33.092-57	FORMULA INFANTIL, ELEMENTAR nutricionalmente completa com 100% dos aminoácidos livres, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais, com adição de vitaminas, minerais e oligoelementos, em embalagem original com no mínimo 400g - ref. neocate lcp	un	182,19		
145	8940.33.100-00	ALIMENTO DIETÉTICO, SOJA em pó, a base de proteína isolada de soja, isento de sacarose e lactose, para crianças de 1 ate 5 anos de idade, com adição de ômega 3 e 5, em embalagem original com 800g.	un	57,62		
146	8940.33.108-59	FÓRMULA INFANTIL PO, A BASE DE PROTEINA DO SORO DO LEITE PARCIALMENTE HIDROLISADA, BAIXO TEOR DE LACTOSE, COM ADICAO DE PREBIOTICOS (GOS/FOS), LCPUFAS (DHA E ARA) E NUCLEOTIDEOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 800G.	un	80,99		
147	8940.33.109-30	FORMULA INFANTIL - AR PO, A BASE DE PROTEINA DO LEITE, MALTODEXTRINA, AMIDO MODIFICADO OU ESPESANTEA BASE DE GOMA, LACTOSE, COM GORDURA LACTEA E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS, EM EMBALAGEM ORIGINAL COM NO MINIMO 800G	un	38,25		
148	8940.34.003-35	COMPLEMENTO ALIMENTAR, PÓ lácteo, com sacarose, embalagem original com no mínimo 400g.	un	36,81		
149	8940.34.030-08	COMPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ isento de lactose e glúten, nutricionalmente completo, para crianças de 1 a 10 anos, polimérica, normocalorica (1.0-1,2kcal/ml), com sacarose, com adição de vitaminas e minerais, atendendo as recomendações diárias (rda), com ou sem sabor, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g	un	35,36		
150	8945.37.001-11	AZEITE, OLIVA puro, embalagem original com 500ml.	un	14,08		
151	8945.37.002-00	ÓLEO, SOJA tipo 1, refinado, embalagem original com 900ml.	un	3,69		
152	8945.37.004-64	OLEO, MILHO refinado, tipo 1, embalagem original com 900 ml	un	7,27		
153	8945.38.002-56	MARGARINA VEGETAL cremosa, com sal, 60 a 95% de teor de lipídios, isento de gordura trans, embalagem original com 500g.	un	3,47		
154	8950.39.001-78	SAL refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg.	un	1,14		
155	8950.39.005-00	ORÉGANO em embalagem original com no mínimo 3g.	un	0,93		
156	8950.39.008-44	CANELA, CASCA em embalagem original com no mínimo 10g.	un	1,37		
157	8950.39.009-25	CANELA, PÓ em embalagem original com no mínimo 10g.	un	2,42		
158	8950.39.010-69	CRAVO, ÍNDIA grão, em embalagem original com no mínimo 10g.	un	3,22		
159	8950.40.003-91	POLPA, TOMATE tradicional, em embalagem original com 520g.	un	2,46		

160	8950.41.005-07	VINAGRE, ÁLCOOL embalagem original com no mínimo 750 ml	un	1,14
161	8955.42.006-29	CHOCOLATE, PÓ solúvel, em embalagem original com 500g.	un	9,69
162	8955.42.009-71	CAFÉ, SOLÚVEL granulado, embalagem original com 100g.	un	10,75
163	8955.42.014-39	CHOCOLATE COM 50% CACAU em pó, solúvel, isento de glúten e de lactose, em embalagem original com no mínimo 200g.	un	7,30
164	8955.43.001-78	ALIMENTO ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, embalagem original com 400g.	un	4,14
165	8960.44.003-32	SUCO, CAJU embalagem original com 500ml.	un	2,56
166	8960.44.005-02	SUCO, MARACUJÁ embalagem original com 500ml.	un	4,15
167	8960.44.007-66	SUCO, UVA embalagem original com 500ml.	un	5,27
168	8960.44.015-76	NECTAR, FRUTAS sabores caju, goiaba, manga, maracujá, embalagem cartonada asséptica com no mínimo 200ml.	un	1,00
169	8960.44.016-57	NECTAR, FRUTAS sabores caju, goiaba, manga, maracujá, embalagem cartonada asséptica com 1 litro	un	2,89
170	8960.44.017-38	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 200ml.	un	2,64
171	8960.44.018-19	SUCO INTEGRAL, FRUTA sem adição de açúcares, de corantes ou de conservantes artificiais, em embalagem original com no mínimo 1000ml.	un	11,41
172	8960.45.002-05	ÁGUA MINERAL natural, sem gás, embalagem plástica original com no mínimo 500ml.	un	0,70

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### RELATÓRIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - 2019

A Prestação de Contas do Fundo de Conservação Ambiental está prevista no Art. 9º do Decreto Rio Nº 41.248, de 19 de fevereiro de 2016, que assim estabelece: "Art. 9º - A Secretaria Municipal de Conservação e Meio Ambiente prestará contas, anualmente, aos órgãos competentes de fiscalização das despesas realizadas com os recursos do Fundo, publicando o respectivo relatório no D.O. RIO, com a indicação de diversas fontes que o compõe e de detalhamento de sua aplicação."

#### I - HISTÓRICO / LEGISLAÇÃO

**Criado pela Lei Nº 2.138, de 11 de maio de 1994, o Fundo de Conservação Ambiental tem como objetivo o financiamento de:**

Projetos de recuperação e restauração ambiental;  
Prevenção de danos ao meio ambiente;  
Educação ambiental

O Fundo de Conservação Ambiental, após a sua criação, foi regulamentado inicialmente pelo Decreto nº 13.377 de 18/11/1994, alterado pelos Decretos nº 26.278 de 23/03/2006 e nº 28.255 de 31/07/2007, que foram revogados com a publicação do Decreto Rio nº 41.248 de 19 de fevereiro de 2016.

**Conforme estabelecido no Art. 3º do Decreto Rio nº 41.248/2016, constituem receitas do Fundo de Conservação Ambiental:**

Dotações orçamentárias e créditos adicionais;  
O produto de operações de crédito celebradas pelo Município do Rio de Janeiro com organismos nacionais, internacionais, mediante prévia autorização legislativa;  
Auxílios, subvenções, contribuições, transferências, participações em Convênios e ajustes;  
Recursos de pessoas físicas e jurídicas, públicas, privadas, nacionais e estrangeiras, sob a forma de doações feitas ao Município do Rio de Janeiro com destinação específica, observado a legislação aplicável;  
Resultados financeiros, rendimentos, acréscimos, juros, correção monetária, etc. de suas aplicações, obedecida a legislação em vigor;  
Todo e qualquer recurso proveniente de multas, penalidades que tenham origem na fiscalização e ações da SMAC;  
Saldo positivo, apurado em balanço.  
Compensação financeira pela exploração de recursos naturais no território municipal, suas adjacências e plataforma continental.

**OBS:** As transferências de recursos de royalties do petróleo da União e do Estado do Rio de Janeiro obedecem ao Decreto 29.527 de 30/06/2008.

#### II - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO GESTORA

A Comissão Gestora do Fundo de Conservação Ambiental no exercício de 2019 foi nomeada inicialmente através da Resolução SCMA "P" nº 288 de 04/09/2018 (publicada no D.O. Rio nº 117 de 05/09/2018). A partir da edição do Decreto RIO nº 45778 de 03 de abril de 2019 que dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, foi nomeada nova Comissão Gestora através da Resolução "P" SMAC nº 36 de 13 de junho de 2019 (publicada no D.O. Rio nº 63 de 17/06/2019 pág.50 e republicada no D.O. Rio nº 67 de 25/06/2019 pág. 42). Posteriormente, a mesma foi alterada pela Resolução "P" SMAC nº 97 de 08 de outubro de 2019 (publicada no D.O. Rio nº 143 de 09/10/2019 pág. 26), com a seguinte composição ao final do exercício:

Nome	Cargo	Mandato
Bernardo Egas Lima Fonseca	Presidente	09 de outubro a 31 de dezembro de 2019.
Cristiano Conceição de Siqueira	Representante SMAC	09 de outubro a 31 de dezembro de 2019.
Fernando Cappella Ribeiro Jardim	Representante SMAC	09 de outubro a 31 de dezembro de 2019.
César Mauricio Bacelar Tavares	Representante SMIH	09 de outubro a 31 de dezembro de 2019.
Luis Roberto Vilhena do Pilar Cobra	Representante SMIH	09 de outubro a 31 de dezembro de 2019.
Kleber Tadeu Novaes das Neves	Representante SMF	09 de outubro a 31 de dezembro de 2019.
Luiz Roberto da Mata	Representante PGM	09 de outubro a 31 de dezembro de 2019.
José Edivaldo Marques de Lima	Representante GBP	09 de outubro a 31 de dezembro de 2019.
Marco Antonio Barbosa	Representante da Sociedade Civil da Câmara Setorial Permanente do FCA do CONSEMAM	09 de outubro a 31 de dezembro de 2019.

#### III - REUNIÕES REALIZADAS

Em 2019 foram realizadas 05 (cinco) reuniões da Comissão Gestora do Fundo de Conservação Ambiental, constantes em Atas publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro conforme seguem abaixo relacionadas:

ITEM	DATA	REUNIAO	PUBLICAÇÃO
01	08/05/2019	182ª Reunião	D.O Rio nº 41 de 16/05/2019 - pág. 83
02	16/07/2019	183ª Reunião	D.O Rio nº 87 de 23/07/2019 - pág. 74
03	20/08/2019	184ª Reunião	D.O Rio nº 115 de 30/08/2019 - pág. 72
04	15/10/2019	185ª Reunião	D.O Rio nº 157 de 30/10/2019 - pág. 51
05	19/11/2019	186ª Reunião	D.O Rio nº 173 de 25/11/2019 - pág. 78

#### VI - PROJETOS/ATIVIDADES APRESENTADOS

Foram apresentados e aprovados pela Comissão Gestora 03 (três) projetos/atividades, representando um total de R\$ 11.733.202,88 (onze milhões, setecentos e trinta e três mil e duzentos e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme descritos no Anexo II que acompanha esse Relatório.

#### V - RECURSOS DO EXERCÍCIO

As fontes de Recursos que compõem os Programas de Trabalhos do FCA são: 141 - Royalties de petróleo, 144 - Multas por Infrção à legislação do meio ambiente, 113 - Outras (corte de árvore, comercialização de mapas e publicações).

Os aspectos orçamentários, financeiros e contábeis são apresentados pela Controladoria Geral do Município-CGM através dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Contábil do Exercício de 2019.

#### DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS APLICADOS NO EXERCÍCIO DE 2019

(Base : Relatório fornecida pela Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento da SMAC - Anexo III)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR 2019 R\$
Royalties	324.607,00
Multas	11.428.449,74
Outras receitas	0,00
Superávit Financeiro de 2018	7.463.679,44
Outros créditos suplementares	0,00
Total:	19.216.736,18

Em 2019 foram aplicados recursos do Fundo de Conservação Ambiental - FCA em 7 (sete) projetos/atividades. Os demonstrativos contábeis do Fundo de Conservação Ambiental - FCA, são de responsabilidade da Contadoria Geral da CGM - Controladoria Geral do Município.

As liquidações relativas aos projetos financiados pelo Fundo de Conservação Ambiental são lançadas no Sistema FINCON, pela Central de Liquidações da CGM, após a análise pela SECONSERMA dos processos de despesa. As aplicações, bem como toda a movimentação financeira, inclusive pagamentos, são realizadas pela Secretaria Municipal de Fazenda.

#### VI - ORÇAMENTO 2019

O orçamento inicialmente aprovado para o Fundo de Conservação Ambiental no exercício foi de R\$ 5.960.228,00 (cinco milhões, novecentos e sessenta mil e duzentos e vinte e oito reais), tendo sido abertos créditos suplementares no valor de R\$ 10.679.095,43 (dez milhões, seiscentos e setenta e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e três centavos) e não foram efetuados cancelamentos, resultando em um orçamento final aprovado de R\$ 16.639.323,43 (dezesseis milhões seiscentos e trinta e nove mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos).

Cabe ressaltar que houve um contingenciamento de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), resultando no saldo de dotação de R\$ 16.632.323,43 (dezesseis milhões seiscentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e três centavos), executados da seguinte forma:

(Fonte: Assessoria Técnica de Planejamento e Orçamento com base no Relatório de Saldo das Dotações - FCONP09614)

Despesa	Valor (R\$)	Percentual%
Orçamento Aprovado	16.639.323,43	-

Contingenciado	7.000,00	-
Saldo da Dotação	16.632.323,43 (1)	100%
Empenhada	7.788.286,44	46,83% (2)
Liquidada	7.750.372,44	46,60% (2)
Paga	6.588.778,57	39,61% (2)

Observações:

( 1 ) Considerando os recursos orçamentários que permaneceram bloqueados pela SMF no montante de R\$ 5.628.621,00 (FR 113 = R\$ 2.676.538,00 e FR 144 = R\$ 2.952.083,00 respectivamente) o Saldo de Dotação passaria a ser R\$ 11.003.702,43.

( 2 ) Considerando a observação acima os percentuais de empenhamento, liquidação e pagamento passariam a 70,78%, 70,43% e 59,88%.

#### VII - ANEXOS

Relação dos Projetos executados e em andamento com aplicação dos recursos do FCA em 2019 - (Anexo I);  
Relação dos Projetos Aprovados em 2019 - (Anexo II);  
Demonstrativo dos recursos aplicados no exercício de 2019 - (Anexo III);

Obs.: Os anexos encontram-se na Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

#### FUNDO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL ATA DA 187ª REUNIÃO DO FUNDO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Aos 28 dias do mês de abril de dois mil e vinte, às 15h reuniram-se, por videoconferência, para a 187ª Reunião do Fundo de Conservação Ambiental, os membros da Comissão Gestora: Sr. Cristiano Conceição de Siqueira, Subsecretário de Gestão e representante da SMAC, representante nessa reunião o Presidente da Comissão Gestora do FCA, Sr. César Mauricio Bacelar Tavares - representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Conservação - SMHC, Sr. Fernando Cappella Ribeiro Jardim - representante da SMAC, Sr. Marco Antônio Barbosa - representante da CTFCA/CONSEMAC, Sr. Luiz Edmundo de Andrade, representante suplente da CSP-FCA/CONSEMAC e os convidados: Sr. Victor Hugo A. de Mesquita -- Suporte Administrativo do FCA e a Sra. Débora de Barros Augusto, Coordenadora de Áreas Verdes da SMAC - MA/SUBMA/CAV. O Sr. Cristiano Conceição de Siqueira iniciou a reunião informando que, tendo em vista as necessárias medidas profiláticas adotadas em relação à Pandemia da COVID-19, estávamos realizando a reunião por videoconferência, através de aplicativo apropriado, como forma de dar andamento a pauta do FCA, preservando a saúde de todos. O Sr. Victor Hugo A. de Mesquita explanou a pauta da reunião falando que a aprovação o calendário de reuniões para 2020 não seria trazido à pauta por conta da pandemia. O Sr. Luiz Edmundo de Andrade elogiou a iniciativa da reunião por videoconferência e sugeriu que fosse efetivado o calendário com a realização das reuniões dessa maneira. A seguir a Sra. Débora de Barros Augusto passou a apresentação do projeto em pauta, Termo Aditivo para prorrogação do contrato cujo objeto é: "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE REFLORESTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE". Explicou que se trata de locação de 06(seis) veículos do tipo pick up para atender ao programa de reflorestamento da SMAC, transportando equipe técnica, mudas de árvores, fertilizantes e ferramentas para as áreas de reflorestamento. Que se trata de uma prorrogação de um ano, no valor de R\$ 825.375,00( oitocentos e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais) e que tal contratação possibilita a continuidade do programa, na implantação e conservação de frentes de reflorestamento e de viveiros mediante modalidade mutirão, medidas compensatórias, e incentivos fiscais.. O Sr. Cristiano Conceição de Siqueira acrescentou que se tratava de serviço continuado. O Sr. Luiz Edmundo de Andrade perguntou se havia algum tipo de reajuste ao que o Sr. Cristiano Conceição de Siqueira explicou que não, que se tratava apenas de acréscimo de prazo, pelo mesmo valor. Colocado em votação,, o Termo Aditivo para prorrogação do contrato cujo objeto é: "LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE REFLORESTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE" foi aprovado por unanimidade.

A seguir o Sr. Victor Hugo A. de Mesquita passou ao próximo item da pauta, a apresentação da Prestação de Contas FCA 2019. Explicou que tinha conduzido sua elaboração, mas que os dados tinham sido colhidos junto a Assessoria Técnica de Planejamento Orçamentário da SMAC, que detinha o mérito de sua realização. Ainda, que o Relatório sintetizava as operações realizadas pelo FCA no exercício de 2019 e tinha sido enviado na véspera para os conselheiros, se colocando a disposição para dirimir quaisquer dúvidas. O Sr. Marco Antônio Barbosa pediu a palavra e falou que ao analisar o relatório lhe chamou a atenção que o valor cedido a COMLURB ainda não havia retornado para a SMAC. O Sr. Cristiano Conceição de Siqueira explicou que as providências administrativas para a devolução do valor haviam sido tomadas, mas com a Pandemia da COVID-19 todos os recursos da Prefeitura estavam voltados para esse fim, ficando tal ação adiada. O Sr. Marco Antônio Barbosa entendeu, mas ponderou que, ainda assim, acreditava que a SMAC deveria se preparar para a devolução do valor, atualizando o banco de projetos existente para garantir que os recursos fossem efetivamente aplicados em projetos ambientais quando retornassem a Secretaria,, evitando que os mesmos fossem destinados para outros fins. O Sr. Luiz Edmundo de Andrade reforçou essa preocupação, acrescentando a importância de se dotar o FCA de outras fontes de recursos, para que o Fundo tivesse condições de viabilizar os diversos projetos ambientais de que a Cidade necessita, citando como exemplo o programa de erradicação de espécies exóticas invasoras, como a Leucena, que se alastrou de forma arrasadora na Cidade colocando em risco nossa Biodiversidade. Continuando com a palavra, demonstrou sua preocupação com a descontinuidade do Projeto de Educação Ambiental nas Unidades de Conservação Ambientais, que soube que seria descontinuado pelo fim dos recursos provenientes de incentivos fiscais, que financiam sua execução. O Sr. Cristiano Conceição de Siqueira explicou que o projeto não seria descontinuado, mas que tinha sido englobado no Projeto básico de apoio operacional à gestão, conservação e manutenção dos parques naturais municipais, a ser financiado pelo FCA, inclusive já aprovado neste conselho, e que a licitação deveria ocorrer no próximo mês de maio. Acrescentou ainda que o projeto será ampliado, com a inclusão de mais Parques. O Victor Hugo A. de Mesquita perguntou se haviam dúvidas quanto ao Relatório apresentado e diante da negativa de todos, submeteu sua aprovação aos membros da comissão, sendo o sendo o Relatório de Prestação de Contas do FCA em 2019 aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, assinada por mim, Sr. Victor Hugo A. de Mesquita - Suporte Administrativo do FCA e pelo representante do Presidente da Comissão Gestora do FCA, Sr. Cristiano Conceição de Siqueira, Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade, seguido pela lista de presença.

#### SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-CMFA EXPEDIENTE DE 29 DE ABRIL DE 2020

Processo: 14/03/000.208/2019 - Adil Mohamed El Gilany.  
Cancelado o Auto de Infração nº 887.920.

Processo: 14/03/000.003/2020 - Jorge Alexandre de Laia Barbosa.  
Mantido o Auto de Infração nº 888.012.

#### COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CMFA 2ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-3 - GTR-2 EXPEDIENTE DO DIA 27/04/2020

CONSIDERANDO AS RESOLUÇÕES SMAC 14/20 (E SUAS ALTERAÇÕES) E 17/20,  
"EMITIDA A NOTIFICAÇÃO MA/SUBMA/CMFA/GTR-2 Nº 39 /2020"  
"Requerer Licença Ambiental de acordo com o Decreto 40.772/15"  
Proc. 14/200.743/2009 - Jotas Car Serviços e Peças Ltda - ME.

"EMITIDA A NOTIFICAÇÃO MA/SUBMA/CMFA/GTR-2 Nº 40 /2020"  
"Requerer Licença Ambiental de acordo com o Decreto 40.772/15"  
Proc. 14/000.320/2016 - RW Vargas Fibra de Vidro ME

"EMITIDA A NOTIFICAÇÃO MA/SUBMA/CMFA/GTR-2 Nº 41 /2020"  
"Requerer Licença Ambiental de acordo com o Decreto 40.772/15"  
Proc. 14/02/000.125/2016 - Fábio Vinicius R. Costa

#### JUNTADA DE DOCUMENTOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO ELETRÔNICO: 2gtruranos@gmail.com

#### SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SUBMA COORDENADORIA DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - CMFA 4ª GERÊNCIA TÉCNICA REGIONAL AP-5 - GTR-4 EXPEDIENTE DE 29/04/2020

"Emitidas as seguintes Advertências MA/SUBMA/CMFA/GPA"  
Nº 043/2020 - RV Nº 929/2020 - Japartiu Bangu Comércio de Alimentos Ltda  
Nº 044/2020 - RV Nº 927/2020 - Julivan Indústria e Comércio de Bebidas Ltda  
Nº 045/2020 - RV Nº 930/2020 - Fábio de Souza Melo

"Deferida a solicitação de prazo de 180 (cento e oitenta) dias para o que requer"  
Proc. 26/510.190/2018 - Brottão Participações Ltda

## SECRETARIA DE URBANISMO

#### SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 29/04/2020

02/03/001016/2015 - CENTRO ESPIRITA MIGUEL

**Compareça para Ciência** Defiro o pedido de legalização das obras, sem o pagamento de Contrapartida através do Laudo de Contrapartida nº 25990, às fls. 08, 08v e 09, nos termos do inciso do art. 3º da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.167 de 28 de setembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentadas pelo Decreto 40.405 de 24 de julho de 2015.

02/34/001109/2015 - IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL SHEKINAH

**Compareça para Ciência** Defiro o pedido de legalização das obras, sem o pagamento de Contrapartida através do Laudo de Contrapartida nº 22765, às fls. 17, 17v e 18, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei Complementar nº 99 de 23 de setembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.167 de 28 de setembro de 2009, modificada pela Lei Complementar nº 157 de 09 de julho de 2015 e regulamentadas pelo Decreto 40.405 de 24 de julho de 2015.

#### COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS EXPEDIENTE DE 28/04/2020

02/003927/2010 - ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BATISTA DO RIO DE JANEIRO  
**Cumpra as Exigências**

O requerente deverá:

- 1) Planta de situação
  - a) indicar o comprimento total da via interior observando o atendimento do parágrafo 3º do art. 135 do decreto 322/1976;
  - b) cotar a distância entre o bloco 3 e a via interior de forma a atender o parágrafo 6º do art. 135 do Decreto 322/1976;
  - c) corrigir as declarações: de rios, valas e canais e informar o volume de bota fora;
- 2) Projeto
  - a) na planta 2 (acesso): retirar compartimentos alheios ao acesso de forma a atender corretamente ao art. 11 da Resolução 30/1990; atender integralmente o parágrafo 2º do art. 26 da LC 198/2019 com relação aos medidores no afastamento frontal;
  - b) nas plantas 3, 4, 5 (G1, G2, G3): rever / corrigir ventilação permitida e projetada das garagens; no G1 rever as vagas 4, 15, 21, 25 e 27 em função do posicionamento dos pilares; ainda no G1 retirar "bloco" de bicicletas em frente à vaga 5;
  - c) na planta 6 (PUC): retirar cobertura de vidro sobre o pergolado ou atender corretamente o art. 26 da LC 198/2019 com relação à edícula;
  - d) nas plantas 8, 9, 10, 12: substituir a denominação "varanda técnica" por "laje técnica"; retirar pia da varanda observando o atendimento do parágrafo 6º do art. 8º da LC 198/2019; indicar elevadores destinados à P.N.E.; indicar corretamente linhas de projeção (tracejado) nas plantas do 1º pavimento de todos os blocos; compatibilizar desenhos do 1º pavimento de todos os blocos com a planta 7 (geral); apresentar demonstrativo de ATE e ATC; completar o desenho do pavimento tipo da planta 10;
- 3) Documentação até a licença
  - a) juntar LMP e planta de situação visada pela SMAC;
  - b) juntar DPA e DPE da CEDAE atualizadas;
  - c) juntar ART/RRT do PRPA;
  - d) juntar Certidão Negativa de Tributos Municipais;
  - e) juntar Ofício e plantas visadas pela GEO-RIO;
  - f) juntar Parecer e plantas visadas pela CET-RIO;
  - g) juntar documentação da via interna: projeto de greide / galeria visado pela RIO-ÁGUAS e declaração do PREO quanto à natureza e tipo de pavimentação;

h) juntar planta de situação visada pela RIO-ÁGUAS com a indicação da FNA;  
i) juntar croqui do PAL de remembramento / desmembramento.

OBS: Deverá ser ouvido o IRPH (área do entorno do Colégio Batista Shepard - preservado).

02/11/000507/2018 - BHG S.A. - BRAZIL HOSPITALITY GROUP  
**Cumpra as Exigências**

1. Compatibilizar todos os desenhos de plantas, cortes e fachadas esclarecendo se os elementos externos à edificação se tratam de elementos de composição de fachada ou de varandas, observando o Parágrafo 3º do Artigo 4º, da LC 198/2019 e integralmente aos Artigos 8º e 9º da LC 198/2019;

2. No caso dos elementos construtivos externos a serem executados se tratem de varandas:

- Atualizar as informações da planta de situação incluindo as informações das varandas a executar e suas áreas no quadro de áreas da planta de situação;
- Nomear e indicar as áreas dos trechos delimitados como varandas;
- Apresentar chamadas indicando os elementos representados graficamente como guarda corpos e brises, apresentando suas dimensões horizontais e suas alturas;
- Esclarecer quais as esquadrias de acesso as varandas, no projeto indicadas como janelas;

3. Retirar os pilares e/ou pilastras que não se enquadrem no disposto nos Incisos II e III do Parágrafo 9º, do Artigo 8º da LC 198/2019.

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 4.1 - BARRA DA TIJUCA  
EXPEDIENTE DE 28/04/2020**

02/41/000020/2018 - FLAVIO ZAGRANDE/OUTRA

**Compareça para Ciência**, torno sem efeito a publicação de cancelamento do PAL 45.846 de 15/10/2019, considerando a averbação deste junto ao 9º Registro de Imóveis, conforme certidões de ônus reais apresentadas pelo interessado.

02/371235/2008 - POSTO DE GASOLINA RECREIOMAR LTDA

**Cumpra as Exigências**

Deverá completar a documentação pra a Aceitação (Certificado de Aprovação do CBMERJ).

02/41/000692/2019 - ZAMBITTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

**Cumpra as Exigências**

- Na planta de situação representar o terreno conforme PAL e RI, figurando ainda as FNA's nos confrontantes;
- Apresentar o projeto com cores convencionais (existente e modificações);
- Apresentar no quadro de áreas os parâmetros exigidos, permitidos e projetados, e ainda a área existente e acrescida;
- Apresentar o logradouro atendendo ao Decreto nº 18147/99 (alinhamento conforme PAA 5653, nº do PAA, mobiliário urbano);
- Apresentar Declarações e Termos pertinentes na planta de situação, conforme Decreto nº 31.165/2009;
- Atender ao Decreto RIO nº 40717/2015, Anexo I (GEM);
- Apresentar planta de cortes e fachada;
- Rever o título.

02/262466/2015 - PEROLA PRESMAN

**Cumpra as Exigências**

1. Apresentar 02 vias do projeto assinadas pelo novo PRPA e PREO.

02/41/000122/2020 - CONSTRUTORA MR2 LTDA

**Cumpra as Exigências**

- Atender integralmente às exigências de 08/04/2020:

3. Juntar declaração em atendimento ao decreto 23235/03 devidamente assinada pelo profissional responsável pela execução da obra;  
5. Apresentar Laudo Técnico da SUBVISA em atendimento a Lei 6647/19.

02/41/000047/2018 - VERA CRISTINA LEITE DA SILVA

**Passe-se Alvará**

02/41/001059/2019 - DROGARIAS PACHECO S/A

**Passe-se Alvará**

02/370206/2008 - 31 DE JANEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS (CASA 1) - THIAGO BARCELLOS MOTTA PORTO DA SILVA (CASA 2)

**Passe-se Alvará**

**COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO  
E FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA 5 - CAMPO GRANDE  
EXPEDIENTE DE 28/04/2020**

02/05/000770/2018 - FREDERICO JORGE DE SOUZA

**Passe-se Alvará**

02/05/000016/2020 - CARLOS ROBERTO DA SILVA

**Passe-se Alvará**

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - BOTAFOGO  
EXPEDIENTE DE 15/04/2020**

02/01/000094/2020 - MP SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI

**Cumpra as Exigências**

- Atender a taxa de ocupação máxima permitida de 50%;
- Esclarecer se é solicitação de licença ou legalização, em vista da declaração grafada dizer que o projeto confere com o local;
- Esclarecer diferença de metragem de acréscimo no quadro de áreas;
- Apresentar ART do PREO;
- Apresentar cópia do RGI do imóvel.

Após deverá ser ouvido IRPH e IPHAN.

**EXPEDIENTE DE 16/04/2020**

02/01/000327/2012 - THOMAZ MARTINS RODRIGUES FARIAS

**Cumpra as Exigências**

apresente o pliester copiativo para aprovação

02/01/000275/2019 - CAMILLA CARVALHO LEITE AZEREDO BANDARRA  
**Passe-se Alvará**

02/01/000288/2011 - OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

**Passe-se Alvará**

02/316142/1990 - IGREJA BATISTA DE LARANJEIRAS

**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 20/04/2020**

02/331209/1998 - TRIMAX - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA LTDA  
**Cumpra as Exigências**

O interessado deverá apresentar a área de acréscimo com cores convencionais coerentes com o PA de 30/03/1999 e a área de acréscimo no quadro de áreas também coerente para fins de licenciamento.

02/01/000077/2011 - EGLACY ROCHA BATISTA CORRÊA

**Cumpra as Exigências**

- Rever escada projetada no afastamento frontal-5,00m atendendo ao Decreto 8321/88 e art. 222 do RZ - Dec. 322/76.
- Indicar FNA na planta de situação e rever modificação nos fundos do terreno em função da FNA.
- Juntar 02 (duas) plantas de situação visadas pela RIO-ÁGUAS.
- Apresentar projeto sem as cores convencionais - prédio sem habite-se. Obs.: GEO-RIO (juntar dois jogos após aprovação da RIO-ÁGUAS) e SMAC. Projeto sujeito a reexame.

02/01/000373/2015 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

**Cumpra as Exigências**

- Apresente projeto atendendo ao inciso I do art. 2º Decreto nº 41728/2016 alíneas a até i.
- Junte cópias das carteiras dos profissionais, inclusive, a do responsável pela instalação.
- Junte a ART do profissional responsável pela instalação. Obs.: U/IRPH.

**EXPEDIENTE DE 22/04/2020**

02/01/000515/2019 - CONDOMINIO DO EDIFICIO FOREST HILLS

**Passe-se Alvará**

**EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

02/01/000425/2018 - BENEVENUTO ROVERE NETE E OUTROS

**Ficam aceitas as obras**

02/01/000426/2018 - TECIA MARIA ULISSES DE CARVALHO E OUTROS

**Ficam aceitas as obras**

02/01/000424/2018 - SYLVIO PEREIRA LIMA E OUTROS

**Ficam aceitas as obras**

**GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO - MÉIER  
EXPEDIENTE DE 14/04/2020**

02/03/000416/2019 - CENTRO DE EDUCAÇÃO MORAES FERREIRA LTDA  
**Cumpra as Exigências**

- Atender integralmente as exigências 10 e 11 de 24/10/2019, conforme descritas abaixo:
  - Figurar declarações na planta de situação, substituindo todas as referências ao art.39 da LC 198/19 (deverá figurar todas as declarações integralmente e corrigidas: Dec.37918/13 e Anexo I do Dec.16721/98);
  - Juntar DPE.
- Complementar o quadro de áreas, incluindo a área da quadra descoberta;
- Indicar o depósito temporário de lixo projetado, além dos armários das concessionárias.

**EXPEDIENTE DE 15/04/2020**

02/03/000859/2015 - SHEILA SIMÃO ANICETO

**Cumpra as Exigências**

Mantenho as exigências de 06/09/2019 conforme descritas abaixo:

- Desenhar o projeto usando as cores convencionais para representar as modificações efetuadas compatibilizando com a área existente figurada no IPTU;

2- Apresentar planta de situação contendo o alinhamento da Rua Carandá definido pelo PAA 3499 com 13,20m, delimitando e cotando todo o lote, a projeção da edificação destacando a unidade objeto desse processo e os afastamentos em relação às divisas do lote, em um quadro de áreas nos termos dos Decretos nº 16721/98, nº 18147/99 e declarações do Decreto 37918/2013;

3- Ajustar a declaração de rios, valas e canais considerando que consta rio a menos de 50m;

4- Juntar declaração de análise técnica original do Decreto 40617/2015 da nova profissional;

Compareça para esclarecimentos.

02/03/000476/2019 - SUY POTIKOVITCH ABREU

**Cumpra as Exigências**

Cumpra a exigência "6" de 06/11/2019 descrita abaixo:

- Juntar planta visada pela Rio Águas devido à FNA na divisa de fundos do lote;

02/03/000479/2018 - AUGUSTO CESAR DA SILVA REYMÃO

**Cumpra as Exigências**

Preliminarmente;

- Alterar o título do projeto, esclarecendo qual o imóvel é objeto da legalização;
- Juntar planta de situação de acordo com o Decreto 18147/99, figurando o quadro de áreas de acordo com o Decreto 16721/98 considerando todas as edificações no lote e figurando as declarações do Decreto 37918/2013;
- Figurar na planta de situação a área de utilização exclusiva e a área de uso comum conforme as medidas indicadas no RGI e figurar a projeção de todas as edificações existentes no lote em sua totalidade;
- Esclarecer o número de unidades indicadas na planta baixa, considerando que constam apenas duas unidades mais terraço e que não foram figuradas as escadas de acesso ao 2º pavimento e terraço;

Sujeito a reexame face o teor das exigências.

**EXPEDIENTE DE 16/04/2020**

02/321051/2007 - GIOVANNI PAOLINO

**Cumpra as Exigências**

- Corrigir o título do projeto nas pranchas conforme despacho: "legalização de modificação e acréscimo em prédio comercial com um pavimento, composto por uma loja, passando a prédio misto com dois pavimentos, composto por duas lojas e duas unidades residenciais no 1º pavimento e cinco unidades residenciais no 2º pavimento, sito à Rua... com os benefícios da Lei Complementar 157/2015", assim como, numerar corretamente as pranchas do projeto;
- Apresentar a planta de situação observado o que determina o decreto 18147/99, observando ambos os logradouros que o imóvel faz divisa (figurando o existente e o recuo em cores convencionais);
- Fazer constar na prancha da planta de situação as declarações determinadas pelo decreto 37918/2013, substituindo todas as referências ao Dec.10426/91 por art.39 da LC 198/19, o termo anverso pelo projeto em questão e ser área de abrangência da APARU da Serra da Misericórdia;
- Cotar a projeção do imóvel, inclusive os prismas existentes, e seus afastamentos em relação às divisas do lote, na planta de situação;
- Demonstra os limites do lote nas plantas baixas;
- Rever o quadro de áreas constante na prancha da planta de situação, demonstrando: área do lote, área de recuo, área remanescente do lote; área existente legalizada por pavimento e total; área de acréscimo a legalizar por pavimento e total; área total de construção; ATE permitida e projetada; Taxa de Ocupação permitida e projetada; área de construção de cada unidade residencial/comercial, assim como, observando o que determina o decreto 16721/98;
- Projetar depósito de lixo conforme Normas da Comlurb, figurando ainda os cálculos do mesmo na planta de situação;
- Figurar medidores e projetar bicicletário conforme art.30 da LC198/19;
- Juntar laudo e projeto visado CBERJ;
- Juntar DPA e DPE;
- Juntar RRT de projeto e execução ou levantamento arquitetônico, laudo técnico e vistoria conforme Res. SMU33/19.

02/03/000333/2019 - PAX SUPERMERCADOS LTDA

**Cumpra as Exigências**

- Atenda ao item 2(dois) das solicitações de 23/01/2020, juntado Laudo Técnico da Subvsa - Superintendência de Vigilância, Fiscalização Sanitária e Controle de Zoonoses, constatando que no local da demolição não há presença de animais, atendendo o determinado na Lei Municipal Nº 6647 de 1º de outubro de 2019.

02/03/000504/2014 - SANDRA MARIADÉ SOUSA SABINO

**Cumpra as Exigências**

1) Apresentar projeto completo em duas vias e em cores convencionais, uma vez que o imóvel está situado em área submetida a regime de proteção ambiental - APARU da Serra da Misericórdia - Decreto 19144/2000, não cabendo, desta forma, análise somente com a apresentação do formulário definido no decreto 37918/2013, em atenção ao seu artigo 2º - parágrafo 2º - Alínea "b";

- 2) Apresentar planta de situação em prancha separada e atendendo as determinações do decreto 18147/1999, assim como, considerando a totalidade do lote e as edificações existentes no mesmo;
- 3) Fazer constar na prancha da planta de situação as declarações determinadas pelo decreto 37918/2013, em atenção ao artigo 2º - parágrafo 3º do referido decreto, adequando as mesmas ao caso em questão, a localização do imóvel e a legislação em vigor;
- 4) Fazer constar na prancha da planta de situação quadro de áreas definindo: área do lote; área existente legalizada, por edificação e total; área de acréscimo a legalizar do imóvel objeto do presente processo; área total de construção por edificação e total; ATE permitida e projetada; Taxa de ocupação permitida e projetada; assim como, observando as determinações do decreto 16721/1998;
- 5) Fazer constar na prancha da planta de situação a declaração determinada pelo decreto 16721/1998;
- 6) Rever o título do projeto;
- 7) Juntar RRT relativa a autoria do projeto e sua respectiva quitação.

02/320313/2010 - FRANCISCO SILVA

#### Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar planta de situação observando o que determina o decreto 18147/1999;
- 2) Fazer constar na prancha da planta de situação as declarações determinadas pelo decreto 37918/2013, adequando as mesmas ao caso em questão, a localização do imóvel - (imóvel situado em área sujeita a regime de proteção ambiental - APARU da Serra da Misericórdia), e a legislação em vigor, uma vez que o decreto 10426/1991 foi revogado pela Lei Complementar 198/2019, vigorando esta e o decreto 5281/1985 para o local);
- 3) Fazer constar na prancha da planta de situação a declaração determinada pelo decreto 16721/1998;
- 4) Rever o quadro de áreas constante na prancha da planta de situação, definindo: área do lote; área existente legalizada por edificação, por pavimento e total; área de acréscimo a legalizar por edificação, por pavimento e total; área total de cada edificação (Principal e edícula), área total de construção no lote; ATE permitida e projetada; Taxa de ocupação permitida e projetada; área de cada unidade residencial, observando as determinações do decreto 16721/1998;
- 5) Rever o título do projeto.

02/03/000411/2014 - GERALDO GONZALEZ BRUNO

#### Cumpra as Exigências

- 1) Rever o título do projeto, observando que, segundo o projeto apresentado, não se faz necessário os benefícios da Lei Complementar 192/2018;
- 2) Compatibilizar as metragens demonstradas para os pavimentos da edificação, uma vez que as mesmas não conferem entre si;
- 3) Rever o quadro de áreas demonstrado na prancha da planta de situação, uma vez que as metragens demonstradas estão incompatíveis com o projeto apresentado, assim como, rever a ATE permitida, uma vez que o imóvel está situado em CB 1 / ZR 4 - decreto 322/1976 e a taxa de ocupação permitida, observando o artigo 5º - parágrafo 2º do decreto 5281/1985 = 80%, conforme consta na Certidão de Informações - folha 05 do presente processo;
- 4) Fazer constar na prancha da planta de situação um quadro de áreas observando as determinações do decreto 16721/1998;
- 5) Retirar da prancha da planta de situação as declarações relativas a Lei Complementar 192/2018, em atenção ao projeto apresentado;
- 6) Rever o termo de responsabilidade profissional constante na prancha da planta de situação onde consta a indicação do decreto 10426/1991, uma vez que o mesmo foi revogado pela Lei Complementar 198/2019, vigorando esta e o decreto 5281/1985, para o local;
- 7) Rever o termo de responsabilidade profissional onde consta a menção ao artigo 4º, indicando a que decreto o mesmo se refere;

02/03/000619/2011 - RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA

#### Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar planta de situação observando na íntegra as determinações do decreto 18147/1999, incluindo a declividade do passeio;
- 2) Dar condições de ventilação ao lavabo situado no 1º pavimento, uma vez que o local indicado no projeto como "PVI", segundo o mesmo, se encontra coberto ao nível do 3º pavimento;
- 3) Rever as metragens da projeção da edificação demonstrada na prancha da planta de situação, uma vez que não conferem com as plantas baixas dos, 2º e 3º pavimentos;
- 4) Rever o quadro de áreas demonstrado na prancha da planta de situação, uma vez que as áreas indicadas não conferem com o projeto apresentado;
- 5) Fazer constar na prancha da planta de situação as declarações determinadas pelo decreto 37918/2013, adequando as mesmas ao caso em questão, a localização do imóvel e a legislação em vigor, uma vez que o decreto 10426/1991 foi revogado pela Lei Complementar 198/2019, vigorando esta e o decreto 5281/1985 para o local;
- 6) Fazer constar na prancha da planta de situação a declaração determinada pelo decreto 16721/1998.

02/320515/2010 - GERALDO PINHEIRO DA COSTA MATTOS

#### Cumpra as Exigências

1. Figurar título do projeto conforme despacho: legalização de modificação com acréscimo de área em prédio residencial multifamiliar existente com

- 10(dez) pavimentos tipo, 01(um) pavimento de cobertura, sendo os acréscimos horizontais e verticais de dependência da cobertura 01, afastado das divisas, sito à Rua...Com os favores da LC99/09;
2. Figurar planta de situação conforme Dec.18147/99, figurando o logradouro conforme PAA 3913, indicando PAA no alinhamento, confrontantes e mobiliário urbano, figurando ainda a projeção da unidade em cores convencionais na planta de situação;
3. Figurar plantas baixas e cortes em cores convencionais (corrigindo os acréscimos);
4. Corrigir quadro de áreas conforme Dec.16721/99 (existente=71,00m², acréscimo 1ºpav, ATC);
5. Figurar declaração conforme Anexo I do Dec.16721/98 e declarações do Dec.37918/13 na planta de situação, substituindo todas as referências ao Dec.10426/91(revogado) por art.39 da LC198/19;
6. Juntar RRT de projeto e execução ou levantamento arquitetônico, laudo técnico e vistoria conforme RES. SMU 33/19.

02/03/000019/2020 - RAQUEI CRESPO DE MOURA DE OLIVEIRA E OUTROS

#### Cumpra as Exigências

- 1- Juntar planta de situação representando o lote na totalidade com as medidas compatíveis com o RGI e indicando todas as edificações constantes no lote;
- 2- Figurar o quadro de áreas considerando medidas do lote na totalidade e todas as edificações constantes no lote para o cálculo da ATE permitida e projetada, taxa de ocupação permitida e projetada e área permeável;
- 3- Atender aos demais aspectos da legislação vigente; Sujeito a reexame, face o teor das exigências.

02/03/000995/2013 - ANA PAULA RUSSO LOPES

#### Cumpra as Exigências

- 1) Preencher na totalidade o formulário relativo ao decreto 37918/2013 - 2 vias;
- 2) Apresentar a planta de situação observando na íntegra as determinações do decreto 18147/1999, definindo também a dimensão do passeio (Art. 1º - inciso III), assim como, revendo a indicação da declividade do passeio (Art. 3º "A declividade do passeio deve ser, no máximo, de 2% (dois por cento), do alinhamento para o meio-fio...")
- 3) Definir no projeto e no formulário relativo ao decreto 37918/2013 a taxa de permeabilidade, observando que a mesma deverá ser de no mínimo 10% da área do lote (Lei 4125/2005)

02/03/000247/2018 - AGOSTINHO DA CUNHA SANTOS E OUTROS

#### Passe-se Alvará

#### EXPEDIENTE DE 17/04/2020

02/03/000467/2018 - DAVI PEREIRA FREIRE

#### Cumpra as Exigências

1. Corrigir o título conforme despacho: "legalização de modificação com acréscimo em prédio unifamiliar existente, com 01(um) pavimento passando a bifamiliar, unidades justapostas, sendo uma unidade com 02(dois) pavimentos mais terraço parcialmente coberto, e a outra com 02(dois) pavimentos, em lote de vila, sito à Rua...Com os favores da LC192/18";
2. Corrigir projeção da edificação na planta de situação, compatibilizando-a com o figurado nas plantas baixas (consta banheiro junto à divisa esquerda do lote e circulação coberta sobre servidão de acesso junto à divisa direita), além de indicar dimensões das divisas conforme RGI e conforme local;
3. Figurar todo o projeto em cores convencionais conforme §1.º art.6º Subseção 2.2 Seção II do RLF - Dec.3800/70;
4. Corrigir quadro de áreas (lote conforme RGI e local, Tx de ocupação, área da edificação 1 incluindo circulação coberta no 1ºpav, ATC, ATE, acréscimo);
5. Figurar termo de responsabilidade profissional do Dec. 37918/13 substituindo todas as referências ao Dec.10426/91 (revogado) por art.39 da LC198/19, e figurar termo de responsabilidade conforme ANEXO I do Dec.16721/98.

#### EXPEDIENTE DE 20/04/2020

02/321256/2009 - MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO

#### Cumpra as Exigências

1. Corrigir o título conforme despacho, solicitando os favores da LC192/18: "legalização de modificação com acréscimo em prédio de uso exclusivo existente, destinado a templo religioso, com 02(dois) pavimentos passando a 03(três) pavimentos, não afastado das divisas, sito à Rua... Com os favores da LC 192/18";
2. Apresentar planta de situação em cores convencionais, apresentando o lote em sua totalidade, observando corretamente os alinhamentos dos PAAs 12245 e 7509, figurando os recuos gerados, atendendo ao Dec.18147/99;
3. Figurar quadro de áreas completo e com as devidas correções, figurando inclusive a área de recuo e a área remanescente do lote, ATE, tx de ocupação, conforme Dec.16721/98;
4. Figurar projeto em cores convencionais e compatibilizado com as devidas correções geradas pelos novos alinhamentos projetados;
5. Retirar vagas projetadas do afastamento frontal, atendendo ao art.100 do Dec.322/76;
6. Projetar circulação de pedestres independente da circulação de veículos (Lmín=1,20m);

7. Projetar ventilação/exaustão para a cozinha projetada no 1º pav, conforme art.17 da LC198/19;
8. Projetar sanitário PNE atendendo ao §2º do art.15 da LC198/19;
9. Indicar instalações para funcionários conforme incisos I e II do art.25 da LC198/19;
10. Projetar bicicletário conforme art.30 da LC198/19;
11. Figurar declarações do Dec.37918/19 na planta de situação, substituindo todas as referências ao Dec.10426/91 (revogado) por art.39 da LC198/19, além de termo de responsabilidade conforme Anexo I do Dec.16721/98;
12. Figurar na planta de situação os termos de responsabilidade constantes do Anexo II do Dec.44737/18, devidamente preenchidos e assinados;
13. Atender ao Dec.22705/03 quanto ao acesso às partes comuns da edificação, indicando as inclinações das rampas projetadas;
14. Projetar depósito temporário de lixo conforme Normas Comlurb, indicando os cálculos na planta de situação;
15. Projetar reservatórios de água potável, indicando os cálculos na planta de situação;
16. Projetar reservatório de retardo conforme Dec.23940/04;
17. Figurar sinaleira, rebaixo para acesso de veículos e medidores;
18. Juntar parecer e projeto visado CET-RIO;
19. Juntar DPE (CEDAE);
20. Juntar Laudo de Exigências e projeto visado pelo CBMERJ;
21. Juntar RRT de projeto e execução ou levantamento arquitetônico, laudo técnico e vistoria conforme Res. SMU 33/19.

02/03/000565/2019 - BRUNO GONÇALVES DE ARAUJO

#### Cumpra as Exigências

- 1) Apresentar licença de demolição;
- 2) Rever a cota de soleira projetada;
- 3) Rever o título;
- 4) Adaptar as declarações do decreto 37918/2013, a revogação do decreto 10426/1991;
- 5) Rever quadro de áreas;
- 6) Complementar as cotas e as áreas úteis omitidas, dos compartimentos da edificação existente;
- 7) Projetar circulação do prédio dos fundos, atendendo ao artigo 19 da LC 198/2019;
- 8) Projetar afastamento mínimo entre edificações, conforme o inciso III art. 4º LC 198/2019;
- 9) Indicar o alinhamento previsto pelo PAA 8819, assinalando o recuo a processar;
- 10) Atender ao gabarito máximo, em função da colta de soleira;
- 11) Juntar DPE.

02/321238/2009 - JOSE CLAUDIO GUIMARÃES TEIXEIRA

**Ficam aceitas as obras** de legalização de modificação com acréscimo de área em edificação residencial unifamiliar existente com 01(um) pavimento, passando a 02(dois) pavimentos, mais terraço parcialmente coberto, em lote interno de vila, sito à Rua Mário Piragibe N°09 casa 04 (ATC=169,90m² e Acréscimo=87,90m²).

02/250146/2017 - ESHO EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES SA

#### Passe-se Alvará

#### EXPEDIENTE DE 22/04/2020

02/03/000593/2019 - UBIRATAN RODRIGUES DOS SANTOS

#### Cumpra as Exigências

- 1- Juntar projeto completo: plantas baixas, cortes e planta de cobertura;
- 2- Na planta de situação: ajustar medidas do quadro de áreas;
- 3- Atender ao Parágrafo único do artigo 31 da LC 198/2019 (prismas de ventilação e afastamentos);
- 4- Figurar na planta de situação a declaração de responsabilidade pelo quadro de áreas conforme o Decreto 16721/98 e declarações do Decreto 31918/2013 substituindo o artigo 7º do Decreto 10426/91 pelo artigo 39 da LC 198/2019;
- 5- Figurar o nome do proprietário nos carimbos; Sujeito a reexame face o teor das exigências.

#### EXPEDIENTE DE 25/04/2020

02/03/000514/2018 - JOSÉ PETRUSUS MOTA

#### Cumpra as Exigências

- 1- Comprovar a legalidade do figurado como existente;
- 2- Atender ao Parágrafo único do artigo 31 da LC 198/2019 (afastamento mínimo entre edificações);
- 3- Juntar ART de projeto e execução do profissional responsável ou ART de levantamento arquitetônico e de laudo técnico mais vistoria;
- 4- Juntar IPTU;
- 5- Ajustar as medidas do quadro de áreas, incluindo taxa de ocupação permitida e projetada e ATE permitida e projetada;
- 6- Compatibilizar a projeção da planta de cobertura do cobertura com a planta do térreo na casa 1, com a planta de situação e compatibilizar a planta do 2º pavimento com a planta do térreo com a casa 02; Sujeito a reexame face o teor das exigências.

02/03/000388/2019 - CLEUSA GOMES DA SILVA

#### Cumpra as Exigências

- 1- Juntar projeto completo nas cores convencionais: plantas baixas dos pavimentos e cortes;
- 2- Atender ao artigo 31 da LC 198/2019; Sujeito a reexame face o teor das exigências.

**EXPEDIENTE DE 27/04/2020**

02/03/000526/2016 - GILSON LIMA DIAS

**Cumpra as Exigências**

1. Figurar a projeção da unidade, em cores convencionais, na planta de situação, bem como as demais plantas também em cores convencionais;
2. Figurar planta de situação conforme Dec.18147/99, indicando PAA 1501 no alinhamento e mobiliário urbano;
3. Figurar quadro de áreas referente à unidade em questão conforme Dec.16721/99 (existente, acréscimo, ATC);
4. Figurar declarações do Dec.37918/13 na planta de situação, substituindo todas as referências ao Dec.10426/91 (revogado) por art.39 da LC198/19;
5. Figurar declarações conforme ANEXO II do Dec. 44737/18, devidamente preenchidas e assinadas, na planta de situação;
6. Juntar RRT de execução ou laudo técnico e vistoria conforme RES. SMU 33/19.

02/03/000198/2014 - DORIAN RAQUELARNOSTI SANTOS WILDHAGEN  
**Cumpra as Exigências**

1. Figurar carimbo das pranchas conforme Portaria O-DGED N°58/82;
2. Figurar título do projeto conforme despacho: legalização de modificação com acréscimo de área em prédio residencial multifamiliar com subsolo, pavimento de acesso, 04(quatro) pavimentos tipo com terraço descoberto na cobertura, afastado das divisas, sendo o acréscimo de dependência na unidade 401...Com os favores da LC157/15;
3. Figurar a projeção da edificação em cores convencionais na planta de situação;
4. Figurar planta de situação conforme Dec.18147/99, figurando o logradouro conforme PAA 3913, indicando PAA no alinhamento, confrontantes e mobiliário urbano;
5. Corrigir quadro de áreas conforme Dec.16721/99, retirando área da piscina da ATC;
6. Figurar declaração conforme Anexo I do Dec.16721/98 e declarações do Dec.37918/13 na planta de situação, substituindo todas as referências ao Dec.10426/91 (revogado) por art.39 da LC198/19;
7. Juntar RRT de execução ou laudo técnico e vistoria conforme RES. SMU 33/19.

06/538874/1977 - ANISIA DA SILVA

**Mantenho a Exigência**

**EXPEDIENTE DE 28/04/2020**

02/03/000381/2017 - BR TOWERS SPE1 S.A.

**Cumpra as Exigências**

- 1) Juntar Instrumento de Constituição da Pessoa Jurídica, Operadora dos Serviços de Telecomunicações;
- 2) Rever os formulários apresentados, relativos ao decreto RIO n° 41728/2016, onde deverá constar, na declaração correspondente, a assinatura do Responsável pela Operadora dos Serviços de Telecomunicações ou de seu representante, devidamente constituído;
- 3) Juntar documento que comprove vínculo com o imóvel ou que comprove poder representar a Operadora dos Serviços de Telecomunicações - VIVO S.A.

02/321075/2006 - GISELIA ZULATO CANTALICE

**Cumpra as Exigências**

1. Corrigir o título conforme despacho: "Legalização de modificação com acréscimo de área em prédio residencial unifamiliar existente, com 02(dois) pavimentos, não afastado das divisas, sito à Rua...com os favores da LC157/15";
2. Apresentar projeto de acordo com o local, figurando o acréscimo em cores convencionais conforme §1.º art.6º Subseção 2.2 Seção II do RLF - Dec.3800/70;
3. Retirar a base cadastral do projeto, figurando apenas o lote em questão e logradouros envolvidos conforme PAA's 5337 e 5707, confrontantes, mobiliário urbano atendendo ao Dec.18147/99;
4. Figurar áreas de recuo em cores convencionais (amarelo);
5. Corrigir o quadro de áreas conforme Dec.16721/98 (Tx. ocup proj e exigida, existente=99,00m²);
6. Figurar na planta de situação as declarações do Dec.37918/13 substituindo TODAS as referências ao Dec.10426/91 (revogado) por art.39 da LC198/19, e figurar declaração conforme ANEXO I do Dec.16721/98;
7. Juntar no mínimo 3 (três) fotos das fachadas do imóvel objeto da legalização;
8. Atender aos incisos II, III, IV e VII do Art. 1º da Res. Conj. SMU/ SEDREPAHC 01/2008, juntando fotos do entorno, pl. cadastral com indicação do imóvel e das visadas das fotos, e declaração de veracidade das informações;
9. Juntar ART de projeto e execução ou levantamento arquitetônico, laudo técnico e vistoria conforme Res. SMU 33/19.

02/320964/2004 - CLEUZA MARIA MELLO DOS SANTOS

**Cumpra as Exigências**

- 1) Apresentar planta de situação em duas vias e em cores convencionais, assim como, observando as determinações do decreto 18147/1999;
- 2) Apresentar o projeto em duas vias e em cores convencionais;
- 3) Adequar o título do projeto aos favores da Lei Complementar 157/2015;
- 4) Apresentar parecer ou projeto visado pela RIO-ÁGUAS, considerando o rio existente com menos de 50,00m do imóvel;
- 5) Fazer constar na prancha da planta de situação as declarações determinadas pelo decreto 37918/2013, adequando ao caso em questão, a localização do imóvel e a legislação em vigor, uma vez que o decreto 10426/1991 foi revogado pela Lei Complementar 198/2019, vigorando esta e o decreto 5281/1985 para o local;

- 6) Fazer constar na prancha da planta de situação a declaração determinada pelo decreto 16721/1998;
- 7) Fazer constar na prancha da planta de situação quadro de áreas definindo, área do lote; área de investidura e área do lote futuro se for o caso; área existente legalizada por pavimento e total; área de acréscimo a legalizar por pavimento e total; área total de construção; ATE permitida e projetada; Taxa de ocupação permitida e projetada; assim como, observando o que determina o decreto 16721/1998;
- 8) Juntar Certidão de Ônus Reais atualizada;
- 9) Juntar documento de identificação do PRPA/PREO;
- 10) Juntar ART relativa a autoria do projeto e responsabilidade pela execução das obras, assim como, suas respectivas quitações.

02/03/000719/2014 - EDUARDO NEU PRESTI

**Cumpra as Exigências**

1. Juntar 05(cinco) cópias sulfite e 01(uma) cópia poliéster do projeto conforme apresentado em 21/11/2019.

**EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

02/03/000572/2013 - FABIANI NASCIMENTO FREIRE GODINHO

**Cumpra as Exigências**

- 1- Juntar declaração de fase de obra devidamente assinada pelo PREO;
- 2- Esclarecer o prazo da prorrogação da licença;

**INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS - IPP  
AVISO  
INVENTÁRIO FÍSICO DO QUANTITATIVO MENSAL DE PROCESSOS  
DECRETO 22.022/2002  
COMPETENCIA 2020**

MÊS	SALDO FÍSICO MÊS ANTERIOR	ENTRADAS	SÁIDAS	SALDO FÍSICO MÊS ATUAL
MARÇO	25.785	376	326	25.835

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,  
HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO**

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE GEOTECNICA DO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - GEO-RIO  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO  
EXPEDIENTE DE 28/04/2020**

Foi extraído o Auto de Infração, com base na legislação em vigor:  
852.169 - BRUNO GAGLIASSO MARQUES - .....R\$ 3.566,40

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PE - RIO ÁGUAS Nº 185/2020**

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS"

A Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS, torna público que realizará no dia 18 de maio de 2020 às 11:00 horas, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Presidente, constante do Processo Administrativo de n.º 06/600.359/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00

O edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do Governo Federal - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. As dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: [pregoeiro.rioguas@gmail.com](mailto:pregoeiro.rioguas@gmail.com).

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE -  
RP RIO ÁGUAS Nº 189/2020**

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL"

A Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS, torna público que realizará no dia 15 de maio de 2020 às 11:00 horas, a licitação acima especificada, conforme autorização do Sr. Presidente, constante do Processo Administrativo de n.º 06/600.379/2020 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item VALOR ESTIMADO: R\$ 14.256,00

O edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico do Governo Federal - <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. As dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: [pregoeiro.rioguas@gmail.com](mailto:pregoeiro.rioguas@gmail.com).

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DAS ÁGUAS DO  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - RIO-ÁGUAS  
DIRETORIA DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO  
COMPARECER PARA CIÊNCIA  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

06/600.143/2020 - COPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
Agendar data e horário para comparecimento através do e-mail abaixo.  
[rioguas.dan@gmail.com](mailto:rioguas.dan@gmail.com)

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
EXPEDIENTE DE 29/04/2020**

1) PE/SMASDH Nº 0204/2020 - Dia 14/05/2020 às 14:00 hs

PROCESSO: 08/000.166/2020

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada por Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, para Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção de Extintores de Incêndio, com substituição de peças e fornecimento de equipamentos de prevenção, instalados nos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

Estimativa: R\$ 153.860,00 (Cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta reais).

UASG: 986001

**RETIRADA DO EDITAL:**

. Na Internet: <http://ecomprasrio.rj.gov.br> ou <http://www.comprasnet.gov.br>

. No CASS (Centro Administrativo São Sebastião) - Rua Afonso Cavalcante, 455 - 5º andar - Sala 535 - Bloco I - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20.211-901, mediante apresentação de um pen drive. Telefone para contato: (21) 2976-1568 - Horário: 10:00 às 18:00.

A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o sistema Comprasnet, disponibilizado e processado no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE  
COMUNICADO**

CONSIDERANDO as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus responsável pelo COVID-19, previstas na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as medidas que se fazem necessárias para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, previstas no Decreto 47246, de 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO o conjunto de ações que se fazem necessárias à redução do contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), estabelecidas pelo Prefeito da Cidade do Rio de Janeiro e previstas no Decreto 47247, de 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, de situação de emergência em saúde pública em razão do contágio, adotando medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19), previstas no Decreto 46.973, de 16 de março de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade URGENTE de ampliação das medidas de restrição à circulação e à aglomeração de pessoas, com o propósito de evitar a disseminação da pandemia do novo coronavírus (COVID - 19).

**COMUNICA:**

1- A assembleia ordinária do CMDCA-Rio do mês de maio, conforme previsto na Deliberação n.º 1.367/2019, que dispõe sobre o calendário das assembleias ordinárias para o ano de 2020, ocorrerá no dia 11 de maio de 2020, às 14 horas, por videoconferência (Aplicativo ZOOM).

2- Nesta assembleia ocorrerá a posse dos novos conselheiros do CMDCA-Rio - Gestão 2020/2022.

3- Prorroga-se o mandato da gestão 2018/2020 do CMDCA-Rio até o dia 11 de maio de 2020, data da posse da nova gestão.

**Rio de Janeiro, 29 de abril de 2020.**  
**Carla Marize Augusta da Silva**  
Presidente do CMDCA-Rio

**PROCURADORIA GERAL**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PGM Nº 001/2020**

PROCESSO: 11/524.082/2019

OBJETO: Seleção de Empresa de Serviços de Conservação de Energia - ESCO para celebrar convênio de risco com o Município do Rio de Janeiro, possibilitando a realização de serviço de engenharia de avaliação energética de unidade consumidora da Procuradoria Geral do Município, localizada na Travessa do Ouvidor, n.º 04, Centro - Rio de Janeiro / RJ, a representação da PGM/RJ e a elaboração de projetos de eficiência energética para editais de Chamada Pública de Projetos do Programa de Eficiência Energética de concessionárias e permissionárias do serviço de energia elétrica.

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** através da internet no sítio: <http://www.rio.rj.gov.br/web/pgm>  
**TELEFONE PARA CONTATO:** 3083-8302

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET - PE Nº 202/2020**  
**DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** dia 14 de maio de 2020, às 12:00 horas, através da internet no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>  
**PROCESSO:** 11/519.898/2019  
**OBJETO:** Fornecimento eventual de livros jurídicos nacionais, para a Biblioteca da Diretoria de Documentação do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Município - PGM-RJ.  
**VALOR:** R\$ 100.000,00 (cento mil reais)  
**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL:** através da internet no sítio: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>  
**TELEFONE PARA CONTATO:** 3083-8302

#### CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONVOCAÇÃO

O Procurador-Geral do Município, na qualidade de Presidente do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, considerando as medidas de segurança para redução de circulação e aglomeração de pessoas visando à contenção do COVID-19, em consonância com o disposto no Decreto Rio nº 47.247, de 13 de Março de 2020, e suas alterações, **CONVOCA** os senhores Conselheiros para Reunião Ordinária do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, a ser realizada no dia **08 de maio de 2020**, às **16h**, por videoconferência, cujo **link** para acesso será enviado por **e-mail** aos Ilustres Conselheiros, para tratar da seguinte pauta:

1. aprovação do PL 1737/2020 e sua vindoura regulamentação;
2. Concilia Rio 2020;
3. confecção e entrega dos documentos necessários à apresentação da Declaração do Imposto de Renda;
4. deliberação acerca do conteúdo do PA 11/525.325/2019;
5. andamento do 8º Concurso de Procurador do Município;
6. assuntos gerais.

**MARCELO SILVA MOREIRA MARQUES**  
PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PGM

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020

**Processo:** 040/100077/2020.  
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 12/2020.  
**Objeto:** Serviço Telefônico Fixo Comutável (STFC).  
A realização do presente certame, anteriormente marcada para o dia **11/05/2020**, fica suspensa "**SINE DIE**" em razão da necessidade de se reavaliar o valor estimado da licitação tendo em vista a alteração na especificação do item 3 (linhas diretas) no sentido de permitir a utilização de outra tecnologia aprovada pela ANATEL.

## PUBLICAÇÕES A PEDIDO

#### CONCESSÃO DE LICENÇA

**CONDOMÍNIO NOIR PLUS DESIGN APARTMENTS**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.130.240/0001-22, torna público que **RECEBEU** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC, através do Processo Nº 14/200.150/2019, a LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 002019/2020, com validade de 48 meses, até 01/04/2024 para construção de edificação residencial multifamiliar situado à Rua Sandro Moreira, nº 45, Recreio dos Bandeirantes, RJ.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E INOVAÇÃO. EXTRATO DE INSTRUMENTO

**Processo nº:** 21/000.064/2016  
**Termo aditivo 005/2020** ao Contrato SMDEI Nº 001/2016  
**Objeto:** Prorrogação de prazo  
**Partes:** SMDEI e VR Benefícios e Serviços de Processamento LTDA.  
**Valor:** R\$ 354.572,06 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e seis centavos)  
**Programa de Trabalho:** 26.01.11.363.0383.2343  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.23  
**Fonte:** 100  
**Nota de Empenho nº:** 2020/0013  
**Fundamentação:** Art 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993.  
**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar de 31/03/2019.  
**Data da Celebração:** 02/04/2020.

#### FUNDAÇÃO PLANETÁRIO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL EXPEDIENTE 31/03/2020 (\*)

**Processo Instrutivo nº:** 12/600.065/2016  
**1º Termo Aditivo Nº 02/2020** ao Contrato nº 02/2016  
**Data da assinatura:** 16/03/2020  
**Partes:** Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro e VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO LTDA

**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze meses), a contar de 17/03/2020 até 16/03/2021.  
**Prazo:** 12 (doze) meses a contar da assinatura  
**Valor Total:** R\$ 65.071,20 (sessenta e cinco mil e setenta e um reais e vinte centavos)  
**Programas de Trabalho:** 30.41.13.573.0381.4341  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.23  
**Notas de Empenho:** 2020/080  
**Fundamento:** Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.  
**Omitido no D.O.** de 01 de abril de 2020.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

**Processo Instrutivo nº:** 09/000.625/2019 - 09/000.240/2019  
**Termo Aditivo nº:** 4º Termo Aditivo nº 41/2020 ao Contrato nº 38/2017  
**Data da Assinatura:** 20/04/2020  
**Partes:** PCRJ / SMS e a INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA  
**Objeto:** Prestação de serviço de cessão de uso de equipamentos (lancetador) com serviços de assistência técnica e assessoria científica com fornecimento de 40.000.000 (quarenta milhões) de lancetas.  
**Prazo:** 12/04/2020 até 11/04/2022.  
**Valor Total:** R\$ 5.200.000,00 (cinco milhões e duzentos mil reais)  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.22  
**Programa de Trabalho:** 18.01.10.303.0330.2849  
**Nota de Empenho nº:** 2020/000126, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).  
**Fundamento:** Art.57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Processo nº 09/000.625/2019 - 09/000.240/2019.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

**Processo Instrutivo:** nº 09/78/000.014/2020, 09/81/000.012/2018 e 09/004.349/2015  
**Termo de Execução nº:** 001/2020 ao 2º Termo Aditivo nº 025/2019 ao Contrato nº 002/2018  
**Data da Assinatura:** 12/03/2020  
**Partes:** PCRJ/SMS/Hospital Municipal Barata Ribeiro e HB MULTISERVIÇOS LTDA.  
**CNPJ:** 00.768.165/0001-08  
**Objeto:** Transferência da despesa do Hospital Municipal de Geriatria e Gerontologia Miguel Pedro para o Hospital Municipal Barata Ribeiro, referente à prestação de serviços de Maqueiros, na administração operacional de transporte de locomoção e/ou movimentação de pacientes, materiais, insumos e cadáveres, conforme especificações constantes no Termo de Referência  
**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses de 24/01/2020 a 23/01/2022  
**Valor Total:** R\$ 342.476,12 (trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e doze centavos)  
**Programa de Trabalho:** 18.83.10.302.0306.2009  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.37.11  
**Nota de Empenho:** nº 2020/052 no valor de R\$ 160.773,99 (cento e sessenta mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos)  
**Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL JESUS EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

**Processo Instrutivo nº:** 09/004349/2015 e 09/69000015/2018  
**2º Termo Aditivo nº:** 001/2020 ao Contrato nº: 002/2018  
**Partes:** PCRJ/SMS/HMJ e a firma HB MULTISERVIÇOS LTDA.  
**CNPJ:** 00.768.165/0001-08  
**Objeto:** Prestação de serviços de maqueiro  
**Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a partir de 24/01/2020 a 23/01/2022  
**Total:** R\$ 489.595,68 (Quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos)  
**Programa de Trabalho:** 18.67.10.302.0306.2009  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.37.11  
**Empenho nº:** 2020/037 no valor de R\$ 139.382,55 (Cento e trinta e nove mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)  
**Fundamento:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo em vista o decidido nos Processos nº 09/004349/2015 e 09/69000015/2018.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo Instrutivo:** 01/004.631/2016  
**Instrumento:** Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2017.  
**Data da Assinatura:** 22 de abril de 2020.  
**Partes:** MRJ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Arquivo Geral da Cidade, e a Excel Elevadores Ltda.  
**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, sem reajuste.  
**Vigência:** 18/02/2020 a 17/02/2021.  
**Valor Total:** R\$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais).  
**Programa de Trabalho:** 3011.12.13.392.0389.2129  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.48  
**Nota de Empenho:** 2020/000030, no valor de R\$ 14.711,00 (quatorze mil setecentos e onze reais).  
**Fundamento:** Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E CONSERVAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PROCESSO INSTRUTIVO:** 06/001.025/2019  
**CONTRATO Nº 022/2020**  
**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2020  
**PARTES:** Município do Rio de Janeiro-SMIHC e Globo Construções e Terraplanagem Ltda.  
**OBJETO:** Serviços de Demolição e complementares para eliminação de riscos e controle urbano, em todas as APs  
**VALOR:** R\$ 3.060.310,60  
**PRAZO:** 360 dias  
**PLANO DE TRABALHO:** 15.15.15.452.0071.2778  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.40  
**NOTA DE EMPENHO:** 2020/000442 no valor de R\$1.959.031,29  
**FUNDAMENTO:** Art. 23, I da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo nº:** 07/02/0002019/2018  
**Termo Aditivo nº 11/2020 ao Contrato nº 02/2018**  
**Data da assinatura:** 20/03/2020  
**Partes:** PCRJ/E/2ºCRE e TRANSPORTE E TURISMO REAL BRASIL LTDA  
**Objeto:** Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22/03/2020 a 21/03/2021.  
**Valor Total:** R\$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais)  
**Programa de Trabalho:** 16.03.12.361.0315.2081  
**Natureza da Despesa:** 3.3.90.39.13  
**Nota de Empenho nº:** 2020/000216  
**Valor do Empenho:** R\$2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)  
**Fundamento:** Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO INSTITUTO MUNICIPAL DE URBANISMO PEREIRA PASSOS EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**Processo Instrutivo -** 02/400.443/2019  
**Instrumento -** Termo de Contrato de nº 004/2020 - IPP  
**Data da Assinatura -** 01/04/2020  
**Partes -** Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos e a Qualitest Ciencia e Tecnologia Ltda - EPP  
**Objeto -** Contratação de uma empresa para a realização de um censo da população em situação de rua existente no Município do Rio de Janeiro.  
**Valor Total -** R\$ 392.950,00 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta reais)  
**Programa de Trabalho -** 23.31.14.126.0563.3101  
**Natureza da Despesa -** 4.4.90.39.27  
**Nota de Empenho -** nº 2020/000100  
**Fundamento do Ato -** Art. 23 inciso II da Lei 8666/1993 e suas alterações.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PROCESSO INSTRUTIVO:** 01/958.741/2019  
**TERMO ADITIVO N.º:** 008/2020  
**DATA DA ASSINATURA:** 31/03/2020  
**PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO E A EMPRESA QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A  
**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo aditivo prorrogar, excepcionalmente, por mais 6 (seis) meses, a vigência do Termo de Acordo nº 007/2015  
**PRAZO:** 26/04/2020 a 25/10/2020  
**FUNDAMENTO:** § 4º, art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações

#### RIOTUR EMPRESA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO S.A. EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 01/221.056/2020  
**INSTRUMENTO:** Termo Aditivo nº 001/2020 ao T.C. nº 151/2017  
**DATA DA ASSINATURA:** 24.01.2020  
**VALOR:** Outorga de R\$ 2.700.000,00  
**PARTES:** RIOTUR e a DREAM FACTORY COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA  
**OBJETO:** O presente de execução destina-se a adequação da infraestrutura constante na proposta, parte integrante do processo administrativo 01/220.056/2020, para realização do Carnaval de Rua da cidade do Rio de Janeiro no ano de 2020, pela DREAM FACTORY.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP 1 EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL (DECRETO Nº 3221, DE 18 DE SETEMBRO DE 1981)

**PROCESSO INSTRUTIVO Nº:** 09/002.317/2015  
**5º TERMO ADITIVO 03/2018 AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 34/2015**  
**DATA DA ASSINATURA:** 08/02/2018  
**Partes:** SMS/HMSA - Coordenadoria Geral de Emergência da AP1 e Organização Social INSTITUTO GNOSIS.  
**CNPJ:** 10.635.117/0001-03  
**OBJETO:** Estabelecer os Anexos F e G do Contrato de Gestão nº 34/2015, em observância ao Decreto Rio nº 43.562 de 15/08/2017.  
**FUNDAMENTO:** Conforme a Lei Federal nº 8666/1993, e alterações.  
(\*) Omitido do D.O. de 12/02/2018

**PREFEITURA**

**NO COMBATE AO CORONA**

# Mais de 280 profissionais de saúde convocados.

A **Prefeitura** não para, porque a saúde não pode parar.

